



LEIS E DECRETOS

SECRETARIA DE SAÚDE**DECRETOS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo AA.900.1.023312/18-66, de 01 de outubro de 2018; e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3266/2018, de 22 de outubro de 2018, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.006617/18-87,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAURO ROBERTO BIÁ DA SILVA**, do cargo efetivo de Enfermeiro / Agente Ocupacional de Nível Superior, Classe II, Padrão A, Matrícula nº 212669-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo AA.900.1.022109/18-63, de 13 de setembro de 2018; e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3264/2018, de 22 de outubro de 2018, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.006615/18-61,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JEANY CRISTINA DO NASCIMENTO MELO**, do cargo efetivo de Fisioterapeuta / Agente Ocupacional de Nível Superior, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 258438-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo AA.900.1.022708/18-06, de 21 de setembro de 2018; e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3265/2018, de 22 de outubro de 2018, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.006619/18-05,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDA MARAIZA COSTA DA SILVA**, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem / Agente Ocupacional de Nível Médio, Classe I, Padrão B, Matrícula nº 228162-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo AA.900.1.025893/18-92, de 05 de novembro de 2018; e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3523/2018, de 19 de novembro de 2018, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.006864/18-35,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIANO ANDRÉ ASSUNÇÃO BARROS**, do cargo efetivo de Farmacêutico / Agente Ocupacional de Nível Superior, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 269529-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo AA.900.1.025202/18-35, de 26 de outubro de 2018; e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3544/2018, de 21 de novembro de 2018, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.007005/18-04,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARILUCE COSTA DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem / Agente Ocupacional de Nível Médio, Classe I, Padrão B, Matrícula nº 209686-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2018.

Of. 916

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Portaria GSE/ADM Nº 0385/2018 Teresina (PI), 04 de dezembro de 2018.

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS NºS. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designada, por força do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar parcialmente a Portaria GSE/ADM nº 323/2017, de 03 de novembro de 2017, no que diz respeito ao Contrato nº 076/2016, permanecendo válidos todos os outros termos;

Art. 2º – Designar a servidora SANDRA MARIA DE PONTES E PIRES, matrícula nº 061620-6, como fiscal do Contrato nº 076/2016, celebrado com a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.867.863/0001-14, que tem por objeto a “contratação de empresa para locação de software e equipamentos para digitalização e indexação de documentos oficiais desta secretaria com certificação digital, através de Gerenciamento eletrônico de documentos- GED”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 04 de dezembro de 2018.

Héldeir Sousa Jacobina
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Diário Oficial

2



Teresina(PI) Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 • Nº 231

PORTARIA GSE/ADM Nº0384/2018 Teresina, 04 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCALIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS NºS. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais de contrato, o Sr. **Tony Nelson Alexandrino Duarte Carvalho**, matrícula nº 812611 e a Sra. **Elizabeth da Costa Machado**, matrícula nº 145498-6, representantes da SEED para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 113/2018, celebrado com a empresa **GGs INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA** CNPJ Nº 03.230.915/0001-81, que têm por objeto a *Confecção de fardamentos e Aquisição de Material de consumo para os Centros Estaduais de Tempo Integral da Secretaria de Estado de Educação do Piauí*.

Art. 2º Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 04 de dezembro de 2018.

Hélder Sousa Jacobina
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 343



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB/SETRANS Nº 24/2018 Teresina, 06 de Dezembro de 2018.

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que confere o cargo conforme o inciso IV do Art. 102 da Constituição Estadual; Art. 2º; 38; § 2º da Lei Estadual nº 5.860 de 01.07.2009; Art. 91 do Dec. Estadual de nº 14.538 de 20.07.2011 no Parecer/PGE 2012017211-0.

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR em 10,139% (dez vírgula cento e trinta e nove por cento), a ser aplicado sobre os coeficientes tarifários dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí, a partir das zero hora do dia 06 de Dezembro de 2018, cabendo à Secretaria a fixação dos valores das passagens aos concessionários do serviço.

PISO/LINHA	PISO ANTERIOR	PISO ATUAL
P 01	0,234386	0,258150
P 02	0,315996	0,348034
EXECUTIVO	0,336808	0,370956
LEITO	0,483430	0,532444
TERESINA/ALTOS	0,114696	0,126325
TERESINA/ALTO LONGÁ	0,158106	0,174136
TERESINA/ÁGUA BRANCA	0,158106	0,174136
TERESINA/AGRICOLÂNDIA	0,159129	0,175263
TERESINA/BENEDITINOS	0,165828	0,182641
TERESINA/CAMPO MAIOR	0,131842	0,145209
TERESINA/COIVARAS VIA PEDRA DE FOGO	0,224942	0,247748
TERESINA/COIVARAS VIA DESENGANO	0,166458	0,183335
TERESINA/CURRALINHOS	0,247007	0,272051
TERESINA/DEMERVAL LOBÃO	0,125266	0,137966
TERESINA/JOSÉ DE FREITAS	0,106901	0,117739
TERESINA/FELICIDADE	0,115002	0,126662
TERESINA/LAGOA ALEGRE	0,141865	0,156248
TERESINA/LAGOA DO PIAUÍ	0,125619	0,138355
TERESINA/MIGUEL LEÃO	0,182680	0,201201
TERESINA/MONSENHOR GIL	0,161008	0,177332
TERESINA/OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	0,159129	0,175263
TERESINA/PAU D'ARCO	0,184800	0,203536
TERESINA/SÃO PEDRO DO PIAUÍ	0,193210	0,212799
TERESINA/UNIÃO	0,115836	0,127580
TERESINA/DAVID CALDAS	0,109401	0,120493

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Notifique-se

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário de Transportes do Piauí - SETRANS/PI
Of. 918



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1168, de 04 de dezembro de 2018 - Exonerar SUELMA CELESTE UCHOA DE OLIVEIRA, matrícula nº 280378-0, da função gratificada de Chefe do Setor de Controle Acadêmico de Teresina, Símbolo DAI-7, da Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/01/2019.

PORTARIA Nº 1169, de 04 de dezembro de 2018 - Designar ELISABETH DE SOUSA FRANCO, matrícula nº 269485-9, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Controle Acadêmico de Teresina, Símbolo DAI-7, da Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/01/2019.

PORTARIA Nº 1170, de 04 de dezembro de 2018 - Designar KAETANA ALVES CERQUEIRA para substituir a Diretora do *Campus* de Urucui, ANARLETE URSULINO ALVES, matrícula nº 268814-0, no período de 03/01/2019 a 01/02/2019, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/01/2019.

PORTARIA Nº 1171, de 04 de dezembro de 2018 - Designar ERMÍNIA MEDEIROS MACEDO, matrícula nº 170584-9, para substituir a Diretora do *Campus* “Professor Barros Araújo”, em Picos, JANAÍNA ALVARENGA ARAÚJO, matrícula nº 170671-3, no período de 03 a 17/12/2018, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagido seus efeitos a contar de 03/12/2018.

PORTARIA Nº 1172, de 04 de dezembro de 2018 - Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a Banca Revisora da Avaliação Psicológica dos candidatos dos Concursos Públicos para Formação de Cadastro de Reserva de Delegado e Agente de 3ª Classe da Polícia Civil/2018, Editais nºs 001/2018 e 002/2018, respectivamente:

- Kalina Galvão Cavalcante de Araújo, presidente, WYDEN FACID;

- Gildenir Pereira Martins Vieira, membro, WYDEN FACID.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 1173, de 04 de dezembro de 2018 - Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a Banca Examinadora da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica, do Concurso Público para Guarda-Civil Municipal de Teresina, Edital nº 001/2018 – Retificado:

- Liliane Leite Moreira, presidente, UESPI;

- Ana Joyce Mendes Mayer, membro, UESPI;

- Débora Ferreira Moura, membro, Autônoma;

- Higor de Sousa Moura, membro, UNINOVAFAPI;

- Joel Ferreira Silva, membro, SESAPI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 05/11/2017.

PORTARIA Nº 1174, de 04 de dezembro de 2018 - Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a Banca Examinadora da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica, do Concurso Público para Guarda-Civil Municipal de 3ª Classe e Agente de Trânsito de Timon – MA, Edital nº 001/2018:

- Liliane Leite Moreira, presidente, UESPI;

- Ana Joyce Mendes Mayer, membro, UESPI;

- Débora Ferreira Moura, membro, Autônoma;

- Higor de Sousa Moura, membro, UNINOVAFAPI;

- Joel Ferreira Silva, membro, SESAPI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 30/11/2018.

PORTARIA Nº 1175, de 04 de dezembro de 2018 - Exonerar, a pedido, ANTONIO DE MACEDO FILHO, matrícula nº 268422-5, do cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Computação, Símbolo DAS-3, do *Campus* “Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa”, em Piripiri. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 1176, de 04 de dezembro de 2018 - Nomear CORNELIA JANAYNA PEREIRA PASSARINHO para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Computação, Símbolo DAS-3, do *Campus* “Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa”, em Piripiri. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 1178, de 06 de dezembro de 2018 - Criar o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de estudos que visem à captação de recursos para modernização e manutenção

da Universidade Estadual do Piauí, composto pelos membros a seguir relacionados:

- Raimundo Isídio de Sousa, presidente;
- Fábria de Kássia Viana Buenos Aires, membro;
- Cláudio Soares de Brito Filho, membro;
- Willian Parente Mazza, membro;
- Ana Paula Borges da Silva, membro;
- Márcio Rodrigo de Araújo Souza, membro;
- Edileusa Maria Lucena Sampaio, membro.

Estabelecer o prazo de 90 dias para apresentar relatório das atividades.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 08/11/2018.

Teresina, 10 de dezembro de 2018.

Nouga Cardoso Batista

Reitor

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1179, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA, matrícula nº 227092-7, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba, de Professor Assistente, Nível II, D.E., para Professor Assistente, Nível III, D.E. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 1180, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO, matrícula nº 269872-2, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Barros Araújo”, em Picos, de Professor Assistente, Nível II, T.P. 20 horas, para Professor Assistente, Nível III, T.P. 20 horas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 1181, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de MOISÉS BARROS DE ANDRADE, matrícula nº 178865-5, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciência Humanas e Letras – CCHL, *Campus* “Poeta Torquato Neto”, de Professor Auxiliar, Nível III, T.I. 40 horas, para Professor Auxiliar, Nível IV, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 1182, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de EYDER FRANCO SOUSA RIOS, matrícula nº 170607-1, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba, de Professor Adjunto, Nível I, D.E., para Professor Adjunto, Nível II, D.E. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 1183, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ANTONIO FRANCISCO LOPES DIAS, matrícula nº 170594-6, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, *Campus* “Poeta Torquato Neto”, de Professor Adjunto, Nível I, D.E., para Professor Adjunto, Nível II, D.E. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 1184, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de EDILEUSA MARIA LUCENA SAMPAIO, matrícula nº 027045-8, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, *Campus* “Poeta Torquato Neto”, de Professor Associado, Nível III, D.E., para Professor Associado, Nível IV, D.E. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 1185, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de MANUELA NUNES BRITO LEAL, matrícula nº 280654-1, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Clóvis Moura”, de Professor Adjunto, Nível II, D.E., para Professor Adjunto, Nível III, D.E. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.



PORTARIANº 1186, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ERMÍNIA MEDEIROS MECÊDO, matrícula nº 170584-9, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Professor Barros Araújo”, em Picos, de Professor Assistente, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Assistente, Nível II, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIANº 1187, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de JULIANA BEZERRA MACEDO, matrícula nº 280320-8, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Professor Barros Araújo”, em Picos, de Professor Auxiliar, Nível I, T.P. 20 horas, para Professor Auxiliar, Nível II, T.P. 20 horas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIANº 1188, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de KÁTIA MAGALY PIRES RICARTE, matrícula nº 268849-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”, de Professor Assistente, Nível I, D.E., para Professor Assistente, Nível II, D.E. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIANº 1189, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de LIDENORA DE ARAÚJO CUNHA MORAIS, matrícula nº 170609-8, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”, de Professor Assistente, Nível II, D.E., para Professor Assistente, Nível III, D.E. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIANº 1190, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Promoção Funcional de LAURA TORRES DE ALENCAR NETA, matrícula nº 266369-4, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”, de Professor Auxiliar, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Assistente, Nível I, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIANº 1191, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, de FILIPE AUGUSTO GONÇALVES DE MELO, matrícula nº 227149-4, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba, de Professor Adjunto, Nível IV, D.E., para Professor Associado, Nível I, D.E. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIANº 1192, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, de ALEX CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 227098-6, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba, de Professor Adjunto, Nível IV, D.E., para Professor Associado, Nível I, D.E. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIANº 1193, de 06 de dezembro de 2018 - Autorizar a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, de LISSANDRA CORRÊA FERNANDES GÓES, matrícula nº 227097-8, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba, de Professor Adjunto, Nível IV, D.E., para Professor Associado, Nível I, D.E. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIANº 1194, de 06 de dezembro de 2018 - Conceder autorização à servidora GABRIELA BERTHOU DE ALMEIDA, matrícula nº 332065-X, Professora Assistente, T.I. 40 horas, lotada no *Campus* “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras, para ausentar-se do país, no período de 30/12/2018 a 05/02/2019, para realizar o Estágio de Pesquisa intitulado “Rotas do conhecimento: A produção científica e os povos das conquistas no Império Colonial Português”, no Centro de História da Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30/12/2018.

Teresina, 11 de dezembro de 2018.
Nouga Cardoso Batista
Reitor



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD



PORTARIA PRAD Nº 908/2018, de 10 de dezembro de 2018.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 029/2018 de 29 de janeiro de 2018, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI, e considerando o **Processo Administrativo Nº 13994/18**.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a **PORTARIA PRAD Nº 702/18**, de 04 de outubro de 2018, que autorizou o afastamento da Profª Drª. **MÁRCIA EDLENE MAURIZ LIMA**, matrícula nº 116276-4, Professor(a) Adjunto(a) IV, do Quadro Efetivo de Docentes desta IES, lotado no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, na cidade de Teresina-PI, a fruição e gozo de 45 (dias) de Licença Capacitação, no período de: 01/11/2018 a 15/12/2018, referente ao período aquisitivo 04/04/2013 a 03/04/2018, nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Geraldo Eduardo da Luz Júnior
Pró-Reitor de Administração – PRAD
Mat.: 149725-1/FUESPI

PORTARIA PRAD Nº 909/18 de 10 de dezembro de 2018.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 029/2018 de 29 de janeiro de 2018, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº **13994/18**; CONSIDERANDO o deferimento da Licença para Capacitação, por meio da PORTARIA PRAD nº 014/2011, ainda não fruída pelo servidor; CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o afastamento da Profª Drª **MÁRCIA EDLENE MAURIZ LIMA**, Matrícula nº 116276-4, Professor(a) Adjunt(a) IV, do Quadro Efetivo de Docentes desta IES, lotado no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, na cidade de Teresina, a fruição e gozo de 90 (dias) de Licença Capacitação, no período de: 15/03/2019 a 12/06/2019, referente ao período aquisitivo 04/04/2013 a 03/04/2018, nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prof. Dr. Geraldo Eduardo da Luz Júnior
Pró-Reitor de Administração – PRAD
Mat.: 147826-7/FUESPI

Of. 209



PORTARIA GGPES N°111/2018

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder à servidora **Graça Maria Ribeiro Mendes**, matrícula n° 05006-7, ocupante do cargo de Agente de Execução Administrativa, Classe III – Padrão E, licença para o exercício de mandato classista de 2ª secretária da Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (ASDERPI), para o período de 28/05/2018 a 28/05/2021, em substituição do servidor José Rodrigues Sobrinho, que passou para a inatividade decorrente da sua aposentadoria por tempo de contribuição nesta autarquia, conforme esclarece o Art. 95 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar n° 13/94 e suas alterações posteriores).

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Teresina(PI), 28 de novembro de 2018.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES N°095/2018

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo n°2891/2016.

Resolve conceder 45 (quarenta e cinco dias) de LICENÇA PRÊMIO por motivo de assiduidade ao servidor desta autarquia **JOSE GENIVAL SOUSADO NASCIMENTO**, CPF: 066.215.623-49, admissão 01/01/1974, matrícula: 160950-5, analista, III – E, lotado no Núcleo de Controle de Gestão, referente ao período aquisitivo de 01/01/1994 a 31/12/1999 de acordo com o art.91 da Lei Complementar n° 13, de 03/01/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), com as inovações da Lei Complementar n°25, de 19/08/2001. O gozo da licença será a partir de 26/10/2018 a 09/12/2018.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Teresina, (PI) 16 de outubro de 2018

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES N°098/2018

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo n°2423/2016.

Resolve conceder 45 (quarenta e cinco dias) de LICENÇA PRÊMIO por motivo de assiduidade a servidora desta autarquia **MADLA MARIA DE DEUS BARROS**, CPF: 162.242.803-04, admissão 01/09/1988, matrícula: 026489-0, agente de execução contábil/orçamentária, lotada na Gerência de Programação - GPROG, referente ao período aquisitivo de 01/09/1998 a 30/08/2003 de acordo com o art.91 da Lei Complementar n° 13, de 03/01/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), com as inovações da Lei Complementar n°25, de 19/08/2001. O gozo da licença será a partir de 12/11/2018 a 27/12/2018.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Teresina, (PI) 23 de outubro de 2018

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES N°101/2018

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais

de acordo com o Art.91 da Lei Complementar n°13 de 03/01/1994 e alterações posteriores e considerando a documentação acostada ao Processo Administrativo SEADPREV online n° 2018.041882P.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço requerida pela servidora **MERCIA MARIA TEIXEIRA BEZERRA**, CPF: 096.191.003-87, admissão 18/03/1986, matrícula: 005082-2, engenheira, E, lotada na Gerência de Construção - GCON, conforme certidão de Tempo Contribuição prestada ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER**

Função: Tecnóloga PNS 510

Período de Contribuição: 18/03/1986 a 28/02/1993

Tempo de Contribuição: 06 anos, 11 meses e 13 dias.

Certifico que a interessada conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 2.533 dias, correspondendo a 06 anos, 11 meses e 13 dias.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Teresina, (PI) 29 de outubro de 2018.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES N°102/2018

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.91 da Lei Complementar n°13 de 03/01/1994 e alterações posteriores e considerando a documentação acostada ao Processo Administrativo DER n° 1275/2018.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço requerido pelo servidor **FRANCISCO BATISTA DE SOUSA**, CPF: 240.702.463-04, admissão 02/06/1988, matrícula: 005276-X, auxiliar de operações, III – D, lotado na Coordenação de Abastecimento e Logística - CLABS, conforme certidão de Tempo Contribuição prestada aos empregadores e períodos abaixo relacionados:

Empregador: **JOAQUIM BARROSO DE OLIVEIRA**

Função: Cobrador

Período de Contribuição: 01/01/1976 a 05/05/1978

Tempo de Contribuição: 02 anos, 04 meses e 05 dias.

Empregador: **ENGENHARIA DE ELETRICIDADE EDEL S/A**

Função: Ajudante

Período de Contribuição: 13/12/1978 a 05/01/1979

Tempo de Contribuição: 23 dias.

Empregador: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE FERRO E AÇO LTDA – ME**

Função: Vigia Noturno

Período de Contribuição: 01/08/1987 a 01/06/1988

Tempo de Contribuição: 10 meses e 05 dias.

Empregador: **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO AS**

Função: Aux. Lubrificação

Período de Contribuição: 02/02/1979 a 21/05/1979

Tempo de Contribuição: 03 meses e 20 dias.

Empregador: **MELO MARTINS INDÚSTRIA LTDA – EPP**

Função: Servente

Período de Contribuição: 03/05/1985 a 30/09/1985

Tempo de Contribuição: 11 anos e 04 meses.

Tempo Aproveitado: 04 meses e 28 dias.

Empregador: **NATIVA ENGENHARIA SA**

Função: Ajudante

Período de Contribuição: 08/01/1981 a 01/04/1981

Tempo de Contribuição: 02 meses e 24 dias.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 1.695 dias, correspondendo a 04 anos, 07 meses e 08 dias.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Teresina, (PI) 29 de outubro de 2018.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

**PORTARIA GGPES Nº103/2018**

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.91 da Lei Complementar nº13 de 03/01/1994 e alterações posteriores e considerando a documentação acostada ao Processo Administrativo DER nº 1276/2018.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço requerido pela servidora **CLIRAMARIA DE CARVALHO SOUSA**, CPF: 152.047.663-91, admissão 03/04/1986, matrícula: 160945-9, agente administrativo e financeiro, III – E, lotada na Diretoria de Unidade Administrativa - DUAD, conforme certidão de Tempo Contribuição prestada aos empregadores e períodos abaixo relacionados:

Empregador: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: Atendente

Período de Contribuição: 01/02/1979 a 24/09/1979

Tempo de Contribuição: 07 meses e 24 dias.

Empregador: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO**

Função: Datilógrafo

Período de Contribuição: 03/03/1986 a 10/01/1997

Tempo de Contribuição: 10 anos, 10 meses e 08 dias.

Empregador: **CLIRAMARIA DE CARVALHO SOUSA**

Período de Contribuição: 01/04/1985 a 28/02/1986

Tempo de Contribuição: 11 meses.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 4.532 dias, correspondendo a 12 anos, 05 meses e 02 dias.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, (PI) 29 de outubro de 2018.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES Nº110/2018

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo nº1349/2018.

Resolve conceder 90 (noventa dias) de LICENÇA PRÊMIO por motivo de assiduidade ao servidor desta autarquia **JOAQUIM DE SOUSA NETO**, CPF: 130.326.073-53, admissão 01/07/1985, matrícula: 026405-9, desenhista projetista, E, lotado na Diretoria de Unidade de Engenharia - DUEN, referente ao período aquisitivo de 01/07/2001 a 30/07/2005 de acordo com o art.91 da Lei Complementar nº 13, de 03/01/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), com as inovações da Lei Complementar nº25, de 19/08/2001. O gozo da licença será a partir de 03/12/2018 a 03/03/2019.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, (PI) 27 de novembro de 2018

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES Nº112/2018

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.91 da Lei Complementar nº13 de 03/01/1994 e alterações posteriores e considerando a documentação acostada ao Processo Administrativo DER nº1425/2018.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço requerido pelo servidor **EDENITON BARROS DE DEUS NUNES**, CPF: 097.293.723-49, admissão 01/06/1982, matrícula: 024863-X, engenheiro, III - E, lotado no Núcleo Rodoviário de Picos/PI, conforme certidão de Tempo Contribuição prestada ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Função: Engenheiro Civil

Período de Contribuição: 01/06/1982 a 28/12/1993

Tempo de Contribuição: 10 anos e 09 meses.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 3.920 dias, correspondendo a 10 anos e 09 meses.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, (PI) 29 de novembro de 2018.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES Nº113/2018

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.91 da Lei Complementar nº13 de 03/01/1994 e alterações posteriores e considerando a documentação acostada ao Processo Administrativo DER nº1457/2018.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço requerido pelo servidor **PAULO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO**, CPF: 111.715.375-49, admissão 09/05/1986, matrícula: 086795-X, engenheiro, III - E, lotado na Diretoria de Unidade de Engenharia - DUEN, conforme certidão de Tempo Contribuição prestada aos empregadores e períodos abaixo relacionados:

Empregador: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PIAUÍ**

Função: Engenheiro Civil

Período de Contribuição: 01/05/1982 a 30/09/1984

Tempo de Contribuição: 02 anos e 05 meses.

Empregador: **SECRETARIADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Função: Engenheiro Civil Nível I

Período de Contribuição: 01/10/1984 a 09/05/1986

Tempo de Contribuição: 01 ano, 07 meses e 09 dias.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 1.470 dias, correspondendo a 04 anos e 10 dias.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, (PI) 29 de novembro de 2018.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

RETIFICAÇÃO

Na Retificação da Portaria GGPES Nº009/2018, Portaria esta que foi publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 36, pag. 34, do dia 23.02.2018.

Onde se lê:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**

Período de Contribuição: 28/11/1983 a 01/03/1983. Leia-se:

Período de Contribuição: 28/11/1983 a 31/01/1992.

Teresina, 29 de outubro de 2018.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

RETIFICAÇÃO

Na Retificação da Portaria GGPES Nº021/2018, Portaria esta que foi publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 71, pag. 8, do dia 17.04.2018.

Onde se lê:

Empregador: **MICROFICHAS**

Período de Contribuição: 01/03/1984 a 01/03/1983. Leia-se:

Período de Contribuição: 08/04/1984 a 31/01/1992.

Empregador: **TENENGE TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA**

Período de Contribuição: 21/02/1984 a 07/04/1984. Leia-se:

Período de Contribuição: 29/02/1984 a 07/04/1984.

Empregador: **JOSÉ MATEUS GONÇALVES SOBRINHO**

Período de Contribuição: 01/01/1985 a 31/05/1986. Leia-se:

Período de Contribuição: 01/01/1985 a 12/05/1986.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 1.787 dias, correspondendo a 04 anos, 10 meses e 09 dias.

Teresina, 12 de novembro de 2018.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 832



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATO DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 2.833/2018 PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.020868/14-14

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.8213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado DELSO MENDES DA FONSECA COELHO outrora ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviço, Classe I, Padrão "A" do quadro de pessoal do (a) **Sec. Segurança Pública**, matrícula Nº 041658-4 portador (a) do CPF Nº 035.589.593-53 falecido (a) em 11.10.2014 no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 1.278,45 (um mil, duzentos setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento	Lei Nº 6399/2013	694,45
Adic. Tempo de Serviço	Lei Compl. Nº 13/1994	36,00
Vantagem Pessoal	Lei Compl. Nº 38/2004	548,00
Total		1.278,45

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR
Cirene Marques da Fonseca	16.01.1951	Cônjuge	444.288.633-49	01.01.2015	-	-	1.278,45

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de janeiro 2015**

PORTARIA GP Nº 2.834/2018 PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.000598/2011-19 e AA.040.1.001564/15-72

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.8213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado JOSE BERNARDO DOS SANTOS outrora ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviço, Classe II, Padrão "B" do quadro de pessoal do (a) **Sec. Segurança Pública**, matrícula Nº 007386-5, portador (a) do CPF Nº 629.605.123-91, falecido (a) em 28.09.2010, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 1.395,19 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR		
Vencimento		Lei Nº 6560 de 22.07.2014			1.395,19		
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR
Maria de Nazaré Pereira de Alencar	23.02.1956	Companheira	133.035.543-15	17.01.2011	-	-	1.395,19

Os efeitos desta Portaria retroagem a **17 de janeiro 2011**

PORTARIA GP Nº 2.835/2018 PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.001086/16-09

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº

40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.8213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado LUIZ ANTONIO SOUSA outrora ocupante do cargo de Comissário de Policial, do quadro de pessoal do (a) **Sec. Segurança Pública**, matrícula Nº 008977-0, portador (a) do CPF Nº 035.899.603-10, falecido (a) em 13.01.2016, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 9.124,41 (nove mil, cento e vinte quatro reais e quarenta e um centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR		
Subsidio		Lei Nº 6452 de 19.12.2013			6.704,00		
Vantagem Pessoal		Lei Compl. Nº 038/2004			3.806,66		
Curso Escola Policia		Lei Nº 37/2004			<u>300,00</u>		
		Subtotal			10.810,66		
Desp. Pensão Previdenciária		Art. 40 parágrafos 7º da CF/1988			<u>- 1.686,25</u>		
		Total			9.124,41		
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR
Anita Ferreira Ramos de Sousa	04.09.1940	Cônjuge	096.191.943-49	01.03.2016	-	-	9.124,41

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de março 2016**

PORTARIA GP Nº 2.836/2018 PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.002381/16-13

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.8213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado GERALDO DE SOUSA DANTAS, outrora ocupante do cargo de Agente de Policial, 1ª Classe, do quadro de pessoal do (a) **Sec. Segurança Pública**, matrícula Nº 010030-7, portador (a) do CPF Nº 132.518.973-00, falecido (a) em 08.01.2016, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 5.194,09 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais e nove centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR		
Subsidio		Lei Nº 107/208 de 12.06.2008			5.040,39		
Parcela de Promoção		Lei Compl. Nº 038/2004			153,70		
					5.194,09		
		Total					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR
Aldenora Ibiapina Leite	01.05.1959	Companheira	496.820.593-72	01.02.2016	-	-	5.194,09

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de fevereiro 2016**

PORTARIA GP Nº 2.837/2018 PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA 002.1.000347/16-00 e AA.002.1.002107/16-96.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.8213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA outrora ocupante do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, do quadro de pessoal do (a) **SEC. SEGURANÇA**, matrícula Nº 009573-7, portador (a) do CPF Nº 373.561.353-53, falecido (a) em 14.11.2015, no que



tange ao valor total do benefício que é de R\$ 1.531,36 (um mil quinhentos trinta um reais e trinta seis centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Subsidio 20,32/35 de R\$ 5.275,36 (½ de R\$ 3.062,72)	Lei Nº 6452/2013	1.531,36
	Total	1.531,36

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALOR
Maria Arcanjo da Silva Sousa	29.09.1951	Cônjuge	693.910.683-91	01.01.2016	-	-	1.531,36

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de janeiro de 2016.

PORTARIA GP Nº 2.838/2018 /PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA 002.1.002107/2016-96 e AA002.1.000347/2016-00.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.821/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA outrora ocupante do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, do quadro de pessoal do (a) **Sec. Segurança**, matrícula Nº 009573-7 portador (a) do CPF Nº 373.561.353-53, falecido (a) em 14.11.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 1.531,36 (um mil quinhentos trinta um reais e trinta seis centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Subsidio 20,32/35 de R\$ 5.275,36 (½ de R\$ 3.062,72)	Lei Nº 6452/2013	1.531,36
	Total	1.531,36

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALOR
Maria Clara Santana de Sousa	08.02.2003	Filha	373.358.953-75	01.01.2016	-	-	1.531,36

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de janeiro de 2016.

PORTARIA GP Nº 2.839/2018 PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA 002.1.002088/16-06 **RESOLVE:**

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.821/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado JOSE CIPRIANO DE SOUSA outrora ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, do quadro de pessoal do (a) **Secretaria de Segurança**, matrícula Nº 044433-2, portador (a) do CPF Nº 068.094.993-34, falecido (a) em 18.01.2016, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 6.249,75 (seis mil duzentos quarenta e nove reais e setenta cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Subsidio	Lei Nº 6452 de 19.12.2013	6.704,00
Desc. Pensão Previdenciária	Art. 40 parágrafo 7º CF/1988	- 454,25
	Total	6.249,75

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALOR
Valdomira Guedes de Sousa	01.07.1938	Cônjuge	686.626.373-53	01.03.2016	-	-	6.249,75

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de março de 2016.

PORTARIA GP Nº 2.840/2018 PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA 002.1.002108/16-01

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.821/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado, MARIA DA CONCEIÇÃO SOBRAL FEITOSA, outrora ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, do quadro de pessoal do (a) **Secretaria de Segurança Pública**, matrícula Nº 009038-7, portador (a) do CPF Nº 131.902.703-25, falecido (a) em 24.01.2016, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 6.449,67 (seis mil quatrocentos quarenta e nove reais e sessenta sete centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Subsidio	Lei Nº 6452 de 19.12.2013	6.704,00
Adc. Tempo Serviço	Lei Compl. 13/1994	105,60
Curso Escola Policia	Lei Nº 5376/2004	100,00
VPNI - D AI - 6	Lei Comp. 13/1994, art.136	80,00
	Subtotal	6.989,60
Desc. Pensão Previdência	Art.40 Parágrafo 7º da CF/1988	- 539,93
	Total	6.449,67

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALOR
Alvino Alves Feitosa	25.04.1946	ônjug e	038.917.803-97	01.03.2016	-	-	6.449,67

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de março de 2016.

PORTARIA GP Nº 2.841/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.014804/2015-68

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte** com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 41/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40 § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) ex-segurado (a) MANOEL DE AQUINO SOUSA, outrora ocupante do cargo de 2º Sargento, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí, matrícula Nº 012675-6, portador do CPF Nº 330.556.293-53, falecido em 12.10.2015 no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 1.775,14 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsidio ½ de R\$ 3.472,77	Lei Nº 6173/2012	1.736,38
VPNI ½ de R\$ 77,51	Lei Nº 6.173/2012	38,76
		1.775,14



	Total	
--	-------	--

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT AFIM	% RATEIO	VALOR R\$
Maria de Fátima de Aquino Sousa	06.05.2002	Filha	082.063.023-36	01.11.2015	2023	-	1.775,14

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de novembro de 2015.

PORTARIA GP Nº 2.842/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.000462/16-50

RESOLVE;

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 41/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40 § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) ex-segurado (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA, outrora ocupante do cargo de 3º Sargento, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí, matrícula Nº 032149-4, portador do CPF Nº 043.590.703-49, falecido em 31.12.2015, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3.402,34 (três mil, quatrocentos dois reais e trinta quatro centavos), na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio	Lei Nº 6173 de 02.02.2012	3.246,29
VPNI	Lei Nº 6.173/2012	<u>156,05</u>
	Total	3.402,34

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Maria Felix de Oliveira Silva	20.11.1950	cônjuge	275.048.163-53	01.02.2016	-	-	3.402,34

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2016.

PORTARIA GP Nº 2.843/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.006759/2015-07 e Nº AA.040.1.006983/2015-39

RESOLVE;

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) ex-segurado (a) CICERO LOPES DE SOUSA NETO, outrora ocupante do cargo de Auditor Fiscal Aux. da Fazenda Estadual, Classe Especial, Ref. "C", do quadro de Pessoal da Sec.Fazenda, matrícula Nº 002235-7, portador (a) do CPF Nº 047.295.283-87, falecido (a) em 29.05.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 5.125,25 (cinco mil cento vinte cinco reais e vinte cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento ½ de R\$ 9.886,52	Lei Nº 6.410/2013	4.943,26
VPNI ½ de R\$ 2.579,37	Lei Nº 6.410/2013	<u>1.289,68</u>
	Subtotal	6.232,94
Desc. Pensão Previdenciária ½ de R\$ 2.340,64	Art. 40 parágrafos 7º CF/1988	<u>-1.170,32</u>
	Total	5.125,25

BENEFICIÁRIO (S)							
------------------	--	--	--	--	--	--	--

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DA TAF IM	% RATEIO	VALOR R\$
Celiana Carla Pereira de Oliveira	25.01.1977	Companheira	900.407.913-00	01.06.2015	-	-	5.125,25

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de junho de 2015.

PORTARIA GP Nº 2.845/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.007230/2015-59

RESOLVE;

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) ex-segurado (a) JOSE RIBAMAR DE LIMA, outrora ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe II, Ref. "C", do quadro de Pessoal da Sec.Fazenda, matrícula Nº 038604-9, portador (a) do CPF Nº 011.681.423-34, falecido (a) em 21.04.2015, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 4.812,65 (quatro mil oitocentos doze reais e sessenta cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6.410/2013	4.371,33
GIA	Acórdão Nº 158-A/2014	<u>505,14</u>
	Subtotal	4.876,47
Desc. Pensão Previdenciária	Art. 40 parágrafos 7º CF/1988	<u>- 63,82</u>
	Total	4.812,65

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Adélia Dias Lima	18.10.1948	Cônjuge	394.803.643-87	01.06.2015	-	-	4.812,65

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de junho de 2015.

PORTARIA GP Nº 2.846/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.004054/2015-61

RESOLVE;

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) ex-segurado (a) IRANDI ROSA DA MOTA, outrora ocupante do cargo de Técnico da Fazenda, Classe Especial, Padrão "C" do quadro de Pessoal da Sec.Fazenda, matrícula Nº 040233-8, portador (a) do CPF Nº 139.222.203-63, falecido (a) em 09.09.2011, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 2.874,87 (dois mil oitocentos setenta quatro reais e oitenta sete centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento ½ de R\$ 5.378,84	Lei Nº 6.410/2013	2.689,42
GIA ½ de R\$ 370,90	Acórdão Nº 158-A/2014	<u>185,45</u>
	Total	2.874,87

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT AFI M	% RATEIO	VALOR R\$
Italo Irandir Reis Mota	17.05.2012	Filho	079.479.403-39	14.04.2015	2033	-	2.874,87



Os efeitos desta Portaria retroagem a 14 de abril de 2015.

PORTARIA GP Nº 2.847/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.003861/2015-84

RESOLVE;

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) ex-segurado (a) FRANCISCO CHAVES COSTA, outrora ocupante do cargo de Técnico da Fazenda, Classe II, Ref. "C" do quadro de Pessoal da Sec.Fazenda, matrícula Nº02219-5, portador (a) do CPF Nº 014.692.153-49, falecido (a) em 18.01.2007, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 4.267,50 (quatro mil duzentos sessenta sete reais e cinquenta centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6.410 de 17.09.2013	4.524,75
GIA	Acórdão Nº 158-A/2014 de 24.04.204	370,90
	Subtotal	4.895,65
Desc.de Pensão Previdenciária	Art. 40 Parágrafo 7º da CF/1988	- 628,15
	Total	4.267,50

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Robert Domingos Amorim Costa	26.03.1967	Filho Invalido	412.526.673-53	09.04.2015	-	-	4.267,50

Os efeitos desta Portaria retroagem a 09 de abril de 2015.

PORTARIA GP Nº 2.848/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.013767/2015-13

RESOLVE;

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) ex-segurado (a) ANTONIO SABINO DE SOUSA, outrora ocupante do cargo de Técnico da Fazenda, Classe II, Ref. "B", do quadro de Pessoal da Sec.Fazenda, matrícula Nº039280-4, portador (a) do CPF Nº 039.221.383-49, falecido (a) em 25.10.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 4.694,98 (quatro mil seiscentos noventa quatro reais e noventa oito centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6.410 de 17.09.2013	4.337,47
GIA	Acórdão Nº 158-A/2014 de 24.04.2004	370,90
	Subtotal	4.708,37
Desc.de Pensão Previdenciária	Art. 40 Parágrafo 7º da CF/1988	- 13,39
	Total	4.694,98

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Francisca das Chagas Vieira	29.07.19	Cônjuge	678.453.39	01.11.20	-	-	4.694,98

de Sousa	36	e	3-34	15		98
----------	----	---	------	----	--	----

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de novembro de 2015.

PORTARIA GP Nº 2.849/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, Teresina, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.008449/2015-08

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) ex-segurado (a) ANTONIO LEÃO FREITAS NETO, outrora ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços Classe I, Padrão "D", do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula Nº 061488-2, portador (a) do CPF Nº 105.367.603-49, falecido (a) em 09.07.2015 no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 896,91 (oitocentos noventa e seis reais e noventa um centavos) na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei. Nº 6339/2013	803,91
Adic. Tempo de Serviço	Lei Compl. Nº 13/1994 c/c LC Nº 033/2003	73,80
VPNI- Grat.Incorp.DAÍ- 07=20%	Lei Compl. Nº 13/1994 c/c LC Nº 033/2003	19,20
	Total	896,91

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Cristina Maria da Luz Freitas	24.07.1955	Cônjuge	160.680.173-20	01.07.2015	-	-	896,91

Os efeitos desta Portaria 01 de julho de 2015.

PORTARIA GP Nº 2.850/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.002940/2015-87 e TC-0-034301/2011

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) ex-segurado (a) JOAQUIM ZACARIAS DE OLIVINDO, outrora ocupante do cargo de Técnico da Fazenda, Classe Especial, Ref. "A" do quadro de Pessoal da Sec.Fazenda, matrícula Nº039292-8, portador (a) do CPF Nº 185.777.333-00, falecido (a) em 02.05.2010, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 2.718,43 (dois mil setecentos dezoito reais e quarenta três centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento ½ de R\$ 5.065,96	Lei Nº 6.410 de 17.09.2013	2.532,98
GIA ½ de R\$ 370,90	Acórdão Nº 158-A/2014 de 24.04.2014	185,45
	Total	2.718,43

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Eliane Maria de Olivindo	15.05.1980	Filha Inválida	043.058.583-71	31.08.2015	-	-	2.718,43

Os efeitos desta Portaria retroagem a 31 de agosto de 2015.

PORTARIA GP Nº2856/2018/PIAÚI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.008680/15-00

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SALES E SILVA**, outrora ocupante do Cargo de **Técnico em Contabilidade, Classe "C", Ref. 36**, do quadro de pessoal da DER-PI matrícula Nº005471-2 portador (a) do CPF Nº 226.268.833-87 falecido (a) em 05.07.2015 no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 3.514,25 (três mil, quinhentos e quatorze reais vinte e cinco centavos)** na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Compl. Nº 106 /2008	2.036,79
Ad. Por Tempo de Serviço	Lei Compl. Nº 13/1994	694,60
VPNI-Grat. Incorp. DAS-01	Lei compl. Nº 13/94, art.56	99,00
URP (26,05%) Decisão Judicial	Mandado de Seg. nº 001.98.122276-6	683,86
Total		3.514,25

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALOR R\$
Fcº. de Assis dos S. e Silva Filho	21.07.1954	Filho inválido	226.880.993-53	01.08.2015	-	-	3.514,25

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de agosto de 2015

PORTARIA GP Nº2857/2018/PIAÚI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.014011/2015 - 55

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **FRANCISCO SALUSTIANO DA SILVA**, outrora ocupante do Cargo de **Trabalhador Braçal, Classe "C", Ref. 09**, do quadro de pessoal do DER-PI, matrícula Nº037932-8, portador (a) do CPF Nº 047.820.463-91 falecido (a) em 05.08.2015 no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 914,98 (novecentos e quatorze reais noventa e oito centavos)** na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Compl. Nº 106 /2008	545,56
Adic. Por Tempo de Serviço	Lei Compl. Nº 13/1994	186,21
URP (26,05%)	Decisão Judicial	183,21
Total		914,98

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA DO FIM	% RATE IO	VALOR R\$
Diolinda Rosa de Carvalho Silva	06.03.1937	Cônjuge	554.167.993-15	01.11.2015	-	-	914,98

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de novembro de 2015

PORTARIA GP Nº2858/2018/PIAÚI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.006024/2015 - 28

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar Nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **IÊDO DE OLIVEIRA MELO**, outrora ocupante do Cargo de **Técnico Judiciário - Técnico Administrativo, Nível-08, Ref. III da Comarca de Buriti dos Lopes**, do quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça**, matrícula Nº344156-3, portador (a) do CPF Nº 097.151.773-87, falecido (a) em 07.05.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$3.758,67 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais sessenta e sete centavos)** na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio	Lei Nº 204/2015	3.758,67
Total		3.758,67

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALOR R\$
Gilse Maria Moraes Melo	01.01.1951	Cônjuge	152.645.053-49	01.06.2015	-	-	3.758,67

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de junho de 2015.

PORTARIA GP Nº2859/2018/PIAÚI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.006173/2015 - 06

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar Nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **JOSÉ BATISTA**, outrora ocupante do Cargo de **Analista Judiciário - Oficial Judiciário, Nível-11, Ref. I da Comarca de Porto-PI** do quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça**, matrícula Nº3422348, portador (a) do CPF Nº 130.822.803-15, falecido (a) em 29.04.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$5.052,22 (cinco mil, cinquenta e dois reais vinte e dois centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio	Lei Nº 204/2015	5.218,71
Desc. Pensão Previdenciária	Art. 40 parágrafo 7º da CF/1988	- 166,49
Total		5.052,22

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA DO FIM	% RATE IO	VALOR R\$
Maria Leda do Carmo Batista	31.07.1949	Cônjuge	858.522.523-87	01.05.2015	-	-	5.052,22

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de maio de 2015.

PORTARIA GP Nº2860/2018/PIAÚI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.006799/2015-03

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado **ÉZIO FRANCISCO DE ARAÚJO VALE**, outrora ocupante do Cargo de **Agente Penitenciário, 1ª Classe**, do quadro de pessoal da **Secretaria de Justiça**, matrícula nº 124155-9, portador (a) do CPF nº 347.734.603-34, falecido (a) em 18.05.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 4.791,59 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais, cinquenta e nove centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio	Lei Nº 6409 de 28.08.2013	4.746,38
VPNI (Curso Policial)	Lei Nº 6409/2013	100,00
Subtotal		4.846,38
Desc. de Pensão Previdenciária	Art. 40 parágrafo 7º da CF/88	- 54,79



	Total	4.791,59
--	-------	----------

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Urbano do Vale Neto	15.11.2003	Filho	080.660.213-99	01.06.2015	2024	-	4.791,59

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de junho de 2015

PORTARIA GP Nº2861/2018/PIAUÍ PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 -

Processo (s) Nº AA.040.1.01064/2015-15

RESOLVE;

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado, **JOSÉ HÉLIO PIAULINO DE SOUSA**, outrora ocupante do Cargo de **Agente Penitenciário**, 2ª Classe, do quadro de pessoal da **Secretaria da Justiça**, matrícula nº 089478-8, portador (a) do CPF nº 726.912.203-20, falecido (a) em 30.07.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 4.314,88**(quatro mil, trezentos e quatorze reais oitenta e oito centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio	Lei Nº 6409 2013	4.314,88

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Isaura Dias de Sousa	12.07.1974	Cônjuge	883.092.823-20	01.09.2015	-	-	4.314,88
Bruna Dias de Sousa	28.01.2002	Filha	035.086.373-36	01.09.2015	2023	-	-

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de setembro de 2015

PORTARIA GP Nº2862/2018/PIAUÍ PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 -

Processo (s) Nº AA.040.1.005667/2015 - 13 e AA.040.1.003471/2015 - 11

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **HERTZ ROSAS**, outrora ocupante do Cargo de **Agente Técnico de Serviço, Classe "D" Ref. IV**, do quadro de pessoal da **EMATER-PI**, matrícula Nº022989-0, portador (a) do CPF Nº036.331.603-53, falecido (a) em 23.03.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 660,40** (seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos),na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40% de R\$ 1.443,04	Lei Nº 6399/2013	577,22
Raio-X Insalubridade 40/% de R\$ 76,00	Lei Compl.Nº 13/1994	30,40
Vantagem Pessoal 40% de R\$ 100,00	Lei Nº 5591/2006	40,00
Anuênio 40% de R\$ 17,21	Lei Nº 4640/1993	6,88
Triênio 40% de R\$ 14,75	Lei Nº 4640/1993	-5,90
	Total	660,40

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA DO FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Rosa Laura de Holanda Martins	27.02.1953	Ex-companheira	011.309.443-44	27.08.2015	-	40	660,40

Os efeitos desta Portaria retroagem a 27 de agosto de 2015

PORTARIA GP Nº2863/2018/PIAUÍ PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 -

Processo (s) Nº AA.040.1.003471/2015 - 11 e AA.040.1.005667/2015 - 13

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **HERTZ ROSAS**, outrora ocupante do Cargo de **Agente Técnico de Serviço, Classe "D" Ref. IV**, do quadro de pessoal da **EMATER-PI** matrícula Nº022989-0, portador (a) do CPF Nº036.331.603-53, falecido (a) em 23.03.2015 no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 990,60** (novecentos e noventa reais sessenta centavos),na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 60% de R\$ 1.443,04	Lei Nº 6399/2013	865,82
Raio-X Insalubridade 60/% de R\$ 76,00	Lei Compl.Nº 13/1994	45,60
Vantagem Pessoal 60% de R\$ 100,00	Lei Nº 5591/2006	60,00
Anuênio 60% de R\$ 17,21	Lei Nº 4640/1993	10,33
Triênio 60% de R\$ 14,75	Lei Nº 4640/1993	8,85
	Total	990,60

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA DO FIM	% RATEIO	VALOR R\$

					FIM		
Maria de Fátima Sousa Rosas	24.10.1952	Cônjuge	077.619.883-15	01.04.2015	-	60	990,60

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de abril de 2015

PORTARIA GP Nº 2864/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 05 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.006752/2014- 18, 20077371 e 013/96

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, de conformidade com os Artigos 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.1986, combinado com o Artigo 6º § 5º da Constituição Estado do Piauí, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **JOSÉ MOURA FERREIRA**, outrora ocupante do Cargo de **Agente Técnico de Serviço, Classe "C" Padrão II**, do quadro de pessoal da **EMATER-PI**, matrícula Nº **22761-7**, portador (a) do CPF nº **437.131.134-00**, falecido (a) em **28.12.1995**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 1.084,39 (um mil, oitenta e quatro reais trinta e nove centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6.399 / 28.08.2013	1.077,32
Anuênio	Lei Nº 5.591/2006, Art.5º	4,04
Triênio	Lei Nº 5.591/2006, Art.5º	3,03
Total		1.084,39

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT AFIM	% RATE IO	VALOR R\$
Rita Maria Ferreira	15.08.1971	Companheira	696.423.543-49	01.03.2014	-	-	1.084,39

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de março de 2014

PORTARIA GP Nº 2.940/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA 040.1.010573/2015-55 e AA.040.1.010805/2015-43

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.8213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado **MANOEL RUBENITO PEREIRA CABRINHA** outrora ocupante do cargo de **Agente de Polícia, 1ª Classe**, do quadro de pessoal do (a) **Secretaria de Segurança Pública**, matrícula Nº 039214-6, portador (a) do CPF Nº 018.349.448-21, falecido (a) em 28.04.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 1.987,28 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)** na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Subsidio ½ de R\$ 4.681,20 -15%	Lei Nº 6452 de 19.12.2013	1.989,51
Desc. Pressão Previdenciária ½ de R\$5,24(15%)	Art. 40 parágrafo 7º da CF/1988	2,23
Total		1.987,28

BENEFICIÁRIO (S)						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO
Francisca Maria Pereira Cabrinha	08.10.1946	cônjuge	043.667.003-87	28.08.2015	-	-
						1.987,28

Os efeitos desta Portaria retroagem a 28 de agosto de 2015.

PORTARIA GP Nº 2.941/2018 PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018
Processo (s) AA.040.1.010805/2015 - 43

Nº AA 040.1.010573/2015 - 55

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.8213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 40/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado **MANOEL RUBENITO PEREIRA CABRINHA** outrora ocupante do cargo de **Agente de Polícia, 1ª Classe**, do quadro de pessoal do (a) **Secretaria de Segurança Pública** matrícula Nº 039214-6, portador (a) do CPF Nº 018.349.448-21, falecido (a) em 28.04.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 1.987,28 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Subsidio ½ R\$ 4.68,20 -15%	Lei Nº 6452 de 19.12.2013	1.989,51
Desc. Pressão Previdenciária ½ de R\$ 5,24 - 15%	Art. 40 parágrafo 7º da CF/1988	2,23
Total		1.987,28

BENEFICIÁRIO (S)						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO
Jordana Silva Pinheiro	16.07.1998	Filha	068.344.573-13	01.09.2015	2019	-
						1.987,28

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de setembro de 2015.

PORTARIA GP Nº 2.942/2018 PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - (s) Processo (s) Nº AA.040.1.010805/2015 - 43

AA 040.1.010573/2015 - 55

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.8213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado, **MANOEL RUBENITO PEREIRA CABRINHA** outrora ocupante do cargo de **Agente de Polícia, 1ª Classe**, do quadro de pessoal do (a) **Secretaria de Segurança Pública**, matrícula Nº 039214-6, portador (a) do CPF Nº 018.349.448-21, falecido (a) em 28.04.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 701,39 (setecentos e um reais e trinta e nove centavos)**, na forma discriminada abaixo:

Diário Oficial

14



Teresina(PI) Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 • Nº 231

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento 15% de R\$ 4.681,20	Lei Nº 6452 de 19.12.2013	702,18
Desc. Pressão Previdenciária 15% de R\$ 5,24	Art. 40 parágrafo 7º da CF/1988	- 0,79
	Total	701,39

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALO R
Georgyanna Silva Pinheiro	27.06.1988	Ex-Companheira	963.385.713-91	01.09.2015	-	-	701,39

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de setembro de 2015.

PORTARIA GP Nº 2.943/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA-TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA 040.1.010926/2015-40

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.8213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado FLORISMAR CUNHA DE CASTRO outrora ocupante do cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, do quadro de pessoal do (a) **Secretaria de Segurança Pública** matrícula Nº 108485-2 portador (a) do CPF Nº 463.197.193-20 falecido (a) em 20.08.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 5.270,96 (cinco mil e duzentos setenta reais e noventa seis centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Subsidio	Lei Nº 6452 de 19.12.2013	5.431,20
VPNI	Lei 6173/2012	100,00
	Subtotal	5.531,20
Desc. Pensão Previdenciária	Art. 40 parágrafo 7º da CF/1988	- 260,24
	Total	5.270,96

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALO R
Maria Macilane Silva	30.07.1969	Companheira	362.124.743-20	01.09.2015	-	-	5.270,96

Maria de Lourdes Silva Castro	07.11.1996	Filha	067.955.743-18	01.09.2015	2017	-	-
-------------------------------	------------	-------	----------------	------------	------	---	---

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de setembro de 2015.

PORTARIA GP Nº 2.944/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA 040.1.010298/2015-20

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.8213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado BENJAMIM GOMES VIEIRA outrora ocupante do cargo de Agente de Polícia Classe Especial do quadro de pessoal do (a) **Secretaria de Segurança Pública** matrícula Nº 037441-5 portador (a) do CPF Nº 014.697.463-87 falecido (a) em 12.07.2015 no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 2.672,56 (dois mil seiscentos setenta dois reais e cinquenta seis centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
15/35 Subsidio de R\$ 5.765,31	Lei Nº 6452 de 19.12.2013	2.472,56
VPNI	Lei 6173/2012	200,00
	Total	2.672,56

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALO R
Noeme Maria Leite Vieira	05.01.1935	Cônjuge	131.287.793-68	01.09.2015	-	-	5.672,56

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de setembro de 2015.

PORTARIA GP Nº 2.945/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA 040.1.013110/2015-06

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.8213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado GILMAR LOPES DE AMORIM outrora ocupante do cargo de Agente de Polícia 1ª Classe do quadro de pessoal do (a) **Secretaria de Segurança Pública** matrícula Nº 009736-5 portador (a) do CPF Nº 306.264.393-53 falecido (a) em 16.09.2015 no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 5.200,96 (cinco mil duzentos reais e noventa seis centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Subsidio	Lei Nº 6452 de 19.12.2013	5.431,20
Desc. Pensão Previdenciária	Art. 40 Parágrafo 7º da CF/1988	- 230,24



	Total	5.200,96
--	-------	----------

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALO R
Maria das Dores Avelino de Amorim	01.11.1960	Cônjuge	900.168.313-49	01.10.2015	-	-	5.200,96

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de outubro de 2015**.

PORTARIA GP Nº 2.946/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA 040.1008012/2015-77

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.821/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado JOAO FRANCISCO DUARTE outrora ocupante do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, do quadro de pessoal do (a) **Secretaria de Segurança Pública** matrícula Nº 009890-6 portador (a) do CPF Nº 078.062.803-91 falecido (a) em no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 4.790,17 (quatro mil setecentos noventa e dezessete centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Subsídio	Lei Nº 6452 de 19.12.2013	4.844,35
Desc. Pensão Previdenciária	Art. 40 Parágrafo 7º da CF/1988	-
		<u>54,18</u>
	Total	4.790,17

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALO R
Fca. Teresinha de Jesus Magalhães Duarte	03.10.1953	Cônjuge	726.644.443-87	01.07.2015	-	-	4.790,17

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de julho de 2015**.

PORTARIA GP Nº 2.947/2018 PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA 040.1010740/15-00

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.821/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA outrora ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, do quadro de pessoal do (a) **Secretaria de Segurança Pública** matrícula Nº 0009162-6 portador (a) do CPF Nº 131.630.273-34 falecido (a) em

09.08.2015 no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 5.577,85 (cinco mil quinhentos setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Subsídio	Lei Nº 6452 de 19.12.2013	5.769,61
VPNI	Lei Nº 6173/2012	<u>200,00</u>
		5.969,61
Desc. Pensão Previdenciária	Art. 40 Paragrafo da CF/1988	-
		<u>391,76</u>
	Total	5.577,85

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALO R
Maria do Rosário de Fatima Borges Oliveira	03.12.1955	Cônjuge	131.766.253-91	01.09.2015	-	-	5.577,85

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de setembro de 2015**.

PORTARIA GP Nº 2.948/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA040.1.007066/15-21

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 41/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40 § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) ex-segurado (a) JOSE PATROCINIO DE CARVALHO outrora ocupante do cargo de Capitão do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí, matrícula Nº 031811-6 portador do CPF Nº 022.397.873-68, falecido em 03.06.2015, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 7.324,45 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio	Lei Nº 6173 de 02.02.2012	8.002,47
VPNI	Lei Nº 6.173/2012	<u>462,28</u>
		8.464,75
	Subtotal	
Desc. Pensão Previdenciária	Art. 40 parágrafos 7º da CF/1988	-
		<u>1.001,62</u>
	Total	7.324,45

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT AFI M	% RAT EIO	VALOR R\$
Maria da Conceição Sousa Carvalho	24.03.1937	Cônjuge	184.203.893-15	01.07.2015	-	-	7.324,45

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de julho de 2015**.

PORTARIA GP Nº 2.949/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA040.1014319/2015-53

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 41/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40 § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) ex-segurado (a) JOSE GOMES DA SILVA, outrora ocupante do cargo de Subtenente do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí, matrícula Nº 031036-x portador do CPF Nº 041.751.313-53, falecido em 10.11.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 4.259,76 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio	Lei Nº 6173 de 02.02.2012	4.076,73
VPNI	Lei Nº 6.173/2012	<u>183,03</u>
		4.259,76
	Total	

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT AFI M	% RAT EIO	VALOR R\$
Maria Jose Olinda de Sousa Silva	17.04.1945	Cônjuge	273.767.373-91	01.12.2015	-	-	4.259,76

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 dezembro de 2015**.



PORTARIA GP Nº 2.950/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.005536/2015-18, AA.040.1.003363/2013-92 e AA.040.1.003357/2013-24
RESOLVE;

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 41/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40 § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) ex-segurado (a) FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, outrora ocupante do cargo de Soldado, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí, matrícula Nº 012288-2, portador do CPF Nº 170.031.596-17, falecido em 23.01.2012, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 698,45 (seiscentos noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio 1/3 de R\$ 2.047,63	Lei Nº 6.173 de 02.02.2012	682,54
VPNI 1/3 de R\$ 47,74	Lei Nº 6.173/2012	<u>15,91</u>
	Total	698,45

BENEFICIÁRIO (S)						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT AFI M	% RATEI O VALOR R\$
Francisco das Chagas Ferreira e Silva	21.02.1994	Filho Invalido	049.225.383-80	23.03.2013	-	1/3 5 698,45

Os efeitos desta Portaria retroagem a 23 de março de 2013.

PORTARIA GP Nº 2.951/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.003357/2013-24 AA.040.1.005536/2015-18 e AA.040.1.003363/2013-92
RESOLVE;

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 41/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40 § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) ex-segurado (a) FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, outrora ocupante do cargo de Soldado, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí, matrícula Nº 012288-2, portador do CPF Nº 170.031.596-17, falecido em 23.01.2012, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 1.396,92 (um mil trezentos noventa e seis reais e noventa e dois centavos) na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio 2/3 de R\$ 2.047,63	Lei Nº 6.173 de 02.02.2012	1.365,09
VPNI 2/3 de R\$ 47,74	Lei Nº 6.173/2012	<u>31,83</u>
	Total	1.396,92

BENEFICIÁRIO (S)						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT AFI M	% RATEI O VALOR R\$
Raullynson David Myklin Nogueira da Silva	25.05.2000	Filho	049.226.943-23	23.03.2013	202 3	2//3 92 1.396,92
Raylson Wellen Nogueira dos Santos Silva	11.09.2002	Filho	029.227.043-02	23.03.2013	202 1	- -

Os efeitos desta Portaria retroagem a 23 de março de 2013.

PORTARIA GP Nº 2.952/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.013605/2015-08
RESOLVE;

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 41/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40 § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do

(s) dependente (s) ex-segurado (a) MANOEL DE ARQUINO SOUSA, outrora ocupante do cargo de 2º Sargento, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí, matrícula Nº 012675-6, portador do CPF Nº 330.556.293-53, falecido em 12.10.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 3.550,28 (três mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio	Lei Nº 6.173 de 02.02.2012	3.472,77
VPNI	Lei Nº 6.173/2012	<u>77,51</u>
	Total	3.550,28

BENEFICIÁRIO (S)						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT AFI M	% RATEI O VALOR R\$
Francisca Lorena Lima	15.03.2000	Filha	082.191.663-71	01.11.2015	202 1	- 3.550,28

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de novembro de 2015.

PORTARIA GP Nº 2.953/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.001097/16-10
RESOLVE

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) LUCILIA SOARES DA SILVA LIMA, outrora ocupante do cargo de Professor, Classe "A", Nível IV, 40hs, do quadro de pessoal do (a) SEDUC, matrícula Nº 061940-0, portador (a) do CPF Nº 302.223.973-49, falecido (a) em 26.12.2015, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 2.458,58 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6.644/2015 de 19.03.15	2.321,04
Ad. Tempo de Serviço	Lei Nº 4.212/1988	<u>137,54</u>
	Total	2.458,58

BENEFICIÁRIO (S)						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT AFI M	% RATEI O VALOR R\$
Hilário Pereira Lima	06.11.1953	Cônjuge	053.044.118-70	01.02.2016	-	- 2.458,58

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2016

PORTARIA GP Nº 2.954/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.001591/16-11
RESOLVE

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) MARIA IVA MARQUES DE CARVALHO, outrora ocupante do cargo de Professor, Classe "A" Nível III, 40hs, do quadro de pessoal do (a) SEDUC, matrícula Nº 056193-2, portador (a) do CPF Nº 065.488.573-72, falecido (a) em 24.01.2016, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 2.468,15 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6.644/2015 de 19.03.15	2.287,91
Ad. Tempo de Serviço	Lei Nº 4.212/1988	132,24
VPNI - Grat. Incorp. DAL - 4	Lei Comp. Nº 13/94	48,00
Total		2.468,15

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATE IO	VALOR R\$
Joaquim Gomes da Silva	07.06.1954	Companheiro	151.646.833-34	01.02.2016	-	-	2.468,15

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2016

PORTARIA GP Nº 2955/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.000225/16-03

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **MARIA INÊS DA COSTA OLIVEIRA**, outrora ocupante do cargo de **Professor, Classe "B", Nível IV, 40hs**, do quadro de pessoal do (a) **SEDUC**, matrícula Nº 034775-2, portador (a) do CPF Nº 066.500.233-53, falecido (a) em **21.11.2015**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$2.627,58 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais cinquenta e oito centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6.644/2015 de 19.03.15	2.453,47
Ad. Tempo de Serviço	Lei Nº 4.212/1988	162,03
Acréscimo	Lei Nº 4.212/88	12,08
Total		2.627,58

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATE IO	VALOR R\$
Antônio Nunes de Oliveira	26.11.1945	Cônjuge	066.911.703-00	01.01.2016	-	-	2.627,58

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de janeiro de 2016

PORTARIA GP Nº 2956/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.014378/15-45

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **MARIA DAS GRAÇAS VAZ**, outrora ocupante do cargo de **Professor, Classe "B", Nível IV, 40hs**, do quadro de pessoal do (a) **SEDUC**, matrícula Nº 062518-3, portador (a) do CPF Nº 131.113.883-87, falecido (a) em **24.11.2015**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$2.615,50 (dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6.644 de 19.03.15	2.453,47

Ad. Tempo de Serviço	Lei Nº 4.212/1988	162,03
Total		2.615,50

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATE IO	VALOR R\$
Janaína Vaz Souza	24.10.1986	Filha inválida	017.907.723-62	01.01.2016	-	-	2.615,50

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de janeiro de 2016

PORTARIA GP Nº 2957/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.014911/15-24

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **LUSIA ASSUNÇÃO SOUSA DE CARVALHO**, outrora ocupante do cargo de **Professor, Classe "B" Nível II, 40hs**, do quadro de pessoal do (a) **SEDUC**, matrícula Nº 067856-2, portador (a) do CPF Nº 151.091.863-91, falecido (a) em **07.12.2015**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 2.428,20 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)** na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6.644 de 19.03.15	2.387,25
Ad. Tempo de Serviço	Lei Nº 4.212/1988	40,95
Total		2.428,20

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATE IO	VALOR R\$
João Batista Pereira de Carvalho	12.07.1946	Cônjuge	150.574.703-10	01.01.2016	-	-	2.428,20

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de janeiro de 2016

PORTARIA GP Nº 2958/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.001936/16-22

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **MARGARIDA HELENA BEZERRA**, outrora ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviço, Classe "I", Padrão "D"** do quadro de pessoal do (a) **SEDUC**, matrícula Nº 065161-3, portador (a) do CPF Nº 066.485.923-20, falecido (a) em **30.01.2016**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
20/30 do Vencimento de R\$ 832,24	Lei Nº 6.856 19.07.16	554,83
Adic. Temp. de Serviço	Lei Comp. 13/94	32,36
Compl. do Salário Mínimo	Art. 7º inciso VII, CF/88	292,81
Total		880,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATE IO	VALOR R\$
Júlio Josué Bezerra	13.12.19	Cônjuge	077.898.66	01.02.20	-	-	880,00



	31		3-20	16			00
--	----	--	------	----	--	--	----

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de fevereiro de 2016**

PORTARIA GP Nº2959/2018/Piauí Previdência - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processos (s) Nº AA.002.1.016486/15-28

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **MESSIAS GOMES FERREIRA**, outrora ocupante do cargo, **Agente Operacional de Serviço, Classe "I", Padrão "C"** do quadro de pessoal do (a) **SEDUC**, matrícula Nº **034358-7**, portador (a) do CPF Nº **15.364.853-53**, falecido (a) em **28.11.2015**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº6.856 19.07.16	800,06
Compl. do Salário Mínimo	Art. 7º,VII, CF/88	79,94
	Total	880,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALOR R\$
Raimunda Maria Ximenes Ferreira	24.07.1954	Cônjuge	620.294.953-87	01.01.2016	-	-	880,00

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de janeiro de 2016**

PORTARIA GP Nº2960/2018 Piauí Previdência - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.014787/11-93

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **JOSÉ SEBASTIÃO COSTA CANTUÁRIA**, outrora ocupante do cargo de **Professor, (a) Classe "SL" Nível II, 40hs**, do quadro de pessoal do (a) **SEDUC**, matrícula nº058781-8, portador (a) do CPF Nº **025.528.413-68**, falecido (a) em **24.06.2005**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 2.786,17 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº6.644 de 19.03.15	2.695,49
Ad. Tempo de Serviço	Lei Nº 4.218/1988	90,68
	Total	2.786,17

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VA LO R R\$
Maria das Graças Passos Cantuária	22.08.1948	Cônjuge	138.281.693-68	06.12.2011	-	-	2.786,17

Os efeitos desta Portaria retroagem a **06 de dezembro de 2011**

PORTARIA GP Nº2961/2018/PIAÚI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA. 040.1.013696/15-12

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 41/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **FIRMO PEREIRA DE SOUSA**, outrora ocupante do Cargo de **3º Sargento** do quadro de pessoal da **Policia Militar do Piauí**, matrícula Nº **031772-1**, portador (a) do CPF Nº **145. 485.503-72**, falecido (a) em **14.10.2015**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 3.365,66 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio	Lei Nº 6.173/2012	3.246,29
VPNI	Lei Nº 6.173/2012	119,37
	Total	3.365,66

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALOR R\$
Huelton Pereira de Sousa	05.01.1982	Filho Inválido	661.194.993-34	01.11.2015	-	-	3.365,66

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de novembro de 2015**

PORTARIA GP Nº2962/2018/PIAÚI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.000177/16-26

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 41/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **JORGE ROSÁRIO DA SILVA**, outrora ocupante do Cargo de **3º Sargento** do quadro de pessoal da **Policia Militar do Piauí**, matrícula Nº **012151-7**, portador (a) do CPF Nº **351. 108.213-72**, falecido (a) em **08.12.2015**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 3.580,05 (três mil, quinhentos e oitenta reais cinco centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio	Lei nº 6.173/2012	3.246,29
VPNI	Grat. Repres. de Gabinete	165,00
VPNI	Lei Nº 6.173/2012	168,76
	Total	3.580,05

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATE IO	VALOR R\$
Francisca de Carvalho Silva	22.12.1955	Cônjuge	811.271.703-68	01.01.2016	-	-	3.580,05

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de janeiro de 2016**

PORTARIA GP Nº2963/2018/PIAÚI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 19 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.004676/2016-00

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar Nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-seguro (a) **JOSÉ DE ALENCAR SOUSA**, outrora ocupante do Cargo de **Técnico Administrativo, Nível 10, Ref. III**, do quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça**, matrícula Nº **1131109**, portador (a) do CPF Nº **394. 453.403-91**, falecido (a) em **23.03.2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$4.979,88 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais oitenta e oito centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
---------------------------------------	--	--

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6.375/13 de 02.07.13 c/c Lei nº 20/15 de 19.05.15	4.979,88
	Total	4.979,88

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Francisca Pereira de Sousa	10.02.1962	Cônjuge	218.184.103-97	01.04.2016	-	-	4.979,88

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de abril de 2016

PORTARIA GPNº2969/2018/PIAUÍ PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 21 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.004427/16 - 24

RESOLVE;

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado, **ODINEA ALVES DA COSTA LIMA**, outrora ocupante do Cargo de **Atendente, Classe "C"**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde**, matrícula nº **033820-6**, portador (a) do CPF nº **036.182.003-82**, falecido (a) em **18.03.2016**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, na forma discriminada abaixo;

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
22/30 do Vencimento de R\$ 880,00	MTPS/MFNº 1 de 08.01.2016	645,33
Adic. Tempo de Serviço	Lei Compl. 13/94	39,93
Compl. Salário Mínimo	Art. 7º parágrafo VII da CF/88	194,74
	Total	880,00

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Francisco Lopes Lima	06.09.1946	Cônjuge	097.513.273-34	01.04.2016	-	-	880,00

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de abril de 2016

PORTARIA GPNº2970/2018/PIAUÍ PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 21 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.003145/16-59

RESOLVE;

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado, **HELENA MOREIRA DE ARAÚJO SANTOS**, outrora ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe "T", Padrão "E"** do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde**, matrícula nº **016985-4**, portador (a) do CPF nº **883.091.773-72**, falecido (a) em **13.02.2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 953,40 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, na forma discriminada abaixo;

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6560 de 22.07.2014	893,17
Adic. Tempo de Serviço	Lei Compl. 13/94	60,23
	Total	953,40

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
------	------------	------	-----	-------------	----------	----------	-----------

Nize Helena dos Santos	09.04.1965	Filha Inválida	600.823.033-71	01.03.2016	-	-	953,40
------------------------	------------	----------------	----------------	------------	---	---	--------

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de março de 2016

PORTARIA GP Nº2971/2018/PIAUÍ PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 21 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.003454/2016-11

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado, **MARIA DOS REMÉDIOS SILVA**, outrora ocupante do Cargo **Agente Operacional de Serviços, Classe "T", Padrão "E"**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde**, matrícula Nº **159627-6**, portador (a) do CPF Nº **349.367.853-34**, falecido (a) em **04.03.2016**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$880,00(oito centos e oitenta reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6856 de 19.07.16	811,00
Compl. Salário Mínimo	Art. 7º VII, CF/88	69,00
	Total	880,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Francisco Honorato da Silva	05.08.1933	Cônjuge	099.090.793-72	01.04.2016	-	-	880,00

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de abril de 2016

PORTARIA GP Nº2972/2018/PIAUÍ PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 21 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.008966/2016-05

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado, **MARIA VALDEREZA ALVES LIRA**, outrora ocupante do Cargo de **Agente Operacional de Serviço, Classe "II", Padrão "E"**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde**, matrícula Nº **037794-5**, portador (a) do CPF Nº **845.972.673-87**, falecido (a) em **03.05.2016**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$933,88(novecentos e trinta e três reais oitenta e oito centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6560 de/2014	874,00
Adic. Tempo de Serviço	Lei Comp. Nº 13/94	59,88
	Total	933,88

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Gonçalo Pereira Lira	09.04.1944	Cônjuge	077.359.873-15	01.07.2016	-	-	933,88

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de julho de 2016

PORTARIA GP Nº2973/2018/PIAUÍ PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 21 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.040.1.020974/2014-78

RESOLVE:



CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a), **ALCINA TELES DE SOUSA**, outrora ocupante do Cargo de **Agente Operacional de Serviço, Classe "I", Padrão "D"**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde**, matrícula Nº**042984-8**, portador (a) do CPF Nº**151.536.653-72**, falecido (a) em **25.10.2014**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$788,00**(setecentos e oitenta e oito reais), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6557/2014	739,00
Adic. Tempo de Serviço	Lei Comp. Nº 13/94	35,97
Compl. Salário Mínimo	Art. 7º, VII, CF/88	13,03
Total		788,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RAT EIO	VALOR R\$
Martinho José de Sousa	30.01.1939	Cônjuge	463.152.253-49	01.01.2015	-	-	788,00

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de janeiro de 2015**

PORTARIA GP Nº2974/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 21 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA 002.1.006530/2016-13

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado(a), **AFONSO ARINOS BASTOS**, outrora ocupante do Cargo de **Agente Operacional de Serviço, Classe "II", Padrão "A"**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde**, matrícula Nº**035612-3**, portador (a) do CPF Nº**047.255.653-34**, falecido (a) em **17.04.2016**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$942,93** (novecentos e quarenta e dois reais noventa e três centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Dec. Nº 16450 de 26.02.16	880,00
Adic. Tempo de Serviço	Lei Nº 13/94	59,93
Vantagem Pessoal	Lei Compl. 38/2004	3,00
Total		942,93

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RAT EIO	VALOR R\$
Maria Avani Paz Bastos	15.04.1942	Cônjuge	065.647.203-00	01.05.2016	-	-	942,93

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de maio de 2016**

PORTARIA GP Nº2975/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 21 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA 002.1.008904/2016 - 82 e AA.040.1.012382/13 - 74

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado(a), **BENEDITO BORGES BARROS**, outrora ocupante do Cargo de **Agente Operacional de Serviço, Classe "III", Padrão "E"**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde**, matrícula Nº**003634-0**, portador (a) do CPF Nº**025.853.673-04**, falecido (a) em **07.09.2013**, no que tange ao valor total do

benefício que é de **R\$549,63**(quinhentos e quarenta e nove reais sessenta e três centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 60% de R\$ 801,15	Dec. Nº 6367/13	480,69
Adic. Tempo de Serviço 60% de R\$ 65,95	Lei Compl. nº 13/94	39,57
Taxa de Insalubridade 60% de R\$ 48,95	Lei Compl. Nº13/94	29,37
Total		549,63

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RAT EIO	VALOR R\$
Maria Helena Feitosa	24.06.1968	Companheira	703.807.323-00	25.05.2016	-	-	549,63

Os efeitos desta Portaria retroagem a **25 de maio de 2016**

PORTARIA GP Nº2976/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 21 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA 040.1.012382/2013 - 74 e AA.002.1.008904/16 - 82

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado(a), **BENEDITO BORGES BARROS**, outrora ocupante do Cargo de **Agente Operacional de Serviço, Classe "III", Padrão "E"**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde**, matrícula Nº**003634-0**, portador (a) do CPF Nº**025.853.673-04**, falecido (a) em **07.09.2013**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$366,42**(trezentos e sessenta e seis reais quarenta e dois centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40% de R\$ 801,15	Dec. Nº 6367/13	320,46
Adic. Tempo de Serviço 40% de R\$ 65,95	Lei Compl. nº 13/94	26,38
Taxa de Insalubridade 40% de R\$ 48,95	Lei Compl. Nº13/94	19,58
Total		366,42

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RAT EIO	VALOR R\$
Maria do Socorro Messias Barros	21.04.1940	Ex-mulher	105.643.813-40	01.11.2013	-	-	366,42

Os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de novembro de 2013**

PORTARIA GP Nº2977/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 21 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.006461/2016-38

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado, **MARIA DE JESUS LUSTOSA DOS SANTOS**, outrora ocupante do Cargo de **Agente Técnico de Serviço, Classe "I", Padrão "C"**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde**, matrícula Nº**019538-3**, portador (a) do CPF Nº**132.147.803-87**, falecido (a) em **26.03.2016**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$979,85**(novecentos e setenta e nove reais oitenta e cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6560 de 22.07.14	940,21
Adc. Tempo de Serviço	Lei Compl. 13/94	24,00
Vantagem Pessoal	Lei Compl. 38/2004	15,64
Total		979,85

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
João Belchior Soares Sousa	23.04.1952	Cônjuge	087.957.115-20	01.05.2016	-	-	979,85

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de maio de 2016

PORTARIA GP Nº2978/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 21 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.001919/2016-52

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado, **MARIA ANTONIA FERREIRA DE MELO**, outorora ocupante do Cargo de **Agente Técnico de Serviço, Classe "I", Padrão "B"**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde**, matrícula Nº091737-x, portador (a) do CPF Nº200.572.883-72, falecido (a) em **28.01.2016**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$1.101,00 (um mil, cento e um reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	(Lei Nº 6560 /2014)	1.071,00
Adc. Tempo de Serviço	(Lei Compl. 13/94)	30,00
Total		1.101,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
José Pereira de Brito	01.07.1955	Companheiro	775.163.893-15	28.01.2016	-	-	1.101,00

Os efeitos desta Portaria retroagem a 28 de janeiro de 2016

PORTARIA GP Nº2979/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 21 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.003148/2016-87

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado, **ADVALDO DE SOUSA FERREIRA**, outorora ocupante do Cargo de **Agente Técnico de Serviço, Classe "I", Padrão "D"**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde**, matrícula Nº018391-1, portador (a) do CPF Nº131.445.613-04, falecido (a) em **09.02.2016**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$958,59 (novecentos e cinquenta e oito reais cinquenta e nove centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6560 de 22.02.14	855,64
Adc. Tempo de Serviço	Lei Compl. 13/94	42,05
Vantagem Pessoal	Lei Compl. 038/2004	22,50
VPNI DAI - Grat. Incorporada	Lei Nº 13/94	38,40
Total		958,59

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Ma do Perpetuo Socorro Carvalho Ferreira	02.11.1958	Companheira	200.027.503-68	01.04.16	-	-	958,59
Maria Aparecida de S. Ferreira	02.07.1998	Filha	-	-	2019	-	-
Gabriel Victor de Sousa Ferreira	14.10.2004	Filho	-	-	2025	-	-

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de abril de 2016

PORTARIA GP Nº2980/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA - TERESINA - PI, 21 de novembro de 2018 - Processo (s) Nº AA.002.1.007957/2016-24

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado, **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, outorora ocupante do Cargo de **Agente Técnico de Serviço, Classe "II", Padrão "E"**, do quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde**, matrícula Nº035952-1, portador (a) do CPF Nº228.206.633-20, falecido (a) em **07.05.2016**, no que tange ao valor total do benefício que é de **R\$1.236,20 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei Nº 6560 de 22.07.14	1.206,16
Adc. Tempo de Serviço	Lei Compl. Nº 13/94	30,04
Total		1.236,20

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Maria dos Remédios G. da Silva	25.11.1956	Cônjuge	730.029.253-49	01.06.2016	-	-	1.236,20
Talita Maria Gomes da Silva	23.07.1999	Filha	068.112.713-96	-	2020	-	-

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de junho de 2016

Ofício GAB Nº 5146/2018/FPP de 11.12.2018

Of. 5146



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIANº 066/2018

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido feito pela Comissão de Sindicância constante no ofício nº 003/18, datado do dia 27 de novembro de 2018, e de conformidade com o art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 13/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **AFASTAMENTO** do servidor **FRANCISCO JOSÉ DASILVA**, matrícula 327129-3 do exercício de suas funções laborais, por um prazo de 30(trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos da Sindicância nº 1429/2018.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANAPAUAMENDES DE ARAÚJO

Secretária

Of. 1137



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI



PORTARIA GAB. Nº 052/2018 Teresina, 06 de dezembro de 2018.

O **Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Comissão de Licitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, abaixo discriminada, para promover e julgar doravante os processos licitatórios desta Secretaria referente obras, serviços de engenharia e fornecimento de materiais.

TTULARES:

- 1º - Presidente: BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO
- 2º - Membro: ISABELLA CARVALHO DIAS DE ALMEIDA
- 3º - Membro: MARIA ALDENIRES DE SOUSA LIMA
- 4º - Membro: CARLOS ANTONIO MOTA

SUPLENTE: MARIA ILUDINÊ MOURA BASTOS

Artigo 2º - Fica sem efeito a PORTARIA GAB Nº 034/2017, de 13 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a **12 de novembro de 2018**.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBÉRIO ASLAY DE ARAÚJO BARROS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA GAB. Nº 053/2018 Teresina, 07 de dezembro de 2018.

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos hídricos do Piauí – SEMAR-PI, no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com o art. 70, parágrafo único da CF/88, art. 85, §1.º, da Constituição do Estado do Piauí, Lei Estadual nº 5.888/2009 (Lei Orgânica do TCE-PI) – Art. 68 e com INCGE nº 01/2015 e em cumprimento ao acórdão 3.116/2016, RESOLVE:

I – Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade por ocorrência de eventual dano à administração pública, tendo por base a apuração dos fatos, a quantificação do dano, a identificação dos responsáveis, pelas pretensas irregularidades apontadas pelo E. TCE/PI, tocante aos Convênios 01/2016, 04/2009 e 06/2009;

II – Designar a comissão formada pelos servidores Adenilsa Maria de Andrade – mat. 327074-2, CPF : 397.770.063-49; (b) Carlos Antônio Mota - mat. 006696-6, CPF: 273.880.263-04, (c) Sonali Maria Paulo de Sousa – mat. 246720-8, CPF 411.722.803-04, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos acima apontados.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 07/12/2018.

ROBÉRIO ASLAY DE ARAÚJO BARROS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 809

PORTARIA Nº 160/2018 – GAB

Teresina, 06 de dezembro de 2018.

1. O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação nº 11/2018, exarado pelo Ex.D. Desembargador Federal do Trabalho da 22ª Região desta capital, Manoel Edilson Cardoso, nos autos do processo nº 0002327-82.2017.5.22.0001" **...condenar a reclamada EMGERPI: sob as cominações ora estabelecidas, que a Gratificação Incorporada – VPNI deve se submeter aos mesmos reajustes remuneratórios, qualquer que seja a previsão, aplicáveis aos salários da categoria, incidindo sobre as parcelas vencidas e vincendas, e com reflexos sobre as verbas legais e contratuais efetivamente pagas durante o decorrer contratual até a fiel normalização do pagamento salarial, observados os limites do pedido.**"

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover ao reclamante os reajustes da Gratificação Incorporada aos mesmos reajustes remuneratórios, que dispõe a sentença em favor da Srª. Maria Stela Chaves de Andrade Martins Vieira**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Décio Solano Nogueira

Diretor Presidente

Of. 878



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA GAB.DIGER Nº 142/2018.

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 029/2017, do Diretor Técnico do EMATER, que faz referência ao Ofício nº 4005/2018 – IPL 0920/2018-4 SR/PI, MJ – POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº 13/94, para apurar conduta funcional incorreta atribuída ao servidor desta Autarquia, Paulo de Tarso Xavier de Sousa, na suposta emissão irregular de DAP's.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: PLÍNIO VALENTE RAMOS JUNIOR, Extensionista Rural I (Nível Superior), Matrícula nº 022023-0, lotado na Procuradoria Jurídica do EMATER; JOFRANIO DE ALENCAR MAGALHÃES, Extensionista Rural I (Nível Superior), Matrícula nº 022419-7, Extensionista Rural I (Nível Superior), lotado na Procuradoria Jurídica do EMATER, e LUCAS BITENCOURT DA SILVA, Extensionista Rural I (Nível Superior), lotado na Procuradoria Jurídica desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Designar, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição aceita ou ausência justificada, nos termos do § 2º, ao artigo 170, da LC nº 13/1994, a servidora WILZA ROCHA MOREIRA VELOSO, procuradora autárquica, matrícula nº 022872-9, lotada na PROJUR, desta Autarquia.

IV – Conceder à Comissão, ora constituída, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

V – A presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 06 dezembro de 2018.

Marcus Vinícius do Amaral Oliveira
Diretor Geral do EMATER

Of. 650



PORTARIA Nº 28 /2018 – PRES. Teresina, 03 de dezembro de 2018.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI, Maria Alzenir Porto da Costa, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, conceder a FÁTIMA RODRIGUES BATISTA, Agente Operacional de Serviços, matrícula 007585-0, servidora desta Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição para fins de Aposentadoria, referente ao período 01/06/1976 a 28/02/1993 o qual prestou serviço junto a FUNDAÇÃO ESTADUAL DO TRABALHO, conforme certidão Nº NIT 1009968764-7, emitido 01/08/2018 perfazendo um total 6110 dias ou seja 16 anos e 9 meses.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se

e

Cumpre-se

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
PRESIDENTE

Of. 653



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portaria nº 72/GDG/2017 Teresina, 29 de Novembro de 2018.

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, estabelece procedimentos para acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, c/c, também o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 institui, em seu anexo III, O Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como fiscal do contrato em execução do IASPI, a seguinte servidora:

I- MARIA CRISTINA COELHO PEREIRA, matrícula nº 023472-9, Agente Técnica de Serviços, Classe “II”, padrão “A”, como fiscal do contrato a ser firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí - IASPI e a Empresa Miracéu Turismo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.235/0006-66, conforme os termos do Processo Administrativo nº AA.040.1.022901/18-10.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI

Portaria nº 73/GDG/2018 Teresina, 30 de Novembro de 2018.

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, em consonância ao Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, estabelece procedimentos para acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, c/c, também o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 institui, em seu anexo III, O Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como fiscal do contrato em execução do IASPI, a servidora:

I- BEATRIZ MARIAMACÊDO SANTANA, matrícula nº 179365-9, Agente Técnica de Serviços, Classe “III”, padrão “D”, como fiscal do contrato relacionado aos Auditores do IASPI- Saúde.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI



Portaria nº 74/GDG/2018

Teresina, 30 de Novembro de 2018.

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, em consonância ao Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, estabelece procedimentos para acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, c/c, também o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 institui, em seu anexo III, O Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como fiscal do contrato em execução do IASPI, a servidora:

I- **Sônia Maria Nunes Barros**, matrícula nº 023489-3, coordenadora de seguro saúde como fiscal do contrato relacionado aos Auditores do PLAMTA.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI

Of. 360



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 268/2018

Teresina, 03 de dezembro de 2018.

REGIME ESPECIAL Nº 212/2018

Por extensão, credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento da empresa **LTATACADO DE METAISE VIDROS LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.629.220-4**, para operar no cumprimento de obrigações principal e acessórias, na forma disposta neste Ato.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO

PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, e os termos do Regime Especial nº 008/2016, aprovado pela Portaria GSF nº 028, de 29 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO requerimento feito pelo contribuinte através do processo protocolado sob nº 0105.000.01956/2018-8,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, na condição de extensão, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento da empresa **LTATACADO DE METAIS E VIDROS LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.629.220-4**, e no CNPJ/MF sob nº **31.609.157/0001-42**, neste ato denominado **CREDENCIADO**, localizado na Avenida Centenário, nº 1316, Sala A, Aeroporto, em Teresina-PI, para operar no cumprimento de obrigações principal e acessórias, na forma disposta neste Ato.

Art. 2º Nas operações que realizar com as mercadorias relacionadas no art. 8º, em substituição à sistemática normal de tributação, o **CREDENCIADO** poderá optar pela utilização de crédito fiscal presumido nos percentuais a seguir indicados:

I – 15% (quinze por cento), calculados sobre o valor das saídas nas operações internas;

II – 10% (dez por cento), calculados sobre o valor das saídas interestaduais, inclusive quando destinadas a consumidor final, não contribuinte do imposto;

III – 2% (dois por cento), calculado sobre o valor das saídas interestaduais, na hipótese de operações cuja alíquota seja de 4% (quatro por cento) em razão do conteúdo de importação ser superior a 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. A opção pela utilização do crédito presumido implica em renúncia de todos os demais créditos fiscais decorrentes das operações realizadas pelo **CREDENCIADO**.

Art. 3º As notas fiscais relativas às operações de venda serão emitidas com destaque do imposto e escrituradas na DIEF na forma estabelecida na legislação.

Art. 4º O **CREDENCIADO** apurará, em separado, a cada período de apuração, em planilha padrão Excel, onde constem, estratificados segundo a alíquota aplicada, os dados dos documentos fiscais emitidos em operações internas e interestaduais, o valor dos créditos fiscais presumidos previstos nos incisos I a III do **caput** do art. 2º.

§ 1º O somatório dos créditos fiscais encontrados na forma do **caput** será lançado na DIEF diretamente na Ficha “**Apuração do Imposto**”, campo “Outros créditos”, item “**031 – Crédito Presumido – Crédito outorgado sobre o imposto devido em hipóteses previstas no RICMS.**”

§ 2º As planilhas de que trata o **caput** serão arquivadas à disposição do Fisco, pelo prazo decadencial, para futura homologação.

Art. 5º A sistemática de tributação ora autorizada não contempla:

I – as operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária;

II – a aquisição de bens para compor o ativo imobilizado;

III – as entradas de mercadorias destinadas a uso ou consumo do estabelecimento;

IV – as demais operações com mercadorias com previsão de tributação alheias ao objeto deste regime.

Art. 6º Ao **CREDENCIADO** ficam autorizados o diferimento do lançamento e do pagamento do imposto devido decorrente das operações de importação do exterior, para o momento em que ocorrerem as saídas internas ou interestaduais, aplicando-se igualmente o crédito presumido previsto nos incisos I e III do art. 2º.

Art. 7º O imposto diferido nos termos deste Regime Especial será considerado recolhido com a saída subsequente tributada da mesma mercadoria ou outra dela resultante.

Art. 8º As mercadorias a serem comercializadas são as seguintes:

I - barras de aço laminadas e trefiladas, redondas e quadradas;

II - trilhos de aço;

III - laminados de ferro/aço;

IV - perfis de ferro/aço;

V - chapas de inox e alumínio;

VI - perfis de alumínio;

VII - tubos inox;

VIII - barras redondas inox;

IX - cabos de aço polidos e galvanizados;

X - barras chatas e cantoneiras ferro/aço;

XI - arames em geral;

XII – eletrodos;

XIII - bobinas de aço galvanizada;

XIV - bobinas de aço galvalume;

XV - bobinas de aço pré pintadas;

XVI - bobinas de aço finafrio;

XVII - bobinas de aço finaquento;

XVIII - chapas de aço grossas;

XIX - ferragens e ferramentas em geral;

XX - máquina industriais para metalurgia;

XXI - parafusos e seus derivados;

XXII - produtos siderúrgicos em geral

Art. 9º O presente Ato poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, quando for o caso, a critério do Fisco.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Cientifique-se. Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF,
em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2018.

RAFAEL TAJRAFONTELES
Secretário da Fazenda

**PORTARIA SUPREC Nº 215/2018 Teresina (PI), 03 de dezembro de 2018.
REGIME ESPECIAL Nº 205/2018**

Credencia, em Regime Especial de tributação do ICMS, o estabelecimento da empresa **CERÂMICA CAMPO MAIOR LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.403.275-2, para operar na forma prevista na Portaria GSF nº 530, de 10 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0105.000.00532/2018-0, de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação do ICMS, o estabelecimento da empresa **CERÂMICA CAMPO MAIOR LTDA.**, localizado na Rodovia BR – 343, KM 258, zona rural, Município de Campo Maior – PI, inscrito no CAGEP sob o nº 19.403.275-2 e no CNPJ/MF sob o nº 07.258.122/0001-21, para operar na forma estabelecida na Portaria GSF nº 530, de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º O presente Ato poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, quando for o caso, a critério do Fisco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º Ficam convalidadas as operações realizadas pela beneficiária no período de 1º de janeiro de 2018 até a data da entrada em vigor do presente ato.

Parágrafo único. A convalidação prevista no **caput** alcança somente as operações feitas à luz dos procedimentos autorizados por este Regime Especial, não implicando essa medida em homologação dos eventos fiscais ocorridos na época nem a desoneração de quaisquer parcelas de imposto devido.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2018.

Antônio Luiz Soares Santos
SUPERINTENDENTE DA RECEITA

**PORTARIA SUPREC Nº 216/2018 Teresina (PI), 03 de dezembro de 2018.
REGIME ESPECIAL Nº 206/2018**

Credencia, em Regime Especial de tributação do ICMS, o estabelecimento da empresa **CERÂMICA ESTRUTURAL LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.454.398-6, para operar na forma prevista na Portaria GSF nº 530, de 10 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0105.000.00533/2018-4, de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação do ICMS, o estabelecimento da empresa **CERÂMICA ESTRUTURAL LTDA.**, localizado na Rodovia BR – 343, Km 257, zona rural, Município de Campo Maior – PI, inscrito no CAGEP sob o nº 19.454.398-6 e no CNPJ/MF sob o nº 06.305.607/0001-66, para operar na forma estabelecida na Portaria GSF nº 530, de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º O presente Ato poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais,

aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, quando for o caso, a critério do Fisco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º Ficam convalidadas as operações realizadas pela beneficiária no período de 1º de janeiro de 2018 até a data da entrada em vigor do presente ato.

Parágrafo único. A convalidação prevista no **caput** alcança somente as operações feitas à luz dos procedimentos autorizados por este Regime Especial, não implicando essa medida em homologação dos eventos fiscais ocorridos na época nem a desoneração de quaisquer parcelas de imposto devido.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2018.

Antônio Luiz Soares Santos
SUPERINTENDENTE DA RECEITA

**Portaria SUPREC nº 220/2018 Teresina, 06 de dezembro de 2018.
Regime Especial nº 214/2018**

Credenciamento de tributação do ICMS, concedido à empresa **VALDIMAR DE SOUSA ROCHA**, CAGEP nº 19.425.565-4.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 602/2018, de 04/12/18, emitido em face do Processo nº 0097.000.00746/2018-3, de 07/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **VALDIMAR DE SOUSA ROCHA**, situada na Av. Duque de Caxias, 5657, Buenos Aires, Teresina - Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 69.601.086/0001-04 e no CAGEP sob o nº 19.425.565-4, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Superintendente da Receita

(COMPETÊNCIA NA FORMADO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).



Portaria SUPREC nº 221/2018 Teresina, 06 de dezembro de 2018.
Regime Especial nº 213/2018

Credenciamento de tributação do ICMS, concedido à empresa **CARVALHO JÚNIOR & CIA LTDA**, CAGEP nº 19.443.395-1.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 600/2018, de 04/12/18, emitido em face do Processo nº 0104.000.02568/2018-4, de 05/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **CARVALHO JÚNIOR & CIA LTDA**, situada na Rua Porto, 1306-Sul, Pio XII, Teresina - Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.187.161/0001-24 e no CAGEP sob o nº 19.443.395-1, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-J do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Superintendente da Receita

(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).

PORTARIA SUPREC Nº 223 /2018 Teresina (PI), 06 de dezembro de 2018.
REGIME ESPECIAL Nº 216/2018

Credenciamento em Regime Especial de tributação do ICMS concedido à empresa **MEDFARMA COM DE MEDICAM MATE EQUIPHOSPITALARES EIRELI EPP**, CAGEP 19.471.360-1.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI nº 605/2018, de 05/12/2018, emitido em face da solicitação do processo nº 0066.000.07222/2018-0, de 28/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **MEDFARMA COM DE MEDICAM MATE EQUIPHOSPITALARES EIRELI**

EPP, inscrito no CAGEP sob o nº 19.471.360-1 e no CNPJ/MF sob o nº 11.229.270/0001-95, estabelecida na Rua Argentina, 1629, Monte Castelo, Teresina, Piauí, regime especial de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, respeitadas, inclusive suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 06 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Superintendente da Receita

Portaria SUPREC nº 225/2018 Teresina, 10 de dezembro de 2018.
Regime Especial nº 221/2018

Credenciamento de tributação do ICMS, concedido à empresa **VIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA**, CAGEP nº 19.493.714-3.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 619/2018, de 10/12/18, emitido em face do Processo nº 0105.000.02490/2018-3, de 25/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **VIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA**, situada na Av. Dos Expedicionários, 300, Sala C, São João, Teresina - Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.209/0001-80 e no CAGEP sob o nº 19.493.714-3, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-J do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.



Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DARECEITA, em Teresina (PI), 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Superintendente da Receita
(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).

PORTARIA SUPREC Nº 226/2018 Teresina (PI), 10 de dezembro de 2018. REGIME ESPECIAL Nº 215/2018

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **NORPEÇAS PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.459.391-6, para operar, na forma prevista nos arts. 813 – L a 813 – S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DARECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0103.000.03975/2018-0, de 01/11/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **NORPEÇAS PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.459.391-6, e no CNPJ/MF sob nº 09.160.713/0001-97, localizado na Av. Barão de Gurgueia, nº 3139 A, bairro Vermelha, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 – S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro 2018 a 30 de novembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRASE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DARECEITA, em Teresina (PI), 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SUPREC Nº 227/2018 Teresina (PI), 11 de dezembro de 2018. REGIME ESPECIAL Nº 222/2018

Credenciamento em Regime Especial de tributação do ICMS concedido à empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CAGEP 19.535.791-4.

O SUPERINTENDENTE DARECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI nº 621/2018, de 11/12/2018, emitido em face da solicitação do processo nº 0103.000.04095/2018-4, de 19/11/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.535.791-4 e no CNPJ/MF sob o nº 01.765.178/0001-96, estabelecida na Av. Odilon Araújo, 637, Piçarra, Teresina, Piauí, regime especial de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRASE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DARECEITA, em Teresina (PI), 11 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Superintendente da Receita



Diário Oficial

TERMO DE ACORDO Nº 22/2018
Processo nº 0103.000.02021/2018-7, de 25/04/2018
Parecer UNATRI nº 610/2018, de 06/12/2018

Acordo que celebram entre si a **EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA**, CAGEP nº 19.410.292-0 e a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, através de seus titulares, objetivando a operacionalização da cobrança do ICMS incidente sobre as mercadorias transportadas pela primeira, cujo pagamento seja exigido antecipadamente, nos termos da legislação vigente.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominada **SEFAZ/PI**, por meio do **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado pela diretora da **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**, conforme Portaria GASEC nº 291/03, e, de outro, a **EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA**, com sede na Av. Senador Helvídio Nunes, 3.325, Junco, Picos – Piauí, inscrita no CNPJ, sob o nº 16.624.611/0204-19 e no CAGEP, sob o nº 19.410.292-0, doravante denominada **TRANSPORTADORA**, representada por **CLEITON LIMA FREITAS**, CPF nº 088.842.886-30, RG nº 12.335.729/SSP-MG, resolvem firmar o presente compromisso jurídico-tributário, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objetivo a fixação de critérios e de responsabilidades para efeito de operacionalização da cobrança do ICMS, nas hipóteses de antecipação do referido tributo, relativamente a mercadorias conduzidas pela **TRANSPORTADORA**, em operações interestaduais de entrada neste Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **SEFAZ/PI** permitirá que as mercadorias destinadas ao Estado do Piauí, com imposto sujeito à antecipação, tenham o pagamento do ICMS diferido para o município do domicílio do contribuinte destinatário.

CLÁUSULA TERCEIRA – As mercadorias envolvidas com operações objeto deste Acordo ficarão depositadas sob a responsabilidade da **TRANSPORTADORA** e somente serão liberadas para entrega ao destinatário após o desembarço na Coordenação de Transportadoras Conveniadas, da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – **GTRAN**, no Posto Fiscal da Tabuleta.

CLÁUSULA QUARTA – A **TRANSPORTADORA** se compromete a entregar na primeira unidade fazendária do Estado do Piauí, por onde transitar, as Notas Fiscais que acobertarem as mercadorias transportadas, acompanhadas do Manifesto ou Romaneio de Carga, devidamente alocados em **MALOTES**, para que sejam conferidos e lacrados com lacre fiscal, por servidor competente, ao tempo em que será lavrado o Comprovante de Acompanhamento de Notas Fiscais – **CANF** (anexo I) para acompanhamento do Malote à Coordenação de Transportadoras Conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA – A **TRANSPORTADORA** deverá entregar o **MALOTE** contendo toda documentação fiscal juntamente com o **CANF**, na Coordenação de Transportadora Conveniada – **SEFAZ-PI**, no Posto Fiscal da Tabuleta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada neste Estado, ressalvados os casos de força maior que deverão ser comunicados imediatamente à **GTRAN** para fixação de novo prazo, sendo verificada a segurança do lacre para posterior abertura pelo servidor, após o que será:

I – autorizada a liberação das mercadorias destinadas a contribuintes beneficiários de regimes especiais concessivos de diferimento do pagamento do ICMS ou aos não sujeitos à sistemática de cobrança antecipada do imposto;

II – emitido **DAR** com prazo especial aos demais contribuintes, para que seja providenciado o recolhimento do imposto até o dia 15 do mês subsequente ao do registro da Nota Fiscal no Sistema Integrado de Administração Tributária – **SIAT**.

CLÁUSULA SEXTA – Aos contribuintes que se enquadrem em qualquer das hipóteses de irregularidade previstas no art. 247 do Decreto Nº 13.500/08, será lavrado o Termo de Verificação de Irregularidade – **TVI** (anexo II), ficando a transportadora com a guarda da(s) mercadoria(s) e da(s) nota(s) fiscal(is), até a liquidação do referido termo pelo contribuinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se a lavratura do **TVI**, também, nas seguintes hipóteses:

- Tratando-se de mercadoria submetida à exigência de substituição tributária por retenção na fonte pelo fornecedor por Convênios ou Protocolos dos quais o Estado do Piauí faça parte, quando não efetuada a retenção na fonte, ou efetuada a menor que o ICMS devido;
- ICMS – Complementação de Carga Tributária, nas hipóteses previstas na Portaria GSF Nº 210/09;
- Mercadorias destinadas a contribuintes não inscritos, cujo volume caracterize intuito comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O imposto relativo às mercadorias acobertadas pelas Notas Fiscais objeto de **TVI**, que tenham sido entregues ao destinatário sem prévia autorização da **SEFAZ**, será exigido da **TRANSPORTADORA**, com a aplicação dos acréscimos legais cabíveis e a imediata rescisão deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – As obrigações assumidas pela **TRANSPORTADORA**, nos termos deste Acordo, se estendem às suas filiais, agências e agregadas (**VIAÇÃO NACIONAL S.A.**, CNPJ nº 61.898.813/00011-35 e as seguintes filiais: CNPJ nº 61.898.813/0029-36, CNPJ nº 61.898.813/0001-35, CNPJ nº 61.898.813/0048-07, CNPJ nº 61.898.813/0027-74, CNPJ nº 61.898.813/0024-21, CNPJ nº 61.898.813/0020-06, CNPJ nº 61.898.813/0038-27, CNPJ nº 61.898.813/0008-01, CNPJ nº 61.898.813/0007-20, CNPJ nº 61.898.813/0006-40, CNPJ nº 61.898.813/0017-00 e CNPJ nº 61.898.813/0053-66).

CLÁUSULA OITAVA – A **TRANSPORTADORA** compromete-se a discriminar, em seus Manifestos ou Romaneio de carga, o nome do remetente, o do destinatário das mercadorias transportadas, o número e o valor das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA NONA – Este Acordo vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser suspenso pela **SEFAZ-PI**, ou rescindido por interesse unilateral de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – A constatação, por parte da **SEFAZ/PI**, de que a **TRANSPORTADORA** agiu com fraude conluio ou simulação ou descumpriu qualquer norma estabelecida no presente Termo de Acordo ou na legislação tributária estadual, implicará na rescisão do mesmo e na aplicação das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de Teresina, para apreciação de qualquer demanda judicial relativa ao presente Acordo.

E por estarem ambas as partes em perfeita concordância, firmam este instrumento em 3 (três) vias, para que produzam os efeitos legais.

Teresina, 06 de dezembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora UNATRI

CLEITON LIMA FREITAS
PF: 088.842.886-30

COMPROVANTE DE ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS

 ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA	COMPROVANTE DE ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS
	CANF Nº

ORIGEM E MOMENTO DA EMISSÃO

Posto Fiscal	Data	Hora
--------------	------	------

SITUAÇÃO CANF

--

DADOS DO TRANSPORTADOR

Inscrição Estadual	Pessoa Civil	CNPJ
--------------------	--------------	------

DADOS DO VEÍCULO

Placa 1	UF 1	Placa 2	UF 2	Placa 3	UF 3	PERMITE
---------	------	---------	------	---------	------	---------

DADOS DOS MANIFESTOS

ITEM	Nº MANIFESTO	DATA	UF DE ORIGEM	QUANT. DE NOTAS FISCAIS
TOTAL DE NOTAS FISCAIS				

OBSERVAÇÃO

--

EMIÇÃO

Será emitido	Matrícula
--------------	-----------

ASSINATURAS

Será emitido	Assinatura
--------------	------------

ANEXO II TERMO DE VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ESTADO DO PIAUÍ	TERMO DE VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
SECRETARIA DA FAZENDA	COBRANÇA DE ICMS
	Nº TVI.....
	Nº Atendimento:

Posto Fiscal.....

Data/Hora Emissão:

No exercício da função fiscalizadora dos tributos estaduais e na salvaguarda do interesse da SEFAZ, conforme dispõe a Legislação Tributária, lavra-se o presente TERMO

DADOS DO TRANSPORTADOR

IE/CNPJ/CPF/RG: Razão Social:
Endereço:
Município: UF: EMAIL:

CAPITULAÇÃO LEGAL

CT - CONSTRUTORA - REGIME ESPECIAL - Dec. 13.500/08, arts. 792 a 804
SE - SUBSTITUIÇÃO PELAS ENTRADAS - Dec. 13.500/08, arts. 1.142 a 1.147
AP - ANTECIPAÇÃO PARCIAL - Dec. 13.500/08, art. 96
DA - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - Dec. 13.500/08, art. 96
EVEN - COMÉRCIO EVENTUAL - Dec. 13.500/08, art. 1.147, III e IV
IRRE - IRREGULARIDADE - Dec. 13.500/08, art. 247
COMP - ICMS COMPLEMENTAR - Dec. 13.500/08, art. 68 c/c PORT. GSF nº 210/09
FECOP - Dec. 13.500/08, art. 1.053 a 1.069

IE/CNPJ/CPF: Cód.:
Razão Social:

Nº Cobrança	Imposto	Multa	Multa Acess.	Cap. Legal	Nota Fiscal
	0,00	0,00	0,00		

DETENTOR

Atribuição da qualidade de DEPOSITÁRIO ao detentor abaixo designado, responsável pela guarda das mercadorias até o fiel cumprimento das obrigações tributárias ora reclamadas

IE/CNPJ/CPF: Nome: Assinatura

TESTEMINHAS

Nome: CPF: Assinatura

SERVIDOR FAZENDÁRIO

Nome: Matrícula: Assinatura

Códigos para emissão do DAR: 113008



PORTARIA GSF Nº 262/2018

Teresina, 03 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Julgamento, datado de 28/11/2018, da Comissão de Sindicância Punitiva, instaurada através da Portaria GSF Nº 229/2018, de 08/10/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 190, de 09/10/2018.

RESOLVE:

APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por escrito ao servidor **FREDERICO JOSÉ DA SILVA SANTOS**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat.0031569, por infringir o disposto no art.137, incisos I, III e IX, na forma do art. 150, todos da Lei Complementar Nº. 13/94 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rafael TajraFontes
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 263/2018

Teresina, 03 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Julgamento, datado de 28/11/2018, da Comissão de Sindicância Punitiva, instaurada através da Portaria GSF Nº 229/2018, de 08/10/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 190, de 09/10/2018.

RESOLVE:

APLICAR a penalidade de **SUSPENSÃO** por 15(quinze) dias ao servidor **LUÍS PEREIRA DE CARVALHO**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat.0412066, sem recebimento de remuneração, por infringir os incisos III e X do art. 137, nos termos do que preceitua o art.151, todos da Lei Complementar Nº. 13/94 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, bem como determinar o desconto dos dias não trabalhados, ou seja, 05(cinco) dias descontados da remuneração do referido servidor.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rafael TajraFontes
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 352



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1770/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, CONSIDERANDO requerimento (relativo ao processo SESAPI nº AA.900.1.026006/18-77) da servidora **Monique Vilela de Melo**, matrícula nº 286994-2, solicitando a mudança de especialidade: de Médico 24 horas – especialidade Clínica – Geral, para Médico 24 horas – especialidade Anestesiologia, com base na Lei nº 7026, de 22 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a existência de requerimento; documentos pessoais da servidora; Portaria SESAPI/GAB nº 1719/2017, de 26 de novembro de 2018, que confere estabilidade a servidora; publicação no Diário Oficial da Lei nº 7026, de 22 de agosto de 2017; Parecer PGE/CJ nº 844/2017, opinando pela “possibilidade de deferimento do pleito, desde que haja interesse e conveniência para a administração” e Despacho PGE/CJ/FDAL nº 600/2017.

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo na mudança pleiteada, em consonância com a necessidade de Médico 24 horas na especialidade Anestesiologia, na Maternidade Dona Evangelina Rosamder, em Teresina-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Na forma da lei, e considerando o texto da Lei nº 7026, de 22 de agosto de 2017, e Despacho PGE/CJ/FDAL nº 600/2017, de 06 de setembro de 2017, acatar, conforme exposto acima, a mudança de especialidade da servidora **Monique Vilela de Melo**, matrícula nº 286994-2, de Médico 24 horas – Especialidade Clínica-Geral, para Médico 24 horas – Especialidade Anestesiologia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se continuidade a todos os atos administrativos para conclusão da referida mudança de especialidade.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 05 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 997



PORTARIA GDFP Nº 790/2018.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **SAMUEL CASTRO OLIVEIRA**, matrícula nº 318506-X e CPF nº 027.468.823-96, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 060/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, CNPJ nº 03.778.391/0002-49, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de curso de edição de vídeos, para produção de vídeos institucionais, com vigência a partir do dia 04 de junho de 2018, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Designar o servidor **CLOUDE DE SOUSA MENESES**, matrícula nº 030.552-9 e CPF nº 273.489.543-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de dezembro de 2018.

PORTARIA GDPG Nº 791/2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, incisos XI e XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU, contida no manual “Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU”, 4ª Edição, 2010, pág. 772, para que a Administração defina em processo próprio, quais os serviços de natureza continuada de que necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, observados os prazos legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, o qual permite aos órgãos da Administração expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta Lei;

CONSIDERANDO que os serviços de natureza continuada representam aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente; **RESOLVE:**

ALTERAR o Art. 1º da PORTARIA GDPG Nº 236/2018, para fazer constar:

Art. 1º Definir como serviços continuados as seguintes contratações, passíveis de prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93:

- I) Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado;
- II) Operação, manutenção preventiva e corretiva de elevador;
- III) Fornecimento de alimentação, na modalidade “quentinhas”;
- IV) Instalação e manutenção de linha telefônica fixa e móvel;
- V) Serviço de Vigilância;
- VI) Contratação de serviços de terceirização de mão de obra;
- VII) Energia elétrica;
- VIII) Serviço de fornecimento de água;
- IX) Serviços de instalação, desinstalação, manutenção e conectividade à internet;
- X) Serviço de abastecimento de veículos, incluindo o fornecimento de combustível e a manutenção da frota;
- XI) Licença de uso de software;
- XII) Locação de imóveis;
- XIII) Locação de veículos;

XIV) Correios e telégrafos;

XV) Fornecimento de vale transporte para estagiários;

XVI) Contratação de buffet, coffee break e almoço;

XVII) Locação de auditórios, mesas, cadeiras, capas, toalhas e afins.

XVIII) Serviços de decoração de ambientes e fornecimento de flores, arranjos florais, buquês, plantas e coroas.

Art. 2º Os serviços expressos no artigo anterior não excluem outros que, conforme o caso, forem qualificados como de natureza continuada, os quais também poderão ser prorrogados desde que atendidos os pressupostos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 05 de dezembro de 2018.

PORTARIA GDPG Nº 794/2018

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **RAIMUNDO NONATO UCHÔA FILHO**, matrícula nº 309841-9 e CPF nº 770.333.373-53, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 098/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **FORTELE FORTALEZA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 06.809.941/0001-57, que tem por objeto a contratação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados de monitoramento, com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2018, até o dia 30 de novembro de 2019.

Art. 2º. Designar o servidor **CID WILLAME CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 321701-9 e CPF nº 444.420.173-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do Contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de dezembro de 2018.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

Of. 626



CONSELHO SUPERIOR
DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CSDPE/PI Nº 109/2018, de 06 de dezembro de 2018.

Altera o §1º do art. 1º, acrescenta o parágrafo único ao art. 4º, e acrescenta o art. 4º-A na Resolução CSDPE nº 088/2017, que regulamenta a indenização de transporte devida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005:

RESOLVE:

Art.1º Fica alterado o §1º do art. 1º da Resolução CSDPE nº 088/2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§ 1º O valor fixado no caput será pago mensalmente para custear as despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução das atividades que são inerentes ao exercício do cargo”.

Art.2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da Resolução CSDPE nº 088/2017.

“Art. 4º...

.....

Parágrafo Único. Fica vedado o desconto no pagamento da indenização de transporte quando o Defensor Público estiver em gozo de folga compensatória em razão da atuação defensorial prevista na Resolução 108/2018, quando houver a efetiva prestação de serviço e na proporção de 1/1”.

Art.3º Fica acrescido o art. 4º-A na Resolução CSDPE nº 088/2017, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. Não farão jus à indenização de transporte os Defensores Públicos que dispuserem, em tempo integral, de veículo oficial para os deslocamentos exigidos no desempenho de suas funções”.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Teresina – PI, 114ª Sessão Ordinária, em 09 de novembro de 2018.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

RESOLUÇÃO CSDPE/PI Nº 110/2018, de 06 de dezembro de 2018.

Altera o art. 7º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo, da Resolução CSDPE nº 036/2012 que dispõe sobre o processo de formação da lista tríplice para nomeação do Defensor Público Geral do Estado do Piauí.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 99, §3º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, alterada pela Lei complementar nº 132, de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Resolução CSDPE nº 036/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Dentro de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo para a apresentação de candidaturas, estabelecido pelo Edital da eleição, a Comissão Eleitoral divulgará, através do Diário Oficial do Estado, observada a ordem alfabética, os nomes dos candidatos à formação da lista tríplice que preencherem os requisitos legais.”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 7º da Resolução CSDPE nº 036/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 115ª Sessão Ordinária, em 30 de novembro de 2018.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública
Of. 24

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO
ESTADO DO PIAUÍ – SUPARC

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída através da Portaria GAB.SEADPREV nº 03/2018, alterada pela Portaria GAB.SEADPREV nº 146/2018, com base no item 8.1.10 do Edital, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018, cujo objeto reside na “CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO VERDÃO”, resolve **ADIAR** a sessão de licitação para o dia 15 de janeiro de 2019, que anteriormente estava prevista para o dia 17 de dezembro de 2018, conforme o Aviso de Adiamento de Licitação publicado no DOE nº 209, página 18, mantidos o horário de 09h, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/PI.

Teresina, 10 de dezembro de 2018.

Laire Sameline Serafim Chaves
Presidente da CEL

Of. 490



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 065/2018
PROCESSOS NºS AA.310.1.000882/17-79

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades– SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 065/2018 do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de pavimentação de 7.940,10m² em paralelepípedo em vias públicas, no Município de Morro do Chapéu– PI. ABERTURA: 27/12/2018 às 09:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: 16/17. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 11 de dezembro de 2018.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 066/2018
PROCESSOS NºS AA.310.1.001219/16-43

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades– SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 066/2018 do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a execução obras e serviços de 7.500,88m² de pavimentação em paralelepípedo de ruas no Conjunto Novo Horizonte, no município de Agricolândia - PI. ABERTURA: 27/12/2018 às 11:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: 16/17. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 11 de dezembro de 2018.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 067/2018
PROCESSOS NºS AA.310.1.000997/16-87

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades– SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 067/2018 do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para a execução obras e serviços de 5.563,50m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana, no município de Buriti dos Lopes - PI. ABERTURA: 27/12/2018 às 15:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: 16/17. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 11 de dezembro de 2018.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 190



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 024/2018

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foram consideradas vencedoras as propostas de preços apresentadas pelas empresas CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, vencedora dos Lotes I e IV e PAC ENGENHARIA LTDA, vencedora dos Lote II e III, respectivamente, nos valores de R\$ 757.683,34 (setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), R\$ 768.268,10 (setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), R\$ 852.078,20 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setenta e oito reais e vinte centavos), e R\$ 1.096.314,36 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 0682/2018.

Teresina(PI), 11 de dezembro de 2018

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa SOARES & SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor R\$ 2.901.302,18 (dois milhões, novecentos e um mil, trezentos e dois reais e dezoito centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 0883/2018.

Teresina (PI), 11 de dezembro de 2018.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa PREMOLDADOS TERESINA LTDA, no valor R\$ 357.405,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 1012/2018.

Teresina (PI), 11 de dezembro de 2018.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

Of. 851



Ato de Anulação da Publicação do Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato PJU/014/2017

Torna-se sem efeito, a Publicação do Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato PJU/014/2017, publicado no DOE-PI nº 227, pág. 39, do dia 06 de dezembro de 2018.

Teresina, 11 de dezembro de 2018.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER/PI
Of. 183



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

ERRATADE EXTRADO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2016

Fica retificado o Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato nº 98/2016 que tem como objeto a Contratação de prestação de serviços terceirizados, DOE/PI nº 212 de 13 de novembro de 2018, pág.21, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 393.911,64 (Trezentos e noventa e três mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

VALOR MENSAL: R\$ 32.825,97(Trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

ERRATADE EXTRADO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2017

Fica retificado o Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato nº 201/2017 que tem como objeto a Contratação de prestação de serviços terceirizados, DOE/PI nº 212 de 13 de novembro de 2018, pág.21, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 761.740,68 (Setecentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

LEIA-SE:

VALOR MENSAL: R\$ 63.478,39 (Sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).
Of. 794

ERRATADE EXTRADO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001296/17-74

Fica retificado o termo de ciência e o extrato de ato administrativo, referente ao Contrato 205/2017 que tem como objeto contratação de empresa para apresentação musical em evento voltado à promoção do turismo realizado por esta Secretaria, conforme discriminado, anteriormente publicado no DOE/PI nº 191 de 10 de outubro de 2017, pág. 09, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 146/2017

LEIA-SE:

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 176/2017

Of. 795

ERRATADE EXTRADO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2017

Fica retificado o Extrato de termo aditivo referente ao Contrato nº 103/2017 que tem como objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 103-2017, DOE/PI nº 228 de 07 de dezembro de 2018, pág.22, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

1º Termo aditivo ao contrato nº 103-2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 25/11/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 02/12/2018

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/11/2017

LEIA-SE:

2º Termo aditivo ao contrato nº 103-2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 25/11/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 02/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/11/2018

Of. 797



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 103/2018/DPE/PI

Processo Administrativo nº 02627/2018/DPE/PI

Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2018/DPE/PI

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ por meio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CNPJ: 24.226.295/0001-87

CONTRATADA: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

CNPJ: 08.403.264/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSOS ONLINE PARA CAPACITAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS, EM DIREITO PROCESSUAL PENAL E PROCESSUAL CIVIL.

Valor total do contrato: R\$ 29.862,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais)

Fonte Recursos: Natureza 339039 – Fonte de Recurso 118..

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Data de Assinatura: 03 (três) de dezembro de 2018.

Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 185, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 216



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/18 - SEJUS-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.095.1.003434/18-38 - SEJUS/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI

Data da Sessão: 14/11/2018

Horários: 08:00hs (Horário de Brasília)

Pregoeiro: William Rodrigues Oliveira

Adjudicação: 10/12/2018

Homologação: 10/12/2018

ITENS REGISTRADOS

LOTE 3 - HORTIFRUTIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR REGISTRADO
1	Abacaxi - verde, de primeira qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento, com cerca de 1,5 kg.	KG	4.080	R\$ 2,03
2	Abóbora - de primeira qualidade, peso mínimo de 6 kg, consistência firme e casca livre de fungos.	KG	8.400	R\$ 2,65
3	Alface crespa - folhas íntegras, frescas e tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal. Livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos no manuseio e transporte.	MAÇO	49.680	R\$ 1,11
4	Banana prata grande - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos e maturação natural.	KG	22.800	R\$ 4,41
5	Batata doce - espécie amarela/rosada de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Livre de parasitas e larvas.	KG	8.640	R\$ 2,65
6	Batata inglesa- espécie lisa de primeira qualidade. Tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade	KG	8.640	R\$ 3,06
7	Beterraba - espécie comum de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa sem indicio de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos. Não pode estar murcha.	KG	5.220	R\$ 3,11
8	Cebola branca - não deve apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, casca lisa sem indicio de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos. Não pode estar murcha.	KG	13.200	R\$ 2,92

9	Cenoura - espécie comum de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	9.000	R\$ 3,36
10	Cheiro Verde - de primeira qualidade, isento de partes pútridas, maços de 500 g cada.	MAÇO	6.840	R\$ 1,04
11	Chuchu - de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, bem verdinho. Não pode estar murcho e com imperfeições.	KG	22.440	R\$ 2,36
12	Laranja (kg)- de primeira qualidade, peso médio 200g, casca livre de fungos.	KG	21.600	R\$ 2,43
13	Limão - de primeira qualidade, peso médio 60 g; casca livre de fungos.	KG	5.400	R\$ 4,08
14	Maçã - de primeira qualidade; casca íntegra; consistência firme que não esteja verde, nem totalmente madura; sem manchas ou amassadas.	KG	6.360	R\$ 4,11
15	Mamão formosa- de primeira qualidade. Não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado. Que não esteja verde, nem totalmente maduro. Deverá ser doce e suculento.	KG	3.360	R\$ 2,69
16	Maracujá - deve ter casca lisa e brilhante. Não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murchos. Sem imperfeições.	KG	6.120	R\$ 4,28
17	Maxixe - deve apresentar ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física ou mecânica. Livre de substâncias terrosas ou sujidades.	KG	3.480	R\$ 4,66
18	Melancia- deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce. Sem imperfeições e rachaduras.	KG	26.400	R\$ 1,87
19	Melão amarelo - de primeira qualidade; a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce e suculento.	KG	3.360	R\$ 2,86
20	Pepino - espécie japonês, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas.	KG	3.360	R\$ 2,50
21	Pimentão - de primeira qualidade; livre de fungos, tamanho médio a grande.	KG	5.400	R\$ 3,48
22	Quiabo - tamanho regular, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.960	R\$ 5,24
23	Repolho Verde - de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade.	KG	2.520	R\$ 3,30
24	Tomate - espécie salada de primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação; sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	14.760	R\$ 4,28

**OBSERVAÇÕES:**

- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 002/2018 integra a este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo administrativo Nº AA.095.1.003434/18-38 - SEJUS/PI.
- **O LICITANTE VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME FICA OBRIGADO A FORNECER OS PRODUTOS OFERTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS.**

QUALIFICAÇÃO E CONTATO DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	C.C.SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI - ME
CNPJ	27.080.463/0001-67
CONTATO	86-3220-6555
ENDEREÇO	AVENIDA HENRY WALL DE CARVALHO Nº 5000, LOJA II SETOR II, BAIRRO PARQUE SÃO JOÃO
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	ccsantanateresina@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Ref.:**

Processo Administrativo nº AA.095.1.004731/18-68 – SEJUS/PI
Pregão Eletrônico Nº 001/2018.

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº AA.095.1.004731/18-68 – SEJUS/PI, **HOMOLOGAR** parte do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018, tipo menor preço, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ E ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SASC, DIVIDIDO EM 3 LOTES, SENDO ELES: LOTE 1: ALIMENTOS PERECÍVEIS, LOTE 2: ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E LOTE 3: HORTIFRÚTIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO DO EDITAL, em favor da empresa **A.W. CARVALHO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.646.787/0001-02**, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, para o Lote 01 – Alimentos Perecíveis no valor de R\$ 39.474.793,20 (trinta e nove milhões quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos) e para o Lote 02 – Alimentos Não Perecíveis no valor global de R\$: 18.490.104,00 (dezoito milhões quatrocentos e noventa mil cento e quatro reais).

Teresina (PI), 26 de Novembro de 2018.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Justiça

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Ref.:**

Processo Administrativo nº AA.095.1.004731/18-68 – SEJUS/PI
Pregão Eletrônico Nº 001/2018.

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº AA.095.1.004731/18-68 – SEJUS/PI, **HOMOLOGAR** parte do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018, tipo menor preço, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ E ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SASC, DIVIDIDO EM 3 LOTES, SENDO ELES: LOTE 1: ALIMENTOS PERECÍVEIS, LOTE 2: ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E LOTE 3: HORTIFRÚTIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO DO EDITAL, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **C. C. SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.463/0001-67**, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, para o Lote 03 – Hortifrúts no valor de R\$ 711.177,00 (setecentos e onze mil cento e setenta e sete reais).

Teresina (PI), 10 de Dezembro de 2018.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Justiça

Of. 139



O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 693/2018 – Inexigibilidade de licitação nº 678/2018

Empresa: WEB MED **Objeto:** Reagente laboratório.

Valor: 11.700,00 Fundamentação: Art.25 caput da Lei 8.666/93

Processo nº 687/2018 – Dispensa de licitação nº 672/2018

Empresa: DISTRIHOSP- COM E DIST. DE PROD. MEDICOS

Objeto: Material hospitalar.

Valor: 15.064,18 Fundamentação : Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 688/2018 – Dispensa de licitação nº 673/2018

Empresa: 2MV DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES

Objeto: Material hospitalar.

Valor: 15.804,18 Fundamentação : Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 689/2018 – Dispensa de licitação nº 674/2018

Empresa: DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO

Objeto: Material hospitalar

Valor: 7.637,22 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 692/2018 – Dispensa de licitação nº 677/2018

Empresa: CENTRO MED DISTRIBUIDORA

Objeto: Material hospitalar

Valor: 7.156,30 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 691/2018 – Dispensa de licitação nº 676/2018

Empresa: ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Alimentação enteral

Valor: 1.728,00 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Of. 218



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA – SEADPREV

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº AC.002.1.002146/17-42 – DL/SEADPREV/PI

Ficam **ANULADOS**, os itens 2, 5, 7, 10, 11, 12, 13 e 16, do Pregão Eletrônico nº 13/2018 – SEADPREV/PI, que possui o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, REFEIÇÃO COMPLETA E KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

INFORMAÇÕES: DL – Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina/PI. Telefone: (86)3216-1720. Email: licitacao@seadprev.pi.gov.br

Allan Ricardo Alves Cirilo
Diretor de Licitações - DL/SEADPREV

José Ricardo Pontes Borges
Secretário de Estado da Administração e Previdência

Of. 401



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Premente de Licitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – CPL/SEMAR/PI, designada pela Portaria nº 054/2016, de 13/03/2017, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº AA.130.1.003404/17-92, referente à licitação na modalidade Carta Convite, nº 03/2018, destinada a contratação de empresa de engenharia especializada para **URBANIZAÇÃO DO AÇUDE DE PEDRO LAURENTINO NO ESTADO DO PIAUÍ**, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, *em face do parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica desse órgão, que ratificou a legalidade de todos os atos praticados no certame indigitado e da consequente homologação conferida ao resultado do desiderato licitatório pelo Exmo. Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí vem, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encerrando o dito procedimento, proceder a adjudicação da licitação retro-mencionada, entregando para a proposta vencedora, apresentada pela empresa K F SOUSA ENGENHARIA, o objeto do certame licitatório em apreço.*

Na oportunidade, consoante o que assevera a Lei 8.666/93, confirma a liberação dos licitantes vencidos em relação às propostas eventualmente apresentadas, ratificando a necessidade de a licitante vencedora manter os termos de da proposta apresentada, pelo prazo legal, sob pena de ter que suportar as devidas sanções legais. Concluindo, recomenda essa Comissão Permanente de Licitação que, subsequentemente, após a efetivação do destaque orçamentário, seja determinada a emissão da nota de empenho, a lavratura do contrato e a publicação competente do respectivo extrato.

Teresina, 26 de Novembro de 2018..

BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEMAR/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR/PI, na figura do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR/PI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº AA.130.1.003404/17-92, referente à licitação na modalidade Carta Convite, nº 03/2018-, destinada a contratação de empresa especializada para **URBANIZAÇÃO DO AÇUDE DE PEDRO LAURENTINO NO ESTADO DO PIAUÍ**, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, *em face do parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica desse órgão, que ratificou a legalidade de todos os atos praticados no certame indigitado, HOMOLOGA o resultado do presente desiderato licitatório, em que foi considerada vencedora a empresa K F SOUSA ENGENHARIA por ter apresentado proposta de preços em compasso com as exigências do documento convocatório e seus anexos, dentro da expectativa de preços estimados, no valor global de R\$ 306.560,00 (trezentos e seis mil e quinhentos e sessenta reais).*

Teresina, 26 de novembro de 2018.

ROBÉRIO ASLAY ARAÚJO BARROS
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 811

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Procedimento Administrativo nº 043/2018
Leilão Público nº 001/2018
AVISO DE LEILÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº. 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000 CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **MAIOR LANCE** a ser realizado em sessão pública e conduzido por servidor municipal, denominado Leiloeiro e equipe de apoio, designada através da **Portaria Nº 045/2018 – GAB PREF**, datada de 03 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Santos – PI, em 05 de dezembro de 2018, objetivando a **escolha da proposta mais vantajosa para alienação de bens inservíveis a Administração. O Edital pode ser adquirido por qualquer interessado, no setor de Licitação em dias úteis, no horário das 07:30 (sete e trinta) às 12:00 (doze) horas. OBS: trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para a cópia. Recebimento das documentações e as propostas: 15 de janeiro de 2019 às 10h00min. Local dos eventos e retirada do edital: Setor de Licitação, na Praça Licínio Pereira nº 24, Centro de Francisco Santos – PI. Informações: Pode ser obtido no endereço supra citado 07:30 às 12:00 horas, ou pelo Fone/Fax (89) 3450-1174 e no e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br. Valor Previsto: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Francisco Santos – PI, 10 de dezembro de 2018.

MANOEL EDILBERTO DA SILVA
Leiloeiro do Município de Francisco Santos - PI.

P. P. 634



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATOS DE ADITIVOS

ATO: TERMO ADITIVO DE PROLONGAMENTO AO CONTRATO PJU 13/89.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: Concept Transportes Eireli – CNPJ nº 05.500.180/001-94.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade convencional.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prolongamento da Linha 02.04.067, no Trecho: Teresina (PI) – José de Freitas (PI) via PI-113, objeto do Contrato PJU 13/89, passando a respectiva linha a contar com o prolongamento até o Povoado Ema (PI).

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2018

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Rodrigo Botelho Melo Coelho (pela Contratada).

ATO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA AO CONTRATO PJU 02/2001

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADO: Expresso Translopes Eireli. CNPJ nº 04.189.711/0001-07.

OBJETO DO TERMO: Transferência da linha 02.04.163, no trecho: Teresina (PI) – Miguel Alves (PI), via PI-112, da empresa EXPRESSO TRANSLOPES EIRELI (CNPJ nº 04.189.711/0001-07), para a empresa ARÊA LEÃO TURISMO LTDA (CNPJ nº 00.959.644/0001-01), tudo em conformidade com a Lei Estadual nº 5.860/2009 e o Decreto Estadual nº 14.538/2011.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2018.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela SETRANS/PI); Fernando Tabatinga Lopes (Expresso Translopes Eireli) e Francisco das Chagas Carvalho Costa (pela empresa Arêa Leão Turismo Ltda).

ATO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA AO CONTRATO PJU 07/1994

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADO: Expresso Translopes Eireli. CNPJ nº 04.189.711/0001-07.

OBJETO DO TERMO: Transferência da linha 02.04.073, no trecho: Teresina (PI) – Porto (PI), via PI-112, da empresa EXPRESSO TRANSLOPES EIRELI (CNPJ nº 04.189.711/0001-07), para a empresa VIAÇÃO SETE LTDA (CNPJ nº 15.474.486/0002-58), tudo em conformidade com a Lei Estadual nº 5.860/2009 e o Decreto Estadual nº 14.538/2011.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2018.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela SETRANS/PI); Fernando Tabatinga Lopes (Expresso Translopes Eireli) e Patrícia Vieira Souto Lobão (pela empresa Viação Sete Ltda).

ATO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA AO CONTRATO PJU 45/2000

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADO: Expresso Translopes Eireli. CNPJ nº 04.189.711/0001-07.

OBJETO DO TERMO: Transferência da linha 02.01.255, no trecho: Miguel Alves (PI) – União (PI), via Novo Nilo, da empresa EXPRESSO TRANSLOPES EIRELI (CNPJ nº 04.189.711/0001-07), para a empresa ARÊA LEÃO TURISMO LTDA (CNPJ nº 00.959.644/0001-01), tudo em conformidade com a Lei Estadual nº 5.860/2009 e o Decreto Estadual nº 14.538/2011.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2018.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela SETRANS/PI); Fernando Tabatinga Lopes (Expresso Translopes Eireli) e Francisco das Chagas Carvalho Costa (pela empresa Arêa Leão Turismo Ltda).

ATO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA AO CONTRATO PJU 03/1989

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADO: Expresso Translopes Eireli - CNPJ nº 04.189.711/0001-07).

OBJETO DO TERMO: Transferência da linha 02.01.164, no trecho: Miguel Alves (PI) – Barras (PI), via PI-112, da empresa Expresso Translopes EIRELI (CNPJ nº 04.189.711/0001-07) para a empresa Arêa Leão Turismo Ltda (CNPJ nº 00.959.644/0001-01).

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2018.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela SETRANS/PI); Francisco das Chagas Carvalho Costa (pela empresa Arêa Leão Turismo Ltda) e Fernando Tabatinga Lopes (pela empresa Expresso Translopes Eireli).

ATO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA AO CONTRATO PJU 01/1989

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADO: Expresso Translopes Eireli - CNPJ nº 04.189.711/0001-07).

OBJETO DO TERMO: Transferência da linha 02.04.167, no trecho: Teresina (PI) – Barras (PI), via Lagoa Alegre, da empresa Expresso Translopes EIRELI (CNPJ nº 04.189.711/0001-07) para a empresa Arêa Leão Turismo Ltda (CNPJ nº 00.959.644/0001-01).

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2018.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela SETRANS/PI); Francisco das Chagas Carvalho Costa (pela empresa Arêa Leão Turismo Ltda) e Fernando Tabatinga Lopes (pela empresa Expresso Translopes Eireli).

ATO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 30/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 09.020.353/0001-00

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO RODOANEL DE TERESINA/PI, TRECHO: ENTRONCAMENTO RODOVIA BR – 316 (EST. 0+0,00) / ENTRONCAMENTO RODOVIA BR – (EST. 1397+0,00).
LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 08/2018.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 23 de novembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018

SIGNATÁRIOS: Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco pela Contratante, e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes, pela Contratada.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 38/2017 – SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem RETIFICAR a publicação do Termo aditivo nº 01 ao Contrato nº 38/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 29 de novembro de 2018, nº 222, pág. 43. **Onde se lê:** “OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência contratual até 12 meses após assinatura deste termo”, **leia-se:** “OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, contados a partir de 01/12/2019.”

Luzinete Lima Silva Muniz Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SETRANSP-PI

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 39/2017 – SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI decidiu tornar sem efeito a publicação do TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 39/2017, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de 29.11.2018, Nº 222, pág. 43.

Visto:

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 918



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TECNOLÓGICO - SEDET

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: ANTÔNIO RUFINO DA SILVA NETO - ME

CNPJ: 06.056.416/0001-08

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 009/2018, por mais 90(noventa) dias, contado a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Néri

PELA CONTRATADA: Antônio Rufino da Silva Neto

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: AG DA SILVA FILHO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES – ME

CNPJ: 09.089.067/0001-19

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 008/2018, por mais 90(noventa) dias, contado a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2018.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Néri

PELA CONTRATADA: Adalberon Gomes da Silva Filho

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - EPP

CNPJ: 22.851.187/0001-70

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 005/2018, por mais 150(cento e cinquenta) dias, contado a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Néri

PELA CONTRATADA: José Washington Barros Alvarenga Neto

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.417.821/0001-08

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo

consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 033/2018, por mais 90(noventa) dias, contado a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Néri

PELA CONTRATADA: Janielson Bezerra

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: FRANCISNEILISON BARROS SANTOS - ME

CNPJ: 19.945.983/0001-67

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 029/2018, por mais 90(noventa) dias, contado a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Néri

PELA CONTRATADA: Francisneilson Barros Santos

Of. 797



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de publicação do Termo de Apostilamento referente ao Convênio nº001/2018, publicado no DOE de nº 222, de 29 de novembro de 2019, pag. 41.

1. Onde se lê: "EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2018 AO TERMO DE FOMENTO Nº001/2018

2. Leia-se: "EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2018 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2018

Teresina, 30/11/2018 – Helder Sousa Jacobina – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato da Portaria GSE/ADM Nº 0376/2018 referente ao Contrato nº149/2016, publicado no DOE de nº 224, de 03 de Dezembro de 2018, pag. 01.

1. Onde se lê: "...execução do contrato nº 149/2018"

2. Leia-se: "...execução do contrato nº149/2016"

Teresina, 05/12/2018 – Helder Sousa Jacobina – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 005/2018 ao Convênio nº 002/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº: 0029902/2015.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Avelino Lopes, CNPJ: 06.554.281/0001-00.

OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do Convênio nº 002/2018, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.

VIGÊNCIA: de 01/01/2019 até 30/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2018: Helder Sousa Jacobina – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

**Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 001/2018 ao Convênio nº 002/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº:0006868/2017.
CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Canavieira, CNPJ:41.522.319/0001-64.
OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do Convênio nº 002/2018, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.
VIGÊNCIA: de 01/01/2019 até 30/06/2019.
DATADA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2018: Hélder Sousa Jacobina – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 002/2018 ao Convênio nº 001/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº:0022581/2017.
CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves, CNPJ:01.612.572/0001-94.
OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do Convênio nº 001/2018, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.
VIGÊNCIA: de 01/01/2019 até 30/06/2019.
DATADA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2018: Hélder Sousa Jacobina – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 001/2018 ao Convênio nº 003/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº:0037411/2015.
CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, CNPJ:06.553.705/0001-12.
OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do Convênio nº 003/2018, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.
VIGÊNCIA: de 01/01/2019 até 30/06/2019.
DATADA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2018: Hélder Sousa Jacobina – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 005/2018 ao Convênio nº 009/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº:0037411/2015.
CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, CNPJ:01.612.599/0001-87.
OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do Convênio nº 009/2016, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.
VIGÊNCIA: de 01/01/2019 até 30/06/2019.
DATADA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2018: Hélder Sousa Jacobina – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 005/2018 ao Convênio nº 007/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº:0028005/2016.
CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras, CNPJ:06.554.893/0001-01.
OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do Convênio nº 007/2016, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.
VIGÊNCIA: de 01/01/2019 até 30/06/2019.
DATADA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2018: Hélder Sousa Jacobina – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 015/2018 ao Convênio nº 029/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº:0032873/2012.
CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Picos, CNPJ:06.553.804/0001-02.
OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do Convênio nº 029/2012, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.
VIGÊNCIA: de 01/01/2019 até 30/06/2019.
DATADA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2018: Hélder Sousa Jacobina – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Of. 343



SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 103/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0572/18-23. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 103/2017, celebrado entre a Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, e a empresa Construtora Realiza Ltda, CNPJ: 12.062576/0001-62. **OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazos: execução 120 dias e de vigência 180 dias, com termo final para 28 de fevereiro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2018. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Secid. Alcenor de Carvalho Miranda - Construtora Realiza Ltda

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 017/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/18-25. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2018, celebrado entre a Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, e a empresa Mandacaru Terraplenagem Ltda, CNPJ: 10.608.832/0001-49. **OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazos: execução 180 dias e de vigência 180 dias, com termo final para 30 de junho de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Secid. Martinho de Souza Neto - Mandacaru Terraplenagem Ltda.

Of. 192

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0946/18-29. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 092/2018, celebrado entre a Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, e a empresa Construtora Novo Milênio Ltda, CNPJ: 04.194.947/0001-88. **OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazos; execução 90 dias e de vigência 120 dias, com termo final 30 de abril de 2019 e Retificação de nomes das ruas. **DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2018. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Secid. João da Cruz Costa e Silva – Construtora Novo Milênio Ltda.

Of. 683

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1075/18-86. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de acréscimo do valor ao Contrato nº. 054/2018, celebrado entre a Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, e a empresa Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, CNPJ: 17.323.084/0001-05. **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de 7,20% (sete inteiros e vinte centésimos por cento) ao valor ao Contrato. **VALOR:** R\$ 140.136,63 (cento e quarenta mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos). **ORÇAMENTO:** PA-1061; ND-449051; FR 00/17/16. **DATADA ASSINATURA:** 06/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Secid. Secid. Sara Patricia Dantas de Santana Machado - Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME.

Of. 677



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/18.

Processo	AA.900.1.148660/17.
Modalidade	Concorrência nº 02/2018 - CPL/SESAPI.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	C W C CONSTRUTORA LTDA - EPP.
CNPJ do Contratado	03.936.360/0001-98.
Objeto	Execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, no município de São João do Piauí - PI, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação.
Vigência	465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias, da data da sua assinatura.
Data da Assinatura	06.12.2018.
Valor Total	R\$ 3.065.817,96 (três milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
Fonte de Recursos	100 e 113.
Signatários	Pela Contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 279/18 AO CONTRATO Nº 168/17.	
Processo	AA.900.1.010780/18.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	V.S COSTA & CIA LTDA.
CNPJ do Contratado	05.286.960/0001-83.
Objeto	Tem finalidade de introduzir alterações no contrato nº 168/17, no tocante ao aditivo de prazo.
Vigência	12 (doze) meses a contar do término da vigência, qual seja 18.12.2018.
Data da Assinatura	17.12.2018.
Ação Orçamentária	1745.
Natureza da Despesa	449052.
Fonte de Recursos	113.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: THAYNA RODRIGUES DOMINGOS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 280/18 AO CONTRATO Nº 131/2017.	
Processo	AA.900.1.013258/18.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	NOVA COMERCIAL EIRELI - ME.
CNPJ do Contratado	21.446.397/0001-10.
Objeto	Tem finalidade de introduzir alterações no contrato nº 168/17, no tocante ao aditivo de prazo.
Vigência	12 (doze) meses a contar do término da vigência, qual seja 04.09.2018.
Data da Assinatura	03.09.2018.
Ação Orçamentária	1745.
Natureza da Despesa	449052.
Fonte de Recursos	100 e 113
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: CARLITO SILVA JÚNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/18.	
Processo	AA.900.1.009976/17-69.
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 21/2018-CPL/SESAPI.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	NORDE-LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ do Contratado	04.040.450/0001-69
Objeto	Fornecimento parcelado de testes para realização de exames destinados a triagem pré-natal com equipamento em regime de comodato, para atender às necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN - PI.
Vigência	12 (doze) meses e deverá coincidir, na medida do possível com o recebimento definitivo do objeto contratual.
Data da Assinatura	10.12.2018.
Valor Total	R\$ 1.353.840,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).
Ação Orçamentária	2425.
Natureza da Despesa	339030.
Fonte de Recursos	113.
Signatários	Pela Contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: Representante Legal.

Of. 3607



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2018 AO CONTRATO Nº 182/2013	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	J. MENESES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	00.258.683/0001-81
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 182/2013, cujo objeto são serviços de Ampliação da U.E. LOURIVAL PARENTE, no município de Teresina/PI, pela prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da presente data deste instrumento sendo prorrogado de 09/12/2018 até 08/04/2019, sendo a vigência até 31/12/2019, em conformidade com o cronograma físico-financeiro repactuado, constante no processo administrativo SEED/PI Nº 0045012/2018.
Prazo de vigência	31/12/2019
Prazo de execução	09/12/2018 até 08/04/2019
Data de assinatura do aditivo	09 de novembro de 2018
Signatários do Contrato	Hélder Sousa Jacobina - Secretário de Educação João José Meneses Silva - Representante da Empresa

Of. 342



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE ALUGUEL Nº 013/2018

ORIGEM	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.071.1.003816/17-30
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO X, da Lei federal nº 8.666/93
LOCATÁRIO	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
CNPJ	06.718.282/0001-43
LOCADOR	FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO
CPF	101.580.493- 49
OBJETO	ALUGUEL DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LISANDRO NOGUEIRA, Nº 1554, CENTRO/NORTE, TERESINA-PI, CEP: 64.002- 240, POSSUINDO 4º PAVIMENTOS, COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 926,79 M², PARA INSTALAÇÃO DO INTERPI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	36 (TRINTA E SEIS) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	06 DE DEZEMBRO 2018 A 06 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	06 DE DEZEMBRO 2018
VALOR GLOBAL	R\$ 975.242,52 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 201; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; FONTE DE RECURSO: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	LOCATÁRIO: HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO LOCADOR: FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO

HÉBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO

Secretário de Regularização Fundiária
Diretor Geral - INTERPI

Of. 604



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 148/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: FELIPE SANTANA MACHADO EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 24.667.970/0001-03
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de execução do contrato 148/2018, que passa a ter o seus efeitos até a data de 08.01.2019 e o prazo de execução até 31.12.2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 08.01.2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2019
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/10/2018
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Felipe Santana Machado pela Felipe Santana Machado EPP.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA

Secretário de Estado de Turismo

Of. 779

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 115/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: BS CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 17.780.223/0001-11
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de execução do contrato 115/2018, que passa a ter o seus efeitos até a data de 08.01.2019 e o prazo de vigência até 31.12.2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 08/01/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 116
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23/10/2018
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Emilliana Regina de Sousa Almeida pela BS Construtora Eirelli-EPP.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA

Secretário de Estado de Turismo

Of. 777

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 133/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de execução do contrato 136/2018, que passa a ter o seus efeitos até a data de 08.01.2019 e o prazo de execução até 31.12.2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 08.01.2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2019
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/10/2018
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO pela empresa JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO EPP.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA

Secretário de Estado de Turismo

Of. 785

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 067/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: COESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 03.169.637/0001-02
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de vigência do contrato 067/2018, que passa a ter o seus efeitos até a data de 31/12/2019 e a execução até 09.04.2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 09/04/2019
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/11/2018
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Mauro Antônio Ribeiro de Sousa Almeida, pela Coesa Construções e Serviços LTDA.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
 Secretário de Estado de Turismo

Of. 784

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 070/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: COESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 03.169.637/0001-02
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de vigência do contrato 070/2018, que passa a ter o seus efeitos até a data de 31/12/2019 e a execução até 30.12.2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30/12/2018
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/09/2018
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 117
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Mauro Antônio Ribeiro de Sousa Almeida, pela Coesa Construções e Serviços LTDA.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
 Secretário de Estado de Turismo

Of. 788

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 070/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: COESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 03.169.637/0001-02
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de execução do contrato 070/2018, que passa a ter o seus efeitos até a data de 02.04.2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 02/04/2019
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/11/2018
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 117
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Mauro Antônio Ribeiro de Sousa Almeida, pela Coesa Construções e Serviços LTDA.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
 Secretário de Estado de Turismo

Of. 789

Extrato do 9º termo aditivo ao Contrato nº 011/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: COESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 03.169.637/0001-02
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de vigência do contrato 011/2016, que passa a ter o seus efeitos até a data de 31/12/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/11/2018
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 00/17
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Mauro Antônio Ribeiro de Sousa Almeida, pela Coesa Construções e Serviços LTDA.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
 Secretário de Estado de Turismo

Of. 783



ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0454/2018	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DO CONTRATADO	DIORE ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	30.85558.791/0001-56
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (Cento e vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	07/12/2018
VALOR GLOBAL	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	51101
FONTE DE RECURSOS	100001001
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: Marlenildes Lima da Silva PELA CONTRATADA: Felipe Portela Nunes

Of. 280



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 16/2018.
 Processo administrativo Nº AA.013.1.000213/17-97.
 Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
 CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
 Nome do Contratado: C.C.R. DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME.
 CNPJ do Contratado: 14.443.174/0001-33.
 Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, expirando em 08/03/2019 e prorrogação de vigência contratual até 31/12/2019.
 Data de Assinatura do Aditivo: 10 de dezembro de 2018.
 Signatários do contrato: Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes e Pela Contratada: Carla Caroline Rosado de Assunção Macedo.



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 30/2018.
Processo administrativo Nº AA.013.1.000182/17-92.
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Nome do Contratado: F.COSTA CONSTRUTORA LTDA-EPP.
CNPJ do Contratado: 27.537.410/0001-22.
Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, expirando em 18/01/2019 e prorrogação de vigência contratual até 31/12/2019.
Data de Assinatura do Aditivo: 20 de novembro de 2018.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes e Pela Contratada: Cleyreanne dos Santos Silva Costa.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 809



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
DDI/DIPLAN/REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14216/2018

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. CONTRATADA: RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do CONTRATO Nº 026/2018, referente a PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA : FONTE DE RECURSO 10 de suporte financeiro da execução contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:** Ficam recepcionadas por este Termo todas as cláusulas ajustadas no contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2018. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA (Reitor da UESPI) E SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA SCHILDT **INFORMAÇÕES:** PRAD/FUESPI.

ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11657/2018: Conforme publicação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, da Professora ANA KLEDNA LEITE ROQUE, publicado no DOE nº 228 do dia 07 de dezembro de 2018. **ONDE SE LÊ:** finalizando-se 31 de agosto de 2019. **LEIA-SE: FINALIZANDO-SE EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019. INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12015/2018: Conforme publicação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, do Professor FRANCISCO EDENISVALDO DA COSTA, publicado no DOE nº 228 do dia 07 de dezembro de 2018. **ONDE SE LÊ:** PROFESSOR FRANCISCO EDENISVALDO DA COSTA. **LEIA-SE: PROFESSOR FRANCISCO EDENISVALDO DA COSTA. INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11674/2018: Conforme publicação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, da Professora ANDRÉIA FECHINNE FONTENELLE, publicado no DOE nº 224 do dia 03 de dezembro de 2018. **ONDE SE LÊ:** PROFESSORA ANDRÉIA FECHINNE FONTENELE **LEIA-SE: PROFESSORA ANDRÉIA FECHINNE FONTENELLE. INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11654/2018: Conforme publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, do Professor JOSÉ NOBERTO SOUSA BEZERRA, publicado no DOE nº 220 do dia 27 de novembro de 2018. **ONDE SE LÊ:** PROFESSOR JOSÉ NOBERTO SOUSA BEZERRA. **LEIA-SE: PROFESSOR FRANCISCO JOSÉ NOBERTO SOUSA BEZERRA. INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11577/2018: Conforme publicação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, da Professora DANIELLE SOUZA SILVA VARELA, publicado no DOE nº 217 do dia 22 de novembro de 2018. **ONDE SE LÊ:** PROFESSORA DANIELLE SOUZA VARELA **LEIA-SE: PROFESSORA DANIELLE SOUZA SILVA VARELA. INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

Of. 0846



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018	
Número do Processo de Licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade)	AA.321.1.00239/17/CBMEPI
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2018/CBMEPI (Ata de Registro de Preços nº 003/2018)
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.931/01, da Lei 9.784/99, Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual nº 11.320 de 17/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04.
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CNPJ do Contratante	05.485.613/0001-80
Contratado	CALCADOS KALLUCI DE FRANCA LTDA - EPP
CNPJ da Contratada	65.677.890/0001-16
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de EPI - Bota tática
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	03 de dezembro de 2018
Valor Global	R\$ 154.800,00
Ação Orçamentária	0612200902347
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	0100001001 e 0110002000
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carlos Frederico Macêdo Mendes Pela Contratada: Pablo Roberto Mendes de Sousa

Carlos Frederico Macêdo Mendes – Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018	
Número do Processo de Licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade)	AA.321.1.00239/17/CBMEPI
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2018/CBMEPI (Ata de Registro de Preços nº 003/2018)
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.931/01, da Lei 9.784/99, Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual nº 11.320 de 17/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04.
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CNPJ do Contratante	05.485.613/0001-80
Contratada	S. O. S SUL RESGATE COM. E SERVIÇOS E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO
CNPJ da Contratada	03.928.511/0001-66
Resumo do Objeto do Contrato	Conjunto de Roupa de Aproximação de Combate a Incêndio Estrutural
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	03 de dezembro de 2018
Valor Global	R\$ 1.423.000,00
Ação Orçamentária	0612200902347
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	0100001001 e 0110002000
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carlos Frederico Macêdo Mendes Pela Contratada: João Carlos Tretin Júnior

Carlos Frederico Macêdo Mendes – Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI



EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018	
Número do Processo de Licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade)	AA.321.1.00239/17/CBMEPI
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2018/CBMEPI (Ata de Registro de Preços nº 003/2018)
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.931/01, da Lei 9.784/99, Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual nº 11.320 de 17/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04.
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CNPJ do Contratante	05.485.613/0001-80
Contratada	VECTRA WORK INDUSTRIA DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ da Contratada	11.694.789/0001-44
Resumo do Objeto do Contrato	Uniforme de Instrução (Conjunto de EPI na cor laranja: Blusa longa, calça longa e boné); Uniforme de Instrução (Conjunto de EPI na cor caqui: Blusa longa, calça longa e boné).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	03 de dezembro de 2018
Valor Global	R\$ 566.300,00
Ação Orçamentária	0612200902347
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	0100001001 e 0110002000
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carlos Frederico Macêdo Mendes Pela Contratada: Ronaldo da Silva

Carlos Frederico Macêdo Mendes – Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018	
Número do Processo de Licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade)	AA.321.1.00239/17/CBMEPI
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2018/CBMEPI (Ata de Registro de Preços nº 003/2018)
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.931/01, da Lei 9.784/99, Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual nº 11.320 de 17/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04.
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CNPJ do Contratante	05.485.613/0001-80
Contratada	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ da Contratada	26.729.755/0001-15
Resumo do Objeto do Contrato	Máscaras de proteção contra partículas em suspensão e fluídos; Máscaras com snorkel para mergulho e resgate aquático; Luvas descartáveis tamanho P, M e G.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	03 de dezembro de 2018
Valor Global	R\$ 70.644,90
Ação Orçamentária	0612200902347
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	0100001001 e 0110002000
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carlos Frederico Macêdo Mendes Pela Contratada: Forte Sinal Equipamentos Eireli Epp

Carlos Frederico Macêdo Mendes – Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018	
Número do Processo de Licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade)	AA.321.1.00238/17/CBMEPI
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2017/CBMEPI (Ata de Registro de Preços nº 002/2018)
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.931/01, da Lei 9.784/99, Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual nº 11.320 de 17/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04.
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CNPJ do Contratante	05.485.613/0001-80
Contratada	S. O. S SUL RESGATE COM. E SERVIÇOS E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO
CNPJ da Contratada	03.928.511/0001-66
Resumo do Objeto do Contrato	Luvas de Proteção para combate a incêndio; Luvas de salvamento; Sistema de recarga em cascata compatível com compressor marca bauer compressoren, modelo mariner 250 E; Compressor elétrico para fornecimento de ar respirável portátil; Conjunto de combate a incêndio para pick up com tanque rígido de 600 litros; Bomba costal flexível.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	03 de dezembro de 2018
Valor Global	R\$ 667.779,00
Ação Orçamentária	0612200902347
Natureza da Despesa	33.90.30 e 44.90.52
Fonte de Recursos	0100001001 e 0110002000
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carlos Frederico Macêdo Mendes Pela Contratada: João Carlos Tretin Júnior

Carlos Frederico Macêdo Mendes – Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018	
Número do Processo de Licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade)	AA.321.1.00239/17/CBMEPI
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2018/CBMEPI (Ata de Registro de Preços nº 003/2018)
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.931/01, da Lei 9.784/99, Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual nº 11.320 de 17/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04.
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CNPJ do Contratante	05.485.613/0001-80
Contratada	SEA & NAUTICA LTDA
CNPJ da Contratada	70.994.140/0001-08
Resumo do Objeto do Contrato	Coletes salva vidas, com capacidade de flutuação mínima de 90kg; Capacetes para trabalho em altura com jugular fixada em quatro pontos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	03 de dezembro de 2018
Valor Global	R\$ 29.935,00
Ação Orçamentária	0612200902347
Natureza da Despesa	33.90.30 e 44.90.52
Fonte de Recursos	0100001001 e 0110002000
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carlos Frederico Macêdo Mendes Pela Contratada: Marlene Afonso de Andrade

Carlos Frederico Macêdo Mendes – Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI



EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018	
Número do Processo de Licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade)	AA.321.1.00239/17/CBMEPI
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2018/CBMEPI (Ata de Registro de Preços nº 003/2018)
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.931/01, da Lei 9.784/99, Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual nº 11.320 de 17/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04.
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CNPJ do Contratante	05.485.613/0001-80
Contratada	CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ da Contratada	94.987.930/0001-24
Resumo do Objeto do Contrato	Capas de chuva com capuz
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	03 de dezembro de 2018
Valor Global	R\$ 76.996,00
Ação Orçamentária	0612200902347
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	0100001001 e 0110002000
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carlos Frederico Macêdo Mendes Pela Contratada: Joni Edilson Baumgardt

Carlos Frederico Macêdo Mendes - Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018	
Número do Processo de Licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade)	AA.321.1.00239/17/CBMEPI
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2018/CBMEPI (Ata de Registro de Preços nº 003/2018)
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.931/01, da Lei 9.784/99, Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual nº 11.320 de 17/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04.
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CNPJ do Contratante	05.485.613/0001-80

Contratada	H L R DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRICOLAS ME
CNPJ da Contratada	07.534.706/0001-82
Resumo do Objeto do Contrato	Motosserras 01 e Motosserras 02.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	03 de dezembro de 2018
Valor Global	R\$ 46.000,00
Ação Orçamentária	0612200902347
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	0100001001 e 0110002000
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carlos Frederico Macêdo Mendes Pela Contratada: Henrique Luiz Régis de Oliveira

Carlos Frederico Macêdo Mendes - Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018	
Número do Processo de Licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade)	AA.321.1.00239/17/CBMEPI
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2018/CBMEPI (Ata de Registro de Preços nº 003/2018)
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.931/01, da Lei 9.784/99, Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual nº 11.320 de 17/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04.
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CNPJ do Contratante	05.485.613/0001-80
Contratada	HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ da Contratada	24.586.113/0001-89
Resumo do Objeto do Contrato	Abafadores manuais para combate a incêndio florestal e Ferramentas para entrada forçada.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	03 de dezembro de 2018
Valor Global	R\$ 23.000,00
Ação Orçamentária	0612200902347
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	0100001001 e 0110002000
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carlos Frederico Macêdo Mendes Pela Contratada: Roberto Luiz Martins

Carlos Frederico Macêdo Mendes - Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

OUTROS



AVISO



A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna ipso iure a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Prorrogação de Licença de Instalação - PLI referente Implantação de Adutora do Litoral - 1ª Etapa, no município de Barra da Manta - PI com validade até 01/11/2019.

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2018

Genival Brito de Carvalho
Diretor-Presidente

Of. 1542

Edital de Convocação para Assembleia de Sócios

COLEGIO LEROTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.856.439/0001-05, NIRE 2220002290-1, estabelecida na Rua Elias Torres, 1020, Teresina-PI, representada neste ato por sua sócia administradora a Sra. Lenise Costa Fonseca, RG 237.387 SSP/PI, CPF 699.105.967-68, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **21 de dezembro de 2018**, na **Avenida Senador Área Leão, 2158, sala 804/805 - Torre 1, Edifício Manhattan River Center, Jóquei, Teresina - Piauí, CEP 64051-090**, em **primeira chamada às 09:00 horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda chamada às 09h30min**, com qualquer número. A assembleia terá como ORDEM DO DIA:

1) Distribuir as reservas de lucros existente.

Teresina, 10 de dezembro de 2018.

Lenise Costa Fonseca – Sócia Administradora.

P.P. 623
3-2

Edital de Convocação para Assembleia de Sócios

SOCOPO AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.870.737/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Piauí sob o NIRE nº: 2220004515-4, sediada na Rodovia Teresina União PI 112 km 05 Bairro Socopo, Teresina PI, CEP 64.076-410, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. João de Deus Fonseca Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.360 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº 001.209.102-25, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **21 de dezembro de 2018**, na **Avenida Senador Área Leão, 2158, sala 804/805 - Torre 1, Edifício Manhattan River Center, Jóquei, Teresina - Piauí, CEP 64051-090**, em **primeira chamada às 10:00 horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda chamada às 10h30min**, com qualquer número. A assembleia terá como ORDEM DO DIA:

1) Deliberar sobre alteração do Objeto Social da sociedade; alteração das regras quanto à administração; dentre outras matérias que os sócios entenderem pertinentes.

Teresina, 10 de dezembro de 2018.

João de Deus Fonseca Filho – Sócio Administrador.

P.P. 625
3-2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

EDITAL RETIFICADOR Nº 002/2018 (SEGUNDA PUBLICAÇÃO)

OBJETO: CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA
IMÓVEL: "FAZENDA SÃO PEDRO"
MUNICÍPIO: SANTA FILOMENA - PI, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE GILBUÊS - PI.

Por este ato, retifica-se o Edital de Convocação Nº 002/2018, expedido nos autos do Processo Discriminatório Administrativo Nº AA.071.1.007065/18-57, publicado pela primeira vez no **DOE Nº 41, datado do dia 02.03.2018** e em segunda vez no **DOE Nº 49, datado do dia 14.03.2018**, referente à discriminação da denominada **"FAZENDA SÃO PEDRO" - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE GILBUÊS - PI**, para fazer constar o georreferenciamento da área, bem como a relação nominal dos confrontantes, conforme determina o § 2º, do art. 10 da Lei Estadual Nº 6.709/2015. I - **"FAZENDA SÃO PEDRO"**, com área de **551.9364HA (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM HECTARES, NOVENTA E TRÊS ARES E SESENTA E QUATRO CENTIARES)**. Com seguinte Memorial Descritivo: MEMORIAL DESCRITIVO. **Imóvel: "FAZENDA SÃO PEDRO". Detentor da Posse: PEDRO DAMASCENO NOGUEIRANETO. Município: SANTA FILOMENA U.F: PIAUÍ. Matrícula: _____. Código INCRA: Área (ha): 511,9364. Perímetro (m): 10.710,23. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice APD-M-0067, de coordenadas N 9.049.092,358m e E 429.525,271m; deste segue confrontando com a propriedade de ENCOSTA DA SERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°32'33" e 187,15m até o vértice CXW-V-1476, de coordenadas N 9.048.926,415m e E 429.438,730m; 222°42'54" e 247,73m até o vértice CXW-V-1475, de coordenadas N 9.048.744,400m e E 429.270,683m; 294°13'46" e 288,69m até o vértice CXW-V-1474, de coordenadas N 9.048.862,876m e E 429.007,424m; 214°04'57" e 234,34m até o vértice CXW-V-1473, de coordenadas N 9.048.668,785m e E 428.876,101m; 247°45'31" e 161,53m até o vértice CXW-V-1472, de coordenadas N 9.048.607,644m e E 428.726,589m; 330°19'31" e 134,45m até o vértice CXW-V-1471, de coordenadas N 9.048.724,457m e E 428.660,028m; 271°04'11" e 192,52m até o vértice CXW-V-1470, de coordenadas N 9.048.728,052m e E 428.467,541m; 316°44'33" e 246,76m até o vértice CXW-V-1469, de coordenadas N 9.048.907,765m e E 428.298,440m; 215°42'53" e 447,56m até o vértice CXW-V-1468, de coordenadas N 9.048.544,379m e E 428.037,178m; 257°27'44" e 291,73m até o vértice CXW-V-1467, de coordenadas N 9.048.481,049m e E 427.752,403m; 312°34'04" e 274,37m até o vértice CXW-V-1466, de coordenadas N 9.048.666,648m e E 427.550,338m; 224°33'47" e 261,69m até o vértice CXW-V-1465, de coordenadas N 9.048.480,197m e E 427.366,709m; 340°01'39" e 167,45m até o vértice CXW-V-1464, de coordenadas N 9.048.637,578m e E 427.309,513m; 283°10'27" e 528,81m até o vértice CXW-V-1463, de coordenadas N 9.048.758,099m e E 426.794,624m; 330°21'21" e 227,22m até o vértice CXW-V-1462, de coordenadas N 9.048.955,578m e E 426.682,239m; 0°48'20" e 494,18m até o vértice CXW-V-1461, de coordenadas N 9.049.449,707m e E 426.689,186m; 10°31'53" e 274,74m até o vértice CXW-V-1460, de coordenadas N 9.049.719,822m e E 426.739,402m; 74°04'11" e 414,36m até o vértice CXW-V-1459, de coordenadas N 9.049.833,550m e E 427.137,851m; 35°39'39" e 158,17m até o vértice CXW-V-1458, de coordenadas N 9.049.962,063m e E 427.230,064m; 298°05'06" e 231,00m até o vértice CXW-V-1457, de coordenadas N 9.050.070,814m e E 427.026,262m; 9°55'54" e 389,63m até o vértice CXW-V-1456, de coordenadas N 9.050.454,603m e E 427.093,463m; 261°59'60" e 302,35m até o vértice CXW-V-1455, de coordenadas N 9.050.412,524m e E 426.794,057m; 319°56'28" e 185,74m até o vértice CXW-V-1454, de coordenadas N 9.050.554,684m e E 426.674,522m; 19°48'57" e 147,83m até o vértice CXW-V-1453, de coordenadas N 9.050.693,764m e E 426.724,637m; 49°37'01" e 510,40m até o vértice CXW-V-1452, de coordenadas N 9.051.024,448m e E 427.113,422m; 79°38'34" e 337,64m até o vértice CXW-V-1451, de coordenadas N 9.051.085,150m e E 427.445,557m; 27°21'37" e 107,21m até o vértice CXW-V-1450, de coordenadas N 9.051.180,367m e E 427.494,829m; 301°56'49" e 64,80m até o vértice CXW-V-1449, de coordenadas N 9.051.214,657m e E 427.439,841m;**



32°42'20" e 54,15m até o vértice CXW-V-1448, de coordenadas N 9.051.260,223m e E 427.469,100m; com azimute 86°53'39" e 5,93m até o vértice CXW-V-0928, de coordenadas N 9.051.260,544m e E 427.475,018m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZ. JANAINA II, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°38'26" e 35,90m até o vértice CXW-M-2293, de coordenadas N 9.051.238,128m e E 427.503,057m; 94°51'48" e 495,32m até o vértice CXW-M-2292, de coordenadas N 9.051.196,134m e E 427.996,593m; 140°43'34" e 1.728,03m até o vértice APD-M-0068, de coordenadas N 9.049.858,419m e E 429.090,481m; deste segue, com azimute 150°25'20" e distância de 880,85m até o vértice APD-M-0067, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. SANTA FILOMENA, 23 de Maio de 2012. Resp. Téc: Eliane Feitosa Pereira. Engenheira Agrimensora CREA 1639/D-PI. Código do Credenciado: CXW. CONFRONTANTES: **NORTE, OESTE E SUL: ESCARPA DA SERRA. LESTE: CENTRO SUL SERVIÇO MARÍTIMOS LTDA; FAZENDA JANAINA II.** Ficam mantidas as demais condições do Edital. Santa Filomena - PI, 29 de novembro de 2018.

José Gastão Belo Ferreira.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DAAÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

EDITAL RETIFICADOR Nº 012/2017
(SEGUNDA PUBLICAÇÃO)

OBJETO: CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA
IMÓVEL: "FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA I"
MUNICÍPIO: SANTA FILOMENA – PI, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE GILBUÊS – PI.

Por este ato, retifica-se o Edital de Convocação Nº 012/2017, expedido nos autos do Processo Discriminatório Administrativo Nº AA.071.1.007013/18-36, publicado originariamente pela primeira vez no DOE Nº 241, datado do dia 28.12.2017 e em segunda vez no DOE Nº 14, datado do dia 19.01.2018, referente à discriminação da denominada "FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA I" – **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE GILBUÊS – PI**, para fazer constar o georreferenciamento da área, bem como a relação nominal dos confrontantes, conforme determina o § 2º, do art. 10 da Lei Estadual Nº 6.709/2015. "FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA I", com área de 633,3487ha. Com seguintes Memoriais Descritivos: **I – FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA I: MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: FAZENDA NOSSA SENHORA DA APARECIDA I. Detentor de Posse: PEDRO RAMALHO MAGGI. Comarca: SANTA FILOMENA. Circunscrição: Município: SANTA FILOMENA UF: PIAUÍ. Área (ha): 633,3487. Perímetro (m): 11.618,38. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GYE-M-0028, de coordenadas N 8.981.491,590m e E 408.968,371m; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora da Aparecida II, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°44'49" e 2.426,89m até o vértice GYE-M-0029, de coordenadas N 8.979.798,032m e E 407.230,075m; 256°58'37" e 296,58m até o vértice GYE-M-0030, de coordenadas N 8.979.731,200m e E 406.941,124m; deste, segue confrontando com a Escarpa da Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°23'25" e 130,52m até o vértice GYE-V-0096, de coordenadas N 8.979.861,679m e E 406.944,291m; 288°14'18" e 181,62m até o vértice GYE-V-0097, de coordenadas N 8.979.918,521m e E 406.771,795m; 351°09'17" e 573,82m até o vértice GYE-V-0098, de coordenadas N 8.980.485,521m e E 406.683,560m; 289°36'59" e 203,90m até o vértice GYE-V-0099, de coordenadas N 8.980.553,976m e E 406.491,490m; 242°25'31" e 337,43m até o vértice GYE-V-0100, de coordenadas N 8.980.397,778m e E 406.192,391m; 297°03'12" e 61,82m até o vértice GYE-V-0101, de coordenadas N 8.980.425,893m e E 406.137,339m; 25°56'34" e 293,63m até o vértice GYE-V-0102, de coordenadas N 8.980.689,933m e E 406.265,793m; 326°27'36" e 148,93m até o**

vértice GYE-V-0103, de coordenadas N 8.980.814,062m e E 406.183,509m; 285°24'05" e 506,31m até o vértice GYE-V-0104, de coordenadas N 8.980.948,527m e E 405.695,382m; 13°33'04" e 254,88m até o vértice GYE-V-0105, de coordenadas N 8.981.196,307m e E 405.755,102m; 264°20'02" e 173,34m até o vértice GYE-V-0106, de coordenadas N 8.981.179,193m e E 405.582,606m; 0°26'59" e 311,72m até o vértice GYE-V-0107, de coordenadas N 8.981.490,907m e E 405.585,053m; 47°54'30" e 406,06m até o vértice GYE-V-0108, de coordenadas N 8.981.763,099m e E 405.886,382m; 100°41'05" e 323,07m até o vértice GYE-V-0109, de coordenadas N 8.981.703,201m e E 406.203,847m; 35°43'22" e 323,73m até o vértice GYE-V-0110, de coordenadas N 8.981.966,019m e E 406.392,859m; 353°32'47" e 256,82m até o vértice GYE-V-0111, de coordenadas N 8.982.221,209m e E 406.363,993m; 62°06'55" e 1.144,12m até o vértice GYE-V-0112, de coordenadas N 8.982.756,304m e E 407.375,270m; 87°21'42" e 252,28m até o vértice GYE-V-0113, de coordenadas N 8.982.767,917m e E 407.627,285m; 41°41'02" e 302,96m até o vértice GYE-V-0114, de coordenadas N 8.982.994,172m e E 407.828,756m; 99°11'37" e 87,99m até o vértice GYE-V-0115, de coordenadas N 8.982.980,114m e E 407.915,615m; 140°24'10" e 310,94m até o vértice GYE-V-0116, de coordenadas N 8.982.740,522m e E 408.113,802m; 91°18'03" e 161,53m até o vértice GYE-V-0117, de coordenadas N 8.982.736,855m e E 408.275,288m; 71°15'18" e 410,82m até o vértice GYE-V-0090, de coordenadas N 8.982.868,875m e E 408.664,321m; 122°08'32" e 336,15m até o vértice GYE-V-0091, de coordenadas N 8.982.690,035m e E 408.948,952m; 200°06'35" e 106,75m até o vértice GYE-V-0092, de coordenadas N 8.982.589,797m e E 408.912,251m; 228°12'47" e 264,16m até o vértice GYE-V-0093, de coordenadas N 8.982.413,771m e E 408.715,287m; 173°09'05" e 215,29m até o vértice GYE-V-0094, de coordenadas N 8.982.200,022m e E 408.740,959m; 115°51'33" e 182,17m até o vértice GYE-V-0095, de coordenadas N 8.982.120,565m e E 408.904,891m; 174°14'13" e 632,17m até o vértice GYE-M-0028, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Teresina-PI, 04 de Julho de 2015. Antônio Gilberto dos Santos. Téc. em Estradas - CREA: 2.322/TD-PI. Código do Credenciado: GYE. CONFRONTANTES: **NORTE: ESCARPA DE SERRA; SUL: ESCARPA DE SERRA; LESTE: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II (JONAS SCHAEFFER MAGGI – ESPOSA: SONIA MARIARAMALHO MAGGI); OESTE: ESCARPA DE SERRA. Ficam mantidas as demais condições do Edital. Santa Filomena - PI, 29 de novembro de 2018.**

José Gastão Belo Ferreira.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DAAÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

EDITAL RETIFICADOR Nº 013/2017
(SEGUNDA PUBLICAÇÃO)

OBJETO: CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA
IMÓVEL: "FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA III"
MUNICÍPIO: SANTA FILOMENA – PI, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE GILBUÊS – PI.

Por este ato, retifica-se o Edital de Convocação Nº 013/2017, expedido nos autos do Processo Discriminatório Administrativo Nº AA.071.1.007010/18-08, publicado originariamente pela primeira vez no DOE Nº 241, datado do dia 28.12.2017 e em segunda vez no DOE Nº 14, datado do dia 19.01.2018, referente à discriminação da denominada "FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA III" – **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE GILBUÊS – PI**, para fazer constar o georreferenciamento da área, bem como a relação nominal dos confrontantes, conforme determina o § 2º, do art. 10 da Lei Estadual Nº 6.709/2015. I – "FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA III", COM ÁREA DE 1.408.7588HA (HUM MIL QUATROCENTOS



EOITO HECTARES, SETENTA E CINCO ARES E OITENTA E OITO CENTIARES). Com seguinte Memorial Descritivo: **MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: FAZ N S DA APA III. Proprietário: PEDRO RAMALHO MAGGI. Comarca: SANTA FILOMENA. U.F: PIAUÍ. Área (ha): 1.408,7588. Perímetro (m): 23.883,96.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GYE-M-0031**, de coordenadas **N 8.981.479,837m** e **E 412.910,807m**; deste, segue confrontando com a Escarpa da Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: **126°29'26"** e **145,53m** até o vértice **GYE-V-0144**, de coordenadas **N 8.981.393,289m** e **E 413.027,810m**; **90°45'39"** e **184,13m** até o vértice **GYE-V-0145**, de coordenadas **N 8.981.390,844m** e **E 413.211,928m**; **125°26'10"** e **203,45m** até o vértice **GYE-V-0146**, de coordenadas **N 8.981.272,882m** e **E 413.377,695m**; **151°47'20"** e **327,38m** até o vértice **GYE-V-0147**, de coordenadas **N 8.980.984,394m** e **E 413.532,452m**; **175°26'11"** e **99,94m** até o vértice **GYE-V-0148**, de coordenadas **N 8.980.884,768m** e **E 413.540,404m**; **243°51'51"** e **185,40m** até o vértice **GYE-V-0149**, de coordenadas **N 8.980.803,101m** e **E 413.373,965m**; **186°22'20"** e **286,59m** até o vértice **GYE-V-0150**, de coordenadas **N 8.980.518,280m** e **E 413.342,157m**; **126°31'38"** e **153,00m** até o vértice **GYE-V-0151**, de coordenadas **N 8.980.427,211m** e **E 413.465,107m**; **206°14'52"** e **263,24m** até o vértice **GYE-V-0152**, de coordenadas **N 8.980.191,117m** e **E 413.348,690m**; **163°44'57"** e **131,15m** até o vértice **GYE-V-0153**, de coordenadas **N 8.980.065,209m** e **E 413.385,391m**; **78°32'15"** e **596,67m** até o vértice **GYE-V-0154**, de coordenadas **N 8.980.183,783m** e **E 413.970,164m**; **144°26'51"** e **417,10m** até o vértice **GYE-V-0155**, de coordenadas **N 8.979.844,434m** e **E 414.212,689m**; **208°49'48"** e **167,44m** até o vértice **GYE-V-0156**, de coordenadas **N 8.979.697,745m** e **E 414.131,946m**; **169°00'31"** e **230,99m** até o vértice **GYE-V-0157**, de coordenadas **N 8.979.470,989m** e **E 414.175,988m**; **313°15'44"** e **216,71m** até o vértice **GYE-V-0158**, de coordenadas **N 8.979.619,511m** e **E 414.018,172m**; **287°03'24"** e **201,10m** até o vértice **GYE-V-0159**, de coordenadas **N 8.979.678,496m** e **E 413.825,922m**; **227°06'24"** e **152,20m** até o vértice **GYE-V-0160**, de coordenadas **N 8.979.574,901m** e **E 413.714,414m**; **260°51'56"** e **215,60m** até o vértice **GYE-V-0161**, de coordenadas **N 8.979.540,674m** e **E 413.501,547m**; **230°21'31"** e **158,08m** até o vértice **GYE-V-0162**, de coordenadas **N 8.979.439,825m** e **E 413.379,821m**; **176°21'46"** e **157,27m** até o vértice **GYE-V-0163**, de coordenadas **N 8.979.282,874m** e **E 413.389,798m**; **229°20'11"** e **224,18m** até o vértice **GYE-V-0164**, de coordenadas **N 8.979.136,796m** e **E 413.219,748m**; **174°03'19"** e **212,62m** até o vértice **GYE-V-0165**, de coordenadas **N 8.978.925,320m** e **E 413.241,769m**; **231°41'18"** e **100,56m** até o vértice **GYE-V-0166**, de coordenadas **N 8.978.862,977m** e **E 413.162,862m**; **315°17'32"** e **314,76m** até o vértice **GYE-V-0167**, de coordenadas **N 8.979.086,678m** e **E 412.941,431m**; **286°56'22"** e **287,67m** até o vértice **GYE-V-0168**, de coordenadas **N 8.979.170,492m** e **E 412.666,247m**; **190°46'35"** e **608,49m** até o vértice **GYE-V-0169**, de coordenadas **N 8.978.572,735m** e **E 412.552,473m**; **242°58'33"** e **169,28m** até o vértice **GYE-V-0170**, de coordenadas **N 8.978.495,821m** e **E 412.401,679m**; **178°53'36"** e **158,33m** até o vértice **GYE-V-0171**, de coordenadas **N 8.978.337,519m** e **E 412.404,737m**; **147°28'55"** e **203,68m** até o vértice **GYE-V-0172**, de coordenadas **N 8.978.165,771m** e **E 412.514,229m**; **236°20'18"** e **455,96m** até o vértice **GYE-V-0173**, de coordenadas **N 8.977.913,039m** e **E 412.134,723m**; **213°46'25"** e **310,29m** até o vértice **GYE-V-0174**, de coordenadas **N 8.977.655,111m** e **E 411.962,227m**; **104°33'22"** e **384,24m** até o vértice **GYE-V-0175**, de coordenadas **N 8.977.558,541m** e **E 412.334,133m**; **130°18'03"** e **945,89m** até o vértice **GYE-V-0176**, de coordenadas **N 8.976.946,735m** e **E 413.055,527m**; **211°53'11"** e **213,07m** até o vértice **GYE-V-0177**, de coordenadas **N 8.976.765,819m** e **E 412.942,976m**; **230°44'28"** e **299,41m** até o vértice **GYE-V-0178**, de coordenadas **N 8.976.576,346m** e **E 412.711,147m**; **254°49'46"** e **126,12m** até o vértice **GYE-V-0179**, de coordenadas **N 8.976.543,341m** e **E 412.589,421m**; **293°35'56"** e **371,83m** até o vértice **GYE-V-0180**, de coordenadas **N 8.976.692,195m** e **E 412.248,691m**; **259°15'01"** e **124,52m** até o vértice **GYE-V-0181**, de coordenadas **N 8.976.668,969m** e **E 412.126,354m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Almecegas, Data Aldeia, com os seguintes azimutes e distâncias: **194°15'06"** e **389,19m** até o vértice

GYE-M-0035, de coordenadas **N 8.976.291,758m** e **E 412.030,542m**; **300°16'27"** e **1.700,67m** até o vértice **GYE-M-0034**, de coordenadas **N 8.977.149,130m** e **E 410.561,801m**; **226°19'09"** e **2.542,23m** até o vértice **GYE-M-0033**, de coordenadas **N 8.975.393,361m** e **E 408.723,261m**; deste, segue confrontando com a Escarpa da Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: **337°44'32"** e **233,98m** até o vértice **GYE-V-0182**, de coordenadas **N 8.975.609,907m** e **E 408.634,635m**; **283°21'24"** e **127,00m** até o vértice **GYE-V-0183**, de coordenadas **N 8.975.639,245m** e **E 408.511,074m**; **243°27'11"** e **127,18m** até o vértice **GYE-V-0184**, de coordenadas **N 8.975.582,403m** e **E 408.397,300m**; **353°27'43"** e **300,84m** até o vértice **GYE-V-0185**, de coordenadas **N 8.975.881,282m** e **E 408.363,046m**; **308°00'43"** e **370,33m** até o vértice **GYE-V-0186**, de coordenadas **N 8.976.109,340m** e **E 408.071,271m**; **253°30'29"** e **189,47m** até o vértice **GYE-V-0187**, de coordenadas **N 8.976.055,554m** e **E 407.889,599m**; **320°58'56"** e **276,91m** até o vértice **GYE-V-0188**, de coordenadas **N 8.976.270,698m** e **E 407.715,268m**; **280°26'11"** e **168,41m** até o vértice **GYE-M-0032**, de coordenadas **N 8.976.301,205m** e **E 407.549,643m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora da Aparecida II, **45°59'32"** e **7.453,88m** até o vértice **GYE-M-0031**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **45° WGr.**, tendo como Sistema Geodésico de Referência o **SIRGAS2000**, época **2000,4**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Teresina-PI, 04 de Julho de 2015. Antonio Gilberto dos Santos. Téc. em Estradas - CREA: 2.322/TD-PI. Código do Credenciado: GYE. CONFRONTANTES: **AO NORTE: ESCARPADA SERRA; AO SUL: ESCARPADA SERRA E TERESINHA ALVES BRITO; AO LESTE: ESCARPADA SERRA; AO OESTE: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II (JONAS SCHAEFFER MAGGI - ESPOSA: SONIA MARIA RAMALHO MAGGI).** Ficam mantidas as demais condições do Edital. Santa Filomena - PI, 04 de outubro de 2018.

José Gastão Belo Ferreira.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

EDITAL RETIFICADOR Nº 014/2017 (SEGUNDA PUBLICAÇÃO)

OBJETO: CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA
IMÓVEL: "FAZENDA OITO IRMÃOS"
MUNICÍPIO: SANTA FILOMENA - PI, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE GILBUÉS - PI.

Por este ato, retifica-se o Edital de Convocação Nº 014/2017, expedido nos autos do Processo Discriminatório Administrativo nº 1278/2015, publicado originariamente pela primeira vez no **DOE Nº 241, datado do dia 28.12.2017** e em segunda vez no **DOE Nº 14, datado do dia 19.01.2018**, referente à discriminação da denominada **"FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II" - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE GILBUÉS - PI**, para fazer constar o georreferenciamento da área, bem como a relação nominal dos confrontantes, conforme determina o § 2º, do art. 10 da Lei Estadual Nº 6.709/2015. I - **"FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II", COM ÁREA DE 1.607,2622HA (HUM MIL SEISCENTOS E SETE HECTARES, VINTE E SEIS ARES E VINTE E DOIS CENTIARES).** Com seguinte Memorial Descritivo: **MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II. Detentor de Posse: JONAS SCHAEFFER MAGGI. Comarca: SANTA FILOMENA. Circunscrição: Município: SANTA FILOMENA. U.F: PIAUÍ. Área (ha): 1.607,2622. Perímetro (m): 20.242,27.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GYE-M-0028**, de coordenadas **N 8.981.491,590m** e **E 408.968,371m**; deste, segue confrontando com a Escarpa da Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: **66°49'02"** e **492,39m** até o vértice **GYE-V-0118**, de coordenadas **N 8.981.685,425m** e **E 409.421,000m**; **14°10'39"** e **272,81m** até o vértice **GYE-V-0119**, de coordenadas **N 8.981.949,928m** e **E 409.487,819m**; **64°24'17"** e **362,18m** até o vértice **GYE-V-0120**, de coordenadas **N**



8.982.106,396m e E 409.814,460m; 356°26'27" e 233,37m até o vértice GYE-V-0121, de coordenadas N 8.982.339,315m e E 409.799,973m; 38°54'24" e 340,88m até o vértice GYE-V-0122, de coordenadas N 8.982.604,577m e E 410.014,063m; 351°58'18" e 314,31m até o vértice GYE-V-0123, de coordenadas N 8.982.915,810m e E 409.970,166m; 96°11'41" e 413,47m até o vértice GYE-V-0124, de coordenadas N 8.982.871,193m e E 410.381,220m; 127°17'09" e 633,26m até o vértice GYE-V-0125, de coordenadas N 8.982.487,570m e E 410.885,058m; 82°05'21" e 404,36m até o vértice GYE-V-0126, de coordenadas N 8.982.543,223m e E 411.285,569m; 142°49'45" e 436,97m até o vértice GYE-V-0127, de coordenadas N 8.982.195,032m e E 411.549,581m; 174°31'25" e 365,39m até o vértice GYE-V-0128, de coordenadas N 8.981.831,312m e E 411.584,453m; 151°24'55" e 209,64m até o vértice GYE-V-0129, de coordenadas N 8.981.647,227m e E 411.684,756m; 84°38'12" e 183,09m até o vértice GYE-V-0130, de coordenadas N 8.981.664,340m e E 411.867,039m; 160°09'13" e 158,55m até o vértice GYE-V-0131, de coordenadas N 8.981.515,207m e E 411.920,867m; 108°34'54" e 138,10m até o vértice GYE-V-0132, de coordenadas N 8.981.471,200m e E 412.051,769m; 45°16'17" e 298,76m até o vértice GYE-V-0133, de coordenadas N 8.981.681,454m e E 412.264,024m; 78°43'53" e 400,68m até o vértice GYE-V-0134, de coordenadas N 8.981.759,751m e E 412.656,978m; 137°47'52" e 377,86m até o vértice GYE-M-0031, de coordenadas N 8.981.479,837m e E 412.910,807m; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora da Aparecida III, com o seguinte azimute e distância, 225°59'32" e 7.453,88m até o vértice GYE-M-0032, de coordenadas N 8.976.301,205m e E 407.549,643m; deste, segue confrontando com a Escarpa da Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°46'47" e 416,76m até o vértice GYE-V-0135, de coordenadas N 8.976.641,673m e E 407.309,289m; 37°54'04" e 290,70m até o vértice GYE-V-0136, de coordenadas N 8.976.871,059m e E 407.487,869m; 336°43'09" e 346,75m até o vértice GYE-V-0137, de coordenadas N 8.977.189,573m e E 407.350,822m; 25°55'23" e 459,07m até o vértice GYE-V-0138, de coordenadas N 8.977.602,454m e E 407.551,512m; 319°14'44" e 290,47m até o vértice GYE-V-0139, de coordenadas N 8.977.822,487m e E 407.361,889m; 18°58'20" e 519,23m até o vértice GYE-V-0140, de coordenadas N 8.978.313,508m e E 407.530,695m; 357°40'35" e 378,26m até o vértice GYE-V-0141, de coordenadas N 8.978.691,459m e E 407.515,358m; 283°10'27" e 249,40m até o vértice GYE-V-0142, de coordenadas N 8.978.748,301m e E 407.272,518m; 354°58'31" e 618,22m até o vértice GYE-V-0143, de coordenadas N 8.979.364,148m e E 407.218,371m; 322°56'06" e 459,99m até o vértice GYE-M-0030, de coordenadas N 8.979.731,200m e E 406.941,124m; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora da Aparecida I, com o seguinte azimute e distância: 76°58'37" e 296,58m até o vértice GYE-M-0029, de coordenadas N 8.979.798,032m e E 407.230,075m; 45°44'49" e 2.426,89m até o vértice GYE-M-0028, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Antônio Gilberto dos Santos. Téc. em Estradas - CREA: 2.322/TD-PI. Código do Credenciado: GYE. CONFRONTANTES: **AO NORTE:** FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA I (PEDRO RAMALHO MAGI - SOLTEIRO) E ESCARPA DA SERRA. **AO SUL:** FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA III (PEDRO RAMALHO MAGGI - SOLTEIRO). **AO LESTE:** ESCARPA DA SERRA. **AO OESTE:** ESCARPA DA SERRA. Ficam mantidas as demais condições do Edital. Santa Filomena - PI, 26 de outubro de 2018.

José Gastão Belo Ferreira.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

EDITAL RETIFICADOR Nº 015/2017 (SEGUNDA PUBLICAÇÃO)

OBJETO: CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA
IMÓVEL: "FAZENDA OITO IRMÃOS"
MUNICÍPIO: SANTA FILOMENA - PI, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE GILBUÊS - PI.

Por este ato, retifica-se o Edital de Convocação Nº 015/2017, expedido nos autos do Processo Discriminatório Administrativo nº AA.071.1.007011/18-10, publicado originariamente pela primeira vez no DOE Nº 241, datado do dia 28.12.2017 e em segunda vez no DOE Nº 14, datado do dia 19.01.2018, referente à discriminação da denominada "FAZENDA OITO IRMÃOS" - MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE GILBUÊS - PI, para fazer constar o georreferenciamento da área, bem como a relação nominal dos confrontantes, conforme determina o § 2º, do art. 10 da Lei Estadual Nº 6.709/2015. I - "FAZENDA OITO IRMÃOS", com área de 2.384,4244HA (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATROS ARES E QUARENTA E QUATRO CENTIARES). Com seguinte Memorial Descritivo: MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: FAZENDA OITO IRMÃOS. Detentor de Posse: GENES CEPO. Município: SANTA FILOMENA U.F: PI. Área (ha): 2.397,8638. Perímetro: 32.834,85. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9.049.208,25m e E 431.864,66m; deste segue confrontando com TERRAS DO ESTADO DO PIAUI, com azimute de 183°59'09" por uma distância de 654,71m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.048.555,12m e E 431.819,15m; com azimute de 111°26'27" por uma distância de 1.220,11m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.048.109,12m e E 432.954,82m; com azimute de 196°48'35" por uma distância de 311,07m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.047.811,34m e E 432.864,86m; com azimute de 111°49'59" por uma distância de 1.525,70m até o vértice M-05, de coordenadas N 9.047.243,93m e E 434.281,12m; deste segue confrontando com FAZENDA OVERTIL, com azimute de 190°45'06" por uma distância de 2.772,99m até o vértice M-06, de coordenadas N 9.044.519,62m e E 433.763,81m; com azimute de 191°27'19" por uma distância de 2.951,49m até o vértice M-07, de coordenadas N 9.041.626,93m e E 433.177,64m; deste segue confrontando com FAZENDA JAPURÁ, com azimute de 265°23'06" por uma distância de 925,68m até o vértice M-08, de coordenadas N 9.041.552,45m e E 432.254,96m; com azimute de 198°56'09" por uma distância de 1.601,21m até o vértice M-09, de coordenadas N 9.040.037,89m e E 431.735,35m; com azimute de 211°22'29" por uma distância de 741,17m até o vértice M-10, de coordenadas N 9.039.405,09m e E 431.349,47m; deste segue confrontando com ESCARPA DA SERRA, com azimute de 314°42'37" por uma distância de 487,80m até o vértice M-11, de coordenadas N 9.039.748,27m e E 431.002,80m; com azimute de 14°43'10" por uma distância de 223,94m até o vértice M-12, de coordenadas N 9.039.964,86m e E 431.059,70m; com azimute de 241°54'01" por uma distância de 692,86m até o vértice M-13, de coordenadas N 9.039.638,52m e E 430.448,51m; com azimute de 353°47'09" por uma distância de 346,99m até o vértice M-14, de coordenadas N 9.039.983,47m e E 430.410,95m; com azimute de 245°42'07" por uma distância de 289,32m até o vértice M-15, de coordenadas N 9.039.864,42m e E 430.147,26m; com azimute de 312°14'15" por uma distância de 207,01m até o vértice M-16, de coordenadas N 9.040.003,57m e E 429.994,00m; com azimute de 15°31'43" por uma distância de 540,75m até o vértice M-17, de coordenadas N 9.040.524,58m e E 430.138,77m; com azimute de 88°19'50" por uma distância de 477,13m até o vértice M-18, de coordenadas N 9.040.538,48m e E 430.615,70m; com azimute de 313°04'07" por uma distância de 370,11m até o vértice M-19, de coordenadas N 9.040.791,22m e E 430.345,32m; com azimute de 35°25'14" por uma distância de 490,98m até o vértice M-20, de coordenadas N 9.041.191,33m e E 430.629,88m; com azimute de 92°43'17" por uma distância de 398,92m até o vértice M-21, de coordenadas N 9.041.172,39m e E 431.028,35m; com azimute de 318°19'29" por uma distância de 951,15m até o vértice M-22, de coordenadas N 9.041.882,83m e E 430.395,92m; com azimute de 104°20'18" por uma distância de 1.215,51m até o vértice M-23, de coordenadas N 9.041.581,81m e E 431.573,57m; com azimute de 294°25'31" por



uma distância de 935,34m até o vértice **M-24**, de coordenadas **N 9.041.968,58m** e **E 430.721,94m**; com azimute de 29°46'59" por uma distância de 576,63m até o vértice **M-25**, de coordenadas **N 9.042.469,04m** e **E 431.008,36m**; com azimute de 83°51'05" por uma distância de 1.713,04m até o vértice **M-26**, de coordenadas **N 9.042.652,52m** e **E 432.711,55m**; com azimute de 273°32'54" por uma distância de 2.310,33m até o vértice **M-27**, de coordenadas **N 9.042.795,51m** e **E 430.405,65m**; com azimute de 40°31'03" por uma distância de 761,24m até o vértice **M-28**, de coordenadas **N 9.043.374,21m** e **E 430.900,21m**; deste segue confrontando com FAZENDA DELICIA, com azimute de 353°32'20" por uma distância de 5.177,42m até o vértice **M-29**, de coordenadas **N 9.048.518,74m** e **E 430.317,59m**; deste segue confrontando com ESCARPA DA SERRA, com azimute de 18°55'40" por uma distância de 610,62m até o vértice **M-30**, de coordenadas **N 9.049.096,34m** e **E 430.515,66m**; com azimute de 85°15'27" por uma distância de 794,88m até o vértice **M-31**, de coordenadas **N 9.049.162,06m** e **E 431.307,82m**; deste segue confrontando com FAZENDA JAMAICA II, com azimute 85°15'29" por uma distância de 558,75m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. SANTA FILOMENA, 20/04/2016. Responsável Técnico: SALVIANO DE SOUZA FILHO ENGº. AGRIMENSOR CREA REG NAC 260527855-7. CONFRONTANTES: NORTE: JAMAICA II, ESCARPA DA SERRA, ESTADO DO PIAUÍ; SUL: FAZENDA JAPURÁ E ESCARPA DA SERRA; OESTE: ESCARPA DA SERRA E FAZENDA DELICIA; LESTE: FAZENDA OVERTRIL. Ficam mantidas as demais condições do Edital. Santa Filomena - PI, 29 de novembro de 2018.

José Gastão Belo Ferreira.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DAAÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

Of. 606



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.130.1.003115/18-58
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI
OBJETO: Recurso - ICMS Ecológico (Lei Estadual nº 5.813/2018)

III - DECISÃO

Em face do exposto, a Câmara Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental, à luz da documentação apresentada pelo Município recorrente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, § 2º, da Lei Estadual nº 5.813/2013, c/c art. 15 do Decreto Estadual nº 14.861/2012, e em acatamento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0707318-88.2018.8.18.0000, dá provimento ao recurso interposto pelo Município de Água Branca-PI para, declarando-o apto na fase de habilitação, atribuir-lhe o total de 110 (cento e dez) pontos, credenciando-o ao recebimento do Certificado de Selo Ambiental Categoria "B" (Critérios deferidos: C, E, F, I).

Publique-se.

Teresina-PI, 30 de novembro de 2018.

Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho
Presidente – CTPLAq%Representante PGE/PI

Adelquis Stanley Monteiro Santiago
CTPLAq%Representante IBAMA-PI

Adeodato Ari Cavalcante Salviano
CTPLAq%Representante – Fundação AGENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.130.1.003198/18-54

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTOS-PI

OBJETO: Recurso - ICMS Ecológico (Lei Estadual nº 5.813/2018)

III - DECISÃO

Em face do exposto, a Câmara Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental, à luz da documentação apresentada pelo Município recorrente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, § 2º, da Lei Estadual nº 5.813/2013, c/c art. 15 do Decreto Estadual nº 14.861/2012, e em acatamento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0707318-88.2018.8.18.0000, dá parcial provimento ao recurso interposto pelo Município de Altos-PI para, declarando-o apto na fase de habilitação, atribuir-lhe o total de 155 (cento e cinquenta e cinco) pontos, credenciando-o ao recebimento do Certificado de Selo Ambiental Categoria "B" (Critérios deferidos: A, C, F, H, I).

Publique-se.

Teresina-PI, 30 de novembro de 2018.

Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho
Presidente – CTPLAq%Representante PGE/PI

Adelquis Stanley Monteiro Santiago
CTPLAq%Representante IBAMA-PI

Adeodato Ari Cavalcante Salviano
CTPLAq%Representante – Fundação AGENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.130.1.003163/18-38

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

OBJETO: Recurso - ICMS Ecológico (Lei Estadual nº 5.813/2018)

III - DECISÃO

Em face do exposto, a Câmara Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental, à luz da documentação apresentada pelo Município recorrente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, § 2º, da Lei Estadual nº 5.813/2013, c/c art. 15 do Decreto Estadual nº 14.861/2012, e em acatamento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0707318-88.2018.8.18.0000, dá parcial provimento ao recurso interposto pelo Município de Teresina-PI, atribuindo-lhe o total de 186,5 pontos, credenciando-o ao recebimento do Certificado de Selo Ambiental Categoria "A" (Critérios deferidos: A, C, D, G, H, I).

Publique-se.

Teresina-PI, 30 de novembro de 2018.

Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho
Presidente – CTPLAq%Representante PGE/PI

Adelquis Stanley Monteiro Santiago
CTPLAq%Representante IBAMA-PI

Adeodato Ari Cavalcante Salviano
CTPLAq%Representante – Fundação AGENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.130.1.003199/18-91

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

OBJETO: Recurso - ICMS Ecológico (Lei Estadual nº 5.813/2018)

III - DECISÃO

Em face do exposto, a Câmara Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental, à luz da documentação apresentada pelo Município recorrente, no uso das atribuições que lhe são conferidas



pelo art. 4º, § 2º, da Lei Estadual nº 5.813/2013, c/c art. 15 do Decreto Estadual nº 14.861/2012, e em acatamento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0707318-88.2018.8.18.0000, dá parcial provimento ao recurso interposto pelo Município de Campo Maior-PI, atribuindo-lhe o total de 167 (cento e sessenta e sete) pontos, credenciando-o ao recebimento do Certificado de Selo Ambiental Categoria “A” (Critérios deferidos: A, B, C, D, E, G, I).

Publique-se.

Teresina-PI, 30 de novembro de 2018.

Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho
Presidente – CTPLAq%Representante PGE/PI

Adelquis Stanley Monteiro Santiago
CTPLAq%Representante IBAMA-PI

Adeodato Ari Cavalcante Salviano
CTPLAq%Representante – Fundação AGENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.130.1.003128/18

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VALENÇA-PI

OBJETO: Recurso - ICMS Ecológico (Lei Estadual nº 5.813/2018)

III – DECISÃO

Em face do exposto, a Câmara Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental delibera julgar improcedente o recurso interposto pelo Município de Valença por perda de objeto.

Publique-se.

Teresina-PI, 30 de novembro de 2018.

Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho
Presidente – CTPLAq%Representante PGE/PI

Adelquis Stanley Monteiro Santiago
CTPLAq%Representante IBAMA-PI

Adeodato Ari Cavalcante Salviano
CTPLAq%Representante – Fundação AGENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.130.1.003165/18-53

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI

OBJETO: Recurso - ICMS Ecológico (Lei Estadual nº 5.813/2018)

Em face do exposto, decide a Câmara Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Jacobina do Piauí, mantendo a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Publique-se.

Teresina-PI, 30 de novembro de 2018.

Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho
Presidente – CTPLAq%Representante PGE/PI

Adelquis Stanley Monteiro Santiago
CTPLAq%Representante IBAMA-PI

Adeodato Ari Cavalcante Salviano
CTPLAq%Representante – Fundação AGENTE

Of. 808



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº. 1002.002.00154/2018-2
Comissão de Sindicância Punitiva – Relatório Conclusivo
Portaria GSF Nº. 229/2018, de 08/10/2018

JULGAMENTO

A autoridade julgadora neste processo, o Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, de acordo com os arts. 187 e 188, da Lei Complementar 13/94, com base no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Punitiva, instaurada através da Portaria GSF Nº. 229/2018, de 08/10/2018, com a finalidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme inciso II, do §4º, todos do art.164, e §3º do art.164, todos da LC Nº 13/94; após detido exame dos autos do processo profere a seguinte decisão: determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** por escrito ao servidor **FREDERICO JOSÉ DA SILVA SANTOS**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat.0031569, por infringir o disposto no art.137, incisos I, III e IX, na forma do art. 150, todos da LC nº 13/94, e determinar ainda a **SUSPENSÃO por 15(quinze dias)** do servidor **LUÍS PEREIRA DE CARVALHO**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat.0412066, sem recebimento de remuneração, por infringir os incisos III e X do art. 137, nos termos do que preceitua o art.151, todos da Lei Complementar Nº. 13/94, bem como determinar o desconto dos dias não trabalhados, ou seja, 05(cinco) dias descontados da remuneração do referido servidor.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Teresina, 28 de novembro de 2018.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 352



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN

Exmo. Sr. Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Planejamento do Estado do Piauí

PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

Eu, Tercio Gomes Rabelo, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2.738.120 SSP-PI, e CPF: 664.002.363-68, servidor público desta secretaria, lotada na Superintendência de Planejamento Estratégico – SUPLE, onde exerço o cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula 319694-1, vem respeitosamente requerer a V. Exa., se digne a conceder-me exoneração do cargo a partir do dia 23 de novembro de 2018, por motivo de posse em cargo público inacumulável de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme portaria TCE nº 1080/2018, publicada em 23 de novembro de 2018.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Teresina, 23 de novembro de 2018.

Tercio Gomes Rabelo

Tercio Gomes Rabelo

Tercio Gomes Rabelo

Tercio Gomes Rabelo

Tercio Gomes Rabelo

Of. 163



POSTO CLEMENTINO LTDA, CNPJ: 12.066.865/00001-30, EST. BR 230 KM, 06, BARROCAO, OEIRAS-PI, requereu da SEMAR a RENOVACÃO da Licença de Operação-LO (G000919/14-008299/14, venc.16/09/18), de seus veículos TPP.

P. P. 627

BERNARDO DE ASSIS AGUIAR – POSTO AGUIAR– Inscrito no CNPJ 06.894.530/0001-07, torna público que RECEBEU a Licença de Operação e Licença de Instalação para Adequação e REQUEREU a Renovação da Licença de Operação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, no município de Madeiro-PI.

P. P. 628

SAMARA MIRANDA CHAVES FEITOSA EIRELI-ME torna público que solicitou à SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de Uso para regularização de um poço tubular existente na localidade Açude Mario Bezerra, Sub-bacia do Rio Itaueiras, Aquífero Poti-Piauí, no município de Floriano-PI, Coordenadas (S) 6°52'17,4" e (W) 43°04'02,0" para reservar 10 m³/h ano para uso relacionado ao abastecimento ou consumo humano.

P. P. 629

EDGAR BASTOS DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA DR. HUMBERTO PAIXÃO (POSTO MANIA), CENTRO DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SEMAR – PI, A EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA 02 (DOIS) POCOS TUBULARES, SITUADOS NA LOCALIDADE VARZEÁ/DATA MACACOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, COORDENADAS: POÇO 01 (LATITUDE S 8°24'0.55"; LONGITUDE O 42°52'36.33"), POÇO 02 (LATITUDE S 8°23'58.016"; LONGITUDE O 42°52'36.18"), BACIA DO RIO PARNAÍBA, SUB-BACIA CANINDE/PIAUI, AQUIFERO CABEÇAS, PARA EDUZIR DETERMINADOS VOLUMES D'ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO,

P. P. 630

S. S. SOARES & AGUIAR ME LTDA, CNPJ Nº 06.165.800/0001-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para regularização de empreendimento (Fabricação de Magistrais), instalado na Av. Gov. Chagas Rodrigues, 630, no Bairro Centro da cidade de Parnaíba – Piauí.

P. P. 631

A EMPRESA NARITA MINERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.103.445/0001-86, TORNA AO PÚBLICO QUE RECEBEU JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR – PI A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº D000731/18 PARA ATIVIDADE EXPLORAÇÃO DE DIABÁSICO (BRITA) MUNICÍPIO DE NAZARIA – PI.

A EMPRESAPAC – ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 02.020.353/0001-28, TORNA AO PÚBLICO QUE RECEBEU JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR – PI, A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº D000729/18 PARA ATIVIDADE IMPLANTAÇÃO DE USINA ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE NAZARIA – PI.

P. P. 632

Aroldo Magalhães Veloso ME (Aroldo Construções), empresa privada, CNPJ Nº 17.143.790/0001-67, com sede na Av. Pe. Joaquim Nonato, Nº 1288/A, Centro, Demerval Lobão (PI), CEP: 64.390-000; torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Demerval Lobão/PI – SEMMAR, a **renovação da Licença de Operação (LO) da atividade de Extração do Mineral Areia no Leito do Rio Poti**, desenvolvida no empreendimento Draga Aroldo Construções, situado na **Localidade Olho D' Água**, zona rural de **Demerval Lobão (PI)**, S/N, CEP: 64390-000.

P. P. 633



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCPE
CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

RESULTADO DEFINITIVO 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cargo: Agente de Polícia Civil			
Inscrição	Nome	Identidade	Situação
018777	ABMAEL DA SILVA REIS	3023414 - PI	APTO
002751	ADEL BARBOSA LINO	2425617 - PI	APTO
006995	ADRIANA NUNES MENDES DE BRITO	5011847 - PI	APTO
018377	ADRIANA PUIG CARDOSO COSTA	33746818 - SE	APTO
025353	ADRIANO GOMES DE RESENDE	2096145 - PI	APTO
018045	AGNES GOMES DO CARMO	95001000442 - CE	APTO
008681	ALANA KEILA LIMA GOMES	2632532 - PI	APTO
024068*	ALDENORA EMANUELLA CARDOSO LEANDRO	2154173 - PI	APTO
020840*	ALESSANDRO CARVALHO DA SILVA	3480344 - PI	APTO
011473	ALEXANDRE AZEVEDO PERES	2365634 - DF	APTO
020482	ALEXANDRE CANDEIA DOS SANTOS	3261082 - PB	APTO
024928	ALEXANDRE HOLANDA FERREIRA	2095967 - PI	APTO
010966	ALEXANDRE MARCOS SILVA DE MORAIS MACHADO	2578385 - PI	APTO
006908	ALEXANDRE NEPOMUCENO DA FONSECA MENESES	3012346 - PI	APTO
020005	ALICE ARAGÃO DE ARAUJO	3242557 - PI	APTO
023103	ALICE DA SILVA ASSIS	1475810954 - BA	APTO
001718	ALINE IBIAPINA SARAIVA	3531088 - PI	APTO
011739	ALINE MARIA BARBOSA LOPES	3013004 - PI	APTO
000433	ALISSON BORGES DE SOUSA	8122224 - PE	APTO
006858	ALLAN JONAS DOS SANTOS SILVA	2633204 - PI	APTO
027177	ALLAN RÔNEY BARBOSA DA SILVEIRA	2.358.490 - PI	APTO
001288	ALVARO AUGUSTO FERREIRA DE ASSIS SILVA	7205617 - PE	APTO
014561	ALYSSON DYEGO PORTELA DANTAS	5020979 - PI	APTO
000631	AMANDA COELHO E COSTA NASCIMENTO	2668187 - PI	APTO
037229	AMANDA GISELLE SOUSA SANTOS	20076274505 - CE	APTO
022368	AMANDA MATOS DE ARAÚJO DAMASCENO	2614183 - PI	APTO
010481	ANA CAROLINA CARDEAL DA SILVA	2779791 - PI	APTO
013159	ANA LIVIA CORTEZ DE CASTRO	2870283 - PI	APTO
017179	ANDERSON BISPO DE SOUSA LEITE	2920820 - PI	APTO
015005	ANDERSON DE CARVALHO NOGUEIRA	0435345442 - BA	APTO
020490	ANDERSON RUSSHYÉE HEYRAS SILVA E PÁSCOA	2575634 - PI	APTO
017948*	ANDRÉ ALVES TAVARES (sub judice)	885417984 - MA	APTO
020836*	ANDRE ANDERSON VIEIRA ARAUJO	0241792120032 - MA	APTO
000871	ANDRE PESTANA NASCIMENTO	254724720030 - MA	APTO
024269	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	3051344 - PI	APTO
028254	ANDRESSA BARBOSA SILVA	3.467.237 - PI	APTO
033870	ANDRESSA FRANCISCA GOMES ALVES DE SÁ	3.603.462 - PI	APTO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI



Diário Oficial

Teresina(PI) Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 • N° 231

RESULTADO DEFINITIVO 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cargo: Agente de Polícia Civil

Inscrição	Nome	Identidade	Situação
020801	ANDRESSA SILVA MARQUES	8101678 - PE	APTO
013421	ANDRINE LINHARES CAVALCANTE	2007414728-0 - CE	APTO
033045	ANGÉLICA DE ARAUJO MORAIS	2764511 - DF	APTO
010393	ANGÉLICA MARIA VALE CARDOSO	2941409 - PI	APTO
030672	ANNA FLÁVIA SANTOS DE ANDRADE	3218326 - PI	APTO
006223	ANNE LOUISE DE ARAUJO SILVA ALMEIDA	2272147 - PI	APTO
020651	ANTÔNIO DE JESUS NASCIMENTO	1529748658 - BA	APTO
000718	ANTONIO FLAVIO DE SOUSA VELOSO	101353807 - PI	APTO
011662	ANTONIO FREDERICO DO NASCIMENTO SOARES MARQUES	3210664 - PI	APTO
019430	ANTONIO GALDINO MOURA DA SILVA	21802806-70 - BA	APTO
015446	ANTONIO PINTO LIMA FILHO	2104051 - PI	APTO
009049	ANTONIO RIBEIRO PAIVA JUNIOR	2890502 - PI	APTO
033572	ANTONIO VIEIRA GOMES NETO	30289482 - PI	APTO
009353	ARIADNE FERREIRA FARIAS	3830421 - PI	APTO
003138	ARIANE IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA	2304471 - PI	APTO
031316	ARTHUR AGUIAR DE SOUSA	3797303 - PI	APTO
029620	ARTHUR DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	3258604 - PI	APTO
013639*	ARTHUR ROVANI QUEIROZ	1953895 - PI	APTO
008651	AUGUSTO CÉSAR MARTINS ANDRADE	2.808.902 - PI	APTO
011679	AUGUSTO MOURÃO DA SILVA NETO	5006785 - PI	APTO
006573	AUREA CARVALHO ROCHA	2431553 - PI	APTO
003232	AYRTON KLEBER SILVA ARAUJO	3039082 - PI	APTO
021186	BEATRIZ CARVALHO RODRIGUES DE ALENCAR	2921270 SSP - PI	APTO
004715	BRENDA PEREIRA COELHO	3757305 - PI	APTO
012967	BRENO CARVALHO DE SOUSA	3139803 - PI	APTO
003430	BRENO DOS SANTOS MOTA	2296898 - PI	APTO
006328	BRUNA CANUTO ALEXANDRINO	5001487 - PI	APTO
016645	BRUNA STER DE OLIVEIRA FERREIRA	5021155 - PI	APTO
036260	BRUNNO SOUSA OLIVEIRA	2273771 - PI	APTO
000008	BRUNO COELHO DA PAZ MENDES	1973096 - DF	APTO
015702*	BRUNO LIMA DE CASTRO	2005034002261 - CE	APTO
017813	BRUNO RIBEIRO DE ALMEIDA LIRA	3351302 - PI	APTO
005930	CAIO PEIXOTO DE CASTRO LINS	2771494 - PI	APTO
007023	CAMILA MOREIRA VELOSO	2272988 - PI	APTO
010412	CARLA CARVALHO BORGES ROSENDO	3358003 - PI	APTO
000298	CARLOS ALBERTO DA COSTA ARAUJO NETTO	2171337 - PI	APTO
000472	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA CRUZ	2715604 - PI	APTO
016848	CARLOS MICHEL TEIXEIRA FONSECA	1014227-11 - PI	APTO

RESULTADO DEFINITIVO 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cargo: Agente de Polícia Civil

Inscrição	Nome	Identidade	Situação
026733	CHRISTIANO LUISI SOARES	1533172 - PI	APTO
015061	CIARA ALVES BRAGA	2636664 - PI	APTO
023537	CÍCERO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA	2674296 - PI	APTO
010359	CIDINEY AUGUSTO LOPES DE PAULA	2634838 - PI	APTO
017647	CLEITON EFIGÊNIO DA SILVA	2305206 - PI	APTO
006832	CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS GUIMARÃES LEONCIO	2897146 - PI	APTO
010792	DANIEL DA SILVA SALES	2005009252420 - CE	APTO
020311	DANIEL FILIPE RODRIGUES DE MARINHO SOUSA	3.739.901 - PI	APTO
003359	DANIEL VICTOR DOS SANTOS LEAL	3180478 - PI	APTO
033455	DANILIO LIRA LEAL SALES	2278288 - PI	APTO
000423	DANILO MATOS DE AGUIAR SOARES	2279271 - PI	APTO
002261	DANILO RÊGIS DOS SANTOS	2960874 - PI	APTO
015573	DANILO RIBEIRO DE MATOS E SILVA	2138099822 - BA	APTO
011371	DAYWISON JARDEL PEREIRA FROTA	2168396 - PI	APTO
011729*	DEMÉTRIO ROCHA HIPÓLITO GONÇALVES	2137572 - PI	APTO
012650	DENNYS MAX MATOS PINHEIRO	2118295 - PI	APTO
004451	DEUSA CASTELO BRANCO ROCHA	2364764 - PI	APTO
014535	DEUSEDIT PEREIRA LIRA JUNIOR	2.921.113 - PI	APTO
013374	DIANA MARIA TRIGUEIRO MESQUITA	2004009065613 - CE	APTO
006222	DIEGO DE SOUSA MELO	1676266 - PI	APTO
028470	DIEGO MAYER VIANA ROCHA	2586753 - PI	APTO
002331	DIEGO SIQUEIRA ASSIS	11787760 - MG	APTO
000492	DINO CÉSAR ARAÚJO PEREIRA	1928818 - PI	APTO
021838	DIOGO DAS NEVES PINTO	2589019 - PI	APTO
038754	DOUGLAS SOUSA COSTA	3701375 - PI	APTO
012698	DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA	14973366 - MG	APTO
004787	EDUARDA DE SOUSA MOURA ARAÚJO	3113792 - PI	APTO
001053	EDUARDO ALVES FERREIRA FILHO	2793848 - PI	APTO
035860*	EDUARDO CABRAL BEZERRA (sub judice)	002977641 - RN	APTO
013182	EDUARDO DE PADUA PACHECO CORNELIO	2007055956-7 - CE	APTO
012903	EDUARDO Nóbrega de Sousa Gadelha	3145728 - PB	APTO
003570	EDUARDO SUEZ RODRIGUES DE CARVALHO MELO	2638866 - PI	APTO
044340	ELAINE MELO DE CARVALHO LIMA	2274238 - PI	APTO
035800	ELAYNE CRISTINA DE LIMA SANTOS	7696955 - PE	APTO
004768	ELIAS MADEIRA SERRA JUNIOR	0244548720037 - MA	APTO
015820	ELLEN DENISE LOPES BARBOSA	3560872 - PI	APTO
018889	ELLEN KASSIA DA SILVA SOUSA	0311206020061 - MA	APTO
001350	ELSON GUEDES DE CARVALHO FILHO	838125972 - MA	APTO

Diário Oficial



Teresina(PI) Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 • Nº 231

55

RESULTADO DEFINITIVO 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cargo: Agente de Polícia Civil			
Inscrição	Nome	Identidade	Situação
029223	EMANUEL MACHADO FREITAS	3123964 - PI	APTO
020342	EMANUEL MENEZES SANTOS	2637925 - PI	APTO
003974	ERICA AMANDA DOS SANTOS SOARES	2729579 - PI	APTO
027936	ERICK GUSTTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	0409390220109 - MA	APTO
022195	ERICKA DE OLIVEIRA MELO	5797603 - PE	APTO
003437	ERIKA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	2001012025134 - CE	APTO
022193	ERISVALDO MOREIRA DE SOUSA	2965991 - PI	APTO
011218	ERLANI DE MOURA BARBOSA	2730828 - PI	APTO
021860	ERNANI ALENCAR RODRIGUES	2004097011880 - CE	FALTOU
000746	ESDRAS NUNES MARQUES TEIXEIRA	2166937802 - BA	APTO
018188	FÁBIO DA SILVA PINTO	2627123 - PI	APTO
006776	FABIO JUNIO SALES SAMPAIO	101232300 - PI	APTO
007844	FABRICIANO MONTEIRO RODRIGUES JUNIOR	1015235-16 - PI	APTO
004056	FELIPE HENRIQUE MELO SILVEIRA	6183009 - PE	APTO
000161	FELIPE MILEO DE ALMEIDA	5338510 - PA	APTO
006322	FELIPE TRAJANO DE OLIVEIRA DANTAS	1132030991 - MA	APTO
010908*	FERNANDO AUGUSTO SILVA PAZ	2276704 - PI	APTO
014152	FERNANDO PASSOS ROCHA	2503280 - PI	APTO
002316	FERNANDO SOBRINHO DE OLIVEIRA	3.131.093 - PI	APTO
023020	FILIPE FRANCINE DE MOURA E SILVA	2976016 - PI	APTO
019205	FILLIPE ROCHA CARVALHO	2732243 - PB	APTO
014101*	FLAVIANE DE MOURA SOUZA	3258733 - PI	APTO
010626*	FRANCIELDO CARVALHO CORDEIRO	2007032036475 - CE	APTO
025444	FRANCILIO FEITOSA OLIVEIRA	2433349 - PI	APTO
027821	FRANCISCA SUSANY DE JESUS SOUSA	3011765 - PI	APTO
028535	FRANCISCO ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	2510176 - DF	APTO
024567	FRANCISCO CICERO SANTOS MOURA (sub judice)	2187464 - PI	APTO
005506	FRANCISCO NELMO LEAL	2376634 - PI	APTO
010728	FRANCISCO NETO CARVALHO DE ARAÚJO	2655084 - PI	APTO
025870	FRANCISCO SAVIO MAPURUNGA RIBEIRO	3110530 - PI	APTO
016999	FRANCISCO VARTENO MARINHO JUNIOR	2209380 - PI	APTO
030050	FRANKLIN DOUGLAS ARCANJO MARIANO	2006098064959 - CE	APTO
027003	GABRIEL SOUSA SILVA	3134991 - PI	APTO
002548	GABRIELA SOUSA MOURA	3391574 - PI	APTO
006370*	GABRIELY RAILY LIMA FEITOSA (sub judice)	3005042 - PI	APTO
008648	GERMANA BARROS CUNHA	2387997 - PI	APTO
029819	GERMANA FERREIRA MOTA	2000002420326 - CE	APTO
006520	GERSON ALMEIDA DA SILVA	1172926565 - BA	APTO

RESULTADO DEFINITIVO 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cargo: Agente de Polícia Civil			
Inscrição	Nome	Identidade	Situação
001899	GESSICA CARREIRA DA SILVA	2894072 - PI	APTO
000922	GIULLIANNO DE SOUSA RUFINO	2921204 - PI	APTO
022681	GLÁUCIO ADAD LUSTOSA DOURADO E SILVA	2587541 - PI	APTO
020553	GLÁUCIO EDUARDO DA SILVA	2122002 - PI	APTO
025931	GUSTAVO HENRIQUE LIMA PALÁCIO	3020825 - PI	APTO
009902	HEITOR MARTINS CABRAL	2502931 - PI	APTO
003174	HERNANI GUIMARÃES SOARES NETO	2737111 - PI	APTO
013876	HÉVILLA CAROLINE DA SILVA ALVES	256510920030 - MA	APTO
017467	HEYTOR DE OLIVEIRA MOTA FERNANDES	20075815669 - CE	APTO
001600	IANA PADUA DEMES DE CASTRO	5002182 - PI	APTO
016015	IARA FERREIRA DOS SANTOS	2.913.839 - PI	APTO
028952	ICARO TYEGO ARAUJO NOGUEIRA	3067641 - PI	APTO
019821	IDIANA RODRIGUES DANTAS TORRES	1296232700 - BA	APTO
015857	IÉLIO DINIZ DANTAS BARBOSA	2732245 - PI	APTO
008931	IGOR MESQUITA CARNEIRO ROLIM CALDAS	20077534314 - CE	APTO
021527	ILANA MARA SOUSA COSTA	3049433 - PI	APTO
012835	ILUSKA MARIA BORGES MOITA COSTA	3368981 - PI	APTO
010950	INDIRA ESSENIA BEZERRA VILA NOVA	8072115 - PE	APTO
004372	JOSEPH MACEDO E SILVA	101422311 - PI	APTO
011708	IRACEMA ARIELY NORONHA CASTRO MOREIRA	2293310 - PI	APTO
016715	ISA DA COSTA MELO	2649858 - PI	APTO
029672	ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA	2502325 - PI	APTO
031396	ISABELLA ANDIARA DE SOUSA MAGALHÃES	2579774 - PI	APTO
006225	ISABELLA MARIA BARROS SILVA	3410492 - PI	APTO
026380	ITALO LEAL SANTOS DE MORAIS	1244034999 - MA	APTO
013598	ÍTALO ROMANO BATISTA PEREIRA	2200204 - PI	APTO
015771	ÍTHALO PABLO CARDOSO DOS SANTOS	5031965 - PI	APTO
004721	IZAÍAS DE OLIVEIRA MENEZES	2776266 - PI	APTO
015294	JAMILÉ OLIVEIRA CAVALCANTE	2003002183337 - CE	APTO
011038	JANIELE BARBOZA DANTAS	2006029164117 - CE	APTO
010043	JANNESON MOURA BARROSO	20079309091 - CE	APTO
000192	JARBAS BARRETO DE MELO	2677861 - PB	APTO
020902	JARDEL DE SÁ CARVALHO	3263587 - PI	APTO
003926	JEFFERSON CARDOSO LEMOS	2343936 - PI	APTO
008846	JEFFERSON RAILSON MARTINS HERCULANO	3562445 - PI	APTO
023821	JÉSSICA BEZERRA MARQUES	553318883 - SP	APTO
015342	JÉSSICA BORGES FERREIRA	2949019 - PI	APTO
027726	JÉSSICA ELLEN DA SILVA LIMA	2003010054478 - CE	APTO

Diário Oficial doe 2018(11.2

56



Teresina(PI) Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 • N° 231

RESULTADO DEFINITIVO 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cargo: Agente de Polícia Civil			
Inscrição	Nome	Identidade	Situação
018811	JÉSSICA MARIA VIDAL CASTRO	3386607 - PI	APTO
037529*	JESSICA RIBEIRO CARVALHO (sub judice)	2908780 - PI	APTO
012987*	JOÃO HENRIQUE CAVALCANTE NASCIMENTO	2112664 - PI	APTO
006294*	JOAO PAULO TORRES FELIX (sub judice)	2812410 - PI	APTO
026033	JOão RICARDO ANDRADE BARROS	3608671 - PI	APTO
007658	JOão VICTOR TIMBó TORRES	2006009250913 - CE	APTO
027967	JOÃO WAGNER DE VASCONCELOS JÚNIOR	97031008456 - CE	APTO
021428	JOELSON CANTUÁRIA FERREIRA DE MELO	2581881 - PI	APTO
004231	JOINGLID DIAS SILVA	3584574 - PI	APTO
030191	JONH KLEISOM TEIXEIRA AZEVEDO	2007301185-6 - CE	APTO
008317	JORDY ARAGAO NUNES DANTAS DO NASCIMENTO	3724832 - PI	APTO
016555	JORGE ANTÔNIO PEREIRA LOPES DE ARAÚJO FILHO	1649879 - PI	APTO
005213	JORGE SOARES DE SOUSA NETO	5.019.115 - PI	APTO
017338	JOSÉ CARLOS DE LIMA JÚNIOR	2722165 - PI	APTO
028007	JOSE CRISPIM DE HOLANDA NETO	2005009087429 - CE	APTO
031830*	JOSÉ FERNANDES MARINHO JUNIOR	8.413.118 - PE	APTO
020842	JOSé HENRIQUE BARBOSA CABOCLO	3604585 - PI	APTO
018742*	JOSé MAIKEL DE SOUSA LUZ	321249604 - SP	APTO
008555	JOSE VITOR LEITE BORGES	2301036 - PI	APTO
029848	JOSE WELLINGTON DE CASTRO PACHECO JUNIOR	2943874 - PI	APTO
023088	JOSé WYLK DELMONDES DA SILVA	2936481 - PI	APTO
035206	JOSELINE SÁ DE CARVALHO MACHADO	2896242 - PI	APTO
018141	JOSIANA REIS SOUSA	2.428.954 - PI	APTO
023305	JOSIAS STONE PINHEIRO DOS SANTOS	2001029066335 - CE	APTO
007482	JUCIAN LUSTOSA DE BRITO	3083953 - PI	APTO
000399	JULIAN RODRIGUES VALERIO	20150287580 - CE	APTO
015818	JULIANA SOUSA DE FIGUEIREDO	2862984 - PI	APTO
007276	JULIO CESAR SOUZA SILVA	0340104920070 - MA	APTO
018037	KÁISA DE CASTRO SOUSA	2316561 - PI	APTO
019802	KALINNE CASTELO BRANCO CARVALHO BRITO	2580503 - PI	APTO
020889	KALLYNY KELLY DA SILVA MOURA (sub judice)	3115894 - PI	APTO
030271	KARENA MARIA DE SOUSA CRUZ	2707525 - PI	APTO
007901	KARLOS CESAR ARAUJO LUZ	2940364 - PI	APTO
015319	KEILA LAIANNY CÉSAR DE OLIVEIRA	2384375 - PI	APTO
012289	KEVI FURTADO SOUZA	2006031091768 - CE	APTO
001973	KLAYSON MAVIO DA SILVA MORAIS	167097820003 - MA	APTO
012267	LAÉCIO OLIVEIRA LUZ	2.897.714 - PI	APTO
023260	LAIZA DOS SANTOS CARVALHO	3171960 - PI	APTO

RESULTADO DEFINITIVO 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cargo: Agente de Polícia Civil			
Inscrição	Nome	Identidade	Situação
026636	LARA JULIA CAMPOS CAVALCANTE	20076610971 - CE	APTO
035536	LARISSA KELLY REBELO SANSÃO	2577260 - PI	APTO
027859	LARISSA LUISA TEIXEIRA FERRO	2261768 - PI	APTO
011709	LARISSA RODRIGUES NAPOLEAO LIMA GALVAO	5017116 - PI	APTO
021456	LARISSÉ DANIELLE SILVA FREIRE	2584213 - PI	APTO
018754	LAURO CARVALHO SANTOS NETO	2531398 - PI	APTO
030184	LAVANNE GONÇALVES ARAÚJO	2.741.059 - PI	APTO
012936	LAYARA DE MOURA DIAS	3056110 - PI	APTO
005686	LEANDRO LEAL DOS SANTOS	2992413 - PI	APTO
012350	LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	101388409 - PI	APTO
009054	LEIDIANE CRISTINA FREITAS NASCIMENTO GARCEZ	2632988 - PI	APTO
018916	LEIDIJANE PEREIRA DO NASCIMENTO	7048356 - PE	APTO
007178	LEONARDO MEIRELES NAPOLEÃO LIMA DE CARVALHO	2089794 - PI	APTO
010139	LÍCIA ALVES DE OLIVEIRA	2995336 - PI	APTO
039921	LIZ NASCIMENTO DE MENESES	2435597 - PI	APTO
022637	LORENA ALMEIDA LEAL	2.909.652 - PI	APTO
029160	LOURRANA SOUSA CUNHA	3336265 - PI	APTO
021814	LUANA DE MELO ARAUJO E SILVA	3058316 - PI	APTO
012135	LUANA MENDES LEAL PESSOA	3027366 - PI	APTO
030207	LUCAS FREITAS SOARES	2908291 - PI	APTO
011391	LUCAS GONÇALVES TEIXEIRA DE ARAÚJO	0320474920067 - MA	APTO
030412	LUCAS RODRIGUES BEZERRA GOMES	3281329 - PI	APTO
008006	LUCÉLIA LEITE DA SILVA	2859086 - PI	APTO
033957	LUCIANO MIRANDA MOREIRA	2007009088677 - CE	APTO
018471	LUCILENE OLIVEIRA SOARES	2580839 - PI	APTO
027013	LUCRÁCIA GRAZIELA DO RêGO DANTAS	2099666 - PI	APTO
020070	LUCYANA DE FátIMA CHAVES DE CASTRO	2655875 - PI	APTO
011759	LUIS ALEX DE SOUSA BENIZ	3285364 - PI	APTO
038866	LUIS AUGUSTO BARROS FONTES	5022264 - PI	APTO
001564	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	2754024 - PI	APTO
011514	LUIS FERNANDO DE SOUSA LIRA	3564814 - PI	APTO
003153	LUIS GABRIEL DA SILVA MENDES	3387746 - PI	APTO
007028	LUIS GUILHERME BRANDAO DA SILVA	3103639 - PI	APTO
009189	LUIS LINCOLN ALVES PEREIRA	2005010157702 - CE	APTO
018849	LUIS PAULO SANTOS SILVA	3195238 - PI	APTO
011823	LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO	2922695 - PI	APTO
037042	LUIZ FRANCISCO DE BRITO ARAUJO FILHO	1596581 - PI	APTO
009303	MACKENSY DE ARAUJO PINTO	2874644 - PI	APTO

Diário Oficial



Teresina(PI) Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 • Nº 231

57

RESULTADO DEFINITIVO 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cargo: Agente de Polícia Civil			
Inscrição	Nome	Identidade	Situação
013095	MAGNUS KELLY DE FREITAS RIBEIRO	1811951 - RN	APTO
016762	MAIARA FERNANDES SANTANA	1452976910 - BA	APTO
019422	MAICON LUZ ARAUJO	3433572 - PI	APTO
025430	MAILSON MARQUES ROLDÃO	3264821 - PI	APTO
026136	MAIRA DE JESUS SILVA DE OLIVEIRA	8932300 - PE	APTO
031664	MANUELA RODRIGUES DE MOURA	2965225 - PI	APTO
036218	MARCELA DANIEL VILAS BÔAS	0974754080 - BA	APTO
028604*	MARCELA DUARTE DE MELO ALENCAR	2004032120617 - CE	APTO
000702	MARCO ANTONIO BRASILINO ARAUJO	2723308 - PI	APTO
010496	MARCO ANTONIO VIANA DA FONSECA	260570020030 - MA	APTO
006646*	MARCOS ANTONIO DE CASTRO SOUZA	2406207 - PI	APTO
016250	MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA	2572951 - PI	APTO
021179	MARCOS FABIO SANTOS COUTINHO	95012016388 - CE	APTO
002010	MARCOS FABRÍCIO DE ARAÚJO LUSTOSA	2293193 - PI	APTO
006079	MARCOS FELIPE MOURA SOUSA	2354751 - PI	APTO
035282	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA E SILVA	3210564 - PI	APTO
020694	MARCUS BENEDITO FERREIRA LIMA	2099325 - PI	APTO
017597	MARCUS VINICIUS MONTE MORAES	2587031 - PI	APTO
005887	MARIA BEATRIZ DA SILVA CARDOSO	3.401.241 - PI	APTO
006062	MARIA IRANILDA LEITE GONÇALVES	2005014073627 - CE	APTO
008367	MARIA TEREZA BATISTA DA ROCHA VIANA	1973700 - PI	APTO
003753	MARIA VIVIANE VIANA DE CARVALHO	3407948 - PI	APTO
012745	MARIANA COUTO PIMENTEL	1326265601 - BA	APTO
009719	MARIANE KATRINE GOMES DE ARAUJO BARRETO	3392835 - PI	APTO
008420	MARINA LAURA FORTES DE BRITO OLIVEIRA	2633239 - PI	APTO
001100	MARINA OLIVEIRA SOUSA	2363777 - PI	APTO
010078	MARIO SERGIO DOS SANTOS REIS	0357036020088 - MA	APTO
022844	MARLA KELLY CARVALHO SOUSA	3157257 - PI	APTO
012999	MARLON PRADO DIAS GUERRA SILVA	34044787 - SE	APTO
013017	MATEUS MARTINS DOS SANTOS SERAINE	2907419 - PI	APTO
002953	MATHEUS CASSIMIRO SARMENTO	3766629 - PB	APTO
019835	MATHEUS GOMES GODINHO	3325825 - PI	APTO
027557	MATTHEUS JOSÉ MARREIRA DE LIMA	3736741 - PB	APTO
002854	MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS	2542582 - PI	APTO
032007*	MAYKON RANGEL CARDOSO DE SOUSA	2338660 - PI	APTO
017182*	MAYRA DOS SANTOS OLIVEIRA	3046555 - PI	APTO
002995	MAYRCON PEREIRA VIANA	3228746 - PI	APTO
008025	MERCIANE NUNES MAURIZ	2386843 - PI	APTO

RESULTADO DEFINITIVO 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cargo: Agente de Polícia Civil			
Inscrição	Nome	Identidade	Situação
028083	MICAEL MOAB DOS SANTOS GONZAGA	2441399 - PI	APTO
024844	MICHELLE RAYANNE OLIVEIRA GOMES FERREIRA	2357626 - PI	APTO
021399	MOACIR XIMENES SOUSA NETO	231767820026 - MA	APTO
036640	MOISÉS FREITAS SOARES	3349827 - PI	APTO
040640	MOISES MARTINIANO ALBUQUERQUE BARBOSA	2005010420900 - CE	APTO
016019	NADIA LIMA LEITE	2807059 - PI	APTO
021006	NAJRA GOMES DA SILVA CASTELO BRANCO	2272078 - PI	APTO
020055	NATACHA VILARINHO MARTINS	2505297 - PI	APTO
010591	NATÁLIA LEAL SOARES E SILVA	2908206 - PI	APTO
029073	NATALIA LIMA RIBEIRO	20073846508 - CE	APTO
000803	NATALIA SENA DOS PRAZERES (sub judice)	141185420006 - MA	APTO
033564	NAYARA CLEICE SOBRAL ANDRADE	2211475 - PI	APTO
042152*	NICOLLE SOARES TAVARES	3367182 - PI	APTO
033456	OANNES DE OLIVEIRA MIRANDA	3087224 - PI	APTO
012390	ORDONIO FONTENELE DE VASCONCELOS	20079421398 - CE	APTO
000277	OTÁVIO MELO BARRETO	1508961 - PI	APTO
026548	OZIEL DENIZARD RODRIGUES PORCINO	3083928 - PB	APTO
006224	PATRICIA CRUZ REZENDE	1973724 - PI	APTO
039883	PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO	2173055 - PI	APTO
023741*	PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA	1955698 - PI	APTO
000571	PAULO LEITE CHAVES NETO	2096845 - PI	APTO
004123	PAULO WAGNER REIS ARAUJO SILVA	1921067 - PI	APTO
008598	PEDRO ALVES DA CRUZ JUNIOR	1254395 - PI	FALTOU
006212	PEDRO FILIPE BATISTA LIMA	2585870 - PI	APTO
020691	PEDRO MAGALHÃES PEREIRA DE SOUZA	3344182 - DF	APTO
016363	POLLIANA FARIAS MARINHO DA CUNHA	3220053 - PI	APTO
003062	PRISCILA ALENCAR MARINHO	3478040 - PI	APTO
019896	RAFAEL ALVES DE SOUZA GALVAO	2576657 - PI	APTO
023697	RAFAEL AMORIM CAVALCANTI	1338092421 - BA	APTO
010176	RAFAEL VICTOR RIBEIRO	2703519 - PI	APTO
021917	RANIERY SOARES BONFIM	5021329 - PI	APTO
009742	RANNYELSON FERREIRA SILVA	2554208 - PI	APTO
025933	RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO	2888884 - PI	APTO
024790	REGYFRANCYS PEREIRA RIBEIRO E SILVA	2737620 - PI	APTO
008981	RENAN RODRIGUES BENICIO	3034804 - PI	APTO
014511	RENATA ALMEIDA MORAES	7713773 - PE	APTO
000283	RENATA BORGES DE ALMEIDA LIMA	3044240 - PI	APTO
000650	RENATA FEITOSA FONTINELE DO CARMO	3219326 - PI	APTO

Diário Oficial

58



Teresina(PI) Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 • N° 231

RESULTADO DEFINITIVO 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cargo: Agente de Polícia Civil

Inscrição	Nome	Identidade	Situação
002172	RENATA LAIS MARTINS DA ROCHA	8091595 - PE	APTO
013914	RENATO DE ALMEIDA MELO JUNIOR	2363461 - PI	APTO
019624	RENÊE ALVES PEREIRA	101450011 - PI	APTO
000084	RENER ARIEL MENDES FEITOSA	3058749 - PI	APTO
009351	RIAN FELIPE DE MELO ARAÚJO	2918187 - PI	APTO
000424	ROBERTO BRUNO MONTEIRO NEVES	2298571 - PI	APTO
020279	ROBERTO LEONARDO DE CARVALHO ALBUQUERQUE	1572917 - PI	APTO
002191*	ROBLEDO NOLETO PAZ	0408727820109 - MA	APTO
001481	RODRIGO BARBOSA VIEIRA	2339079 - PI	APTO
009037	RÔMULO ARAÚJO SOUSA FARIAS	2581350 - DF	APTO
033450	RÔMULO DA SILVA BRITO	5020664-8 - PI	APTO
022006	RUAN CARLOS SOARES DE PAIVA	3.126.311 - PI	APTO
034955	RUBEM DO AMARAL FERREIRA FILHO	2202124 - PI	APTO
000861	SABRINA DE SOUSA MACEDO	2286126 - PI	APTO
018622	SAMMUEL HENRIQUE DE ARAÚJO ROCHA	3219766 - PI	APTO
029719	SAMMY OVIO MOLINARI OLIVEIRA	2003002121730 - CE	APTO
020542	SAMUEL COSTA DO VALE	2004014163989 - CE	APTO
023693	SAMUEL SERAFIM DE OLIVEIRA BRANDÃO	3355205 - PI	APTO
015565	SAMUELL SOARES LOPES GOMES	2292393 - PI	APTO
016900	SARAH COSTA SILVA	3413651 - PI	APTO
023518	SAUL DE HOLANDA LEITE	99029182190 - CE	APTO
002132	SÁVIO CAIUBI CARVALHO DE SOUSA	2943292 - PI	APTO
003392	SAVIO MODESTO RIBEIRO	2575534 - PI	APTO
027397	SÁVIO SILVA SIQUEIRA	2009098068908 - CE	APTO
006918*	STEPHANIE CAVALCA SOBREIRA	2089242 - PI	APTO
025885	SUSAN FERREIRA LIMA	2294186 - PI	APTO
007736	TADEU SIMPLICIO DE RESENDE JÚNIOR	2794977 - PI	APTO
022993	TALITA KAMACHE RODRIGUES LIMA DE CASTRO	2737970 - PI	APTO
009691	TALITA REGINA BARBOSA FEITOSA	2273350 - PI	APTO
026627	TAMIRES ROBERTA BARBOSA FEITOSA	5018633 - PI	APTO
004153	TARSILIA DA ROCHA TORRES	3012295 - PI	APTO
009231	TASSIA DALILA BARROSO DE OLIVEIRA	2505468 - PI	APTO
007304	TERESINHA DE JESUS LEAL DE SABOIA MELO	2169893 - PI	APTO
038102	THAFNE TAMARA BARROS ROCHA COELHO	2919036 - PI	APTO
029031	THAIS CABRAL VIEIRA FREITAS	3219919 - PI	APTO
000300	THAIS FELIX MORAIS	3286531 - PI	APTO
018815	THALITA SILVA LEAL	2274454 - PI	APTO
021355	THALYSSON FABRICIO AGUIAR DUDIMAN	2501629 - PI	APTO

RESULTADO DEFINITIVO 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cargo: Agente de Polícia Civil

Inscrição	Nome	Identidade	Situação
013317	THAMIRES AMORIM GOMES VILANOVA	3216379 - PI	APTO
017055	THAMIRES CARLA DE MELO OLIVEIRA	2721167 - PI	APTO
003207	THAYDE VIEIRA MARTINS	3936765 - PI	APTO
025202	THIAGO ALEX ALVES DE MELO	6814758 - PE	APTO
017665	THIAGO ELIEL DOS SANTOS ALVES	101484815 - PI	APTO
004311	THIAGO JOSE ALVES BARRETO	7.515.029 - PE	APTO
032725	THUANY DE JESUS ROCHA	2946120 - PI	APTO
025198	THYAGO DAVID DA SILVA TORRES ANAISSE	2576862 - PI	APTO
032663	TIAGO MEIRELES DE ANDRADE	2297514 - PI	APTO
000214	TIAGO PABLO FRANCELINO	2326107 - PI	APTO
025210	UBIRACI ALMEIDA BONFIM	5033567 - PI	APTO
025246	VALBER DE ASSUNÇÃO MELO JÚNIOR	2970080 - PI	APTO
000257	VALÉRIA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA	3079347 - PI	APTO
016990	VALMARIO DOMINGOS DE SOUZA	2005032036100 - CE	APTO
020733	VANIA DE SOUSA OLIVEIRA	1967645 - PI	APTO
008718	VEIKA MARIA MARTINS DANTAS	2.838.912 - PI	APTO
028153	VINÍCIUS PASSOS RAMOS	戶籍 韓半 鄭漢碧 - SP	APTO
022662	VIVIAN MENESES LOPES	2058590 - PI	APTO
014763	WAGNER RODRIGUES DA ROCHA	2002010222437 - CE	APTO
026100	WANDERSON PEREIRA DE BRITO	3015393 - PI	APTO
015237*	WESLLY DOS SANTOS RAMOS (sub judice)	2692115 - PI	APTO
005157*	WEVERTON BATISTA ROCHA (sub judice)	2852351 - PI	APTO
023403	WILAME DA SILVA MENDES	2003008000510 - CE	APTO
021667*	WILSON ROBERTO SANTOS PARENTE	2015097456-0 - CE	APTO
038888	YAN MACHADO FERNANDES DE SOUSA	3058843 - PI	APTO
028340	YERICK DOUGLAS DE SOUZA COSTA	3268181 - PB	APTO

*PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	13/12/2018	HORÁRIO:	08h às 12h	TURMA:	A
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
01	018777	ABMAEL DA SILVA REIS	3023414 - PI		
02	002751	ADEL BARBOSA LINO	2425617 - PI		
03	006995	ADRIANA NUNES MENDES DE BRITO	5011847 - PI		
04	018377	ADRIANA PUIG CARDOSO COSTA	33746818 - SE		
05	025353	ADRIANO GOMES DE RESENDE	2096145 - PI		
06	018045	AGNES GOMES DO CARMO	95001000442 - CE		
07	008681	ALANA KEILA LIMA GOMES	2632532 - PI		
08	024068*	ALDENORA EMANUELLA CARDOSO LEANDRO	2154173 - PI		
09	020840*	ALESSANDRO CARVALHO DA SILVA	3480344 - PI		
10	011473	ALEXANDRE AZEVEDO PERES	2365634 - DF		
11	020482	ALEXANDRE CANDEIA DOS SANTOS	3261082 - PB		
12	024928	ALEXANDRE HOLANDA FERREIRA	2095967 - PI		
13	010966	ALEXANDRE MARCOS SILVA DE MORAIS MACHADO	2578385 - PI		
14	006908	ALEXANDRE NEPOMUCENO DA FONSECA MENESES	3012346 - PI		
15	020005	ALICE ARAGÃO DE ARAUJO	3242557 - PI		
16	023103	ALICE DA SILVA ASSIS	1475810954 - BA		
17	001718	ALINE IBIAPINA SARAIVA	3531088 - PI		
18	011739	ALINE MARIA BARBOSA LOPES	3013004 - PI		
19	000433	ALISSON BORGES DE SOUSA	8122224 - PE		
20	006858	ALLAN JONAS DOS SANTOS SILVA	2633204 - PI		
21	027177	ALLAN RÔNEY BARBOSA DA SILVEIRA	2.358.490 - PI		
22	001288	ALVARO AUGUSTO FERREIRA DE ASSIS SILVA	7205617 - PE		
23	014561	ALYSSON DYEGO PORTELA DANTAS	5020979 - PI		
24	000631	AMANDA COELHO E COSTA NASCIMENTO	2668187 - PI		
25	037229	AMANDA GISELLE SOUSA SANTOS	20076274505 - CE		
26	022368	AMANDA MATOS DE ARAÚJO DAMASCENO	2614183 - PI		
27	010481	ANA CAROLINA CARDEAL DA SILVA	2779791 - PI		
28	013159	ANA LIVIA CORTEZ DE CASTRO	2870283 - PI		
29	017179	ANDERSON BISPO DE SOUSA LEITE	2920820 - PI		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	13/12/2018	HORÁRIO:	08h às 12h	TURMA:	A
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
30	015005	ANDERSON DE CARVALHO NOGUEIRA	0435345442 - BA		
31	020490	ANDERSON RUSSHYEE HEYRAS SILVA E PÁSCOA	2575634 - PI		
32	017948*	ANDRÉ ALVES TAVARES (sub judice)	885417984 - MA		
33	020836*	ANDRE ANDERSON VIEIRA ARAUJO	0241792120032 - MA		
34	000871	ANDRE PESTANA NASCIMENTO	254724720030 - MA		
35	024269	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	3051344 - PI		
36	028254	ANDRESSA BARBOSA SILVA	3.467.237 - PI		
37	033870	ANDRESSA FRANCISCA GOMES ALVES DE SÁ	3.603.462 - PI		
38	020801	ANDRESSA SILVA MARQUES	8101678 - PE		
39	013421	ANDRINE LINHARES CAVALCANTE	2007414728-0 - CE		
40	033045	ANGÉLICA DE ARAUJO MORAIS	2764511 - DF		
41	010393	ANGÉLICA MARIA VALE CARDOSO	2941409 - PI		
42	030672	ANNA FLÁVIA SANTOS DE ANDRADE	3218326 - PI		
43	006223	ANNE LOUISE DE ARAUJO SILVA ALMEIDA	2272147 - PI		
44	020651	ANTÔNIO DE JESUS NASCIMENTO	1529748658 - BA		
45	000718	ANTONIO FLAVIO DE SOUSA VELOSO	101353807 - PI		
46	011662	ANTONIO FREDERICO DO NASCIMENTO SOARES MARQUES	3210664 - PI		
47	019430	ANTONIO GALDINO MOURA DA SILVA	21802806-70 - BA		
48	015446	ANTONIO PINTO LIMA FILHO	2104051 - PI		
49	009049	ANTONIO RIBEIRO PAIVA JUNIOR	2890502 - PI		
50	033572	ANTONIO VIEIRA GOMES NETO	30289482 - PI		
51	009353	ARIADNE FERREIRA FARIAS	3830421 - PI		
52	003138	ARIANE IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA	2304471 - PI		
53	031316	ARTHUR AGUIAR DE SOUSA	3797303 - PI		
54	029620	ARTHUR DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	3258604 - PI		
55	013639*	ARTHUR ROVANI QUEIROZ	1953895 - PI		
56	008651	AUGUSTO CÉSAR MARTINS ANDRADE	2.808.902 - PI		
57	011679	AUGUSTO MOURÃO DA SILVA NETO	5006785 - PI		
58	006573	AUREA CARVALHO ROCHA	2431553 - PI		

Diário Oficial

60



Teresina(PI) Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 • N° 231



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	13/12/2018	HORÁRIO:	08h às 12h	TURMA:	A
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
59	003232	AYRTON KLEBER SILVA ARAUJO	3039082 - PI		
60	021186	BEATRIZ CARVALHO RODRIGUES DE ALENCAR	2921270 SSP - PI		
61	004715	BRENDA PEREIRA COELHO	3757305 - PI		
62	012967	BRENO CARVALHO DE SOUSA	3139803 - PI		
63	003430	BRENO DOS SANTOS MOTA	2296898 - PI		
64	006328	BRUNA CANUTO ALEXANDRINO	5001487 - PI		
65	016645	BRUNA STER DE OLIVEIRA FERREIRA	5021155 - PI		
66	036260	BRUNNO SOUSA OLIVEIRA	2273771 - PI		
67	000008	BRUNO COELHO DA PAZ MENDES	1973096 - DF		
68	015702*	BRUNO LIMA DE CASTRO	2005034002261 - CE		
69	017813	BRUNO RIBEIRO DE ALMEIDA LIRA	3351302 - PI		
70	005930	CAIO PEIXOTO DE CASTRO LINS	2771494 - PI		
71	007023	CAMILA MOREIRA VELOSO	2272988 - PI		
72	010412	CARLA CARVALHO BORGES ROSENDO	3358003 - PI		
73	000298	CARLOS ALBERTO DA COSTA ARAUJO NETTO	2171337 - PI		
74	000472	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA CRUZ	2715604 - PI		
75	016848	CARLOS MICHEL TEIXEIRA FONSECA	1014227-11 - PI		
76	026733	CHRISTIANO LUISI SOARES	1533172 - PI		
77	015061	CIARA ALVES BRAGA	2636664 - PI		
78	023537	CÍCERO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA	2674296 - PI		
79	010359	CIDINEY AUGUSTO LOPES DE PAULA	2634838 - PI		
80	017647	CLEITON EFIGÊNIO DA SILVA	2305206 - PI		
81	011729*	DEMÉTRIO ROCHA HIPÓLITO GONÇALVES	2137572 - PI		
82	035860*	EDUARDO CABRAL BEZERRA (sub judice)	002977641 - RN		
83	010908*	FERNANDO AUGUSTO SILVA PAZ	2276704 - PI		
84	014101*	FLAVIANE DE MOURA SOUZA	3258733 - PI		
85	010626*	FRANCIELDO CARVALHO CORDEIRO	2007032036475 - CE		
86	006370*	GABRIELY RAILY LIMA FEITOSA (sub judice)	3005042 - PI		
87	037529*	JESSICA RIBEIRO CARVALHO (sub judice)	2908780 - PI		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	13/12/2018	HORÁRIO:	08h às 12h	TURMA:	A
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
88	012987*	JOÃO HENRIQUE CAVALCANTE NASCIMENTO	2112664 - PI		
89	006294*	JOAO PAULO TORRES FELIX (sub judice)	2812410 - PI		
90	031830*	JOSÉ FERNANDES MARINHO JUNIOR	8.413.118 - PE		
91	018742*	JOSÉ MAIKEL DE SOUSA LUZ	321249604 - SP		
92	028604*	MARCELA DUARTE DE MELO ALENCAR	2004032120617 - CE		
93	006646*	MARCOS ANTONIO DE CASTRO SOUZA	2406207 - PI		
94	032007*	MAYKON RANGEL CARDOSO DE SOUSA	2338660 - PI		
95	017182*	MAYRA DOS SANTOS OLIVEIRA	3046555 - PI		
96	042152*	NICOLLE SOARES TAVARES	3367182 - PI		
97	023741*	PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA	1955698 - PI		
98	002191*	ROBLEDO NOLETO PAZ	0408727820109 - MA		
99	006918*	STEPHANIE CAVALCA SOBREIRA	2089242 - PI		
100	015237*	WESLY DOS SANTOS RAMOS (sub judice)	2692115 - PI		
101	005157*	WEVERTON BATISTA ROCHA (sub judice)	2852351 - PI		
102	021667*	WILSON ROBERTO SANTOS PARENTE	2015097456-0 - CE		
DATA:	13/12/2018	HORÁRIO:	13h às 17h	TURMA:	B
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
01	006832	CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS GUIMARÃES LEONCIO	2897146 - PI		
02	010792	DANIEL DA SILVA SALES	2005009252420 - CE		
03	020311	DANIEL FILIPE RODRIGUES DE MARINHO SOUSA	3.739.901 - PI		
04	003359	DANIEL VICTOR DOS SANTOS LEAL	3180478 - PI		
05	033455	DANILIO LIRA LEAL SALES	2278288 - PI		
06	000423	DANILO MATOS DE AGUIAR SOARES	2279271 - PI		
07	002261	DANILO RÉGIS DOS SANTOS	2960874 - PI		
08	015573	DANILO RIBEIRO DE MATOS E SILVA	2138099822 - BA		
09	011371	DAYWISON JARDEL PEREIRA FROTA	2168396 - PI		
10	012650	DENNYS MAX MATOS PINHEIRO	2118295 - PI		
11	004451	DEUSA CASTELO BRANCO ROCHA	2364764 - PI		
12	014535	DEUSDEDIT PEREIRA LIRA JUNIOR	2.921.113 - PI		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	13/12/2018	HORÁRIO:	13h às 17h	TURMA:	B
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
13	013374	DIANA MARIA TRIGUEIRO MESQUITA	2004009065613 - CE		
14	006222	DIEGO DE SOUSA MELO	1676266 - PI		
15	028470	DIEGO MAYER VIANA ROCHA	2586753 - PI		
16	002331	DIEGO SIQUEIRA ASSIS	11787760 - MG		
17	000492	DINO CÉSAR ARAÚJO PEREIRA	1928818 - PI		
18	021838	DIOGO DAS NEVES PINTO	2589019 - PI		
19	038754	DOUGLAS SOUSA COSTA	3701375 - PI		
20	012698	DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA	14973366 - MG		
21	004787	EDUARDA DE SOUSA MOURA ARAÚJO	3113792 - PI		
22	001053	EDUARDO ALVES FERREIRA FILHO	2793848 - PI		
23	013182	EDUARDO DE PADUA PACHECO CORNELIO	2007055956-7 - CE		
24	012903	EDUARDO NGBREGA DE SOUSA GADOLHA	3145728 - PB		
25	003570	EDUARDO SUEZ RODRIGUES DE CARVALHO MELO	2638866 - PI		
26	044340	ELAINE MELO DE CARVALHO LIMA	2274238 - PI		
27	035800	ELAYNE CRISTINA DE LIMA SANTOS	7696955 - PE		
28	004768	ELIAS MADEIRA SERRA JUNIOR	0244548720037 - MA		
29	015820	ELLEN DENISE LOPES BARBOSA	3560872 - PI		
30	018889	ELLEN KASSIA DA SILVA SOUSA	0311206020061 - MA		
31	001350	ELSON GUEDES DE CARVALHO FILHO	838125972 - MA		
32	029223	EMANUEL MACHADO FREITAS	3123964 - PI		
33	020342	EMANUEL MENEZES SANTOS	2637925 - PI		
34	003974	ERICA AMANDA DOS SANTOS SOARES	2729579 - PI		
35	027936	ERICK GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	0409390220109 - MA		
36	022195	ERICKA DE OLIVEIRA MELO	5797603 - PE		
37	003437	ERIKA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	2001012025134 - CE		
38	022193	ERISVALDO MOREIRA DE SOUSA	2965991 - PI		
39	011218	ERLANI DE MOURA BARBOSA	2730828 - PI		
40	000746	ESDRAS NUNES MARQUES TEIXEIRA	2166937802 - BA		
41	018188	FÁBIO DA SILVA PINTO	2627123 - PI		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	13/12/2018	HORÁRIO:	13h às 17h	TURMA:	B
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
42	006776	FABIO JUNIO SALES SAMPAIO	101232300 - PI		
43	007844	FABRICIANO MONTEIRO RODRIGUES JUNIOR	1015235-16 - PI		
44	004056	FELIPE HENRIQUE MELO SILVEIRA	6183009 - PE		
45	000161	FELIPE MILEO DE ALMEIDA	5338510 - PA		
46	006322	FELIPE TRAJANO DE OLIVEIRA DANTAS	1132030991 - MA		
47	014152	FERNANDO PASSOS ROCHA	2503280 - PI		
48	002316	FERNANDO SOBRINHO DE OLIVEIRA	3.131.093 - PI		
49	023020	FILIFE FRANCINE DE MOURA E SILVA	2976016 - PI		
50	019205	FILLIPE ROCHA CARVALHO	2732243 - PB		
51	025444	FRANCILIO FEITOSA OLIVEIRA	2433349 - PI		
52	027821	FRANCISCA SUSANY DE JESUS SOUSA	3011765 - PI		
53	028535	FRANCISCO ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	2510176 - DF		
54	005506	FRANCISCO NELMO LEAL	2376634 - PI		
55	010728	FRANCISCO NETO CARVALHO DE ARAÚJO	2655084 - PI		
56	025870	FRANCISCO SAVIO MAPURUNGA RIBEIRO	3110530 - PI		
57	016999	FRANCISCO VARTENO MARINHO JUNIOR	2209380 - PI		
58	030050	FRANKLIN DOUGLAS ARCANJO MARIANO	2006098064959 - CE		
59	027003	GABRIEL SOUSA SILVA	3134991 - PI		
60	002548	GABRIELA SOUSA MOURA	3391574 - PI		
61	008648	GERMANA BARROS CUNHA	2387997 - PI		
62	029819	GERMANA FERREIRA MOTA	2000002420326 - CE		
63	006520	GERSON ALMEIDA DA SILVA	1172926565 - BA		
64	001899	GESSICA CARREIRA DA SILVA	2894072 - PI		
65	000922	GIULLIANO DE SOUSA RUFINO	2921204 - PI		
66	022681	GLÁUCIO ADAD LUSTOSA DOURADO E SILVA	2587541 - PI		
67	020553	GLÁUCIO EDUARDO DA SILVA	2122002 - PI		
68	025931	GUSTAVO HENRIQUE LIMA PALÁCIO	3020825 - PI		
69	009902	HEITOR MARTINS CABRAL	2502931 - PI		
70	003174	HERNANI GUIMARÃES SOARES NETO	2737111 - PI		

Diário Oficial

62



Teresina(PI) Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 • Nº 231



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	13/12/2018	HORÁRIO:	13h às 17h	TURMA:	B
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
71	013876	HAVILLA CAROLINE DA SILVA ALVES	256510920030 - MA		
72	017467	HEYTOR DE OLIVEIRA MOTA FERNANDES	20075815669 - CE		
73	001600	IANA PADUA DEMES DE CASTRO	5002182 - PI		
74	016015	IARA FERREIRA DOS SANTOS	2.913.839 - PI		
75	028952	ICARO TYEGO ARAUJO NOGUEIRA	3067641 - PI		
76	019821	IDIANA RODRIGUES DANTAS TORRES	1296232700 - BA		
77	015857	IÉSIO DINIZ DANTAS BARBOSA	2732245 - PI		
78	008931	IGOR MESQUITA CARNEIRO ROLIM CALDAS	20077534314 - CE		
79	021527	ILANA MARA SOUSA COSTA	3049433 - PI		
80	012835	ILUSKA MARIA BORGES MOITA COSTA	3368981 - PI		
81	010950	INDIRA ESSENIA BEZERRA VILA NOVA	8072115 - PE		
82	004372	IOSEFH MACEDO E SILVA	101422311 - PI		
83	011708	IRACEMA ARIELY NORONHA CASTRO MOREIRA	2293310 - PI		
84	016715	ISA DA COSTA MELO	2649858 - PI		
85	029672	ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA	2502325 - PI		
86	031396	ISABELLA ANDIARA DE SOUSA MAGALHÃES	2579774 - PI		
87	006225	ISABELLA MARIA BARROS SILVA	3410492 - PI		
88	026380	ITALO LEAL SANTOS DE MORAIS	1244034999 - MA		
89	013598	ÍTALO ROMANO BATISTA PEREIRA	2200204 - PI		
90	015771	ÍTHALO PABLO CARDOSO DOS SANTOS	5031965 - PI		
91	004721	IZAIAS DE OLIVEIRA MENEZES	2776266 - PI		
92	015294	JAMILE OLIVEIRA CAVALCANTE	2003002183337 - CE		
93	011038	JANIELE BARBOZA DANTAS	2006029164117 - CE		
94	010043	JANNESON MOURA BARROSO	20079309091 - CE		
95	000192	JARBAS BARRETO DE MELO	2677861 - PB		
96	020902	JARDEL DE SÁ CARVALHO	3263587 - PI		
97	003926	JEFFERSON CARDOSO LEMOS	2343936 - PI		
98	008846	JEFFERSON RAILSON MARTINS HERCULANO	3562445 - PI		
99	023821	JÉSSICA BEZERRA MARQUES	553318883 - SP		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	13/12/2018	HORÁRIO:	13h às 17h	TURMA:	B
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
100	015342	JÉSSICA BORGES FERREIRA	2949019 - PI		
101	027726	JÉSSICA ELLEN DA SILVA LIMA	2003010054478 - CE		
102	018811	JÉSSICA MARIA VIDAL CASTRO	3386607 - PI		
DATA:	14/12/2018	HORÁRIO:	08h às 12h	TURMA:	A
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
01	026033	JOAO RICARDO ANDRADE BARROS	3608671 - PI		
02	007658	JOÃO VICTOR TIMBÓ TORRES	2006009250913 - CE		
03	027967	JOÃO WAGNER DE VASCONCELOS JÚNIOR	97031008456 - CE		
04	021428	JOELSON CANTUÁRIA FERREIRA DE MELO	2581881 - PI		
05	004231	JOINGLID DIAS SILVA	3584574 - PI		
06	030191	JONH KLEISOM TEIXEIRA AZEVEDO	2007301185-6 - CE		
07	008317	JORDY ARAGAO NUNES DANTAS DO NASCIMENTO	3724832 - PI		
08	016555	JORGE ANTÔNIO PEREIRA LOPES DE ARAÚJO FILHO	1649879 - PI		
09	005213	JORGE SOARES DE SOUSA NETO	5.019.115 - PI		
10	017338	JOSÉ CARLOS DE LIMA JÚNIOR	2722165 - PI		
11	028007	JOSE CRISPIM DE HOLANDA NETO	2005009087429 - CE		
12	020842	JOSÉ HENRIQUE BARBOSA CABOCLLO	3604585 - PI		
13	008555	JOSE VITOR LEITE BORGES	2301036 - PI		
14	029848	JOSE WELLINGTON DE CASTRO PACHECO JUNIOR	2943874 - PI		
15	023088	JOSÉ WYLL DELMONDES DA SILVA	2936481 - PI		
16	035206	JOSELINE SÁ DE CARVALHO MACHADO	2896242 - PI		
17	018141	JOSIANA REIS SOUSA	2.428.954 - PI		
18	023305	JOSIAS STONE PINHEIRO DOS SANTOS	2001029066335 - CE		
19	007482	JUCIAN LUSTOSA DE BRITO	3083953 - PI		
20	000399	JULIAN RODRIGUES VALERIO	20150287580 - CE		
21	015818	JULIANA SOUSA DE FIGUEIREDO	2862984 - PI		
22	007276	JULIO CESAR SOUZA SILVA	0340104920070 - MA		
23	018037	KÁISA DE CASTRO SOUSA	2316561 - PI		
24	019802	KALINNE CASTELO BRANCO CARVALHO BRITO	2580503 - PI		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	HORÁRIO:	TURMA:	C
14/12/2018	08h às 12h		
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
25	030271	KARENA MARIA DE SOUSA CRUZ	2707525 - PI
26	007901	KARLOS CESAR ARAUJO LUZ	2940364 - PI
27	015319	KEILA LAIANNY CÉSAR DE OLIVEIRA	2384375 - PI
28	012289	KEVI FURTADO SOUZA	2006031091768 - CE
29	001973	KLAYSON MAVIO DA SILVA MORAIS	167097820003 - MA
30	012267	LAÉCIO OLIVEIRA LUZ	2.897.714 - PI
31	023260	LAIZA DOS SANTOS CARVALHO	3171960 - PI
32	026636	LARA JULIA CAMPOS CAVALCANTE	20076610971 - CE
33	035536	LARISSA KELLY REBELO SANSÃO	2577260 - PI
34	027859	LARISSA LUISA TEIXEIRA FERRO	2261768 - PI
35	011709	LARISSA RODRIGUES NAPOLEÃO LIMA GALVAO	5017116 - PI
36	021456	LARISSA DANIELLE SILVA FREIRE	2584213 - PI
37	018754	LAURO CARVALHO SANTOS NETO	2531398 - PI
38	030184	LAYANNE GONÇALVES ARAÚJO	2.741.059 - PI
39	012936	LAYARA DE MOURA DIAS	3056110 - PI
40	005686	LEANDRO LEAL DOS SANTOS	2992413 - PI
41	012350	LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	101388409 - PI
42	009054	LEIDIANE CRISTINA FREITAS NASCIMENTO GARCEZ	2632988 - PI
43	018916	LEIDJANE PEREIRA DO NASCIMENTO	7048356 - PE
44	007178	LEONARDO MEIRELES NAPOLEÃO LIMA DE CARVALHO	2089794 - PI
45	010139	LÍCIA ALVES DE OLIVEIRA	2995336 - PI
46	039921	LIZ NASCIMENTO DE MENESES	2433597 - PI
47	022637	LORENA ALMEIDA LEAL	2.909.652 - PI
48	029160	LOURRANA SOUSA CUNHA	3336265 - PI
49	021814	LUANA DE MELO ARAUJO E SILVA	3058316 - PI
50	012135	LUANA MENDES LEAL PESSOA	3027366 - PI
51	030207	LUCAS FREITAS SOARES	2908291 - PI
52	011391	LUCAS GONÇALVES TEIXEIRA DE ARAÚJO	0320474920067 - MA
53	030412	LUCAS RODRIGUES BEZERRA GOMES	3281329 - PI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	HORÁRIO:	TURMA:	C
14/12/2018	08h às 12h		
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
54	008006	LUCÉLIA LEITE DA SILVA	2859086 - PI
55	033957	LUCIANO MIRANDA MOREIRA	2007009088677 - CE
56	018471	LUCILENE OLIVEIRA SOARES	2580839 - PI
57	027013	LUCRÁCIA GRAZIELA DO RÊGO DANTAS	2099666 - PI
58	020070	LUCYANA DE FÁTIMA CHAVES DE CASTRO	2655875 - PI
59	011759	LUIS ALEX DE SOUSA BENIZ	3285364 - PI
60	038866	LUIS AUGUSTO BARROS FONTES	5022264 - PI
61	001564	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	2754024 - PI
62	011514	LUIS FERNANDO DE SOUSA LIRA	3564814 - PI
63	003153	LUIS GABRIEL DA SILVA MENDES	3387746 - PI
64	007028	LUIS GUILHERME BRANDAO DA SILVA	3103639 - PI
65	009189	LUIS LINCOLN ALVES PEREIRA	2005010157702 - CE
66	018849	LUIS PAULO SANTOS SILVA	3195238 - PI
67	011823	LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO	2922695 - PI
68	037042	LUIZ FRANCISCO DE BRITO ARAUJO FILHO	1596581 - PI
69	009303	MACKENSY DE ARAUJO PINTO	2874644 - PI
70	013095	MAGNUS KELLY DE FREITAS RIBEIRO	1811951 - RN
71	016762	MAIARA FERNANDES SANTANA	1452976910 - BA
72	019422	MAICON LUZ ARAUJO	3433572 - PI
73	025430	MAILSON MARQUES ROLDÃO	3264821 - PI
74	026136	MAIRA DE JESUS SILVA DE OLIVEIRA	8932300 - PE
75	031664	MANUELA RODRIGUES DE MOURA	2965225 - PI
76	036218	MARCELA DANIEL VILAS BÔAS	0974754080 - BA
77	000702	MARCO ANTONIO BRASILINO ARAUJO	2723308 - PI
78	010496	MARCO ANTONIO VIANA DA FONSECA	260570020030 - MA
79	016250	MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA	2572951 - PI
80	021179	MARCOS FABIO SANTOS COUTINHO	95012016388 - CE
81	002010	MARCOS FABRÍCIO DE ARAÚJO LUSTOSA	2293193 - PI
82	006079	MARCOS FELIPE MOURA SOUSA	2354751 - PI

Diário Oficial

64



Teresina(PI) Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 • N° 231



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	14/12/2018	HORÁRIO:	08h às 12h	TURMA:	C
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
83	035282	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA E SILVA	3210564 - PI		
84	020694	MARCUS BENEDITO FERREIRA LIMA	2099325 - PI		
85	017597	MARCUS VINICIUS MONTE MORAES	2587031 - PI		
86	005887	MARIA BEATRIZ DA SILVA CARDOSO	3.401.241 - PI		
87	006062	MARIA IRANILDA LEITE GONÇALVES	2005014073627 - CE		
88	008367	MARIA TEREZA BATISTA DA ROCHA VIANA	1973700 - PI		
89	003753	MARIA VIVIANE VIANA DE CARVALHO	3407948 - PI		
90	012745	MARIANA COUTO PIMENTEL	1326265601 - BA		
91	009719	MARIANE KATRINE GOMES DE ARAUJO BARRETO	3392835 - PI		
92	008420	MARINA LAURA FORTES DE BRITO OLIVEIRA	2633239 - PI		
93	001100	MARINA OLIVEIRA SOUSA	2363777 - PI		
94	010078	MARIO SERGIO DOS SANTOS REIS	0357036020088 - MA		
95	022844	MARLA KELLY CARVALHO SOUSA	3157257 - PI		
96	012999	MARLON PRADO DIAS GUERRA SILVA	34044787 - SE		
97	013017	MATEUS MARTINS DOS SANTOS SERAINE	2907419 - PI		
98	002953	MATHEUS CASSIMIRO SARMENTO	3766629 - PB		
99	019835	MATHEUS GOMES GODINHO	3325825 - PI		
100	027557	MATTHEUS JOSÉ MARREIRA DE LIMA	3736741 - PB		
101	002854	MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS	2542582 - PI		
102	002995	MAYRCON PEREIRA VIANA	3228746 - PI		

DATA:	14/12/2018	HORÁRIO:	13h às 17h	TURMA:	D
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
01	015938	ANDREZZA FALCÃO CAVALCANTE (sub judice)	3471869 - PI		
02	000414	BIANCA JAQUELINE NOGUEIRA GONÇALVES (sub judice)	3100516 - PI		
03	005109	BRUNA TALUANE GOMES TIECO (sub judice)	8086409 - PE		
04	009348	CLYZIA NEYDIVÂNIA CLARA SANTOS GUEDES (sub judice)	5037773 - PI		
05	024567	FRANCISCO CICERO SANTOS MOURA (sub judice)	2187464 - PI		
06	020889	KALLYNY KELLY DA SILVA MOURA (sub judice)	3115894 - PI		
07	003643	LUANA DE ARAUJO SOARES (sub judice)	2096109 - PI		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	14/12/2018	HORÁRIO:	13h às 17h	TURMA:	D
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
08	008025	MERCIANE NUNES MAURIZ	2386843 - PI		
09	028083	MICHAEL MOAB DOS SANTOS GONZAGA	2441399 - PI		
10	024844	MICHELLE RAYANNE OLIVEIRA GOMES FERREIRA	2357626 - PI		
11	021399	MOACIR XIMENES SOUSA NETO	231767820026 - MA		
12	036640	MOISÉS FREITAS SOARES	3349827 - PI		
13	040640	MOISES MARTINIANO ALBUQUERQUE BARBOSA	2005010420900 - CE		
14	016019	NADIA LIMA LEITE	2807059 - PI		
15	021006	NAJRA GOMES DA SILVA CASTELO BRANCO	2272078 - PI		
16	020055	NATACHA VILARINHO MARTINS	2505297 - PI		
17	010591	NATÁLIA LEAL SOARES E SILVA	2908206 - PI		
18	029073	NATALIA LIMA RIBEIRO	20073846508 - CE		
19	000803	NATALIA SENA DOS PRAZERES (sub judice)	141185420006 - MA		
20	033564	NAYARA CLEICE SOBRAL ANDRADE	2211475 - PI		
21	033456	QANNES DE OLIVEIRA MIRANDA	3087224 - PI		
22	012390	ORDONIO FONTENELE DE VASCONCELOS	20079421398 - CE		
23	000277	OTÁVIO MELO BARRETO	1508961 - PI		
24	026548	OZIEL DENIZARD RODRIGUES PORCINO	3083928 - PB		
25	006224	PATRICIA CRUZ REZENDE	1973724 - PI		
26	039883	PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO	2173055 - PI		
27	000571	PAULO LEITE CHAVES NETO	2096845 - PI		
28	004123	PAULO WAGNER REIS ARAUJO SILVA	1921067 - PI		
29	006212	PEDRO FILIPE BATISTA LIMA	2585870 - PI		
30	020691	PEDRO MAGALHÃES PEREIRA DE SOUZA	3344182 - DF		
31	016363	POLLIANA FARIAS MARINHO DA CUNHA	3220053 - PI		
32	003062	PRISCILA ALENCAR MARINHO	3478040 - PI		
33	019896	RAFAEL ALVES DE SOUZA GALVAO	2576657 - PI		
34	023697	RAFAEL AMORIM CAVALCANTI	1338092421 - BA		
35	010176	RAFAEL VICTOR RIBEIRO	2703519 - PI		
36	021917	RANIERY SOARES BONFIM	5021329 - PI		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina** - PI, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	14/12/2018	HORÁRIO:	13h às 17h	TURMA:	D
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
37	009742	RANNYELSON FERREIRA SILVA	2554208 - PI		
38	025933	RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO	2888884 - PI		
39	024790	REGYFRANCYS PEREIRA RIBEIRO E SILVA	2737620 - PI		
40	008981	RENAN RODRIGUES BENICIO	3034804 - PI		
41	014511	RENATA ALMEIDA MORAES	7713773 - PE		
42	000283	RENATA BORGES DE ALMEIDA LIMA	3044240 - PI		
43	000650	RENATA FEITOSA FONTINELE DO CARMO	3219326 - PI		
44	002172	RENATA LAIS MARTINS DA ROCHA	8091595 - PE		
45	013914	RENATO DE ALMEIDA MELO JUNIOR	2363461 - PI		
46	019624	RENÉE ALVES PEREIRA	101450011 - PI		
47	000084	RENER ARIEL MENDES FEITOSA	3058749 - PI		
48	009351	RIAN FELIPE DE MELO ARAÚJO	2918187 - PI		
49	000424	ROBERTO BRUNO MONTEIRO NEVES	2298571 - PI		
50	020279	ROBERTO LEONARDO DE CARVALHO ALBUQUERQUE	1572917 - PI		
51	001481	RODRIGO BARBOSA VIEIRA	2339079 - PI		
52	009037	RÔMULO ARAÚJO SOUSA FARIAS	2581350 - DF		
53	033450	RÔMULO DA SILVA BRITO	5020664-8 - PI		
54	022006	RUAN CARLOS SOARES DE PAIVA	3.126.311 - PI		
55	034955	RUBEM DO AMARAL FERREIRA FILHO	2202124 - PI		
56	000861	SABRINA DE SOUSA MACEDO	2286126 - PI		
57	018622	SAMMUEL HENRIQUE DE ARAÚJO ROCHA	3219766 - PI		
58	029719	SAMMY OVIO MOLINARI OLIVEIRA	2003002121730 - CE		
59	020542	SAMUEL COSTA DO VALE	2004014163989 - CE		
60	023693	SAMUEL SERAFIM DE OLIVEIRA BRANDÃO	3355205 - PI		
61	015565	SAMUEL SOARES LOPES GOMES	2292393 - PI		
62	016900	SARAH COSTA SILVA	3413651 - PI		
63	023518	SAUL DE HOLANDA LEITE	99029182190 - CE		
64	002132	SÁVIO CAIUBI CARVALHO DE SOUSA	2943292 - PI		
65	003392	SÁVIO MODESTO RIBEIRO	2575534 - PI		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina** - PI, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA:	14/12/2018	HORÁRIO:	13h às 17h	TURMA:	D
Ordem	Inscrição	Nome	Identidade		
66	027397	SÁVIO SILVA SIQUEIRA	2009098068908 - CE		
67	025885	SUSAN FERREIRA LIMA	2294186 - PI		
68	007736	TADEU SIMPLÍCIO DE RESENDE JÚNIOR	2794977 - PI		
69	022993	TALITA KAMACHE RODRIGUES LIMA DE CASTRO	2737970 - PI		
70	009691	TALITA REGINA BARBOSA FEITOSA	2273350 - PI		
71	026627	TAMIRES ROBERTA BARBOSA FEITOSA	5018633 - PI		
72	004153	TARSILIA DA ROCHA TORRES	3012295 - PI		
73	009231	TASSIA DALILA BARROSO DE OLIVEIRA	2505468 - PI		
74	007304	TERESINHA DE JESUS LEAL DE SABOIA MELO	2169893 - PI		
75	038102	THAFNE TAMARA BARROS ROCHA COELHO	2919036 - PI		
76	029031	THAIS CABRAL VIEIRA FREITAS	3219919 - PI		
77	000300	THAIS FELIX MORAIS	3286531 - PI		
81	018815	THALITA SILVA LEAL	2274454 - PI		
	021355	THALYSSON FABRICIO AGUIAR DUDIMAN	2501629 - PI		
81	013317	THAMIRES AMORIM GOMES VILANOVA	3216379 - PI		
81	017055	THAMIRES CARLA DE MELO OLIVEIRA	2721167 - PI		
82	003207	THAYDE VIEIRA MARTINS	3936765 - PI		
83	025202	THIAGO ALEX ALVES DE MELO	6814758 - PE		
84	017665	THIAGO ELIEL DOS SANTOS ALVES	101484815 - PI		
85	004311	THIAGO JOSE ALVES BARRETO	7.515.029 - PE		
86	032725	THUANY DE JESUS ROCHA	2946120 - PI		
87	025198	THYAGO DAVID DA SILVA TORRES ANAÏSSE	2576862 - PI		
88	032663	TIAGO MEIRELES DE ANDRADE	2297514 - PI		
89	000214	TIAGO PABLO FRANCELINO	2326107 - PI		
90	025210	UBIRACI ALMEIDA BONFIM	5033567 - PI		
91	025246	VALBER DE ASSUNÇÃO MELO JÚNIOR	2970080 - PI		
92	000257	VALÉRIA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA	3079347 - PI		
93	016990	VALMARIO DOMINGOS DE SOUZA	2005032036100 - CE		
94	020733	VANIA DE SOUSA OLIVEIRA	1967645 - PI		
95	008718	VEIKA MARIA MARTINS DANTAS	2.838.912 - PI		
96	028153	VINÍCIUS PASSOS RAMOS	370526053 - SP		
97	022662	VIVIAN MENESES LOPES	2058590 - PI		
98	014763	WAGNER RODRIGUES DA ROCHA	2002010222437 - CE		
99	026100	WANDERSON PEREIRA DE BRITO	3015393 - PI		
100	023403	WILAME DA SILVA MENDES	2003008000510 - CE		
101	038888	YAN MACHADO FERNANDES DE SOUSA	3058843 - PI		
102	028340	YERICK DOUGLAS DE SOUZA COSTA	3268181 - PB		

*PCD - Pessoa com Deficiência

Assinatura de Assessoria Especial
Prof.ª Dra. Alina do Nascimento Silva
Diretora do Núcleo de Concursos e
Promoção de Eventos - NUCEPE
Portaria GABOR nº 611/2018



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMGERPI-EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A, CNPJ Nº 06.643.068/0001-75 – NIRE 223 0000 3640 - REALIZADA DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10:00h, nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, na Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, reuniram-se na sede da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, os membros do Conselho de Administração da EMGERPI, representados pelos Senhores: José Ricardo Pontes Borges, Secretário de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, Presidente do Conselho de Administração da EMGERPI, Plínio Clerton Filho, Procurador Geral do Estado do Piauí, Representando o Governo do Estado, Marta Bernadeth Soares, representante da Secretaria de Fazenda, Elzula Calisto de Carvalho, representante da Secretaria de Governo, Francimar Lima da Costa, representante da Secretaria de Planejamento, Dilcimar Rodrigues de Sousa, representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Piauí (SINTRAGRAPI), Pedro Pereira Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí (SINTEPI). Ato contínuo foi designado pelo Presidente do Conselho de Administração da EMGERPI para secretariar os trabalhos da reunião e fazer a leitura em voz alta da convocação expedida a todos os conselheiros o Sr. Anderson Régis Viana da Cunha, cuja pauta foi à seguinte: 1- **Aprovar o Código de Ética e Integridade, com base no art. 9º, §1º da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Aprovar o Regulamento de Licitações e Contratos com base no art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016.** Havendo quórum, o Presidente do Conselho declarou aberta a reunião saudando a todos, observando que os documentos pertinentes a ordem do dia foram previamente encaminhados aos conselheiros. Fazendo um breve relato sobre o ponto em pauta que trata da aprovação do O

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMGERPI-EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A, CNPJ Nº 06.643.068/0001-75 – NIRE 223 0000 3640 - REALIZADA DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Código de Conduta e Integridade foi elaborado com base no art. 9º §1º da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI com fundamento no artigo 40 da Lei n. 13.303/2016. A Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para consolidação dos textos finais, foi levado em consideração não apenas o texto da Lei nº 13.303/16, mas ainda normativos Federais e Estaduais e os normativos internos da EMGERPI, bem como foram realizados inúmeros debates entre os produtores do referido normativo e demais áreas técnicas interessadas. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se a apreciação da matéria. O presidente do Conselho abriu a palavra para quem possa ter considerações a fazer. Após questionar se mais alguém gostaria de se manifestar, o presidente do Conselho encerra a deliberação e submete ao Conselho o **PRIMEIRO E ÚNICO PONTO** da pauta à votação. Finalizada a votação e apreciada documentação por este conselho, sendo aprovado por unanimidade assim sendo aprovado pela maioria dos membros deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que será por mim assinada, assim como por todos os membros presentes, depois de lida e aprovada. O Presidente do Conselho encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos.

Teresina (PI), 14 de Novembro de 2018.

José Ricardo Pontes Borges
Presidente do Conselho de Administração da EMGERPI

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMGERPI-EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A, CNPJ Nº 06.643.068/0001-75 – NIRE 223 0000 3640 - REALIZADA DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Plínio Clerton Filho

Representante da Procuradoria Geral do Estado

Marta Bernadeth Soares

Representante da Secretaria de Fazenda do Estado

Francimar Lima da Costa

Representante da Secretaria de Planejamento

Elzula Calisto de Carvalho

Representante da Secretaria de Governo

Dilcimar Rodrigues de Sousa,

Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Piauí

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMGERPI-EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A, CNPJ Nº 06.643.068/0001-75 – NIRE 223 0000 3640 - REALIZADA DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Pedro Pereira Silva

Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí

Anderson Régis Viana da Cunha
Secretário do Conselho de Administração



CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	02
INTRODUÇÃO.....	03
CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS.....	04
CAPÍTULO II - MISSÃO VISÃO PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS.....	04
CAPÍTULO III - CONDUTAS ETICAS.....	05
CAPÍTULO IV - CONFLITOS DE INTERESES.....	09
CAPÍTULO V - RELACIONAMENTO EXTERNO E INTERNO.....	11
CAPÍTULO VI - DA INTEGRIDADE.....	12
CAPÍTULO VII - VIOLAÇÕES AO CODIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE.....	13
CAPÍTULO VIII - SANÇÕES PARA VIOLAÇÕES DAS REGRAS PREVISTAS NESTE CODIGO.....	14
CAPÍTULO IX - COMISSÃO DE COMPLIANCE DA EMGERPI.....	15
CAPÍTULO X - CANAIS DE DENÚNCIAS.....	15
CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÃO GERAIS.....	17
FORMULARIO-TERMO DE ADESAO – ANEXO I.....	18

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE APRESENTAÇÃO

A Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – S/A – EMGERPI é uma Sociedade de Economia Mista de direito privado, regida pela Lei das Sociedades Anônimas, dependente do tesouro estadual.

A EMGERPI a partir de sua própria missão de “Gerir pessoas, recursos, carteiras imobiliárias e promover regularização fundiária urbana de interesse social, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Piauí.”, constitui-se em uma empresa socialmente responsável, com compromisso de ser reconhecida pela excelência na gestão de pessoas, recursos e regularização fundiária urbana no Estado do Piauí.

Tendo ainda como valores da ética, transparência, foco no cliente, qualidade nos serviços, reconhecimento e valorização do corpo funcional, atitude para resultados, inovação, responsabilidade social e ambiental, compromisso institucional e social

Ciente dessa realidade, a Empresa instituiu o Código de Conduta e Integridade, construído através de um amplo processo participativo na sua elaboração, considerando ser este, um instrumento necessário para demonstrar, a visão e a missão, os princípios e valores da empresa, com base, especialmente, nas normas e legislações vigentes, que direciona a conduta social desta empresa estabelecendo padrões de comportamentos esperados na relação interna e externa, ou seja, com os seus diversos públicos de interesse, tais como: Governo, clientes, comunidade, sociedade, fornecedores, meio ambiente, imprensa, relações institucionais e órgãos reguladores, além de ser, essencial à proteção aos direitos trabalhistas e repúdio à práticas ilegais como corrupção, assédio sexual ou moral, entre outros temas vigentes, como também um facilitador da governança corporativa. É, portanto, uma importante ferramenta de unificação de objetivos e comportamentos, esperados e exigidos pela sociedade em geral.

Dessa forma, conclui-se que o conhecimento e a aplicação deste código são fatores fundamentais para determinar a aplicabilidade das normas internas, como também, da postura social da instituição diante do público com o qual interage e que desempenhará um importante papel no processo de desenvolvimento e fortalecimento da cultura organizacional, como também da sociedade.

A ética, portanto, deve ser colocada em prática e não apenas ser um mero instrumento de marketing para promover a empresa no mercado.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE INTRODUÇÃO

Este Código foi aprovado pela Assembleia Geral conjunta em que estavam presentes os acionistas, membros do Conselho de Administração da EMGERPI e da Diretoria Executiva, realizada em 14 de novembro de 2018 às 10h. Aplica-se a todas as pessoas que fazem parte da relação comercial e de trabalho com a empresa, inclusive os administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e colaboradores (servidores cedidos, pessoal,

de livre provimento, terceirizados, estagiários e aprendizes), fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviços em geral, e a todos os parceiros de negócio. Estes devem agir de acordo com as leis, regras, normas e regulamentações que afetam o negócio da empresa, bem como as políticas e procedimentos internos. Para salvaguardar a reputação e a imagem da EMGERPI e para induzir a prática da ética nas relações comerciais da Empresa, medidas punitivas a conduta antiética, como advertência verbal ou escrita, suspensão e demissão, podem ser adotadas. No entanto, este código não engloba todas as situações possíveis de encontradas nas relações, mas apresenta um modelo e comportamento em nome da EMGERPI.

Na elaboração e aplicação do Código de Conduta e Integridade será observado o disposto no Decreto Nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e na Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, no que for apropriado. A adoção de princípios éticos e de conduta por parte da empresa reflete sua identidade organizacional e orienta o teor das decisões: como fazer, o que se deve fazer e como se deve fazer, auxiliando ainda na tomada de decisão. Ressalta-se que o Código de Conduta e Integridade não se confunde com as normas disciplinares de qualquer regime de trabalho. Enquanto o primeiro cuida da moralidade, as normas têm por objeto o princípio da legalidade.

A leitura e assimilação deste código é dever de todos os envolvidos nas atividades da empresa, os quais serão informados sobre a importância de sua adesão aos princípios e valores aqui estabelecidos.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Código de Conduta e Integridade da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, tem por os seguintes objetivos:

- I. promover a prática e conscientização de princípios, valores, missão e visão da empresa, propiciando aos empregados uma melhoria na qualidade na prestação dos serviços a população;
- II. realizar a promoção da excelência operacional, fortalecimento da imagem da EMGERPI, busca por recursos e estruturas e integração interna e estratégia, associados ao capital humano, capital organizacional e capital de tecnologia da informação da EMGERPI;
- III. instituir instrumento de apoio ao desenvolvimento de ações;
- IV. aumentar a integração entre os empregados da empresa, favorecendo melhoria da relação entre clientes e órgãos fiscalizadores;
- V. solucionar conflitos e problemas internos;
- VI. ser uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional, reduzindo a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos;
- VII. auxiliar na ordem e transparência da imagem da empresa, proporcionando maior coerência nas informações, perante os clientes;
- VIII. fortalecer a imagem interna e externa da empresa e de seus empregados, caracterizando suas atitudes como corretas, justas, adequadas e voltadas para o bem comum;
- IX. estabelecer padrões de comportamento ético pautado em valores incorporados por todos os empregados, promover a prática e a conscientização dos princípios de conduta, explicitando a postura da empresa em face dos diferentes públicos com os quais interage;
- X. instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana;
- XI. fortalecer o caráter ético;
- X. prevenir, detectar e remediar a ocorrência de fraude, corrupção e desvio de conduta na EMGERPI.

Art. 2º O Código de Conduta e Integridade orienta o comportamento no exercício das atividades profissionais, inerentes ao conhecimento dos direitos e responsabilidades, aplicados aos empregados e dirigentes da EMGERPI, ou seja, a todas as pessoas que exerçam atividades na empresa, mesmo que seja transitória, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, incentivando sempre à observância dos princípios e dos valores corporativos, contido neste, estabelecendo maior equilíbrio, melhor relação de confiança e uma cooperação mutuamente vantajosa, com interesses tratados equitativamente.



CAPÍTULO II

DAMISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

Art.3º A Missão da EMGERPI é gerir pessoas, recursos, carteiras imobiliárias e promover regularização fundiária urbana de interesse social, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Piauí, prestando serviços com qualidade de vida e gerando resultados com alcance social e tem como Visão ser referência nacional ser reconhecida pela excelência na gestão de pessoas, recursos e regularização fundiária urbana no Estado do Piauí.

Art. 4º As atitudes e condutas dos empregados e dirigentes da EMGERPI devem ser pautadas em princípios e valores éticos, de tal forma que fortaleça as relações com o público interno e externo, bem como suas estratégias e proposições, tais como:

I. confiabilidade - honestidade, integridade e lealdade;

II. impessoalidade - demonstrar na prática, a inexistência de preferências e privilégios, nas relações profissionais e/ou comerciais;

III. respeito às pessoas - priorizar o respeito nas relações que mantêm com os seus públicos interno e externo, obedecendo às leis e protegendo os direitos humanos;

IV. valorização às pessoas - promover a equidade de oportunidade, um ambiente de trabalho que favoreça melhor aprendizado, com pensamento criativo e inovador, como também o respeito às diversidades e o desenvolvimento profissional aos seus colaboradores;

V. responsabilidade - assumir as responsabilidades pelos atos decorrentes de suas atividades, em cumprimento ao estabelecido neste código;

VI. justiça - ser justo e imparcial;

VII. ser cuidadoso - evitar danos ou prejuízos desnecessários a si e/ou a terceiros;

VIII. cidadania - reconhecer e ater-se na lei, como principal condição que orienta a administração da empresa e a conduta profissional dos colaboradores;

IX. integração - estimular o compartilhamento de conhecimentos e a busca de solução que agreguem valor para a empresa e seus clientes;

X. profissionalismo e excelência - desempenhar as suas atividades, agir e incentivar seus colaboradores a trabalharem com profissionalismo, competência, eficiência, eficácia, pró-atividade, cordialidade, criatividade e inovação, visando padrões crescentes à obtenção de qualidade de seus processos, serviços prestados, produtos e da gestão de recursos com o compromisso de utilizar os recursos públicos de forma eficiente para executar as funções que lhe compete;

XI. comprometimento, ética e transparência - exercer com responsabilidade sua função social, visando a sustentabilidade sócio-ambiental e econômico-financeira, manter a harmonia, confiança e respeito nos relacionamentos entre as partes interessadas e especialmente adotar boas práticas na gestão do patrimônio da empresa;

XII. proteção ao meio ambiente, a otimização do trabalho, a cooperação e o combate ao desperdício dos recursos públicos.

CAPÍTULO III

CONDUTAS ÉTICAS

Art. 5º Para conquistar a credibilidade profissional, é preciso assumir uma conduta ética, que proporcione ao profissional um exercício diário e prazeroso de honestidade, compromisso e confiabilidade, tais como:

I. Estar comprometido com a Missão, Visão, objetivos e a busca da excelência;

II. manter uma conduta com valores morais, éticos e sociais, abstendo-se de opiniões ou práticas preconceituosas e discriminatórias;

III. alertar, através dos mecanismos legais, quaisquer descumprimentos de conduta;

IV. ser profissional e comprometido com a organização por meio da assiduidade, pontualidade, profissionalização e zelo na prestação do serviço;

V. utilizar de forma correta todos os recursos materiais, equipamentos, veículos e outros disponibilizados pela EMGERPI;

VI. respeitar o corpo funcional e a estrutura hierárquica, mantendo compromisso com o profissionalismo e a verdade;

VII. conduzir suas ações de maneira a contribuir para sustentabilidade econômica, ambiental e social da empresa;

VIII. utilizar de maneira adequada os equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC, conforme normas e legislação vigente;

IX. ser assíduo e frequente, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o processo;

X. honrar os valores da EMGERPI, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Empresa;

XI. ser transparente nas relações de forma a construir um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis da empresa;

XII. utilizar os bens da Companhia de forma a preservá-los;

XIII. adotar a cordialidade e respeito no tratamento com a concorrência;

XIV. utilizar a cortesia e presteza, como padrões de conduta;

XV. respeitar os direitos do cliente;

XVI. ter transparência nas operações realizadas;

XVII. ser receptivo e dar tratamento adequado às sugestões e críticas recebidas;

XVIII. divulgar as informações econômicas e financeiras atendendo as exigências e prazos

legais, de forma transparente, precisa e oportuna, que reflita fielmente as operações e a situação financeira e econômica da empresa

Art. 6º. **Regras de Condutas** - a EMGERPI assume o compromisso de zelar pelo bem-estar dos seus empregados, propiciando um clima favorável e acolhedor, estabelecendo um ambiente produtivo, relações harmoniosas, desenvolvimento pessoal e profissional, obedecendo aos valores éticos preconizados neste Código, a observância dos procedimentos técnicos e administrativos, elencando, de modo consciente, a prática na conduta ética dos seus Empregados e dirigentes, de forma a garantir que sejam plenamente exercidos, na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica ou cargo, emprego ou função. Para tanto são esperadas as seguintes condutas:

I. Proteção ao Patrimônio da EMGERPI

Todo patrimônio da EMGERPI tais como: materiais, equipamentos, suprimentos, softwares, computadores e ativos físicos, devem ser utilizados para o uso exclusivo nas operações de suas atividades, sendo vedada a utilização para fins particulares. Os empregados devem zelar pela economia e assegurar o uso adequado dos bens patrimoniais da EMGERPI, atendendo ao seu legítimo propósito e não para obtenção de vantagem pessoal.

II. Sistema Eletrônico de Informações

a) Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional, criados, recebidos ou armazenados nos equipamentos e sistemas eletrônicos da EMGERPI são de sua propriedade e constituem-se em bens comerciais e legais;

b) o acesso à internet, através dos recursos eletrônicos disponíveis (equipamentos e softwares (incluindo e-mails), destina-se, prioritariamente, aos interesses da corporação, em estrita relação com seus objetivos, podendo a EMGERPI, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação veiculada;

c) é vedado a instalação software nos computadores sem a permissão da área de tecnologia, bem como o uso de softwares ilegais ou piratas, troca, resgate, armazenamento ou a utilização de conteúdo relacionado a entretenimento pessoal (jogos), conteúdo ilegal (obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório), que venha a desrespeitar qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às leis, políticas e aos interesses da EMGERPI.

III. Sigilo das Informações Confidenciais

a) Respeitar o sigilo profissional e a confidencialidade das informações estratégicas ou relativas a fatos relevantes ainda não divulgados, exceto com autorização expressa ou exigido por lei.

b) aqueles que possuem acessos às informações confidenciais são responsáveis por mantê-las seguras, as quais somente serão usadas no cumprimento das responsabilidades profissionais;

c) é obrigação dos responsáveis impedirem a divulgação acidental de informações, mantendo seus equipamentos protegidos por senhas, sendo proibido o envio e o compartilhamento de senhas de acesso a outras pessoas e terceiros;



d) As informações confidenciais em resposta a pedidos de empresas externas, que prestam ou prestaram serviços à EMGERPI, somente poderão ser fornecidas, após a consideração do modo como elas serão tratadas e após serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, excetuando-se as requisições legítimas de autoridades governamentais ou judiciais;

IV. Padrão de Qualidade de Desempenho na Prestação de Serviço

a) Nosso principal objetivo é identificar as prioridades dos clientes para aprimorar o atendimento e a qualidade dos nossos produtos e serviços;

b) as demandas dos nossos clientes serão regidas por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços, garantindo a confiabilidade e confidencialidade das informações prestadas, respeitando os acordos firmados e oferecendo soluções de qualidade;

c) as negociações serão realizadas com responsabilidade, eficiência e transparência, preservando o sigilo das informações comerciais, respeitando as leis e normas

internas vigentes para incentivar o relacionamento duradouro e de confiança mútua com nossos clientes, priorizando assim as diretrizes do Compliance.

V. Interação no Ambiente e Trabalho

a) A convivência no local de trabalho deve estar consolidado no respeito, lealdade, justiça, demonstrando toda a integridade do seu caráter, colaboração, escolhendo sempre, a melhor e mais vantajosa opção para o bem comum;

b) utilizar vocabulário formal, livre de ofensas, para se comunicar no ambiente de trabalho e fora, quando estiver a serviço da empresa, evitando o uso de gírias e palavras que possam gerar interpretações equivocadas;

c) levar ao conhecimento dos colegas informações necessárias a execução das atividades internas e próprias da EMGERPI, respeitando o sigilo profissional e a confidencialidade das informações;

d) não permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem interfiram no trato com o público, com os clientes ou colegas hierarquicamente superiores ou inferiores, como também no desenvolvimento do trabalho;

e) não emitir opinião ou ter atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, aparência, classe social, ideologia, preparo intelectual ou qualquer outro tipo de discriminação, que perturbe o ambiente de trabalho ou possa causar constrangimento aos demais colegas;

f) zelar pela correta utilização de recursos materiais, serviços contratados, equipamentos, veículos, assegurando o uso adequado dos bens da empresa, atendendo ao seu legítimo propósito e não para obtenção de vantagem pessoal;

g) proporcionar um ambiente de trabalho harmonioso, produtivo, criativo e com condições seguras, em conformidade com as normas e regulamento de segurança do trabalho, da legislação aplicável, e dos princípios de ética de forma obter os melhores resultados no desenvolvimento dos trabalhos, sem se expor a riscos de acidentes.

VI. No Exercício das Atividades

a) O empregado deve se apresentar ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício de suas atribuições e compatível com o ambiente de trabalho e cultural em que atua;

b) agir consciente de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços, não aceitando qualquer tipo de cortesia, resistindo a eventuais pressões e intimidações de beneficiários, interessados e outros que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas, por meio de ações imorais, ilegais ou antiéticas;

c) facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

d) ter acesso à informações privativas, respeitados os níveis de delegação, autorização e responsabilidade;

e) o empregado deve ser imparcial, diligente e tempestivo, ao analisar processos administrativos de qualquer natureza, buscando a veracidade dos fatos, controlando e cumprindo os prazos, sendo vedada toda forma de procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe danos morais ou materiais.

VII. Da Participação em Eventos Externos

a) Quando no cumprimento de suas atividades, ou em situações de

sua vida privada que envolva o nome ou a marca EMGERPI, o empregado, no exercício ou não do cargo, de gestão, diretor e membro de conselho deverão ser diligentes em seu proceder, de modo a não expor a risco a imagem, a marca, e a reputação da Empresa;

b) é vedado ao empregado realizar as atividades sob efeitos de álcool ou substância psicotrópicas e apresentar-se embriagado, mesmo que fora do local de trabalho, em situação que comprometa a imagem da EMGERPI;

c) utilizar-se de vocabulário formal para se comunicar no ambiente de trabalho e fora do local de trabalho, quando estiver a serviço da empresa, evitando o uso de gírias e palavras que possam gerar interpretações equivocadas, observando a educação e os bons costumes.

VIII. Do Assédio ou uso de Autoridade

a) Serão veementemente repudiados e combatidos pela EMGERPI, qualquer forma de abuso de poder ou assédio de qualquer natureza, ou situações que configurem desrespeito, intimidação, violência física ou ameaça nos relacionamentos internos ou externos;

b) o empregado ou dirigente, não deve utilizar o cargo, função ou condição superior, para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade pública, bem como não deve coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político.

IX. Do Recebimento de Presentes e Outros Benefícios

a) Os empregados de forma geral e dirigentes da EMGERPI não devem aceitar, solicitar ou receber, de forma direta ou indireta, ajuda financeira, gratificação, brindes, presentes, favores, convites e hospitalidades ou outras vantagens de qualquer espécie para si ou qualquer outra pessoa, para cumprimento de sua atividade;

b) será permitido que brindes e presentes, se ofertados ou recebidos, restrinjam-se, necessariamente, a itens sem valor comercial, limitando-se a materiais de propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, que apresentem o logotipo da empresa que está representando a gentileza, em caso de dúvidas, a chefia imediata ou a Comissão de Compliance da EMGERPI, para análise e orientação;

c) a concessão de prêmio, caracterizada pela distinção ou homenagem ao empregado ou diretamente à EMGERPI, deverá ser previamente encaminhada à área de comunicação da EMGERPI.

X. Da Comercialização de Produtos

a) São proibidas quaisquer formas de comércio habitual dentro de áreas privativas da EMGERPI. Tal prática configura violação às leis trabalhistas, sujeitando o empregado infrator às sanções previstas;

b) comercializar produtos e informações de propriedade intelectual da empresa, incluindo códigos, fontes de programas, executáveis, projetos, diretivas, atas de reuniões, formatos de documentos e quaisquer outros trabalhos desenvolvidos internamente ou fora da empresa por colaborador e com recurso da EMGERPI.

CAPÍTULO IV

DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 7º. Do Conflito de Interesses - os conflitos surgem, quando, por exemplo, o empregado ou dirigente independente de sua posição, mas considerando sua influência, toma decisões nas quais seus interesses particulares prevaleçam ou se oponham aos da EMGERPI, proporcionando, para si, familiares ou terceiros benefícios de qualquer natureza, ainda que não cause dano ou prejuízo para a empresa. Portanto, é vedado:

I. Solicitar, sugerir ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome da empresa ou a função na obtenção de benefícios pessoais ou para terceiros;

II. exercer sua função ou autoridade com finalidade estranha ao interesse da EMGERPI, bem como desviar empregado de suas funções para atendimento a interesse particular;

III. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, bens, serviços e créditos da empresa, inclusive direitos de propriedade intelectual, bem como informações estratégicas e confidenciais;

IV. exercer atividades externas de interesses pessoais conflitantes com os interesses da AGESPISA ou relacionadas com as atividades desempenhadas na empresa;

V. retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da unidade de trabalho;

VI. opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviços;

VII. promover manifestação de apreço ou desapreço entre os colegas de trabalho;



VIII. atribuir a pessoa estranha à área, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

IX. tomar decisões nas quais os interesses pessoais se sobreponham aos da Empresa;

X. manter vínculo de sociedade ou propriedade com fornecedores e ou prestadores de serviço, independentemente do cargo/função ocupada;

XI. atuar, como procurador ou intermediário, junto à empresa, salvo quando se tratar de Benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de companheiro;

XII. utilizar, para fins estranhos às suas atividades profissionais, os equipamentos, pessoas, meios de comunicação e instalações colocados à sua disposição pela EMGERPI;

XIII. atribuir a outro empregado, atribuições estranhas à função que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XIV. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício das suas atribuições e com o horário de trabalho;

XV. usar de artifício para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe danos morais ou materiais;

XVI. patrocinar, por si ou por intermédio de cônjuge, parentes até 3º grau, interesses de fornecedores/prestadores de serviço perante EMGERPI.

XVII. divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

XVIII. exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

XIX. exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

XX. prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pela EMGERPI.

Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos públicos, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 8º. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito da EMGERPI:

I. A qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

II. no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Compliance da EMGERPI:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

b) aceitar cargo de administrador ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

c) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade, em que tenha ocupado cargo ou emprego, com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

CAPITULO V

DO RELACIONAMENTO EXTERNO E INTERNO

Art. 9º. O relacionamento com públicos diversos, devem ser pautados em princípios e valores éticos, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a dignidade profissional ou macular a imagem do empregado e da EMGERPI.

I. No relacionamento com o Governo a EMGERPI respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias. Com o compromisso de fornecer informações nos termos da lei a todas as esferas de Governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sempre que formalmente requisitada e mediante protocolo, com a devida verificação da área competente do assunto tratado;

II. Clientes/Comunidade/Sociedade

a) AEMGERPI estabelece o compromisso de zelar pelo relacionamento com seus clientes, comunidade e sociedade, oferecendo um produto e serviço de qualidade, com tecnologia avançada e um padrão de atendimento cortês, eficiente e em tempo hábil, obedecendo ao princípio de igualdade de tratamento. Disponibilizando informações claras e precisas quando solicitadas, visando à busca de soluções que atendam a seus interesses e estejam em consonância com os padrões éticos, diretrizes estratégicas e institucionais;

b) manter um relacionamento pautado pela ética, confiança, respeitando a dignidade das pessoas, buscando a promoção do bem-estar da coletividade, a sustentabilidade econômica e social, de forma a garantir que seus direitos sejam assegurados e a imagem da empresa fortalecida, estimulando ações de voluntariado. Comprometida em promover saúde às comunidades, prestando serviços de qualidade no saneamento ambiental.

III. O relacionamento com os Fornecedores e Prestadores de Serviços é pautado por princípios éticos, com respeito às leis e às normas vigentes, baseando-se em critérios técnicos, legais e econômicos para a contratação de serviços e aquisição de bens, com objetivo de atender as necessidades da EMGERPI, exigindo sempre um perfil ético de gestão e de responsabilidade social e ambiental. Sempre estará atenta ao cumprimento regular e recíproco das cláusulas contratuais assumidas, recusando práticas contrárias aos princípios deste Código, com vistas a garantir a melhor relação custo-benefício.

IV. Meio Ambiente EMGERPI tem como fundamental, o respeito ao meio ambiente e conduz seu negócio em consonância com os valores éticos, morais da empresa e com a legislação ambiental. Dedicar a busca incessante pelo desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias e processos sustentáveis, e se pauta pelo apoio às iniciativas que promovam ações voltadas para a preservação ambiental e responsabilidade social.

Assim, adota postura proativa em face de suas obrigações quanto às ações operacionais, atuando preventivamente, visando à sustentabilidade do meio ambiente e fazendo dessa sua bandeira para os presentes e futuros empreendimentos.

V. Relações de Trabalho

a) EMGERPI tem o compromisso de zelar pelo seu ambiente organizacional, promovendo condições seguras de trabalho, um clima favorável às relações entre as equipes e o corpo gerencial;

b) a criação de um ambiente criativo e inovador; o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus empregados, de forma a assegurar que seus direitos e deveres sejam exercidos sempre em consonância com os valores organizacionais e o Código de Conduta Ética da empresa.

VI. Imprensa

a) As relações que a EMGERPI mantém com a mídia são pautadas pelos códigos profissionais, pela legislação vigente, princípios éticos, transparência, impessoalidade, credibilidade e confiança, de forma a garantir, junto ao público interno e externo, a sua boa imagem;

b) o relacionamento com a imprensa é feito por intermédio da assessoria de comunicação da empresa, a qual tem a responsabilidade de divulgar serviços e produtos, visando elevar a credibilidade junto à comunidade onde atua;

c) com relação ao uso dos meios de comunicação/mídias sociais e relacionamento com a imprensa em geral, somente a área de comunicação detém a prioridade de expressar o pensamento da Direção da EMGERPI;

VII. Relações Institucionais

A EMGERPI estabelece relações com outras entidades ou organizações, públicas ou privadas, mantendo uma postura de participação e cooperação, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das suas atividades e possam traduzir-se em valorização da empresa e dos seus colaboradores;

VIII. Órgãos Reguladores

A EMGERPI tem o compromisso de prestar às autoridades de regulação, supervisão e fiscalização, toda a colaboração e informação que se encontre ao seu alcance, satisfazendo as condições que lhe forem dirigidas, e não adotando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das competências a elas conferidas.

CAPÍTULO VI DA INTEGRIDADE

Art. 10. O combate à corrupção em todas as suas formas é um compromisso da EMGERPI, em especial de sua alta direção, no sentido de criar e manter uma cultura organizacional em que todos os empregados, administradores, membros de conselhos, comitês, colaboradores e contratados prezem por adotar sempre condutas éticas.

Art. 11. No desempenho de suas atividades, a EMGERPI pode ser vítima de atos de corrupção, mas os administradores, membros de conselhos e comitês, empregados e colaboradores da empresa também podem cometer atos irregulares enquadrados como corrupção pela lei nº 12.846/13, conforme previsto na lei nº 13.303/16, o que pode ensejar a aplicação de sanções graves contra a empresa.

Art. 12. A integridade contempla um conjunto de regras de conduta e de arranjos institucionais, que contribuem para que a EMGERPI não se desvie da sua Missão de prestar os serviços públicos em saneamento ambiental de forma sustentável, contribuindo para a qualidade de vida, sempre de acordo com os princípios da moralidade e da ética pública pela atuação honesta e correta de todos os envolvidos nas relações que mantêm;

I. Conhecer e aplicar a legislação e as normas internas da EMGERPI, em especial as regras do Código de Conduta e Integridade;

II. conhecer bem a missão, os valores e os compromissos da EMGERPI;

III. ter pleno conhecimento de suas atribuições e competências funcionais, para evitar uma atuação irregular ou ilegal;

IV. combater e denunciar qualquer tipo de prática de suborno, vantagem ilícita ou imoral, corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas inclusive peculato, extorsão e propina;

V. combater a concorrência desleal, a pirataria e a adulteração de produtos e documentos;

VI. facilitar e colaborar com investigação ou fiscalização por órgãos internos ou externos, agentes públicos na apuração de fraudes ou qualquer ato ilícito de que tenha conhecimento;

VII. ser leal no exercício das suas funções, proporcionando o exercício regular de direitos de qualquer ordem por administradores, membros de conselhos e comitês, empregados e colaboradores, fornecedor e prestador de serviço.

CAPÍTULO VII

VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 13. São violações éticas passíveis de sanções, além de outras não exemplificadas que conflitem com os princípios e valores previstos neste código e na legislação vigente ou que venham a configurar atos de corrupção ou de fraude:

Art. 14. São consideradas pela EMGERPI condutas que violam o seu Código e que, portanto, devem ser reportadas a área de Compliance:

I. Infringir as leis vigentes aplicáveis aos negócios da EMGERPI, bem como a leis e à Constituição Federal de 1988 nos locais em que ela atua, bem como descumprir as regras estabelecidas neste documento, assim como em outras políticas e normas da empresa;

II. omitir-se perante o estabelecido neste código, não tomando as ações cabíveis quando da ciência de qualquer irregularidade e não reportando a situação às instâncias e canais apropriados;

III. alterar ou falsear informações com o intuito de omitir infrações estabelecidas no Código de Conduta e Integridade;

IV. valer-se de canais de comunicação da EMGERPI com má fé, reportando inverdades ou divulgar informações sem autorização expressa;

V. retaliar aqueles que tenham reportado, de boa fé, fato ocorrido, seja à ouvidoria, auditoria e controle interno ou a outras instâncias da EMGERPI;

VI. ato cometido pelo colaborador que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem.

VII. utilizar informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo ou atividade exercida, para influenciar decisões que venham a favorecer interesse próprio ou de terceiro;

VIII. sempre que observada uma violação ao código cometida pelos empregados diretos ou indiretos da sociedade e por terceiros, prestadores de serviços, administradores ou representantes, quando

no exercício de suas atividades profissionais, o fato deve ser comunicado para que as medidas cabíveis sejam tomadas, preservando-se, assim, os negócios da EMGERPI, sua imagem e reputação;

IX. em condições ideais, essas preocupações deverão ser apresentadas ao superior hierárquico, ao gestor da operação ou do contrato em que a irregularidade foi identificada. Contudo, existem circunstâncias em que o reporte ao gestor poderá causar constrangimentos. Nessas circunstâncias a Ouvidoria EMGERPI deve ser acionada, resguardado o devido sigilo;

CAPÍTULO VIII

SANÇÕES PARA A VIOLAÇÃO DAS REGRAS PREVISTAS NESTE CÓDIGO

Art. 15. As violações éticas são passíveis de sanções civis, penais, trabalhistas, éticas e comerciais, levando em consideração a gravidade da lesão à AGESPISA, a natureza jurídica do infrator e os tipos de penalidades, além da observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

Parágrafo Único. Em caso de transgressão de que trata este artigo, a autoridade responsável deverá adotar todas as medidas administrativas, contratuais e legais para viabilizar, quando necessário, a suspensão do contrato e eventual retenção de pagamento, uma vez comprovada a conduta.

I. Os administradores, membros de conselhos e comitês, empregados e colaboradores da EMGERPI sujeitam-se à responsabilidade civil, penal e administrativa, pelos atos ilícitos praticados e pela violação das regras previstas neste código;

II. a responsabilidade administrativa será apurada em procedimento disciplinar e, comprovada a infração, o empregado fica sujeito a penas disciplinares, que vão desde orientação verbal até a demissão por justa causa, conforme a gravidade da situação e de acordo com a CLT;

III. no caso de violações praticadas por terceiros relacionados e empresas contratadas, serão aplicadas as sanções previstas nos editais de licitação e/ou contratos, após o devido processo legal, podendo haver inclusive a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento de todos os danos causados;

IV. as informações da EMGERPI que sejam revestidas de sigilo bancário, estratégico, comercial ou industrial, e assim identificadas, não poderão ser divulgadas pelos administradores, membros de conselhos e comitês, empregados e colaboradores, respondendo, este, administrativa, civil e penalmente pelos danos causados à empresa e a seus acionistas em razão de eventual divulgação indevida.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO DE COMPLIANCE

Art. 16. A Comissão de Compliance da EMGERPI tem competência para cumprir e fazer cumprir, de forma autônoma e independente, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da EMGERPI e, subsidiariamente, nos Códigos de Ética Profissionais, e em conformidade com o disposto em regimento próprio, realizando monitoramentos periódicos.

Art. 17. A Comissão de Compliance da EMGERPI possui a atribuição de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, bem como de se posicionar previamente sobre consultas relacionadas a eventuais conflitos de interesse.

Art. 18. A Comissão de Compliance da EMGERPI possui competência para aplicar sanção de censura e celebrar acordos de conduta ética, devendo comunicar ao órgão responsável pela gestão de integridade corporativa da EMGERPI os casos que requeiram apuração de eventual falha disciplinar que possa implicar sanções ou penalidades trabalhistas.

Art. 19. São Atribuições da Comissão de Compliance da EMGERPI:

I. zelar pela constante atualização e adequação deste Código de Conduta e Integridade;

II. atuar como órgão consultivo à Direção da Empresa, visando manter sempre os elevados padrões de conduta de ética da EMGERPI;

III. orientar, fiscalizar seu cumprimento e dar execução a este Código;

IV. esclarecer consultas dos empregados e das diversas unidades da EMGERPI acerca da aplicabilidade do Código de Conduta e Integridade;



V. prevenir e detectar as falhas do cumprimento deste código;
VI. buscar sempre a melhoria continua no que diz respeito ao código de conduta e integridade;
VII. acompanhar a observância dos princípios e valores éticos da EMGERPI;
VIII. propor medidas e procedimentos para deliberação da Direção da Empresa.

CAPÍTULO X DOS CANAIS DE DENÚNCIA

Art.19. Denunciar as infrações ao Código de Conduta e Integridade é um dever de todos os administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e colaboradores da EMGERPI.

Art.20. As denúncias, identificadas ou anônimas, podem ser feitas diretamente à Ouvidoria, ou formalizadas no campo específico à disposição no site eletrônico da EMGERPI.

Art.21. As denúncias, sempre que possível, deverão ser precisas e corretas, além de serem acompanhadas, de evidências, fatos e dados concretos.

Art.22. Os canais disponibilizados pela EMGERPI para acolher opiniões, críticas, reclamações e denúncias são independentes e garantem a confidencialidade de seus usuários e informações.

Art. 23.. A EMGERPI disponibiliza como canais de denúncia:

I. E-mail: gabineteemgerpi@hotmail.com;

II. Endereço da ouvidoria – Atendimento – Ouvidoria Geral – Sede – Rua Coelho Rodrigues, 790 S – Teresina - Pi - Cep 64000-160

III. Site <http://www.emgerpi.pi.gov.br>;

CAPÍTULO XI PROTEÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS CONTRA RETALIAÇÃO

Art. 24. A EMGERPI repudia qualquer discriminação ou retaliação contra os empregados e colaboradores por terem, de boa fé, comunicado transgressões e suspeitas de transgressões.

Art. 25 Nesse sentido a EMGERPI compromete-se a não tomar ação de discriminação ou de retaliação e a manter sigilo e/ou anonimato e confidencialidade do autor do relato, do denunciado e daqueles que participarem da investigação sobre a violação relatada.

Art. 26. Administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e colaboradores da Empresa que promovem qualquer ato de retaliação ou discriminação contra autor de denúncia de infração ao Código de Conduta e Integridade serão responsabilizados na forma da lei, garantido o contraditório, e ampla defesa.

Art. 27 A EMGERPI, quando necessário, deverá buscar apoio em órgão público, a exemplo do Ministério Público e aos órgãos de controle, para efetivação dos mecanismos de proteção à denúncia que envolva, especialmente, corrupção e fraude.

Art. 28. A proteção contra retaliação não afasta eventual responsabilidade, a exemplo da trabalhista, ética, civil ou penal, da pessoa que utilizar o canal de denúncia de forma ilícita.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A EMGERPI deverá realizar treinamento periódico, no mínimo anual, sobre este Código de Conduta e Integridade, aos empregados da EMGERPI, e sobre a Política de Gestão de Riscos Corporativos aos conselheiros, presidente e diretores.

Art. 30. O Código de Conduta e Integridade será revisado sempre que necessário.

Art. 31. A Diretoria-Executiva é responsável por apresentar propostas de alteração do presente Código para avaliação e aprovação do Conselho de Administração da EMGERPI.

Art. 32. A EMGERPI agirá com ética, integridade e civilidade nas relações com a concorrência, conduzindo eventuais trocas de informações de maneira lícita, transparente e fidedigna, preservando os princípios do sigilo comercial e os interesses da Empresa.

Art. 33. Ao Conselho de Administração da EMGERPI, com apoio da Comissão de Compliance da EMGERPI, compete dirimir questões omissas não previstas neste Código de Conduta e Integridade.

Art. 34. O presente Código de Conduta e Integridade possuem vigência por prazo indeterminado.

Art. 35. A pessoa que assumir cargo, emprego ou função na EMGERPI deverá assinar o Termo de Adesão ao Código de Conduta e Integridade, Anexo I, deste código.

ANEXO I TERMO DE ADESÃO

Nome do Empregado:

Cargo/Função: Matrícula:

Unidade de Lotação:

OBSERVAÇÃO:

Revoga

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE:

EMGERPI

Pelo presente Termo, declaro que recebi li e compreendi o código de conduta e Integridade da EMGERPI e concordo as regras, práticas e orientações nele estabelecidas, assumindo o compromisso de cumpri-las integralmente nas minhas atividades profissionais. Todas as atualizações julgadas necessárias pela EMGERPI serão automaticamente incorporadas ao Presente Código de Conduta e Integridade, das quais, serão dada ciência a todos os trabalhadores contratados, inclusive para fins de responsabilização.

Assumo, inteira responsabilidade de informar a Ouvidoria qualquer ato ou situação que esteja em desacordo com as normas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética da EMGERPI.

A assinatura do Termo de Adesão e o cumprimento do estabelecido no Código de Conduta e Integridade são expressão de livre consentimento e anuência das normas, políticas e práticas estabelecidas.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Empregado

Referência

Legislações citadas como referência:

Constituição Federal de 1988;

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

Código Civil - Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002;

Código Penal - Decreto-Lei 2.848, de 7 de Dezembro de 1940.

Lei Anticorrupção - Lei 12.846 de 1º de Agosto de 2013;

Lei das Estatais - Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016;

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

DIRETORIA DA EMGERPI

Diretor Presidente

Décio Solano Nogueira

Diretor Administrativo, Financeiro e do Contencioso

Manoel Luís Figueiredo Neto

Diretor de Gestão Contábil

Walter de Sousa Setúbal

Diretor de Gestão de Pessoas

Maria do Carmo Araújo

Diretor de Processos Imobiliários

Ana Lúcia Gonçalves Sousa

Diretor de Regularização Patrimonial Imobiliário

Leonardo Pereira Botelho

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO:

Walter de Sousa Setúbal

Mara Lilinne Leal de Sousa Lima

Rafael Cavalcanti Bezerra

Paula Roberta Souza de Melo

Carla Veranna Xavier Ferreira

Filipe Larc Nicholas da Silva



REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMGERPI

Regulamento criado em obediência ao previsto no art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aprovado pela reunião do Conselho de Administração da EMGERPI realizada em 14 de novembro de 2018.
Institui normas para licitações e contratos no âmbito da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A. e dá outras providências.
Regulamento Interno válido a partir da publicação.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
SEÇÃO I – DAS FINALIDADES E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	5
SEÇÃO II – DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES.....	5
CAPÍTULO II – DA PUBLICIDADE DOS ATOS.....	7
CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO.....	8
CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES.....	10
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
SEÇÃO II – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.....	10
SEÇÃO III – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO.....	11
SEÇÃO IV – DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS.....	12
CAPÍTULO V – DA INAPLICABILIDADE DO DEVER DE LICITAR E DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	14
SEÇÃO I. DA INAPLICABILIDADE DO DEVER DE LICITAR.....	14
SEÇÃO II. DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL.....	15
SEÇÃO III. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	18
SEÇÃO IV. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA.....	19
CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES.....	20
SEÇÃO I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	20
SEÇÃO II. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE.....	20
SEÇÃO III. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
SEÇÃO IV. DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO.....	24
SEÇÃO V. DO CREDENCIAMENTO.....	24
SEÇÃO VI. DO BANCO ELETRÔNICO DE PREÇOS.....	26
SEÇÃO VII. DAS CONSULTAS PÚBLICAS.....	27
CAPÍTULO VII. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....	27
SEÇÃO I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
SEÇÃO II. DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI.....	35
SEÇÃO III - DO PROCESSO INTERNO.....	36
SEÇÃO IV. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	38
SEÇÃO V. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.....	42
SEÇÃO VI. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	43
SEÇÃO VII. DA SESSÃO PÚBLICA.....	44
SEÇÃO VIII. DO PROCEDIMENTO DAS LICITAÇÕES NO MODO DE DISPUTA ABERTO E NO MODO DE DISPUTA FECHADO.....	46
SEÇÃO IX. DO PROCEDIMENTO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.....	54
SEÇÃO X. DO PROCEDIMENTO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.....	57
SEÇÃO XI. DAS ESPECIFICIDADES SOBRE O JULGAMENTO.....	61
SEÇÃO XII. DAS ESPECIFICIDADES SOBRE A NEGOCIAÇÃO.....	64
SEÇÃO XIII. DAS ESPECIFICIDADES SOBRE A HABILITAÇÃO.....	65
SEÇÃO XIV. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	70
SEÇÃO XV - DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	72
SEÇÃO XVI - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	73
SEÇÃO XVII - DA LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO.....	73
SEÇÃO XVIII - DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE	

ENGENHARIA.....	78
SEÇÃO XIX - DA ALIENAÇÃO DE BENS.....	79
CAPÍTULO VIII. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.....	80
SEÇÃO I. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL.....	80
SEÇÃO II. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	81
SEÇÃO III. DAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS.....	82
SEÇÃO IV. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS.....	83
SEÇÃO V. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	83
SEÇÃO VI. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.....	84
SEÇÃO VII. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.....	85
SEÇÃO VIII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	87
SEÇÃO IX. DA MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM.....	89
SEÇÃO X. DA ADJUDICAÇÃO DECISÓRIA.....	90
SEÇÃO XI. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	91
SEÇÃO XII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA QUITAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE PÓS-CONTRATUAL.....	94
SEÇÃO XIII. DA DESTINAÇÃO FINAL DE BENS EDIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS.....	95
SEÇÃO XIV - DO PAGAMENTO.....	95
SEÇÃO XV - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.....	97
CAPÍTULO IX. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.....	99
CAPÍTULO X - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO – PAPI NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	101
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	107

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAÚI – EMGERPI

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I. DAS FINALIDADES E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído este Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho e 2016, tendo por finalidade definir e disciplinar as licitações e contratações de obras, serviços, inclusive os de publicidade institucional, compras, locações, concessões de uso, convênios, instalações e equipamentos, permissões e alienações de bens e outros atos de interesse da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI.

Parágrafo único: Aplicam-se aos procedimentos licitatórios e contratos da EMGERPI as disposições da Lei Federal nº 13303, de 30 de Junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 8.945 de 27 de Dezembro de 2016.

SEÇÃO II – DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º As licitações realizadas e os contratos e convênios celebrados pela EMGERPI destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da probidade administrativa, da obtenção de competitividade, do desenvolvimento nacional sustentável, do julgamento objetivo, da obtenção de competitividade e dos princípios que lhe são correlatos.
§ 1º Os procedimentos licitatórios e de contratos devem observar as seguintes diretrizes:

I - padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;



II - padronização dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, previamente aprovados pelo órgão jurídico;
IV - busca da maior vantagem, considerando custos e benefícios diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - parcelamento do objeto, quando viável técnica e economicamente, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos para a contratação direta em razão do valor.

V - adoção de procedimento para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, relativos a assuntos definidos como prioritários, na forma do art. 32 e seguintes;

VII - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
VIII - observância da Política de Transações com Partes Relacionadas;
IX - adoção de critérios e práticas de sustentabilidade e das políticas de desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 4º Serão divulgados no Diário Oficial do Estado, bem como no sítio eletrônico da EMGERPI:

I. Avisos de licitações

II. Avisos de inexigibilidade e dispensa

III. Extrato de contratos e seus aditivos

§1º A publicidade dos incisos II e III será realizada até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato.

§2º A publicidade dos atos de julgamento, adjudicação e homologação serão divulgados somente no sítio eletrônico da EMGERPI.

§3º Serão disponibilizadas periodicamente no sítio eletrônico da EMGERPI informações atualizadas referentes aos processos licitatórios, relação das aquisições, execução de contratos e seus aditivos, contendo informações dos objetos contratados, valor unitário e global, disponibilidade orçamentária, além da qualificação resumida da contratada.

Art. 5º A contagem dos prazos deste Regulamento será feita excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, exceto quando houver disposição em contrário.

Parágrafo único: Os prazos referidos neste artigo só se iniciam ou terminam em dia útil.

Art. 6º Deverão ser observados os seguintes prazos, para apresentação de propostas ou lances, a partir da data da última veiculação do aviso de licitação:

I - para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

b) 10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses.

II - para contratação de obras e serviços:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

b) 30 (trinta) dias úteis, nas demais hipóteses;

III - no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias úteis para licitação em que se adote como critério de julgamento a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço, bem como para licitação em que haja contratação semi-integrada ou integrada.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

Art. 7º A habilitação poderá ser instruída com documentos em original, mediante cópia autenticada em cartório ou por membro da comissão de licitação ou pregoeiro, bem como por publicação em sítios oficiais dos respectivos órgãos.

Parágrafo único: Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da EMGERPI.

Art. 8º Será exigido dos interessados a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço.

Art. 9º A habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

Art. 10º A qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - ao registro ou à inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão técnica para a atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

III - à prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

IV - prova de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando couber.

Art. 11º A qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.

Parágrafo único: A comprovação da estabilidade financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio de cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotado.

Art. 12º A qualificação da Regularidade Fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

II - Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

§ 1º O instrumento convocatório poderá exigir outros documentos, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§2º A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

§3º Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, a CPL ou o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

CAPÍTULO IV. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES

SEÇÃO I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º Será mantido na EMGERPI um cadastro atualizado de fornecedores que poderá ser utilizado para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios, desde que atendidos os requisitos constante no Instrumento Convocatório.



§1º O cadastramento será feito observando-se o ramo de atividade dos cadastrados, serão válidos por 1 (um) ano, e com atualizações a qualquer tempo.

§2º Os registros cadastrais dos fornecedores serão amplamente divulgados e ficarão permanentemente abertos para a inscrição dos interessados

§3º Deverão ser anotadas, no registro cadastral, a atuação do contratado, no que se refere ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvado o direito do contraditório e ampla defesa.

Art. 14º A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para habilitação ou para admissão cadastral.

Parágrafo único. É responsabilidade dos fornecedores, para fins de utilização do Certificado de Registro Cadastral – CRC em licitações, manter toda a documentação exigida em dia, com vistas à comprovação de sua regularidade para fins de habilitação

SEÇÃO II. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 15º Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, no sítio eletrônico da EMGERPI, a fim de se inscreverem no Cadastro de fornecedores.

Parágrafo único: A EMGERPI poderá a qualquer tempo exigir a atualização dos documentos que não possuam data de validade.

Art. 16º A análise da documentação cadastral será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

§1º O cadastramento dos interessados será feito, conforme ramo de atividade e qualificação técnica.

§2º O resultado da análise do registro cadastral será comunicado ao interessado, que poderá apresentar recurso na forma prevista neste Regulamento.

§3º Após o deferimento da análise será emitido pela EMGERPI o Certificado de Registro Cadastral (CRC), válido por um ano, devendo os cadastrados manter atualizados os documentos cuja data de validade se expire nesse período.

§4º Qualquer pessoa poderá impugnar, total ou parcialmente, o registro, desde que apresente fundamentos e provas à impugnação.

Art. 17º O representante legal do fornecedor será credenciado da seguinte forma:

I- Nas licitações na forma presencial, pela comprovação da outorga de poderes.

Parágrafo único: Para participar dos procedimentos licitatórios da EMGERPI, os interessados deverão estar devidamente credenciados até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para a realização da sessão pública, cabendo ao interessado apresentar a documentação necessária em tempo hábil.

SEÇÃO III. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

Art. 18º A inscrição no registro cadastral poderá ser suspensão, quando a empresa:

I. Estiver inadimplente perante a EMGERPI, no que se referem as suas obrigações contratuais.

III. existir comprovada redução ou ausência de sua capacidade técnica;

IV. deixar de renovar, no prazo fixado, documentos com validade vencida.

Art. 19º A inscrição do fornecedor no registro cadastral será cancelada nos casos abaixo:

I. a requerimento do fornecedor;

II. decretação de falência, dissolução ou liquidação da pessoa jurídica;

III estar apenado com a suspensão do direito de participar de licitação e impedido de contratar com EMGERPI;

IV não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido

Parágrafo único. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da EMGERPI, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa

SEÇÃO IV. DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20º Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMGERPI a empresa:

I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMGERPI;

II. cujo o objeto social ou ramo da atividade seja incompatível como o objeto da licitação;

III. esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMGERPI;

IV - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Piauí, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a EMGERPI;

VI - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a EMGERPI;

VII - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a EMGERPI, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a EMGERPI, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

X- que esteja em regime de falência, processo de dissolução ou liquidação.

XI- que esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, podendo o instrumento convocatório autorizar a sua participação, desde que comprove condições objetivas de execução do contrato.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da EMGERPI, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da EMGERPI;

b) empregado da EMGERPI cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado do Piauí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMGERPI há menos de 6 (seis) meses.

Art. 21 É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia promovidas pela EMGERPI:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMGERPI.

§ 2º Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços,



fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela EMGERPI no curso da licitação.

CAPÍTULO V - DA INAPLICABILIDADE DO DEVER DE LICITAR E DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO I - DA INAPLICABILIDADE DO DEVER DE LICITAR

Art. 22 Nos termos do art. 28 § 3º, da Lei 13.303/2016, o procedimento licitatório é dispensado nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pela EMGERPI, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seu objeto social; e

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

§ 1º Consideram-se oportunidades de negócio a formação e a extinção de parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais, a aquisição e a alienação de participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e as operações realizadas no âmbito do mercado de capitais, respeitada a regulação pelo respectivo órgão competente.

§ 2º considera-se procedimento competitivo qualquer forma de comparação de sujeitos ou de objetos usuais no mercado, divulgada em meios públicos, que permita a manifestação de interesse de mais de um interessado nos negócios referidos no parágrafo anterior.

SEÇÃO II - DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Art. 23. É dispensável o procedimento licitatório pela EMGERPI nas seguintes situações:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços, compras, alienações, concessões de uso e permissões de uso até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos previstos neste Regulamento Interno, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez;

III - quando o procedimento licitatório anterior ou o ato preparatório previsto neste regulamento forem desertos ou fracassados e estes não puderem, justificadamente, ser repetidos sem prejuízo para a EMGERPI, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas no instrumento convocatório (licitação deserta);

IV - quando as propostas do procedimento licitatório anterior tiverem consignado preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da EMGERPI, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

VI - na contratação de remanescente de obra, de serviço, de fornecimento ou de concessão de uso de área, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

VII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VIII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

IX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público;

XI - nas contratações com empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social;

XII - na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

XIII - para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pelo Presidente da EMGERPI;

XIV - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes;

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

XVI - na transferência de bens a órgãos e entidades da administração pública, inclusive quando efetivada mediante permuta;

XVII - na doação de bens móveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação;

XVIII - na compra e venda de ações, de títulos de crédito e de dívida e de bens que produzam ou comercializem; ou

XIX - para a concessão de uso de área, permissão de uso, instalação e equipamentos aos concessionários ou permissionários de bens móveis ou imóveis públicos, para suas instalações de despacho, escritório, oficina e depósito, ou para abrigo, reparação e abastecimento.

§ 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração, desde que documentada e comprovada à necessidade através de estudos técnicos, devendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ou outro índice oficial que melhor se aplicar, a critério do Conselho de Administração.

a) Após a aprovação pelo Conselho de Administração os novos valores a que se refere o caput serão divulgados no site da EMGERPI.

§ 2º As contratações aludidas no inciso I, II do caput deverão ser feitas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123/2006.

§ 3º A contratação direta com base no inciso XV do caput não dispensa



a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso VI do **caput**, a EMGERPI poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

§ 5º As doações, permutas e demais negócios jurídicos com entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, estão submetidas às restrições de legislação eleitoral.

SEÇÃO III-DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 24. A contratação direta pela EMGERPI será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º A existência de mais de um prestador não é impeditiva às contratações de que trata o inciso II deste artigo.

§ 3º Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado o sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

§ 4º A especificação de atribuições contratuais semelhantes àquelas desempenhadas por empregados públicos da EMGERPI não é impeditiva às contratações de que trata este artigo.

§ 5º Para alienação de bens imóveis, é inexigível a licitação para os casos de investidora, desde que configurada hipótese de inviabilidade de competição, por preço não inferior ao da avaliação.

§ 6º Entende-se por investidora:

I. A alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área que se tornar inaproveitável isoladamente.

SEÇÃO IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 25 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade;

II - caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação;

III. caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

IV - indicação do dispositivo do RILC aplicável;

V- razão da escolha do fornecedor ou do executante;

VI – autorização da autoridade competente;

VII – justificativa do preço, que comprove adequação com os preços praticados no mercado, observando-se pelo menos um dos seguintes aspectos:

a) Cotações de preços junto a outros fornecedores; ou

b) Comparação de preços, em contratos similares havidos pelo próprio fornecedor junto a outros clientes;

c) Outros elementos que permitam a verificação da compatibilidade de preços com o mercado, desde que observadas as peculiaridades da contratação.

CAPÍTULO VI. DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES

SEÇÃO I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 26. São procedimentos auxiliares das licitações da EMGERPI.

I - pré-qualificação permanente;

II - cadastramento;

III - sistema de registro de preços;

IV - catálogo eletrônico de padronização de materiais e de serviços;

V - credenciamento;

VI - banco eletrônico de preços;

VII - consultas públicas.

Parágrafo único. Os procedimentos mencionados no caput, quando utilizados, antecedem as licitações, configurando instrumentos preparatórios das mesmas.

SEÇÃO II. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE

Art. 27. A EMGERPI poderá promover a pré-qualificação permanente com o objetivo de identificar:

I - Fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bens, execução de serviços ou obras, nos prazos, locais e condições estabelecidos no edital; ou

II - Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

Art. 28. O ato de convocação da pré-qualificação deverá estabelecer os requisitos e condições de participação, as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, contendo, no mínimo, as seguintes formalidades:

I - publicação do ato convocatório;

II - exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, no caso de pré-qualificação de fornecedores;

III - amostra, no caso de pré-qualificação de bens, quando for o caso;

IV - informação de que as futuras licitações para o objeto serão restritas aos pré-qualificados;

§ 1º A pré-qualificação ficará permanentemente aberta para a inscrição dos eventuais interessados durante seu prazo de validade, que será de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo por solicitação da área técnica demandante.

§ 2º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação.

§ 3º Na pré-qualificação de produtos, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 4º É obrigatória a divulgação dos produtos e dos interessados pré-qualificados.

§ 5º A pré-qualificação poderá ser efetuada nos grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores ou especificidades dos produtos.

§ 6º O fornecedor pré-qualificado deverá informar à EMGERPI sobre as alterações posteriores na sua qualificação ou de seu produto, capazes de afetar a sua condição de pré-qualificado.

Art. 29. A EMGERPI, justificadamente, poderá instaurar licitação restrita aos pré-qualificados, desde que:

I - A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados; e

II - Conste do processo administrativo justificativa demonstrando a conveniência e oportunidade de se restringir a participação na licitação apenas dos fornecedores ou produtos pré-qualificados, especialmente em face da preservação da competitividade mínima.



Art. 30. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

- I - Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação não tenha sido apreciado e seja deferido posteriormente; ou
- II - Estejam regularmente pré-qualificados.

Art. 31. No caso de realização de licitação restrita, a EMGERPI enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados para participar da licitação.

Parágrafo único. O convite de que trata o caput não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 32. A EMGERPI divulgará no seu site a relação dos produtos e dos fornecedores pré-qualificados.

SEÇÃO III - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 33. O Sistema de Registro de Preços, inclusive o permanente, a ser praticado pela EMGERPI, utilizará os princípios e as diretrizes deste Regulamento e reger-se-á pelo disposto nos Decretos do Poder Executivo que disciplinam a matéria, e observará o seguinte:

- I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos no instrumento convocatório;
- III - Controle e atualização periódicos dos preços registrados;
- IV - Definição da validade do registro.

Parágrafo único. A EMGERPI poderá permitir a adesão ou aderir a Atas de Registro de Preços de outras empresas estatais, desde que o regime contratual aplicável seja o da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, observados os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 34. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, inclusive o permanente, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- II - For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo;
- III - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela EMGERPI.

Art. 35. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preço.

Art. 36. O registro de preço não obriga a EMGERPI a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a obtenção de preços mais vantajosos, assegurada ao licitante registrado no Sistema de Registro de Preços a preferência, em igualdade de condições.

Art. 37. Desde que haja previsão no instrumento convocatório, poderá aderir à Ata de Registro de Preços da EMGERPI qualquer estatal regidas pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, observados os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 38. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será contado a partir de sua publicação e não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas as prorrogações.

SEÇÃO IV. DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Art. 39. O Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras consiste em sistema informatizado, de gerenciamento centralizado, destinado a permitir a padronização dos itens a serem adquiridos pela EMGERPI, os quais estarão disponíveis para a licitação.

Parágrafo único. O Catálogo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço ou o maior desconto e conterá toda a documentação e todos os procedimentos da fase interna da licitação, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme definido em regulamentação específica.

SEÇÃO V. DO CREDENCIAMENTO

Art. 40. O credenciamento, hipótese de inexigibilidade em razão da inviabilidade de competição, será o instrumento adequado quando, no caso concreto, houver pluralidade de interessados e, ao mesmo tempo, indeterminação do número de fornecedores suficientes para o pleno e satisfatório atendimento das necessidades da EMGERPI.

Art. 41. A condução dos procedimentos do chamamento público compete à CPL, enquanto a gestão dos atos oriundos dele, compete à área técnica demandante.

Art. 42. O credenciamento seguirá, no que couber, o procedimento interno previsto no Capítulo II deste Regulamento.

Parágrafo único. O edital de chamamento público de credenciamento conterá, no mínimo: I - Explicitação do objeto a ser contratado;

II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - Manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - Alternatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da EMGERPI na determinação da demanda por credenciado;

VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados, previamente, o contraditório e a ampla defesa;

VIII - Possibilidade de descredenciamento pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à EMGERPI com a antecedência fixada no termo;

IX - Previsão de os usuários denunciarem irregularidades na prestação dos serviços.

Art. 43. Após a publicação do aviso contendo o resumo do edital de chamamento público no Diário Oficial do Piauí o mesmo será disponibilizado no site da EMGERPI, permanentemente (durante sua vigência), para efeito de publicidade, organização e manutenção do procedimento.

Parágrafo único. Os atos relacionados ao credenciamento vinculados às contratações dele decorrentes serão publicados no site da EMGERPI de forma que a distribuição dos serviços possa ser fiscalizada pelos interessados.

Art. 44. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, podendo seu edital ser republicado por igual período, por quantas vezes a EMGERPI entender pela necessidade de sua manutenção, mantidas todas suas condições.

Parágrafo único. A solicitação de republicação do edital de credenciamento será realizada pelo seu gestor, mediante apresentação da justificativa técnica.

Art. 45. Os contratos e os documentos deles decorrentes integram o Processo Interno do credenciamento, podendo se dar na forma de apenso, caso esta forma se mostre mais eficaz na gestão e fiscalização dos instrumentos.

Parágrafo único. O processo de Credenciamento conterá os preços ou percentuais de remuneração fixos e previamente definidos, consideradas as peculiaridades de mercado e as pesquisas preliminares da fase interna.

Art. 46. Durante a vigência do Credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de credenciamento e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.



Art. 47. O processamento e o julgamento do Credenciamento serão realizados em sessões internas, por meio de Comissão de Licitação, composta por, no mínimo, três membros, sendo admitida a realização de vistoria externa, devidamente registrada, para fins de aferição das exigências específicas de requisitos técnicos indispensáveis à execução do objeto contratual.

Art. 48. A inscrição para Credenciamento poderá estar permanentemente aberta aos potenciais interessados, nos termos do edital.

Parágrafo único. Nos Credenciamentos permanentemente abertos, é permitido o ingresso, a qualquer tempo, de interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

SEÇÃO VI. DO BANCO ELETRÔNICO DE PREÇOS

Art. 49. O Banco Eletrônico de Preços é um sistema de armazenamento de dados que, por meio de fórmulas e índices, realiza atualização de preços de materiais, com base em dados históricos, utilizando parâmetros de contratações anteriores, preço unitário, quantidade comprada, tributação incidente, prazo de entrega, entre outras informações pertinentes ao processo de aquisição.

Parágrafo único. O Banco Eletrônico de Preços visa estabelecer critérios objetivos de comparação de preços, disponibilizando, para a área de compras da EMGERPI, preços referenciais para os itens de uso comum e consumo relevante, bem como preços das últimas compras, a fim de servirem de parâmetro para aceitabilidade das propostas nas compras e contratações.

SEÇÃO VII. DAS CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 50. Quando determinado negócio jurídico envolver assunto de interesse geral, a EMGERPI poderá abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, colhendo sugestões e esclarecimentos, sem caráter vinculante.

§1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, fixando-se prazo para oferecimento de alegações e contribuições escritas.

§2º O comparecimento à consulta pública não confere a condição de interessado ao participante, mas lhe garante o direito de obter da EMGERPI resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

§3º Diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria objeto da consulta ou outra que a EMGERPI julgar conveniente ou oportuna.

§4º A EMGERPI poderá estabelecer outros meios de participação em matéria relevante, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 51. A consulta pública também poderá ser realizada quando houver a necessidade de um conhecimento mais apurado do objeto a ser licitado ou do mercado específico, devendo o instrumento convocatório estabelecer as condições de participação dos interessados.

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS

SEÇÃO I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. As contratações de que trata este Regulamento deverão ser precedidas de planejamento, em harmonia com o planejamento estratégico da EMGERPI.

§1º A Gerência Administrativa compete realizar o planejamento das contratações/compras da EMGERPI por meio de levantamento das demandas junto às Diretorias e Gerências, divulgando o cronograma de contratações/compras para o ano, tão logo aprovado o orçamento da Empresa para o exercício financeiro seguinte.

§2º A medida de planejamento constante do parágrafo anterior é imprescindível para o controle e fiscalização, a fim de se evitar o fracionamento indevido de despesas.

Art. 53. Identificada a necessidade da EMGERPI de contratar determinado serviço ou de adquirir, locar ou alienar determinado bem ou ativo, ou executar obras, a área técnica demandante deverá listar os resultados esperados, definir os requisitos necessários e suficientes ao seu atendimento e ainda:

I - Avaliar as alternativas internas para atendimento da demanda, quantificando, valorando e avaliando os riscos de cada uma delas;

II - Não havendo ou não sendo conveniente a adoção de alternativa interna, estudar as soluções existentes no mercado (inclusive com consultas a outras estatais), quantificando, valorando e avaliando os riscos de cada uma delas;

III - Ponderar as soluções existentes, optando, justificadamente, pela mais vantajosa;

IV - Elaborar o Termo de Referência, o Anteprojeto de Engenharia, o Projeto Básico ou o Projeto Executivo, conforme o caso;

V - Formalizar a abertura do Processo Interno, mediante a aprovação da Autoridade Administrativa competente.

Art. 54. Na elaboração do Termo de Referência ou do Anteprojeto de Engenharia, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso, a área técnica demandante observará as seguintes diretrizes:

I - Detalhamento das condições de execução da demanda, de modo a permitir ao interessado a exata compreensão do objeto e dos direitos e obrigações a serem assumidos em caso de contratação;

II - Consideração dos custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância, para viabilizar a busca da maior vantagem para a EMGERPI;

III - Parcelamento do objeto em tantas parcelas quantas forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades de mercado, visando a ampla competição no processo licitatório e a economicidade da contratação, ressalvados os casos de indivisibilidade do objeto, de prejuízo ao conjunto, ou de perda de economia de escala, desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Lei nº 13.303/2016, de modo a evitar o fracionamento ilegal de despesas;

IV - Não previsão de requisitos ou condições que venham a restringir injustificadamente a competição ou a direcionar a licitação; e

V - Consideração das práticas e critérios de sustentabilidade socioambiental, e das políticas de desenvolvimento nacional sustentável previstas na legislação sobre o tema relacionado ao objeto a ser contratado.

Art. 55. O Termo de Referência conterá, no mínimo:

I - **Objeto:** Descrever o bem, produto ou serviço, a ser contratado pela EMGERPI, de forma precisa, suficiente e clara, detalhando as especificações técnicas e definindo o quantitativo, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

II - **Justificativa da contratação e do quantitativo:** Justificar de forma clara e detalhada a necessidade de aquisição do bem, produto ou serviço e suas implicações nas atividades da EMGERPI, abrangendo, quando for o caso, justificativa de:

a) Indicação de marca ou modelo, nos termos do art. 47, I, Lei 13.303/2016;

b) Exigência de amostra, nos termos do art. 47, II, Lei 13.303/2016, prevendo o procedimento e condições técnicas para sua avaliação, que deve se pautar em critérios objetivos;

c) Exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do art. 47, III e parágrafo único, Lei 13.303/2016.

III - **Local de execução do serviço ou entrega do bem/produto:** Informar o endereço completo do local onde serão entregues os bens/produtos ou serão executados os serviços ou obras.

IV - **Obrigações da Contratada:** Descrever as obrigações da Contratada, para além daquelas obrigações gerais constantes deste Regulamento, de acordo com a especificidade do objeto da contratação.

V - **Preço de referência ou orçamento estimado do custo global de obras e serviços de engenharia:** Definir o preço de referência com



base nos custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) - no caso de construção civil em geral, no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários ou outro sistema referencial de preços adotado pela EMGERPI, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas, conforme art. 31, §2º da Lei 13.303/2016.

a) Nos casos de contratações semi-integradas e integradas, o valor estimado do objeto a ser licitado será calculado com base em valores de mercado, em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou em avaliação do custo global da obra, aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedida ou paramétrica, nos termos do art. 42, §1º, II da Lei 13.303/2016.

b) No caso da impossibilidade, devidamente demonstrada, de aplicar as regras acima, o orçamento estimado poderá ser apurado por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública estadual ou federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

c) Neste item, a área técnica demandante deverá explicitar como foi realizado o processo de formação de preços, juntando aos autos do Processo Interno documentos comprobatórios das consultas realizadas.

VI - Preço de referência ou orçamento estimado para os demais objetos: Pesquisar os preços de mercado a fim de encontrar o preço de referência da licitação/contratação, no maior número possível de fontes, especialmente as seguintes:

a) Compras/contratações já realizadas pela EMGERPI, outras empresas estatais ou empresas privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da contratação pretendida;

b) Contratações similares realizadas por entes públicos;

c) Valores registrados em atas de SRP, cuja vigência tenha expirado há, no máximo, 12 (doze) meses;

d) Banco ou portal de preços, mantido por entidade pública ou prestador de serviços especializado, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

e) Pesquisas junto a fornecedores.

§ 1º A pesquisa de preços deverá contemplar pelo menos 03 (três) preços para cada item de material ou serviço, identificados por meio das fontes acima indicadas. E o resultado da pesquisa de preços será a média ou a mediana dos resultados obtidos, que deverá retratar o preço praticado no mercado.

a) Excepcionalmente, mediante justificativa da área responsável pela realização da pesquisa de preços, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§2º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Neste item, a área técnica demandante deverá explicitar como foi realizado o processo de formação de preços, juntando aos autos do Processo Interno documentos comprobatórios das consultas realizadas.

§4º A definição dos valores de remuneração ou prêmio, quando o critério de julgamento adotado assim demandar, deverá ser justificada pela área técnica demandante.

VII - Critério de julgamento das propostas: Informar qual o critério de julgamento das propostas mais adequado para a licitação pretendida, sempre relacionado à natureza do objeto, dentre aqueles previstos no art. 54 da Lei 13.303/2016 ('menor preço', 'maior desconto', 'melhor combinação de técnica e preço', 'melhor técnica', 'melhor conteúdo artístico', 'maior oferta de preço', 'maior retorno econômico' e 'melhor destinação de bens alienados'), de acordo com as características do objeto.

a) O pregão, cujos critérios de julgamento possíveis são o 'menor preço' e 'maior desconto', é a modalidade de licitação preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 32, IV, Lei 13.303/2016.

b) Nos casos de contratações semi-integradas e integradas o critério de julgamento a ser adotado será o de "menor preço" ou de "melhor combinação de técnica e preço", pontuando-se na avaliação técnica as vantagens e os benefícios que eventualmente forem oferecidos para cada produto ou solução, conforme art. 42, §1º, III, Lei 13.303/2016.

VIII - Qualificação Técnica e Qualificação econômico-financeira: Quando cabível, detalhar os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira a serem exigidos dos licitantes, em consonância com a natureza do objeto, limitado ao disposto nos artigos 166 e 167 deste Regulamento.

a) Quando, na qualificação econômico-financeira, for necessária a apresentação de índices, a área técnica demandante deverá indicar o seu valor e a devida justificativa, nos termos do §2º do art. 167 deste Regulamento, com base em parâmetros atualizados de mercado e nas características do objeto licitado, podendo solicitar, para tanto, manifestação da Gerência Financeira, vedada a exigência de valores não usualmente adotados no mercado.

IX - Visita técnica: Se aplicável, informar aos licitantes a faculdade de realização de visita técnica, indicando os dias e horários em que acontecerá, e ainda, o nome e forma de contato (e-mail e telefone) do responsável, empregado da EMGERPI afeto à área técnica demandante, por acompanhar os licitantes.

X - Subcontratação: Informar sobre a possibilidade de a futura Contratada subcontratar parcela do objeto da licitação, indicando seu limite e quais parcelas poderão ser subcontratadas, nos termos do art. 78 da Lei 13.303/2016.

XI - Forma de recebimento: Informar as condições (endereço, data, horário, entrega fracionada ou integral, recebimento provisório, recebimento definitivo, etc.) de recebimento do objeto e apresentar o cronograma físico-financeiro, nos casos de obras de engenharia.

XII - Garantia contratual: Informar sobre a exigência de garantia à execução contratual e seu percentual, nos termos do art. 70 da Lei 13.303/16.

XIII - Prazo de vigência: Indicar o prazo da vigência contratual, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos.

XIV - Prazo de execução: Em caso de contratos de escopo, indicar o prazo para a execução do objeto, que sempre será inferior ao prazo de vigência contratual. Quando a execução do objeto for por etapas, necessário a apresentação de cronograma de execução, no qual constará o prazo de cada uma delas.

XV - Índice de reajuste: Indicar qual índice oficial deverá ser utilizado quando o prazo de vigência do contrato, por ventura, ultrapassar 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. A indicação do índice deve estar presente em todos os Termos de Referência, independentemente do prazo de vigência previsto para o contrato.

XVI - Condições de pagamento: Informar as condições de pagamento, indicando, no mínimo, a periodicidade e a forma.

XVII - Requisitos de sustentabilidade ambiental: Indicar quais requisitos serão exigidos dos licitantes, de acordo com a natureza do objeto, se aplicável, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016.

XVIII - Matriz de risco: Indicar, nos casos de contratos de obras e serviços, os riscos contratuais específicos, e determinar a quem serão atribuídos, de acordo com a natureza do objeto a ser contratado, se cabível, nos termos da Norma de Procedimento Interna.

XIX - Indicação dos fiscais do futuro contrato.

Art. 56. À área técnica demandante competirá ainda decidir e incluir no Termo de Referência, se for o caso:

I - A permissão de participação de empresas em consórcio na licitação, quando se tratar de objeto de grande vulto e/ou de alta complexidade, avaliando a ampliação da competitividade, visto que o consórcio permite que as empresas somem suas experiências de forma a atender às exigências do instrumento convocatório.

Art. 57. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a área técnica demandante quando do planejamento das licitações e elaboração do Termo de Referência considerará as seguintes diretrizes:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;



II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 58. Cabe ao fornecedor colaborar com a EMGERPI no processo de apuração do preço de referência/orçamento estimado e da vantajosidade da contratação, mediante a apresentação de:

I - Propostas que contemplem valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado, e que reflitam as especificações do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico ou Executivo, conforme o caso, e sejam detalhadas, confiáveis e apresentadas em prazo adequado, sob pena de responder solidariamente pelos danos causados por sobrepreço ou superfaturamento, conforme previsto no artigo 30, §2º, da Lei 13.303/2016; e

II - Informações referentes aos preços cobrados perante outros clientes.

Art. 59. O Anteprojeto de engenharia conterá, no mínimo, os elementos mencionados no artigo 42, VII da Lei 13.303/2016.

Art. 60. O Projeto Básico conterá, no mínimo, os elementos mencionados no artigo 42, VIII da Lei 13.303/2016.

Art. 61. O Projeto Executivo conterá o conjunto completo dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Art. 62. À DAFC compete atestar a disponibilidade de recursos para as contratações necessárias à EMGERPI e acompanhar o orçamento executado, alertando caso haja deslocamento significativo.

SEÇÃO II - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Art. 63. Para o recebimento de propostas e projetos de empreendimentos com vistas a atender necessidades previamente identificadas pela EMGERPI poderá ser instaurado Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, nos termos do art. 31, §4º da Lei 13.303/2016.

Parágrafo único. OPMI objetiva ampliar a eficiência administrativa e obter de interessados no mercado específico a solução técnica que melhor atenda a necessidade da EMGERPI.

Art. 64. O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido de ofício pela EMGERPI ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

Parágrafo único. O PMI será composto das seguintes fases:

- a) Abertura, por meio de publicação no Diário Oficial do Piauí e no site da EMGERPI, de edital de chamamento público;
- b) Apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
- c) Avaliação, seleção e aprovação.

Art. 65. Os direitos autorais e patrimoniais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos resultantes do PMI, salvo disposição em contrário expressamente prevista no edital de chamamento público, serão cedidos pelo participante à EMGERPI, que poderá utilizá-los incondicionalmente.

Art. 66. A contratação da solução técnica aprovada no PMI será precedida de processo licitatório, exceto quando puder ser realizada

de forma direta, nos termos dos artigos 28, §3º, 29 ou 30 da Lei 13.303/2016.

Art. 67. O autor ou financiador do projeto aprovado no PMI poderá participar da licitação para a execução do empreendimento.

Parágrafo único. Caso o projeto aprovado no PMI não vença a licitação, seu autor ou financiador poderá ser ressarcido, indenizado ou reembolsado por despesas dele decorrentes, desde que haja previsão no edital de chamamento público.

Art. 68. O edital de chamamento público conterá as regras específicas para cada situação concreta e será elaborado pela CPL, com base nas informações apresentadas pela área técnica demandante no Processo Interno.

SEÇÃO III - DO PROCESSO INTERNO

Art. 69. Concluída a etapa de planejamento da licitação, a área técnica demandante providenciará junto à Gerência de Administrativa – GA, a abertura e formalização do Processo Interno, o qual deve ser inicialmente instruído com os documentos necessários à caracterização da demanda, sendo imprescindíveis os seguintes:

I - Solicitação de Compra (SC) ou Comunicação Interna, conforme o caso, na qual constará a autorização expressa da autoridade administrativa competente, para a abertura do processo licitatório.

II - Termo de Referência, nos moldes do art. 55 deste Regulamento, assinado pelo gestor do futuro contrato; ou Anteprojeto de engenharia, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso, assinados pelo gestor do futuro contrato.

III - Avaliação do imóvel, quando se tratar de licitação destinada à sua alienação, locação, permissão ou concessão/cessão de uso.

IV - Justificativas relativas:

- a) À escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade;
- b) Ao procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a apuração do preço de referência;
- c) À necessidade de conferir publicidade ao preço de referência, se for o caso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016, uma vez que a regra é o orçamento sigiloso;
- d) Aos requisitos de aceitação e de pontuação das propostas e às exigências de habilitação indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
- e) Aos requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação, ou a justificativa para a não previsão de tais requisitos.

f) À adoção do Sistema de Registro de Preços, se for o caso.

g) À existência de impedimentos para a realização de licitação, cujo valor estimado seja inferior a R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), exclusivamente para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso.

Parágrafo único. Compete à área técnica demandante a elaboração e apresentação dos documentos citados no caput, cabendo à GA sua conferência e, posterior abertura e formalização do Processo Interno.

Art. 70. Para cada processo licitatório e seu respectivo contrato haverá um único Processo Interno.

§1º Todos os documentos relativos ao processo de licitação, ao contrato dela decorrente e seus eventuais aditivos e apostilamentos, incluindo dentre outros, os atos de fiscalização, medição e gestão contratual, devem constar do Processo Interno, respeitada a ordem cronológica de acontecimentos dos fatos, de forma a manter o histórico dos atos praticados.

§2º Compete ao gestor do contrato a guarda e o acompanhamento do processo administrativo, bem como o dever de informar com antecedência de, no mínimo 90 dias, o encerramento da vigência contratual.

Art. 91. Em respeito aos princípios da publicidade e transparência, qualquer interessado poderá ter acesso aos documentos integrantes



do Processo Interno, salvo aqueles relacionados ao preço de referência/orçamento estimado, que em razão do disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, são sigilosos e deverão ser envelopados para preservar seu conteúdo.

SEÇÃO IV - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 92. Após formalizado, o Processo Interno será encaminhado à CPL, a quem competirá elaborar a minuta do instrumento convocatório, nos termos da minuta-padrão correspondente à licitação (pregão ou modo de disputa aberto ou fechado) cabível.

Parágrafo único. As alterações na minuta-padrão somente serão possíveis para acomodar as especificidades do objeto a ser licitado e devem ser informadas pela CPL, por escrito, nos autos do Processo Interno.

Art. 93. Em caso de dúvida e/ou discordância de determinada cláusula de minuta-padrão de edital, o questionamento deve ser formalizado e enviado à ASSEJUR, a quem compete a análise e a alteração da minuta-padrão, se for o caso.

Art. 94. O instrumento convocatório definirá, no mínimo:

- I - O objeto da licitação, mediante descrição sucinta e clara;
 - II - A forma de realização da licitação que, preferencialmente, nos termos do art. 51, §2º da Lei 13.303/2016, será eletrônica;
 - III - A data de abertura do certame;
 - IV - O modo de disputa, aberto, fechado ou a combinação de ambos, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, nos termos do art. 52, Lei 13.303/2016;
 - V - Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, nos termos dos art. 59 e 87, §1º da Lei 13.303/2016;
 - VI - Os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
 - VII - Os requisitos de conformidade das propostas;
 - VIII - Os critérios de julgamento e de desempate, nos termos dos art. 54 e 55 da Lei 13.303/2016;
 - IX - Os requisitos de habilitação, respeitados os parâmetros do art. 58 da Lei 13.303/2016;
 - X - A exigência, quando for o caso:
 - a) de marca ou modelo, nos termos do art. 47, I, Lei 13.303/2016;
 - b) de amostra, nos termos do art. 47, II, Lei 13.303/2016;
 - c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do art. 47, III e parágrafo único, Lei 13.303/2016;
 - XI - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias;
 - XII - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso;
 - XIII - O prazo de vigência contratual e, se for o caso, o prazo de execução do objeto;
 - XIV - Os prazos e condições para o recebimento do objeto da licitação;
 - XV - As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
 - XVI - A exigência de garantias, nos termos do art. 70 da Lei 13.303/2016, quando for o caso;
 - XVII - Os critérios objetivos de avaliação do desempenho da Contratada, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
 - XVIII - A possibilidade ou não de subcontratação e suas regras;
 - XIX - As sanções;
 - XX - A permissão da participação de empresas em consórcio, se for o caso;
 - XXI - Outras indicações específicas da licitação.
- §1º Caso a área técnica demandante entenda que seja mais adequada a realização de licitação na forma presencial, deverá apresentar nos autos do Processo Interno justificativa suficiente.
- §2º Integram o instrumento convocatório como anexos, além de outros que se fizerem necessários:
- a) O Termo de Referência, o Anteprojeto, o Projeto Básico ou Executivo, conforme o caso;

b) A minuta do contrato, quando houver;

c) As especificações complementares e as normas de execução, quando for o caso;

d) As Declarações sobre a inexistência dos impedimentos constantes nos art. 38 e 44, Lei 13.303/2016;

§3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

a) O cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

b) A exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, exceto no caso da contratação integrada;

c) Os documentos mencionados no art. 42, §1º, I da Lei 13.303/2016, no caso das contratações “semi-integradas” e integradas.

§4º Na contratação “semi-integrada”, o projeto básico poderá ser alterado pela Licitante/Contratada para contemplar as alterações decorrentes das liberalidades constantes no edital, desde que aprovadas pela autoridade administrativa, uma vez demonstrada a superioridade das inovações em termos de:

- a) Redução de custos;
- b) Aumento da qualidade;
- c) Redução do prazo de execução;
- d) Facilidade de manutenção; ou
- e) Facilidade de operação.

Art. 95. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II - Indicação da empresa responsável pelo consórcio (Líder) que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no instrumento convocatório;
 - III - Apresentação dos documentos exigidos no edital por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação;
 - IV - Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.
- Parágrafo único. Como condição indispensável para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 96. Em regra, as minutas de editais de licitação emitidos conforme as minutas-padrão constantes deste Regulamento não serão objeto de análise e aprovação pela ASSEJUR.

§1º As minutas de editais de licitação que forem emitidas sem a observância das minutas-padrão ou que exijam a demonstração de qualificação técnica dos licitantes para além da certidão ou atestado mencionado no inciso II do art. 166 deste Regulamento, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR, a quem compete a análise quanto à legalidade, devendo:

- a) Aprovar a minuta sem ressalvas, ou;
- b) Aprovar com ressalvas, ou;
- c) Reprovar a minuta.

§2º No caso do inciso I, o Processo Interno será encaminhado à CPL para providências de publicação do instrumento convocatório no Diário Oficial do Piauí e no site da EMGERPI.

§3º No caso do inciso II, as providências de publicação do instrumento convocatório estão condicionadas à realização, pela CPL, dos ajustes ou correções na minuta apontadas no Parecer Jurídico. A CPL poderá solicitar manifestação por escrito da área técnica demandante, caso os ajustes ou correções mencionadas no inciso anterior se tratem de questões técnicas.

§4º No caso do inciso III, o Processo Interno será devolvido à CPL e/ou à área técnica demandante, a depender da natureza das



considerações constantes do Parecer Jurídico, para realizar os ajustes e/ou outras providências necessárias para sanar as ilegalidades apontadas e viabilizar novo exame da minuta.

§5º Na hipótese do parágrafo anterior, uma vez realizados os ajustes e/ou tomadas as providências, o Processo Interno retornará à Assessoria Jurídica – ASSEJUR para novo exame, nos mesmos moldes do caput.

§6º O parecer emitido pela Assessoria Jurídica é meramente opinativo.

Art. 97. O instrumento convocatório será publicado e ficará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico da EMGERPI – www.emgerpi.pi.gov.com.br, ou em qualquer outro que porventura venha substituí-lo, e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Piauí.

§1º Os prazos mínimos entre a divulgação do instrumento convocatório e a apresentação de propostas ou lances são aqueles constantes do art. 39, Lei 13.303/2016.

§2º Para os casos em que a Lei 13.303/2016 não previu prazo mínimo nos moldes do parágrafo anterior, caberá à área técnica demandante indicá-lo, de acordo com a natureza e complexidade do caso concreto, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO V - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Art. 98. Além das demais competências previstas de forma esparsa neste Regulamento, compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Comissão Especial de Licitação e ao Pregoeiro:

I - Conduzir os processos de licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir impugnações contra o instrumento convocatório;

II - Receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

III - Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade, julgar e encaminhar à autoridade administrativa para decisão final;

IV - Dar ciência aos interessados das decisões prolatadas providenciando sua publicação no site da EMGERPI;

V - Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para homologar a licitação ou para revogar ou anular o procedimento;

VI - Propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação de sanções.

§1º É facultado às comissões de licitação e ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

§2º Os membros das comissões permanentes e especiais de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se for consignado posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada na ata em que adotada a decisão.

Art. 99. Nas licitações cujo critério de julgamento seja “melhor técnica”, “melhor combinação técnica e preço”, “melhor conteúdo artístico”, “maior retorno econômico” ou “melhor destinação de bens alienados”, em razão da especialidade e/ou complexidade do objeto, a critério da autoridade administrativa competente, poderá ser constituída uma comissão técnica de avaliação para, exclusivamente, julgar as propostas técnicas do certame, conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório, ficando automaticamente extinta com o encerramento da licitação.

Parágrafo único. As demais competências previstas no artigo anterior continuam a cargo da CPL.

Art. 100. A critério da autoridade competente e face a especialidade do objeto a ser licitado, a qualquer tempo poderá ser constituída uma Comissão Especial de Licitação para processar e julgar um certame específico, extinguindo-se automaticamente com a conclusão do processo licitatório desta finalidade.

SEÇÃO VI - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 101. O edital estabelecerá os requisitos, o prazo e a forma de apresentação, pelos interessados, de pedidos de esclarecimentos e impugnações às suas disposições.

Art. 102. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões às impugnações são de competência do Pregoeiro, se a licitação for na modalidade Pregão ou da Comissão Permanente de Licitação – CPL nos demais casos.

§1º O pregoeiro e a CPL contarão com o auxílio da área técnica demandante para responder questões de ordem técnica, e da ASSEJUR, quanto se tratar de questões legais, que se manifestarão por escrito.

§2º Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior da questão levantada pelo pedido de esclarecimento ou impugnação, o Pregoeiro ou a CPL poderão decidir pelo adiamento da data inicialmente marcada para a sessão pública.

Art. 103. Se a impugnação for julgada procedente, a autoridade administrativa deverá, na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente; e a CPL ou o pregoeiro, na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

I. Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

II. Divulgar no site da EMGERPI a decisão da impugnação e o edital retificado, para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

Art. 104. Se a impugnação for julgada improcedente, a CPL ou o Pregoeiro deverá divulgar no site da EMGERPI a decisão, dando seguimento à licitação.

SEÇÃO VII - DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 105. Na data prevista no instrumento convocatório, a sessão pública para o recebimento das propostas e/ou lances dos licitantes será aberta e conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos casos das licitações no modo de disputa aberto ou fechado, ou pelo pregoeiro (auxiliado por uma equipe de apoio), nos casos das licitações na modalidade pregão.

§1º Além de outras competências constantes neste Regulamento e na legislação aplicável, na condução da sessão pública compete à CPL e ao pregoeiro a análise das propostas e/ou lances para verificar o seu atendimento às especificações e condições estabelecidas no edital, a realização do julgamento, a verificação de efetividade dos lances e/ou propostas, a negociação, a habilitação e a adjudicação do objeto.

§2º No processamento e julgamento das licitações, a CPL e o pregoeiro observarão os critérios definidos no instrumento convocatório, dentro da mais ampla publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, observando-se, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.

§3º Nos termos do art. 99, o julgamento das propostas poderá ficar a cargo de uma Comissão Técnica de Avaliação.

Art. 106. A critério da CPL ou do pregoeiro, os julgamentos dos procedimentos licitatórios e as verificações de efetividade dos lances ou propostas poderão ser realizados na sessão pública ou posteriormente, em reunião interna. Neste último caso, a sessão pública será suspensa, definindo-se nova data para seu retorno.

§1º A decisão de realizar os atos referidos no caput após a sessão pública, em reunião interna, deve ser motivada.

§2º Os julgamentos e as verificações de efetividade dos lances ou propostas devem ser registrados em ata.



Art. 107. Se adotado o modo de disputa fechado, os licitantes deverão apresentar, nas licitações presenciais, suas propostas e os documentos de habilitação em envelopes lacrados, nos quais conterão todas as informações e documentos exigidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Nas licitações eletrônicas o envio das propostas e documentos de habilitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico.

Art. 108. Se adotado o modo de disputa aberto, os licitantes deverão apresentar inicialmente, nas licitações presenciais, proposta inicial fechada em envelope lacrado e após, lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Nas licitações eletrônicas o envio das propostas iniciais e os lances ocorrerão por meio do sistema eletrônico.

§2º A desistência do licitante em apresentar lance quando convocado implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

§3º No modo de disputa aberto serão admitidos lances intermediários, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei 13.303/2016.

Art. 109. No caso de parcelamento do objeto, cada item ou lote licitado poderá adotar um modo de disputa diverso, aberto ou fechado, nos termos do art. 52 da Lei 13.303/2016. Parágrafo único. Neste caso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e/ou propostas em envelopes lacrados, a depender do modo de disputa adotado para a(s) parcela(s) do objeto licitado (lote(s)) que desejar participar.

SEÇÃO VIII - DO PROCEDIMENTO DAS LICITAÇÕES NO MODO DE DISPUTA ABERTO E NO MODO DE DISPUTA FECHADO

Art. 110. Os procedimentos das licitações no “modo de disputa aberto ou fechado” serão preferencialmente eletrônicos.

Parágrafo único. Compete à área técnica demandante a apresentação de justificativa técnica suficiente, caso entenda pela inviabilidade da licitação eletrônica para determinado caso concreto.

Art. 111. Nas licitações no “modo de disputa aberto” ou “modo de disputa fechado” poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento, a depender da natureza do objeto:

- I - Menor preço;
- II - Maior desconto;
- III - Melhor combinação de técnica e preço;
- IV - Melhor técnica;
- V - Melhor conteúdo artístico;
- VI - Maior oferta de preço;
- VII - Maior retorno econômico; ou
- VIII - Melhor destinação de bens alienados.

Parágrafo único. O procedimento listado nesta seção constitui padrão para todos os critérios de julgamento. As variações que eventualmente possam existir em cada critério serão previstas no respectivo edital.

Art. 112. Na data designada para a abertura da sessão pública, a CPL realizará o credenciamento dos participantes e de seus representantes e receberá a documentação exigida no edital.

§1º Nas licitações presenciais, para que o fornecedor interessado seja credenciado e viabilize o credenciamento de seu representante, deverá apresentar à CPL os documentos listados no edital.

§2º Nas licitações eletrônicas, caberá ao licitante providenciar previamente seu cadastro, bem como o credenciamento do seu representante, sendo estas, condições necessárias e indispensáveis à sua participação no certame, não cabendo à EMGERPI solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

§3º Em todas as licitações, sejam eletrônicas ou presenciais, cada empresa participante realizará seus atos na sessão pública através de um único representante credenciado detentor dos poderes necessários.

§4º Nas licitações eletrônicas, os licitantes participarão da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha para acessar o sistema eletrônico indicado no instrumento convocatório.

Art. 113. Após o credenciamento dos participantes, a CPL deverá:

I - Nas licitações cujo modo de disputa for aberto, ordenar as propostas iniciais enviadas, de acordo com o critério de julgamento adotado, a fim de dar início à fase de lances, sendo que, encerrada a fase competitiva e ordenados os lances, poderá ocorrer o reinício da disputa aberta (art. 53, II da Lei 13.303/2016), para após serem realizadas eventuais preferências e desempates, competindo à CPL analisar a efetividade do lance ou proposta do licitante ofertante do melhor lance, nos termos deste Regulamento;

II - Nas licitações cujo modo de disputa for fechado, ordenar as propostas enviadas, de acordo com o critério de julgamento adotado, realizando eventuais preferências (deste Regulamento – ME e EPP) e desempates, competindo à CPL analisar a efetividade da proposta do licitante ofertante da melhor proposta, nos termos deste Regulamento.

§1º Nas licitações cujo critério de julgamento seja “melhor combinação de técnica e preço”, primeiro serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, as quais serão avaliadas e classificadas pela CPL ou pela Comissão Técnica de Avaliação, se for o caso; após, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, que serão avaliadas e classificadas pela CPL, que, por fim, fará a classificação final, ponderando as propostas técnicas e de preço, de acordo com o disposto no edital.

§2º Os critérios de desempate para as licitações mencionadas no caput estão contidos no art. 55 da Lei 13.303/2016.

§3º É possível, a critério da CPL, na situação mencionada no inciso I e antes da verificação da efetividade do lance ou proposta, reiniciar a disputa aberta após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

Art. 114. Competirá à CPL analisar a efetividade da proposta do licitante ofertante do melhor lance ou proposta, nos termos do art. 56 da Lei 13.303/2016 e nos requisitos previstos no edital, podendo solicitar manifestação por escrito da área técnica demandante ou realizar diligências, se entender necessário.

§1º Serão desclassificadas as propostas ou lances que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMGERPI;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

§2º São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido no edital, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato. Para tanto serão aceitos, exemplificativamente:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante;
- b) Contratações em andamento com preços semelhantes.

§3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou
- b) Valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.



§4º A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Intimação do licitante para a apresentação de sua planilha de custos aberta, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a EMGERPI, com entidades públicas ou privadas;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

§5º Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

§6º A CPL poderá solicitar à área técnica demandante e/ou à Gerência Financeira, análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços e outros documentos apresentado(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

Art. 115. Verificada pelo menos uma das hipóteses do §1º do artigo anterior, a CPL desclassificará o licitante e iniciará a verificação da proposta ou lance do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

Art. 116. Verificada a efetividade do lance ou proposta, será iniciada a fase de negociação, objetivando condições mais vantajosas à EMGERPI.

Art. 117. Finalizada a fase de negociação, a CPL iniciará a análise da documentação de habilitação do licitante, segundo os critérios fixados no edital.

Parágrafo único. A documentação relativa à qualificação técnica será analisada pela área técnica demandante, que apresentará à CPL sua manifestação fundamentada sobre a aceitação ou rejeição, que constará do Processo Interno.

Art. 118. Rejeitada a documentação de habilitação, a CPL inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de efetividade do lance ou proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

Art. 119. Nas licitações em que for exigida amostra, o licitante somente será declarado vencedor após sua apresentação e aprovação pela EMGERPI, o que acontecerá durante a análise sobre a habilitação.

§1º Os procedimentos de amostra ou de testes deverão ser regulados no Termo de Referência elaborado pela área técnica demandante.

§2º Recebida a amostra pela CPL, a área técnica demandante emitirá manifestação por escrito, fundamentada, sobre sua aceitação ou

rejeição, observados os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

Art. 120. Aceita a documentação de habilitação, se não for exigida amostra, o licitante habilitado será declarado vencedor, abrindo-se prazo de 10 (dez) minutos pela CPL para que os licitantes manifestem intenção de recorrer, no prazo e na forma estabelecida no edital.

§1º A CPL negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo e da forma estabelecidos.

§2º A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

Art. 121. O edital estabelecerá o prazo e a forma de apresentação das razões e das contrarrazões recursais pelos licitantes, bem como o prazo em que o recurso apresentado será examinado e decidido.

§1º As razões e as contrarrazões recursais eventualmente recebidas serão encaminhadas à área técnica demandante, quando necessário, para que possa analisá-las, emitindo a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com a CPL, a respectiva decisão.

§2º A CPL poderá solicitar auxílio da Assessoria Jurídica quando da análise de questões legais contidas nas razões e contrarrazões recursais.

§3º Após a decisão do recurso pela CPL, que poderá, motivadamente, manter a decisão ou reconsiderá-la, a ata de julgamento de recurso será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

§4º Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

§5º O procedimento licitatório terá fase recursal única, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 122. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento de habilitação enviado pelo site previsto no instrumento convocatório ou por e-mail, a CPL concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da EMGERPI, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sites oficiais do órgão emissor.

§1º A autenticação de documentos por empregado da EMGERPI ocorrerá mediante a exibição dos originais.

§2º Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado de Fornecedores da EMGERPI, emitido pela Empresa de Gestão de Recursos do Piauí, desde que estejam dentro do prazo de validade.

§3º Para fins de apuração dos índices previstos no art. 167, o balanço deverá ser apresentado à parte, independentemente de sua aceitação no Cadastro de Fornecedores da EMGERPI.

Art. 123. Findo o prazo, e não havendo recurso, a CPL tomará as providências necessárias à adjudicação do objeto e à homologação do certame pela Autoridade Administrativa.

Art. 124. Declarado vencedor, o licitante apresentará nova proposta adequada ao último lance/proposta por ele ofertado e às condições negociadas com a EMGERPI, observadas as regras do edital.

Art. 125. A qualquer tempo, procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório poderá ser instaurado por iniciativa da CPL, respeitado o princípio da eficiência e razoabilidade.

§1º A diligência poderá ser realizada in loco, por carta ou e-mail, por contato telefônico, por meio de consultas à Internet ou ao mercado específico, bem como por meio de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.

§2º As diligências realizadas devem ser documentadas, indicando a data da realização, o motivo ensejador, as providências tomadas e as respostas e resultados obtidos, e registradas no Processo Interno.

Art. 126. Mediante justificativa da área técnica demandante sobre a inadequação de se seguir a regra procedimental do art. 51 da Lei



13.303/2016 em determinado caso concreto, é possível a realização da etapa de habilitação previamente à de julgamento (inversão de fases), o que deve constar no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Na hipótese de inversão de fases ocorrerão duas fases recursais, a primeira logo após a habilitação, e a segunda logo após a fase de verificação da efetividade dos lances ou propostas, nos prazos previstos no edital.

Art. 127. Em qualquer fase, a CPL deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções decaráter formal que possam ser facilmente sanados, privilegiando o princípio da eficiência.

SEÇÃO IX - DO PROCEDIMENTO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 128. As licitações promovidas sob a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, serão conduzidas pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras indicado no Instrumento Convocatório.

§1º Compete ao licitante providenciar previamente seu cadastro e credenciamento no Portal de Compras indicado no caput, bem como o envio de suas propostas iniciais, condições necessárias à sua participação no certame, não cabendo à EMGERPI solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

§2º Os licitantes participarão da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha para acessar o sistema eletrônico do Portal de Compras supramencionado.

Art. 129. Na data, hora e local designados para a abertura da sessão pública, o pregoeiro analisará, juntamente com um representante da área técnica demandante e a equipe de apoio, as propostas iniciais enviadas pelos interessados.

Art. 130. Ultrapassada a análise preliminar das propostas, será iniciada a fase de lances, pela qual os licitantes competem entre si, ofertando lances eletronicamente, segundo as regras do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Art. 131. Ainda na fase de lances será iniciada a fase de negociação, objetivando condições mais vantajosas à EMGERPI.

Art. 132. Encerrada a fase competitiva e negocial serão ordenados os lances e realizados eventuais preferências ou desempates (de acordo com a lei), na forma do sistema eletrônico.

§1º O licitante ofertante do melhor lance apresentará proposta adequada ao último lance por ele ofertado e/ou ao valor negociado, conforme o caso, observadas as regras do edital.

§2º Poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta por iniciativa do pregoeiro, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

§3º O pregoeiro poderá solicitar à área técnica demandante e à Gerência Financeira a análise e a emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços apresentada(s) pelo licitante detentor do melhor lance.

§4º Na análise da proposta, o pregoeiro poderá remediar vícios sanáveis, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, mas a desclassificará, motivadamente, se em desconformidade com os requisitos e especificações previstos no instrumento convocatório.

Art. 133. Rejeitada a proposta, o pregoeiro tomará as providências necessárias a desclassificação do licitante e a retomada das fases anteriores para viabilizar a convocação do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 134. Aceita a proposta, o licitante será convocado pelo pregoeiro a apresentar a documentação de habilitação na forma e no prazo previsto no instrumento convocatório.

Art. 135. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a habilitação do licitante, observados os requisitos previstos no instrumento convocatório. §1º A documentação relativa à qualificação técnica será analisada pela área técnica demandante, que apresentará ao pregoeiro sua manifestação fundamentada sobre a aceitação ou rejeição, que constará do Processo Interno.

§2º Nas licitações na modalidade pregão em que for exigida amostra, aplica-se o disposto no art. 119 deste Regulamento.

Art. 136. Rejeitada a documentação de habilitação, o pregoeiro tomará as providências necessárias à inabilitação do licitante e a retomada das fases anteriores para viabilizar a convocação do próximo colocado, na ordem de classificação, para que apresente sua proposta adequada ao último lance ofertado, observadas as regras do edital.

Art. 137. Aceita a documentação de habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo aberto prazo para a manifestação imediata, pelos demais licitantes, de sua intenção de recorrer.

§1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

§2º Uma vez apresentada e admitida pelo pregoeiro a manifestação de intenção de recurso, será concedido prazo ao licitante para que apresente suas razões recursais, findo o qual será automaticamente iniciado igual prazo para a apresentação das contrarrazões.

§3º O edital estabelecerá o prazo e a forma de apresentação das razões e das contrarrazões recursais pelos Licitantes, bem como o prazo em que o recurso apresentado será examinado e decidido.

§4º As razões e as contrarrazões recursais serão encaminhadas à área técnica demandante, quando necessário, para que possa analisá-las, emitindo o respectivo parecer ou assinando, juntamente com o pregoeiro, a respectiva decisão.

§5º Para fins de juízo de admissibilidade, o Pregoeiro poderá não conhecer do recurso quando estiver fora do prazo estabelecido, ou quando verificar ausentes quaisquer pressupostos processuais recursais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

§6º Após a decisão do recurso pelo pregoeiro, que poderá, motivadamente, manter a decisão ou reconsiderá-la, a ata de julgamento de recurso será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

§7º O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§8º Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

Art. 138. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento de habilitação enviado pelo Portal de Compras indicado no edital ou por e-mail, a CPL concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da EMGERPI, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

§1º A autenticação de documentos por empregado da EMGERPI ocorrerá mediante a exibição dos originais.

§2º Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente pelo Certificado de Fornecedores da Emgerpi – CFE, emitido pela EMGERPI, desde que estejam dentro do prazo de validade.

§3º Após, o pregoeiro tomará as providências necessárias à adjudicação do objeto e à homologação do certame pela Autoridade Administrativa.

Art. 139. A qualquer tempo, procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo poderá ser instaurado por iniciativa do pregoeiro, a quem caberá descrever a



forma pela qual serão realizadas as diligências, nos termos do art. 125 deste Regulamento.

SEÇÃO X - DO PROCEDIMENTO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Art. 140. As licitações promovidas sob a modalidade pregão, em sua forma presencial, serão conduzidas pelo pregoeiro, o qual registrará todos os atos em ata assinada pelos presentes na sessão pública.

§1º Os registros dos atos praticados serão realizados no sistema eletrônico do Portal da EMGERPI.

§2º A inserção no Portal da EMGERPI das informações e documentos necessários para o registro referido no parágrafo anterior compete ao pregoeiro, à área técnica demandante, à GA, cada qual dentro de sua competência e participação, na ordem cronológica das fases do procedimento.

Art. 141. Na data, hora e local designados para a abertura da sessão pública, o pregoeiro, juntamente com um representante da área técnica demandante e a equipe de apoio, realizará o credenciamento dos participantes e seus representantes e receberá os respectivos envelopes de proposta de habilitação.

§1º. Para que o fornecedor interessado seja credenciado e viabilize o credenciamento de seu representante deve apresentar ao pregoeiro os documentos listados no edital.

§2º Cada empresa participante realizará seus atos na sessão pública através de um único representante credenciado detentor dos poderes necessários.

Art. 142. Abertos os envelopes de proposta inicial dos licitantes, o pregoeiro ordenará as propostas classificadas a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances.

§1º Somente poderão participar da fase de lances o licitante ofertante da menor proposta e os licitantes ofertantes das propostas seguintes até o limite de 10% (dez por cento) superior àquela, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§2º Quando, pela aplicação da regra prevista no parágrafo anterior, não se puder obter 3 (três) propostas classificadas e válidas, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

Art. 143. Ainda na fase de lances será iniciada a fase de negociação, objetivando condições mais vantajosas à EMGERPI.

Art. 144. Encerrada a fase competitiva e comercial serão ordenados os lances e realizados eventuais preferências estabelecidas neste regulamento ou desempates.

§1º O licitante ofertante do melhor lance apresentará proposta adequada ao último lance por ele ofertado e/ou às condições negociadas, conforme o caso, observadas as regras do edital.

§2º Poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta por iniciativa do pregoeiro, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

§3º O pregoeiro poderá solicitar à área técnica demandante e à Gerência Financeira a análise e a emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços apresentada(s) pelo licitante detentor do melhor lance.

§4º Na análise da proposta, o pregoeiro poderá remediar vícios sanáveis, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, mas a desclassificará, motivadamente, se em desconformidade com os requisitos e especificações previstos no instrumento convocatório.

Art. 145. Rejeitada a proposta, o pregoeiro tomará as providências necessárias a desclassificação do licitante e a retomada das fases anteriores para viabilizar a convocação do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 146. Aceita a proposta, o pregoeiro classificará o licitante e abrirá seu envelope de habilitação, iniciando sua análise, nos termos previstos no instrumento convocatório.

§1º A documentação relativa à qualificação técnica será analisada pela área técnica demandante, que apresentará ao pregoeiro sua manifestação, por escrito, sobre a aceitação ou rejeição, que constará do Processo Interno.

§2º Nas licitações em que for exigida amostra, aplica-se o disposto no art. 119 deste Regulamento.

Art. 147. Rejeitada a documentação de habilitação, o pregoeiro tomará as providências necessárias à inabilitação do licitante e a retomada das fases anteriores para viabilizar a convocação do próximo colocado, na ordem de classificação, para que apresente sua proposta devidamente adequada ao último lance ofertado, sendo observadas as regras do edital.

Art. 148. Aceita a documentação de habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo aberto prazo para a manifestação imediata, pelos demais licitantes, da intenção de recorrer.

§1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

§2º Uma vez apresentada e admitida pelo Pregoeiro a manifestação da intenção de recurso, será concedido prazo ao Licitante para que apresente suas razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde então, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

§3º. O edital estabelecerá o prazo e a forma de apresentação das razões e das contrarrazões recursais pelos Licitantes, bem como o prazo em que o recurso apresentado será examinado e decidido.

§4º As razões e as contrarrazões recursais serão encaminhadas à área técnica demandante, quando necessário, para que possa analisá-las, emitindo o respectivo parecer ou assinando, juntamente com o Pregoeiro, a respectiva ata de julgamento.

§5º Para fins de juízo de admissibilidade, o Pregoeiro poderá não conhecer do recurso quando estiver fora do prazo estabelecido, ou se verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

§6º A decisão de recurso pelo pregoeiro será consubstanciada em ata de julgamento, que será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

§7º O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§8º Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

Art. 149. O licitante deve apresentar todos os documentos exigidos no edital, em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da EMGERPI, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sites oficiais do órgão emissor.

§1º A autenticação de documentos por empregado da EMGERPI ocorrerá mediante a exibição dos originais.

§2º Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado de Fornecedores da EMGERPI – CFE, emitido pela EMGERPI, desde que estejam dentro do prazo de validade.

§3º Após, o pregoeiro tomará as providências necessárias à adjudicação do objeto e à homologação do certame pela Autoridade Administrativa.

Art. 150. A qualquer tempo, procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo poderá ser instaurado por iniciativa do Pregoeiro, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências, nos termos do art. 125 deste Regulamento.

Art. 151. Decididos os recursos, se houver, a autoridade administrativa adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



Parágrafo único. Findo o prazo, e não havendo recurso, o pregoeiro tomará as providências necessárias à adjudicação do objeto e à homologação do certame pela Autoridade Administrativa.

SEÇÃO XI- DAS ESPECIFICIDADES SOBRE O JULGAMENTO

Art. 152. O julgamento das propostas será efetivado pelo emprego de parâmetros objetivos definidos no instrumento convocatório, de acordo com o critério adotado.

Parágrafo único. Na hipótese de adoção dos critérios “melhor combinação de técnica e preço”, “melhor técnica”, “melhor conteúdo artístico” e “maior retorno econômico”, o julgamento das propostas será efetivado mediante o emprego de parâmetros específicos, definidos no instrumento convocatório, destinados a limitar a subjetividade do julgamento.

Art. 153. Quando adotados os critérios “menor preço” ou “maior desconto”, o Termo de Referência deve prever os parâmetros mínimos de qualidade exigidos do objeto a ser licitado, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor preço, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros fixados no Termo de Referência.

§2º O caso do critério “maior desconto” nas licitações de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

§3º O critério de julgamento “melhor conteúdo artístico” é mais o adequado para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.

Art. 154. Os critérios de julgamento “melhor combinação de técnica e preço” ou de “melhor técnica” serão utilizados, em especial, nas licitações destinadas a contratar objeto:

- I - De natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou
- II - Que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

Art. 155. O julgamento pela “maior oferta de preço” caberá nos casos de contratos que resultem receita para a EMGERPI, como alienações, locações, permissões ou concessões de direito de uso de bens.

§1º Se adotado o critério de julgamento referido no caput, a critério da área técnica demandante, poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

§2º Diferentemente do que ocorre nas licitações pelos demais critérios de julgamento, quando adotado o critério “maior oferta de preço” poderá ser exigido o recolhimento de quantia a título de adiantamento, limitada a 5% (cinco por cento), como requisito de habilitação do licitante.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da EMGERPI caso não efetue o pagamento do valor ofertado no prazo e na forma previstos no edital.

Art. 156. No julgamento pelo critério “maior retorno econômico”, utilizado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionará a maior economia para a EMGERPI decorrente da execução do contrato.

§1º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, podendo incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia à EMGERPI, na forma de redução de despesas correntes, sendo a Contratada remunerada com base em percentual da economia gerada.

§2º Na hipótese prevista no caput deste artigo, os licitantes apresentarão propostas de trabalho e de preço, contemplando:

- a) As obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) A economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; c) O percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária, que corresponderá a proposta de preço.

§3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida à Contratada.

§4º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

- a) A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração da Contratada;
- b) Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da Contratada, será aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença.

Art. 157. Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

SEÇÃO XII- DAS ESPECIFICIDADES SOBRE A NEGOCIAÇÃO

Art. 158. Independentemente da licitação (pregão ou modo de disputa aberto ou fechado), bem como do critério de julgamento adotado, caberá negociação com o licitante detentor da melhor proposta, objetivando condições mais vantajosas à EMGERPI.

§1º A decisão de não oportunizar a negociação deve ser motivada pela CPL ou pelo pregoeiro.

§2º Se, ultrapassada a fase de negociação e/ou habilitação e o licitante detentor da melhor proposta permanecer com valor acima do preço de referência/orçamento estimado ou for inabilitado, as fases de verificação de efetividade de lances ou propostas e de negociação, previstas nos art. 56 e 57 da Lei 13.303/2016, serão reestabelecidas com o próximo licitante classificado, que figurará como detentor da melhor proposta.

Art. 159. Será revogada a licitação se, mesmo após a negociação, o melhor preço ofertado permanecer acima do preço de referência/orçamento estimado, conforme previsão expressa do parágrafo terceiro do art. 57 da Lei 13.303/2016.

Art. 160. A negociação será conduzida pela CPL ou pelo pregoeiro e se limitará, na busca de condições mais vantajosas para a EMGERPI, a:

- I - Redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado;
 - II - Diminuição do prazo de execução do contrato, conforme o caso;
 - III - Qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência;
 - IV - Melhorias nas condições da garantia oferecida.
- Parágrafo único. Em hipótese alguma a negociação poderá ser utilizada com o fim de corrigir erros no Termo de Referência ou modificar a natureza do objeto licitado.

Art. 161. Nas licitações eletrônicas os atos de negociação serão praticados em ambiente público, de modo que as trocas de mensagens entre a EMGERPI e o licitante detentor da melhor proposta fiquem disponíveis para todos os participantes e que o teor da negociação seja registrado no Portal da EMGERPI.

Art. 162. Nas licitações presenciais os atos de negociação serão praticados na sessão pública e seus termos serão registrados na respectiva ata.

Art. 163. A critério da CPL ou do pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela EMGERPI na negociação.



SEÇÃO XIII-DAS ESPECIFICIDADES SOBRE A HABILITAÇÃO

Art. 164. Quanto à habilitação jurídica, conforme o caso, será exigida dos licitantes a apresentação dos seguintes documentos:

I - Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- Cédula de identidade;
- Documento de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II - Pessoa Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais dos representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, quando a licitação permitir a participação de empresas em consórcio nos termos deste Regulamento.

Art. 165. Quanto à regularidade fiscal, será exigido dos licitantes a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

II - Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da III - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

IV - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado do Piauí, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

§1º A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

§2º As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado.

§3º Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, a CPL ou o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) e emitirá a Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, para verificação da situação de regularidade do fornecedor.

Art. 166. Quanto à qualificação técnica poderá ser exigido dos licitantes a apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação, por meio de certidões e/ou atestados de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, permitida a exigência de quantidades mínimas (limitada a 50% do objeto) e demonstração de que o licitante tenha executado serviços similares por um prazo mínimo, desde que proporcional ao objeto licitado;

III - Apresentação de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado;

IV - Prova de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando couber;

V - Tratando-se de serviços profissionais, curriculum vitae com razoável extensão e profundidade, contendo: nome completo, nacionalidade, identidade, endereço, histórico profissional no qual se indique a formação, os artigos publicados, as palestras realizadas, os cursos ministrados, etc.

VI - Tratando-se de prestação de serviços/fornecimento de bens sujeitos à autorização por órgão de classe ou governamental, deverão ser apresentadas as respectivas autorizações ou certidões comprobatórias.

VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII - Poderá ser exigida apresentação de outros documentos específicos em complementação aos acima referidos, se a natureza da contratação ou lei especial assim o exigir.

§1º Para a comprovação da quantidade mínima prevista no inciso II do caput, será admitida a somatória de atestados, conforme instrumento convocatório.

§2º Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela EMGERPI.

Art. 167. Quanto à qualificação econômico-financeira poderá ser exigido dos licitantes a apresentação dos seguintes documentos:

I - Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

§1º A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial exigido poderá ser avaliada com base nos índices contidos abaixo:

$$5s5555555\bar{5}5n5555\bar{5} = 545a5V5c5\bar{5}65V5_5P5b5Y5N5[5a5R + 5E5R5N5Y5V5g\bar{a}5c5R5Y5N5Y5[5T5Y5J5_5N5g5]$$

$$\frac{5C5N5'5'5V5c5\bar{5}65V5_5P5b5Y5N5[5a5R + 5C5N5'5'5V5c5\bar{5}A\bar{a}5\bar{5}65V5_5P5b5Y5N5[5a5R$$

$$5z555\bar{5}55555555n5555 = 545a5V5c5\bar{5}G0t5N5Y$$

$$\frac{5C5N5'5'5V5c5\bar{5}65V5_5P5b5Y5N5[5a5R}{5C5N5'5'5V5c5\bar{5}A\bar{a}5\bar{5}65V5_5P5b5Y5N5[5a5R\bar{U}} +$$

$$5s55555555j5555555 = 545a5V5c5\bar{5}65V5_5P5b5Y5N5[5a5R$$

$$5C5N5'5'5V5c5\bar{5}65V5_5P5b5Y5N5[5a5R$$

§2º Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentem, para cada um dos índices exigidos no edital, valor maior ou igual ao mínimo exigido. Os licitantes deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo, juntamente com a documentação informada no inciso I do caput.

§3º Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no parágrafo primeiro, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor sua proposta.

§4º O edital poderá exigir outros índices contábeis de capacidade financeira não previstos neste Regulamento, devendo a exigência estar justificada pela área técnica demandante no processo da



licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da compra, obra ou serviço, nos limites estritamente necessários à demonstração da capacidade financeira do licitante, vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

§5º O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente. Este documento poderá ser substituído pela cópia da sua publicação em jornal de grande circulação, em que a licitante realize as suas publicações legais.

§6º A exigência contida nesse artigo aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

Art. 168. Nas licitações internacionais as empresas estrangeiras atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, podendo ser dispensada sua autenticação pelos respectivos consulados e sua tradução por tradutor juramentado.

SEÇÃO XIV - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 169. O encerramento da licitação, que poderá se dar pela homologação, fracasso, deserção, revogação ou anulação será realizado pela Autoridade Administrativa competente.

Art. 170. Constatada a legalidade, a conveniência e a oportunidade da licitação, a Autoridade Administrativa a homologará, devolvendo o procedimento licitatório à CPL ou ao pregoeiro para providências de publicação do aviso de homologação no site da EMGERPI, que, em seguida, devolverá para a área técnica demandante para as providências de contratação.

Art. 171. Aprovado o encerramento da licitação fundamentado na deserção ou no fracasso, o procedimento licitatório será submetido à CPL ou ao pregoeiro para providências de publicação, no site da EMGERPI, do aviso de deserção ou fracasso.

Parágrafo único. A CPL ou o pregoeiro comunicará à área técnica demandante a divulgação do aviso de deserção ou fracasso, a fim de que essa unidade possa avaliar a oportunidade e conveniência de repetir procedimento licitatório, após análise das possíveis razões que levaram ao insucesso da licitação.

Art. 172. Verificada a necessidade de revogar a licitação, área técnica demandante, Diretor ou Chefe de Gabinete encaminhará à CPL ou ao pregoeiro, através de Comunicação Interna, as razões para tanto.

§1º Recebido, antes da sessão pública da licitação, o documento mencionado no caput deste artigo, a CPL ou o pregoeiro proporá à Autoridade Administrativa, após a manifestação da ASSEJUR, a revogação do certame.

§2º Recebido, após a sessão pública da licitação, o documento mencionado no caput deste artigo, a CPL ou o pregoeiro, após manifestação da ASSEJUR, notificará os interessados sobre a intenção de revogar, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para manifestação, conforme art. 62, §3º da Lei 13.303/2016.

§3º As manifestações eventualmente recebidas serão encaminhadas à área técnica demandante, Diretor ou Chefe de Gabinete, conforme o caso, para análise e emissão de manifestação por escrito acerca do prosseguimento ou não do procedimento de revogação.

§4º Na hipótese de a manifestação mencionada no parágrafo anterior ser no sentido do não prosseguimento do procedimento de revogação, caberá à CPL ou ao pregoeiro dar prosseguimento ao certame.

§5º Na hipótese de a área técnica demandante, Diretor ou Chefe de Gabinete ter se posicionado a favor do prosseguimento do procedimento de revogação, a CPL ou o pregoeiro proporá à Autoridade Administrativa a revogação do certame.

§6º Aprovada a revogação, a CPL ou o pregoeiro providenciará a divulgação, no site da EMGERPI, do aviso de revogação, comunicando à área técnica demandante.

Art. 173. Verificada, antes da sessão pública da licitação, nulidade insanável no instrumento convocatório ou no procedimento, a CPL ou o pregoeiro proporá à Autoridade Administrativa, após a manifestação da ASSEJUR, a anulação do certame.

§1º Verificada nulidade insanável, após sessão pública da licitação, a CPL ou o pregoeiro, após manifestação da ASSEJUR, notificará os interessados sobre a intenção de anular, concedendo-lhes prazo para manifestação, conforme art. 62, §3º da Lei 13.303/2016.

§2º As manifestações eventualmente recebidas serão analisadas pela área técnica demandante, pela CPL e pelo Pregoeiro, conforme o caso, que emitirão manifestação por escrito acerca do prosseguimento do procedimento de anulação.

§3º Na hipótese de a manifestação mencionada no parágrafo anterior ser no sentido do não prosseguimento do procedimento de anulação, caberá a CPL ou o pregoeiro dar prosseguimento ao certame, após manifestação da ASSEJUR e da Autoridade Administrativa.

§4º Na hipótese de a manifestação mencionada no parágrafo segundo ser no sentido do prosseguimento do procedimento de anulação, a CPL ou o pregoeiro, após manifestação da ASSEJUR, proporá à Autoridade Administrativa a anulação do certame.

§5º Aprovada a anulação, a CPL ou o pregoeiro providenciará a divulgação no site da EMGERPI, do aviso de anulação, comunicando à área técnica demandante, a fim de que essa possa avaliar a oportunidade e conveniência de repetir procedimento licitatório.

SEÇÃO XV - DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 174. No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, a EMGERPI deve utilizar a contratação “semi-integrada” como regra, cabendo-lhe a elaboração ou a contratação do projeto básico antes da licitação (art. 42, §4º da Lei 13.303/2016), podendo ser utilizados os demais regimes previstos no art. 43 da Lei 13.303/2016, desde que essa opção seja devidamente justificada pela área técnica demandante.

§1º Não será admitida como justificativa para a adoção do regime de contratação integrada, a ausência de projeto básico, nos termos do art. 42, §5º da Lei 13.303/2016.

§2º Serão obrigatoriamente precedidas de elaboração de projeto básico, disponível para exame de qualquer interessado, as licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas em que for adotado o regime de “contratação integrada”.

Art. 175. A demonstração da superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, nos casos de alteração no projeto básico, nos termos do art. 42, §1º, IV da Lei 13.303/2016, deve ser feita pela empresa contratada, cabendo a área técnica demandante atestar sua veracidade.

Art. 176. A escolha dos regimes de contratação previstos no art. 43 da Lei 13.303/2016, que deve ser justificada, resultará das características do objeto a ser contratado, não se tratando de escolha discricionária da área técnica demandante.

Art. 177. Caso a obra ou serviço de engenharia demande licenciamento ambiental prévio, este será de competência da EMGERPI, uma vez que se trata de fase preparatória da licitação, antecedente à elaboração do anteprojeto de engenharia ou do projeto básico ou do projeto executivo, a depender do regime de execução adotado.

SEÇÃO XVI - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 178. Nas licitações e contratações da EMGERPI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP terão tratamento diferenciado e simplificado, conforme art. 28, §1º da Lei 13.303/2016 e arts. 42 a 49, parágrafo único da LC nº123/2006, especialmente quanto a:

I - Regularização de documentos de regularidade fiscal – art. 4º do Decreto 44.630/2007; Situações de empate ficto – art. 5º do Decreto 44.630/2007;



II - Licitações de participação exclusiva quando o valor estimado para o item ou lote não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – art. 6º do Decreto 44.630/2007;

III - Reserva de até 25% do objeto quando se tratar de aquisição de bens de natureza divisível – art. 8º do Decreto 44.630/2007.

SEÇÃO XVII - DA LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

Art. 179. A contratação dos serviços de publicidade e comunicação observará, além das demais disposições deste Regulamento, as previstas nesta Seção.

Art. 180. Nas licitações destinadas a contratação de serviços de publicidade e comunicação, prestados por intermédio de agências de propaganda, serão adotados os critérios de julgamento “melhor técnica” ou “melhor combinação técnica e preço”.

Art. 181. Consideram-se serviços de publicidade e comunicação o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços de publicidade e comunicação, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Art. 182. Os serviços de publicidade previstos nesta Seção serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, que poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

Art. 183. A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Seção obedecerá às exigências do art. 94, e as seguintes:

I - As informações suficientes para que os interessados elaborem propostas serão estabelecidas em um briefing, de forma precisa, clara e objetiva;

II - As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica;

III - A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária pertinente às informações expressas no briefing, e de um conjunto de informações referentes ao proponente;

IV - O formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária será padronizado quanto a seu tamanho, a fontes tipográficas, a espaçamento de parágrafos, a quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, observada a exceção prevista no inciso VII deste artigo;

V - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa;

VI - Para apresentação pelos proponentes do conjunto de informações de que trata o inciso III deste artigo, poderão ser fixados o número máximo de páginas de texto, o número de peças e trabalhos elaborados para seus clientes e as datas a partir das quais devam ter sido elaborados os trabalhos, e veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas as peças;

VII - Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação;

VIII - Será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro da via identificada do plano de comunicação publicitária;

IX - Será vedada a aposição, ao invólucro destinado ao conjunto de informações, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura da via identificada do plano de comunicação publicitária;

X - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos incisos VIII e IX deste artigo e demais disposições do instrumento convocatório;

XI - A proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

XII - Serão fixados critérios objetivos e automáticos de identificação da proposta mais vantajosa para a administração, no caso de empate na soma de pontos das propostas técnicas, nas licitações do tipo “melhor técnica”;

XIII - O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, sem nenhum tipo de identificação;

XIV - O plano de comunicação publicitária e o conjunto de informações, ambos integrantes da proposta técnica, serão compostos de quesitos objetivamente definidos e indicados.

Parágrafo único. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão Técnica de Avaliação, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada do plano de comunicação publicitária.

Art. 184. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Comissão Técnica de Avaliação.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Técnica de Avaliação não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

Art. 185. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório, sendo que o processamento e o julgamento da licitação obedecerão aos procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A comissão permanente ou especial não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

Art. 186. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à EMGERPI para pagamento quando da execução do contrato deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.



Parágrafo único. Pertencem à EMGERPI as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

Art. 187. As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

Art. 188. No caso de campanhas publicitárias, os valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta da EMGERPI, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

Art. 189. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência.

§1º A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

§2º As agências de propaganda não poderão, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da EMGERPI, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

SEÇÃO XVIII - DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 190. No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, a EMGERPI deve utilizar a contratação “semi-integrada” como regra, cabendo-lhe a elaboração ou a contratação do projeto básico antes da licitação (art. 42, §4º da Lei 13.303/2016), podendo ser utilizados os demais regimes previstos no art. 43 da Lei 13.303/2016, desde que essa opção seja devidamente justificada pela área técnica demandante.

§1º Não será admitida como justificativa para a adoção do regime de contratação integrada, a ausência de projeto básico, nos termos do art. 42, §5º da Lei 13.303/2016.

§2º Serão obrigatoriamente precedidas de elaboração de projeto básico, disponível para exame de qualquer interessado, as licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas em que for adotado o regime de “contratação integrada”.

Art. 191. A demonstração da superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, nos casos de alteração no projeto básico, nos termos do art. 42, §1º, IV da Lei 13.303/2016, deve ser feita pela empresa contratada, cabendo à área técnica demandante atestar sua veracidade.

Art. 192. A escolha dos regimes de contratação previstos no art. 43 da Lei 13.303/2016, que deve ser justificada, resultará das características do objeto a ser contratado, não se tratando de escolha discricionária da área técnica demandante.

Art. 193. Caso a obra ou serviço de engenharia demande licenciamento ambiental prévio, este será de competência da EMGERPI, uma vez que se trata de fase preparatória da licitação, antecedente à elaboração do anteprojeto de engenharia ou do projeto básico ou do projeto executivo, a depender do regime de execução adotado.

SEÇÃO XIX - DA ALIENAÇÃO DE BENS

Art. 194. A alienação de bens móveis e imóveis da EMGERPI será precedida de licitação, preferencialmente na modalidade pregão pelo critério maior oferta de preço, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

Parágrafo único. A licitação para alienação de bens móveis e imóveis ocorrerá na forma eletrônica, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas pela área demandante e autorizadas pela autoridade competente.

Art. 195. O processo de alienação de bens deverá ser autuado contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

I. justificativa, demonstrando o interesse público envolvido ou a conveniência da alienação;

II. laudo de avaliação formal, com o valor atualizado do bem, emitido por perito, por empresa especializada ou por pelo menos dois empregados da EMGERPI habilitados para avaliar o bem;

III. Para alienação de bens imóveis, cópia da certidão de registro do imóvel atualizada, da certidão de ônus e da minuta do contrato de promessa de compra e venda.

Art. 196. Nas licitações para alienação de bens imóveis, em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço, será exigido, como critério de habilitação, o recolhimento de quantia a título de adiantamento, conforme definido em edital, observado o disposto neste Regulamento.

Art. 197. Aplicam-se as normas dessa Seção, no que couber, à cessão de uso, gratuita ou onerosa de bens da EMGERPI, à imposição de ônus reais e aos ajustes congêneres.

CAPÍTULO VIII. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

SEÇÃO I. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 198. Os contratos firmados pela EMGERPI regulam-se pelas suas cláusulas, pelo disposto neste Regulamento, pela Lei 13.303/16, e demais preceitos de direito privado.

Art. 199. A EMGERPI manterá um arquivo cronológico com 1 (uma) via respectiva dos seus contratos e aditamentos.

Art. 200. Os contratos serão emitidos em 03 (três) vias, sendo uma para a Contratada, uma a ser arquivada na ASSEJUR/EMGERPI e a última deverá ser juntada aos autos do Processo Interno correspondente.

Art. 201. Poderá ser firmados contratos-padrão por adesão, desde que presentes as cláusulas necessárias dispostas no art. 69 da Lei 13.303/2016.

§1º Se alguma cláusula de contrato-padrão/por adesão conflitar com os interesses da EMGERPI ou com disposições legais, a ASSEJUR/EMGERPI registrará as ressalvas que se fizerem necessárias em documento a ser anexado ao contrato, o qual vinculará as partes como parte integrante do ajuste.

§2º As minutas de editais de licitação e de instrumentos contratuais, quando não padronizadas, serão previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da EMGERPI.

Art. 202. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada, no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, das quais não resultem obrigações futuras por parte da EMGERPI, devendo, nestes casos, ser substituída por ordem de serviço, ordem de compra ou instrumento equivalente.

Parágrafo Único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários, bem como não dispensa a fiscalização, pela área técnica demandante do fiel cumprimento do objeto contratado.



SEÇÃO II. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 203. A EMGERPI convocará o licitante vencedor ou o destinatário da contratação direta para assinar o termo de contrato, nos prazos e condições estabelecidos no edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Regulamento e na legislação aplicável.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

§ 2º A convocação deverá ocorrer por meio de ofício ou e-mail, a ser juntado nos autos do Processo Interno.

Art. 204. Após a convocação pela EMGERPI, caso o fornecedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo e condições previamente pactuados, decairá do direito de contratar.

§1º É facultado à EMGERPI, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

§2º Na hipótese de nenhum dos licitantes participantes do certame aceitar a contratação nos termos do §1º, fica a EMGERPI autorizada a aplicar ao caso o disposto no art. 23, §4º, deste Regulamento.

Art. 205. Decorrido o prazo de validade constante das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Parágrafo único. Quando não especificado em edital, o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO III. DAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

Art. 206. Os contratos firmados pela EMGERPI deverão estabelecer, com clareza e precisão, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, contendo as seguintes cláusulas necessárias:

I- a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a dispensou ou a deixou de exigir, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;

II - a qualificação completa das partes;

III - o objeto e seus elementos característicos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - a forma de fiscalização pela EMGERPI;

VII - a estipulação que assegure à EMGERPI o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos.

VIII - os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;

IX - as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

X - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

XI - os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

XII- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, facultando-se à EMGERPI o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.

XIII- o foro do contrato, e, quando necessário, a lei aplicável

SEÇÃO IV. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Art. 207. A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a cinco anos, contados a partir de sua celebração, exceto: I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da EMGERPI;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a cinco anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou opere excessivamente a realização do negócio;

§1º É vedado o contrato por prazo indeterminado.

§2º Os contratos para prestação de serviços continuados poderão ser prorrogados até o limite de cinco anos, ainda que os instrumentos contratuais não contemplem essa possibilidade, desde que seguidos os procedimentos de aditamento contratual previstos neste Regulamento.

§ 3º Os contratos de serviços de natureza continuada que tenham por prazo inicial período superior a 12 (doze) meses, devem ser avaliados anualmente de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a EMGERPI, podendo o contrato ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

SEÇÃO V. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 208. A EMGERPI poderá exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e aquisição de bens, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária.

§1º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do caput deste artigo.

§2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no §1º deste artigo.

§3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no §2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§4º Caso o valor contratual sofra alterações, poderá a EMGERPI, exigir um reforço de garantia, respeitados os limites previstos nos §§2º e 3º.

§5º Terá a contratada o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar reforço de garantia do § 4º, sob pena de rescisão do contrato.

§6º O contratado poderá requerer a substituição da garantia prestada, desde que apresente nova garantia que preencha as condições exigidas no edital ou no contrato.

SEÇÃO VI - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Art.209. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela EMGERPI, conforme previsto no edital do certame.

§1º A subcontratação fica condicionada à autorização prévia da EMGERPI.

§2º A execução dos aspectos centrais do objeto não poderá ser subcontrato.

§3º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

§4º A empresa subcontratada deverá atender proporcionalmente, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, nos termos do Edital.

§5º A EMGERPI não será responsável solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações da subcontratante ou da subcontratada perante seus empregados ou terceiros.



Art.210. Aplicam-se à cessão contratual as disposições referentes à subcontratação, no que couber.

SEÇÃO VII - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Art. 211. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§1º A inadimplência da contratada quanto aos encargos acima citados não transfere à EMGERPI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§2º Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas definidas como de responsabilidade da contratada ou garantir o pagamento de condenações na Justiça do Trabalho, a EMGERPI poderá, justificadamente, reter parcelas de pagamentos ou créditos junto à contratada, na forma prevista no contrato

§3º O dever de fiscalização da EMGERPI não elide a responsabilização da contratada pela execução do contrato.

Art. 212. Se, na execução do contrato, o contratado causar danos à EMGERPI, responderá pelos danos emergentes e lucros cessantes, nos termos do contrato.

Art. 213. A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e no edital da licitação ou no procedimento de contratação direta que o originou, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

I- Manter os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação ou contratação direta;

II- Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EMGERPI, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;

III- Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

IV- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

V- Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

VI- Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EMGERPI ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato;

VII- Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

VIII- Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a EMGERPI, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;

IX- Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor e/ou fiscal do contrato;

X- Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EMGERPI para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

XI- Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EMGERPI, por acusação da espécie;

XII- Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a EMGERPI, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.

SEÇÃO VIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art.214. Os contratos celebrados nos termos deste Regulamento, contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§3º Se no contrato não tiverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no §1º.

§4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela EMGERPI pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§5º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§6º Em caso de alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a EMGERPI deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da proposta apresentada e aceita pela EMGERPI.

§7º É vedada a celebração de aditivos contratuais decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

§8º São vedadas alterações contratuais que resultem em violação ao dever de licitar.

Art. 215. Serão formalizadas via apostila às seguintes ocorrências:

I - a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;



II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;
III - correções de erros materiais dos instrumentos contratuais, tais como nome, endereço, data de início da vigência ou de início da execução, numeração de folhas, cláusulas, entre outros;
IV - demais alterações de cunho formal ao instrumento contratual que não ensejem a assunção, modificação ou extinção de obrigações originalmente atribuídas às partes.

§1º Nenhuma modificação contratual que necessitar da anuência do contratado poderá ser formalizada por apostila.

§2º Todas as apostilas devem constar juntamente dos contratos e de seus aditivos, numeradas, datadas e devidamente formalizadas, segundo a ordem cronológica dos atos referentes ao contrato.

§3º Todos os documentos relevantes, tais como notificações, comunicações, aplicação de penalidades, atas de reunião, etc., produzidos nas atividades de gestão e fiscalização contratuais, deverão ser juntados ao processo administrativo, conjuntamente ao contrato, aditivos e apostilas.

SEÇÃO IX. DAMEIAÇÃO E ARBITRAGEM

Art. 216. Os contratos poderão prever cláusula compromissória de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e também cláusula de mediação extrajudicial, quanto a eventuais pontos de litígio, envolvendo as alterações contratuais de que trata este capítulo, inclusive quanto a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§1º A cláusula compromissória de arbitragem deverá conter, no mínimo:

- I - o nome, profissão, estado civil e domicílio das partes;
- II - o nome, profissão e domicílio do árbitro, ou dos árbitros, ou, se for o caso, a identificação da entidade à qual as partes delegaram a indicação de árbitros;
- III - a matéria que será objeto da arbitragem;
- IV - o lugar em que será proferida a sentença arbitral;
- V - área para assinatura ou visto especialmente para a cláusula.

§2º A cláusula compromissória de arbitragem poderá estipular também:

- I - o local, ou locais, onde se desenvolverá a arbitragem;
 - II - o prazo para apresentação da sentença arbitral;
 - III - a declaração da responsabilidade pelo pagamento dos honorários e das despesas com a arbitragem;
 - IV - a fixação dos honorários do árbitro ou dos árbitros.
- §3º A cláusula de mediação extrajudicial deverá conter, no mínimo:
- I - prazo mínimo e máximo para a realização da primeira reunião de mediação, contado a partir da data de recebimento do convite;
 - II - local da primeira reunião de mediação;
 - III - critérios de escolha do mediador ou equipe de mediação;
 - IV - penalidade em caso de não comparecimento da parte convidada à primeira reunião de mediação.

§4º A previsão contratual pode substituir a especificação dos itens enumerados nos incisos I a IV, do §3º, pela indicação de regulamento, publicado por instituição idônea prestadora de serviços de mediação, no qual constem critérios claros para a escolha do mediador e realização da primeira reunião de mediação.

§5º A cláusula de mediação extrajudicial poderá estipular compromisso das partes a não iniciar procedimento arbitral ou processo judicial durante certo prazo ou até o implemento de determinada condição.

SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO DECISÓRIA

Art. 217. Havendo previsão no contrato ou acordo superveniente, as partes submeterão as controvérsias contratuais que surgirem durante sua execução ao procedimento de adjudicação decisória, previamente à discussão na esfera judicial ou arbitral.

§1º A adjudicação decisória consiste na apreciação da controvérsia contratual por um terceiro adjudicador, especialmente designado para essa atribuição, escolhido dentre profissionais com independência em relação às partes e expertise comprovada na matéria em que se funda a controvérsia.

§2º Quando a adjudicação decisória for prevista em contrato, as partes indicarão o terceiro adjudicador ou estabelecerão lista ou critérios para a sua escolha, no momento da assinatura do contrato.

§3º Para iniciar o procedimento de adjudicação decisória, a parte requerente deverá encaminhar uma Notificação de Adjudicação à outra parte, contendo relatório referente à controvérsia e indicação das questões específicas sobre as quais o adjudicador deverá decidir.

SEÇÃO XI - DOS REAJUSTES CONTRATUAIS E DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 218. Nos contratos firmados pela EMGERPI haverá a previsão de reajustamento de preços, que se dará pela aplicação do índice geral ou setorial mais adequado ao objeto contratual, quando ultrapassados 12 (doze) meses de vigência contratual.

§1º O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da apresentação da proposta.

§2º Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§3º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a EMGERPI, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

Art. 219. Nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pela EMGERPI, haverá a previsão de repactuação de preços, baseado em planilha analítica de custos, aos novos preços de mercado, observada a variação efetiva dos custos de execução do objeto, decorrente de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

§1º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação será dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

§2º As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que as fundamenta.

§3º A EMGERPI poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

§4º A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

§5º Os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços dos contratos a que se refere o caput serão reajustados na forma do artigo anterior.

Art. 220. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I- A partir da assinatura da apostila/termo aditivo; Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras;

II- ou Em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras; Parágrafo único. No caso previsto no inciso III, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 221. Os reajustes e as repactuações previstas nos artigos anteriores poderão ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Apostilamento será emitido pelo Gestor do Contrato, dispensada análise da ASSEJUR, nos termos do modelo-



padrão, a quem competirá providenciar sua assinatura pelas partes, dispensada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 222. A EMGERPI e a Contratada, independentemente de previsão contratual, tem direito à revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a ser realizado mediante revisão de preços, quando, durante a vigência do contrato: Sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; ou Houver a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

Parágrafo único. A EMGERPI poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à Contratada apresentar as informações solicitadas.

Art. 223. A área técnica demandante, através do gestor do contrato, deverá propor a revisão de preços do contrato por meio de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I- Apresentação do histórico da contratação, destacando-se os dados necessários à compreensão da necessidade da revisão de preços pretendida;

II- Indicação do pedido formulado pela Contratada e dos documentos encaminhados para análise da EMGERPI;

III- Apresentação dos novos valores, com o detalhamento dos respectivos preços unitários e, eventualmente, o reforço de garantia contratual a ser realizado;

IV- Manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para arcar com os novos valores contratuais;

V- Indicação de que a Contratada mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação;

VI- Manifestação favorável e expressa da Contratada quanto ao resultado da análise da revisão de preços pretendida;

VII- e Autorização expressa da Autoridade Administrativa.

Art. 224. O pedido de revisão de preços, instruído com as informações contidas no artigo anterior, deverá ser encaminhado para análise da ASSEJUR.

§1º Após verificar a conformidade, a ASSEJUR emitirá o termo aditivo para que o gestor do contrato providencie sua assinatura pelas partes. §2º Após a colheita das assinaturas, o gestor comunicará o ato à ASSEJUR, que por sua vez, enviará seu extrato para a Secretaria de Governo- SEGOV, a quem compete providenciar sua publicação no Diário Oficial do Piauí.

Art. 225. O reajuste, a repactuação e a revisão devem ser formalizadas dentro do prazo de vigência do contrato.

SEÇÃO XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA QUITAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE PÓS-CONTRATUAL

Art. 226. O objeto do contrato será recebido:

I. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, se outro prazo não for estipulado no contrato. b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente ou seu delegado, mediante Termo de Quitação e Recebimento Definitivo (TQRD), assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Quitação e Recebimento Definitivo (TQRD), no prazo de até 90 (noventa) dias.

§1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. §2º O recebimento parcial do objeto poderá ser recusado se não previsto em contrato.

§3º Nos casos de contratações que não sejam de grande vulto, é possibilitado o recebimento mediante recibo.

Art. 227. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I- gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II- serviços técnico-profissionais;

III- obras e serviços até o limite de dispensa em razão do valor, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

IV- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

SEÇÃO XIII - DA DESTINAÇÃO FINAL DE BENS E DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Art. 228. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas, passam a ser propriedade da EMGERPI, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, exceto nos casos previstos em lei ou disposição contrária no edital ou no contrato.

SEÇÃO XIV - DO PAGAMENTO

Art. 229. Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) para a EMGERPI, observando-se as disposições contratualmente estabelecidas e as orientações do fiscal do contrato.

Art. 230. O pagamento será feito após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua certificação pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Art. 231. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo administrativo;

Art. 232. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Art. 233. Caso se verifique o descumprimento das obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para a contratação, poderá a EMGERPI conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

Art. 234. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.



Art. 235. No ato do pagamento, a EMGERPI realizará a retenção de tributos federais e estaduais, de acordo com a legislação específica vigente.

Art. 236. A fatura não aceita pela EMGERPI será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

Art.237. A EMGERPI poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, também nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à Cláusula infringida;
- c) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

SEÇÃO XV - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 238. Os contratos firmados pela EMGERPI serão extintos:

- I - com o advento de seu termo, se por prazo certo;
- II - Pela conclusão de seu objeto, quando por escopo;
- III- Pelo término do seu prazo de vigência;
- IV Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a EMGERPI;
- V - Pela via judicial;
- VI - Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo seguinte.

§1º Nos casos do inciso IV caberá à ASSEJUR a análise e emissão do Termo de Distrato, após o registro dos fatos, pelo gestor do contrato, no Processo Interno.

§2º Ao gestor do contrato compete a colheita das assinaturas pelas partes e à ASSEJUR compete as providências para a publicação do extrato do Termo de Distrato no Diário Oficial do Piauí.

Art. 239. Constitui motivo para a rescisão contratual:

- I- O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- III - A subcontratação do objeto contratual a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EMGERPI;
- IV - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da EMGERPI;
- V - O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- IX - Razões de interesse da EMGERPI, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do Processo Interno, assegurado para a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

§2º Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a manifestação da Contratada serão encaminhados para análise da ASSEJUR, a quem compete formalizar a rescisão, emitindo o instrumento adequado ao caso concreto.

§3º. Ao gestor do contrato compete a colheita das assinaturas pelas partes e à ASSEJUR compete as providências para a publicação do extrato da rescisão no Diário Oficial do Piauí.

Art.240. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§1º A EMGERPI poderá conceder prazo razoável para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

§2º O descumprimento do prazo concedido pela EMGERPI autoriza a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Art.241. A nulidade da licitação induz à do contrato, mas não exonera a EMGERPI do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo- -se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CAPÍTULO IX. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 242. Ao gestor do contrato compete, além das demais atividades disciplinadas neste Regulamento, coordenar, supervisionar e avaliar o processo de fiscalização do contrato, gerenciar os prazos e valores contratuais, bem como avaliar o desempenho do fornecedor durante e ao final da vigência do ajuste, visando ao perfeito cumprimento do pactuado.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de atuação do gestor as respectivas funções serão temporariamente exercidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 243. Na execução contratual, após manifestação do gestor, caberá à Autoridade Administrativa decidir sobre:

- I- Os pedidos de prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução e de extinção dos contratos;
- II- A abertura de processo administrativo punitivo em face da Contratada, bem como as penalidades a serem aplicadas e os recursos eventualmente interpostos;
- III- As alterações contratuais de natureza quantitativa ou qualitativa que se fizerem necessárias;
- IV- e Os pedidos atinentes ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 244. Para todos os contratos da EMGERPI haverá um fiscal, expressamente designado pelo Diretor Administrativo quando da abertura do Processo Interno, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

§1º A designação de um suplente para o fiscal é obrigatória, o qual atuará nas ausências do titular, por qualquer motivo, inclusive férias.

§2º Em razão da especificidade do contrato, quando envolver complexidade e/ou mais de uma especialidade envolvida, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da EMGERPI, designados previamente pelo Diretor da área demandante.

§3º Após a emissão do contrato, a alteração do fiscal e/ou de seu suplente se dará mediante a publicação de nova portaria.

Art. 245. Os atos relacionados à execução, gestão e fiscalização contratual devem ser documentados, juntados e autuados no Processo Interno e terão como norte o atendimento das necessidades da EMGERPI e das legítimas expectativas da Contratada.

Art. 246. Aqueles que atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato deverão possuir qualificação técnica para o exercício da tarefa e ter a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com a Contratada.

Art. 247. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Art. 248. A gestão e fiscalização de Contratos exercida pela CEMIG dar-se-á segundo as regras estatuídas no Manual de Gestão de Contratos, aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO X - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO – PAP NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 249. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Regulamento, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e/ou contratos da EMGERPI, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 250. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar sua execução, registrando as ocorrências a ele relacionadas e determinando, por escrito, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme as previsões deste Regulamento.

Parágrafo único. Ciente do(s) registro(s) realizado(s) pelo fiscal do contrato, o gestor deverá enviar notificação à Contratada, por qualquer meio escrito idôneo, fixando prazo para que o mesmo promova a reparação ou correção imediata do(s) inadimplemento(s) contratual(is) identificado(s), atendendo ao disposto no contrato e na legislação pertinente, bem como para que apresente eventuais justificativas, sem prejuízo da instauração do PAP.

Art. 251. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à Contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

§1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

§2º A inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita a Contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

I - Advertência;

II - Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III - Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMGERPI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 252. As penalidades previstas no artigo anterior, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da Contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§1º A advertência será aplicada nos casos de descumprimento contratual de natureza leve como, por exemplo, mas não se limitando, a:

I - Não apresentação de cópia de guias quitadas de INSS e FGTS ou de outros recolhimentos legais, quando solicitado pela EMGERPI.

II - Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto contratual sem ocorrência de prejuízos para a EMGERPI.

III - Mora na reexecução do objeto contratual rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a EMGERPI.

IV - Aquelas, a critério da EMGERPI, entendidas como de natureza leve.

§2º A multa será aplicada às faltas de natureza mediana ou grave, como, por exemplo, mas não se limitando, a:

I - Reincidência de falta já punida com advertência;

II - Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto contratual;

III - Mora na reexecução do objeto contratual rejeitados pela fiscalização;

IV - Atrasos no cumprimento de obrigações contratuais e legais.

§3º A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMGERPI será aplicada aos casos de descumprimentos de natureza grave, como, por exemplo, mas não se limitando, a:

I - Reincidência de fatos já punidos anteriormente com multa;

II - A subcontratação do objeto contratual, sem prévia autorização formal da EMGERPI;

III - Descumprimentos de condições contratuais que tragam danos relevantes à EMGERPI;

IV - A emissão de título de crédito ou a utilização deste contrato para fins de caução, comercialização ou cessão de direitos;

V - O descumprimento sistemático de obrigações legais ou contratuais;

VI - A quebra de sigilo contratual;

VII - Falha grosseira ou má qualidade na execução do objeto contratual;

VIII - A ocorrência de comportamentos de risco à saúde e/ou de vida de empregados próprios e de terceiros;

IX - A ocorrência de dano ambiental decorrentes da execução inadequada do objeto contratual;

X - A recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo previsto no instrumento convocatório;

XI - A recusa ou o atraso na prestação da garantia, quando esta for exigida.

Art. 253. Caso entenda configurada situação ensejadora de sanção, o gestor do contrato, elaborará documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do contrato que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - Descrição dos fatos ocorridos e do inadimplemento total ou parcial verificado;

III - Apresentação dos meios utilizados como tentativa para solucionar os problemas, e das justificativas apresentadas pela Contratada, se houver;

IV - Indicação de eventuais prejuízos e riscos causados à EMGERPI, em razão da suposta inadimplência contratual;

V - Indicação das cláusulas contratuais, dos itens dos anexos ao contrato e/ou do edital de licitação supostamente violados;

VI - Indicação da gravidade do inadimplemento e da necessidade de abertura de PAP; e

VII - Autorização da Autoridade Administrativa para a abertura do PAP.

§1º O gestor do contrato deverá providenciar a abertura do Processo Interno junto à CPL, anexando ao requerimento inicial todos os documentos mencionados no caput e outros comprobatórios das alegações nele formuladas, se houver.

§2º O Processo Interno será encaminhado à ASSEJUR, a quem compete a emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da instauração do PAP, o qual terá ciência a Autoridade Administrativa para se manifestar sobre o prosseguimento do PAP ou seu arquivamento.

Art. 254. Uma vez autorizado o prosseguimento do PAP, a Contratada deverá ser notificado pela ASSEJUR, por escrito, mediante meio idôneo, para apresentação de defesa.

Parágrafo único. A notificação deverá conter, no mínimo:

I - A identificação da pessoa natural ou jurídica interessada;

II - A finalidade do documento;

III - A indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

IV - A intimação para apresentação de defesa e eventuais provas a produzir;

V - O prazo e o local para manifestação do intimado; e

VI - A possibilidade de a Contratada ter vista dos autos, bem como de obter cópias dos documentos neles contidos.

Art. 255. O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 83, §2º, Lei 13.303/16.

§1º À Contratada incumbe, no âmbito da defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus de suas alegações, observando-se que:

I - Ao declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na EMGERPI, a ASSEJUR poderá solicitar ao gestor do contrato a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias, a fim de juntá-las ao processo; e

II - Quando requerer diligências e perícias, ou qualquer outro meio de prova cabível, arcará com eventuais custos de sua realização.

§2º Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da Autoridade Administrativa, as provas propostas pela Contratada quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.



Art. 256. É ônus da Contratada manter atualizado, junto à EMGERPI, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

Art. 257. Após a apresentação da defesa pela Contratada, a ASSEJUR deverá encaminhá-la ao gestor do contrato, a fim de que este se manifeste sobre as alegações e eventuais provas produzidas ou a produzir.

§1º Mesmo em caso de não apresentação de defesa, a ASSEJUR deverá solicitar a manifestação do gestor do contrato.

§2º A manifestação do gestor do contrato abordará os seguintes pontos:

- I - Argumentos eventualmente apresentados pela Contratada;
- II - Circunstâncias agravantes ou atenuantes em face do caso concreto;
- III - A(s) penalidade(s) que entenda razoável(eis), se for o caso;
- IV - Eventuais provas produzidas ou requeridas pela Contratada; e
- V - Qualquer outro dado relevante que guarde pertinência com o assunto.

Art. 258. Havendo produção de prova em momento posterior à defesa, a Contratada poderá apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua intimação.

Art. 259. Após as providências previstas nos artigos anteriores, o processo deverá ser encaminhado à ASSEJUR, para elaboração de parecer acerca da viabilidade ou não de aplicação de penalidade, sendo posteriormente remetido à Autoridade Administrativa para decisão.

Art. 260. Da decisão de que resulte a aplicação de penalidades cabe recurso à Autoridade Administrativa superior à que proferiu o ato impugnado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de aplicação da penalidade.

Parágrafo único. O recurso a que se refere o caput será encaminhado e decidido pela Diretoria Executiva da EMGERPI, em colegiado, quando a Autoridade Administrativa responsável pela aplicação da penalidade for o Diretor-Presidente da Companhia.

Art. 261. O recurso deverá expor os fundamentos fáticos e jurídicos do pedido de reexame.

Parágrafo único. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Administrativa recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.

Art. 262. A Autoridade Administrativa prolatora da decisão recorrida poderá reconsiderar sua decisão ou, se entender pela sua manutenção, caberá à Autoridade Administrativa superior confirmar, modificar ou anular, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 263. Recebidos os autos do PAP com a decisão final do recurso, a ASSEJUR deverá providenciar por escrito, por qualquer meio idôneo, a notificação da Contratada acerca do julgamento proferido.

Art. 264. Após o término do prazo para a apresentação de recurso ou depois de esgotada a via recursal, a Contratada sancionada com multa deverá comprovar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva.

Parágrafo único. Não comprovado o pagamento da multa no prazo indicado, a EMGERPI poderá acionar as garantias contratuais apresentadas, proceder à retenção e compensação dos créditos, ou, ainda, efetuar sua cobrança pela via judicial.

Art. 265. Ao final do PAP a ASSEJUR providenciará o registro da penalidade aplicada no:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 37 da Lei 13.303/2016;
- II - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, quando a sanção aplicada for a constante do art. 251, §2º, IV deste Regulamento;
- III - Cadastro interno de fornecedores, mantido pela EMGERPI;

Art. 266. A aplicação das penalidades elencadas neste Capítulo não impede a resolução do contrato pela EMGERPI.

Art. 267. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 268. Os prazos previstos neste Regulamento serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o início e/ou o vencimento ocorrerem em feriado nacional, estadual ou municipal de Teresina/PI, município onde se localiza a sede a EMGERPI.

Art. 269. Os atos praticados pela EMGERPI relacionados aos procedimentos licitatórios, de contratações diretas e aos contratos serão publicados nos meios de divulgação abaixo da seguinte forma:

I - Diário Oficial do Estado do Piauí:

a) Aviso contendo o resumo dos editais de licitação e de chamamentos públicos.

b) Extratos dos contratos, termos aditivos e distrato.

II - Endereço eletrônico da EMGERPI (<http://www.emgerpi.pi.gov.br/>);

a) Editais de licitação e de chamamento público na íntegra e todos os atos praticados que se seguirem, relacionados aos respectivos procedimentos, tais como respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações e recursos, ato de homologação, aviso de licitação deserta, fracassada, anulada ou revogada.

b) Extratos dos contratos, termos aditivos, apostilamentos e distratos;

c) Relação das aquisições de bens efetivadas pela EMGERPI, com periodicidade semestral, com as informações constantes no art. 48 da Lei 13.303/2016;

d) Relação dos produtos e dos interessados pré-qualificados, nos termos do art. 64, §7º da Lei 13.303/2016;

e) Demonstrações contábeis auditadas da EMGERPI, em formato eletrônico editável, nos termos do art. 86, §1º da Lei 13.303/2016;

f) Informação completa mensalmente atualizada sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento, nos termos do art. 88 da Lei 13.303/2016;

§1º A realização das publicações referidas no inciso I do caput é de competência do Gabinete da Presidência, após os extratos serem enviados, em tempo hábil, pela gerência responsável pela emissão dos editais, contratos, termos aditivos e distratos, conforme o caso.

§2º A realização das publicações referidas no inciso II do caput é de competência da Assessoria de Comunicação, após os dados serem informados, em tempo hábil, pela gerência competente.

§3º Os prazos mínimos de que trata o art. 39 da Lei 13.303/2016 iniciam-se da data de divulgação do edital no endereço eletrônico da EMGERPI.

Art. 270. Os casos omissos deste Regulamento serão objeto de análise da ASSEJUR, respeitados os princípios mencionados no art. 31 da Lei 13.303/2016, sendo facultada a consulta a qualquer área da EMGERPI, que prestarão as informações pertinentes por escrito.

Parágrafo único. O Parecer emitido pela ASSEJUR poderá conter instruções específicas com o objetivo de complementar, esclarecer ou atender às disposições constantes do presente Regulamento, as quais serão submetidas para aprovação do Conselho de Administração.

Art. 271. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 14 de novembro de 2018.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO:

Carla Veranna Xavier Ferreira

Filipe Larc Nicholas da Silva

Lucélia Maria Pedrosa Lages

Mara Lilinne Leal de Sousa Lima

Paula Roberta Souza de Melo

Rafael Cavalcanti Bezerra

Of. 866



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA FAZENDA
Antônio Luiz Soares Santos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
José Ricardo Pontes Borges

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Roberto Aslay de Araújo Barros

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Raimundo José Reis de Castro

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Rosalena Maria de Medeiros Ferreira

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ana Paula Mendes de Araújo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Bruno Ferreira Correia Lima

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Raimundo Coelho de Oliveira Filho

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
André Luiz Feitosa Quixada

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Marlenildes Lima da Silva

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Nonato de Oliveira

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.

